

28-6-8



353.93151
R382.



SECRETARIA DAS FINANÇAS

RELATORIO

APRESENTADO AO

EXMO. SR. DR. JOÃO PINHEIRO DA SILVA

PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAES

PELO

DR. MANOEL THOMAZ DE CARVALHO BRITTO

Secretario interino das Finanças

EM 1908



BELLO HORIZONTE

IMPRESA OFFICIAL DO ESTADO DE MINAS

1908

351.71

11135
31

119537011 22/11/48

SECRETARIA DAS FINANÇAS

Sr. Presidente.

Tenho a honra de apresentar a v. exc. os dados relativos aos serviços que correm pela Secretaria das Finanças, pelos quaes se verifica o resultado do excessivo trabalho desempenhado por esta repartição, a partir de meu primeiro relatorio até agora.

Tendo como ponto de apoio, de um lado, a elevada orientação que sabe v. exc. imprimir aos negocios publicos, de outro lado, a competencia e a boa vontade dos altos funcionarios da repartição—folgo de consignar que os serviços vão se normalizando, desenvolvendo-se e aperfeiçoando-se, de accordo com as suggestões do bem publico.

Além do sr. dr. Cypriano de Carvalho, director da Secretaria, a quem deve a administração a magnifica collaboração de que é capaz seu alto espirito, saliento com prazer os serviços do sr. coronel Jucundino Santiago que, com sua longa experiencia, é um dos organs de consulta de mais confiança com que conta a Secretaria.

O sr. dr. Arthur Ribeiro de Oliveira, Procurador Geral do Estado, prestou á administração excellentes serviços, attendendo promptamente com suas providencias ao appello desta Secretaria no sentido de serem cumpridas diversas exigencias legais inteiramente olvidadas com manifesto prejuizo para os interesses fiscaes.

E' assim que o digno chefe do ministerio publico dirigiu-se constantemente a seus prepostos nas comarcas, dando

instrucções claras e precisas, relativas ao andamento dos inventarios em que são interessados menores, além de outras providencias, que tomou, como sejam ás relativas á escripturação das multas impostas aos jurados.

O sr. dr. Aureliano Moreira de Magalhães, sub-Procurador Geral do Estado, foi um auxiliar efficaz com que a administração contou, revelando sempre sua alta competencia e promptidão para o serviço publico.

Houve grande esforço para restabelecer-se a pontualidade no serviço, de modo a ganhar o grande atrazo que o prejudicava.

E' assim que do ultimo relatorio até agora foram liquidados 2.610 balancetes de collectorias que ainda estavam atrazados, estando tomadas providencias para que seja sempre feito em dia d'agora em deante este importante serviço.

A tomada de contas de estampilhas de 115 collectorias não é feita ha 16 annos, pelo que providencias especiaes foram tomadas com o proposito de, quanto antes, ser vencido este atrazo tão prejudicial.

O serviço dos abonos em folha, ao qual me referi no meu anterior relatorio absorveu grande espaço de tempo do funcionalismo, pois tal serviço não se fazia desde 1888, sendo agora revistos 26.400 balancetes de collectorias.

Nestes balancetes foram encontradas differenças a favor do thesouro na importancia de 98:633\$827, da qual já foi recolhida aos cofres a importancia de 28:746\$568 até 30 de abril do corrente anno. Estão tomadas as providencias necessarias para o recolhimento da importancia restante.

Mais do que as quantias recolhidas importa o effeito moral resultante do facto de estar a repartição perfeitamente em dia com a fiscalização que deve exercer sobre o grande numero de estações pagadoras do Estado.

Impressionava a morosidade da tomada de contas dos exactores do Estado, especialmente dos collectores.

Parecia impossivel que este serviço pudesse ser feito em dia, o que, entretanto, é indispensavel, não só para garantia do fisco, como no interesse dos exactores.

Duas causas perturbavam a celeridade necessaria deste serviço: o retardamento da liquidação dos balancetes até serem escripturados no *Diario* e no *Mestre*, onde são tomados os elementos para o acertamento das contas correntes, e a falta de unidade no expediente relativo ás estações arrecadadoras.

Para corrigir taes inconvenientes, pareceu-me indispensavel uma modificação no serviço, para o que, em fevereiro do corrente anno, mandei que se executassem as seguinte instrucções:

1.^a O serviço de tomada de contas aos exactores do Estado (collectores, administradores de recebedorias, pontos fiscaes e estradas de ferro) continúa a ser executado pelas 3.^a, 5.^a e 6.^a secções, que o farão com a promptidão e continuidade necessarias á fiscalização, liquidando os balancetes logo após a sua chegada á Secretaria.

2.^a Os empregados incumbidos do serviço da liquidação dos balancetes e consequente tomada de contas, a escripturarão em o livro de contas correntes, o qual, na parte referente a cada estação, deverá conter folhas apropriadas: 1.^o, para o lançamento por verbas da receita e da despesa orçamentarias das parcellas accusadas nos balancetes; 2.^o, para as notas das parcellas por differenças de debito e credito encontradas nos mesmos; 3.^o, para o lançamento chronologico, e que será feito em dia, de todas as operações realizadas pelos exactores não só com a Secretaria, como entre si, por sommas, da arrecadação e despesa mensal, iniciado esse lançamento com o transporte dos saldos verificados nas contas do exercicio anterior. (Modelo n. 1).

3.^a Na 3.^a secção, para divisão do trabalho, esse livro será desdobrado em 12 eguaes, de forma a ser escripturado por cada um empregado a cujo cargo estiver a liquidação parcial dos balancetes de um grupo de collectorias.

À mesma divisão será feita no numero de livros conveniente nas 5.^a e 6.^a secções, tendo-se em vista o numero das estações e sua importancia quanto a operações e movimento.

Para prompta conferencia e fiscalização das operações realizadas entre as estações fiscaes e a Recebedoria de Minas, no

Rio, a 5.^a secção escripturará em um livro auxiliar, analyticamente distribuidos, os debitos e os creditos de cada uma dellas para com a Recebedoria, registrando em forma de conta corrente os supprimentos de dinheiros ou recolhimentos feitos.

4.^a Em cada uma das referidas secções e de cada um dos livros (conta corrente) respectivos, o empregado encarregado de escriptural-o, extrahirá mensalmente duas guias em forma de partida commercial, da receita e da despesa, comprehendendo por sommas brutas cada uma das verbas arrecadadas e despendidas pelas estações a seu cargo, as quaes serão, depois de conferidas e assignadas, remetidas á 1.^a secção para o devido lançamento no *Diario*. (Modelo n. 2).

5.^a A 1.^a secção para o registro dessas operações creará no—*Diario*—os titulos geraes: COLLECTORIAS — RECEBEDORIAS — ESTRADAS DE FERRO — e tambem um titulo geral — CONTAS CORRENTES—com diversos — no qual serão enfeixadas todas as transacções de titulos individuaes, de responsaveis para com a fazenda, abrangendo todas as contas correntes que serão analyticamente e, em dia, descriptas em livro tambem especial. — Nesse livro, em forma de conta corrente, serão abertas contas de todos os responsaveis que não sejam exactores, por adiantamentos, dividas ou encargos para com a Fazenda do Estado.

6.^a Para o effeito das annotações e escripturação todos os papeis referentes a estações fiscaes, guias e portarias, serão, com preferencia de prioridade remettidos pelo thesoureiro ás respectivas secções de tomadas de contas, todos os sabbados, as quaes registrarão tambem os avisos de recolhimentos e pagamentos e quaesquer outras operações, fóra dos balancetes, que devidamente documentadas receberem dos exactores ou de qualquer esbecimento em dependencia ou relação de transacção com o Estado, e que se refiram ás estações arrecadadoras.

7.^a A thesouraria não receberá das partes importancias a titulo de passagens de dinheiro para serem pagos pelas estações fiscaes, salvo si forem por conta dos próprios exactores e por conta de saldos.

8.^a Será a 3.^a secção subdividida em outra auxiliar, a cujo cargo ficará o serviço do—*Cofre de Orphams*—*Caixa Economica*—

Matriculas dos Collectores - e outras epigraphes que lhe pertencem taes como a parte estatistica, portarias de estampilhas, expedição de cadernos e livros a collectores e sua descarga.

A Contabilidade da Caixa Economica será executada da mesma forma que a das collectorias, sendo mensalmente ministradas á 1.^a secção as guias para a escripturação no *Diario*.

9.^a O serviço de abonos em folhas de pagamentos effectuados pelas estações fiscaes, a que se refere o art. 1.^o, § 2.^o, do regulamento da Secretaria, continuará a cargo da 2.^a secção.

Finda a liquidação dos balancetes nas respectivas secções de tomadas de contas, remetterão os balancetes liquidados a 2.^a secção, para esse fim, antes de serem recolhidos ao archivo.

O empregado encarregado desse serviço communicará por meio de *memoranda* mensaes ás secções respectivas as differenças a maior ou menor encontradas na liquidação dos abonos e exigirá que seja promovida a cobrança do que tiver sido pago, corrigindo as irregularidades commettidas.

Quando se verificar pagamento em duplicata, será a indemnização exigida directamente da parte, por intermedio do collector.

Sendo um dos serviços que não devem cahir em atrazo, será sempre designado para elle um empregado especial, e um substituto para suas faltas.



MOVIMENTO FINANCEIRO

EXERCICIO DE 1906

Orçada pela lei n. 422, de 29 de setembro de 1905, em 16.817:705\$700 a receita para o exercicio de 1906, só produziu 14.470:694\$791, havendo, pois, um *deficit* de 2.347:010\$909, como se vê em seguida :

Titulos da receita	Orçada	Arrecadada	Para mais	Para menos
Impostos, de exportação.....	9.700:000\$000	8.316:757\$218	—	1.383:242\$782
Taxa de sello etc..	650:000\$000	604:056\$691	—	45:943\$309
Novos e Velhos direitos.....	460:000\$000	406:809\$431	—	53:190\$569
Transmissão <i>inter vivos</i>	700:000\$000	666:139\$878	—	33:860\$122
Transmissão <i>causa mortis</i>	830:000\$000	594:358\$282	—	235:641\$718
Passagens em estradas de ferro.....	140:000\$000	148:566\$061	8:566\$061	—
Taxa de matriculas etc.....	70:000\$000	104:560\$689	34:560\$689	—
Cobrança da divida activa.....	100:000\$000	204:847\$364	104:847\$364	—
Renda da Imprensa	68:000\$000	73:830\$550	5:830\$550	—
Venda de terras devolutas.....	30:000\$000	39:558\$924	9:558\$924	—
Juros de apolices....	450\$000	400\$000	—	50\$000
Exportação de ouro e diamantes.....	300:000\$000	213:804\$207	—	86:195\$793
Renda de terrenos diamantinos.....	20:000\$000	19:540\$033	—	459\$967
Quotas de fiscalização	149:340\$000	104:942\$581	—	44:397\$419
A transportar...	—	—	—	—

Titulos da receita	Orçada	Arrecadada	Para mais	Para menos
Transporte.....	—	—	—	—
Taxa adicional de 10 %.....	336:000\$000	224:005\$674	—	111:994\$326
Imposto territorial..	960:000\$000	888:267\$348	—	71:732\$652
Imposto sobre subsídios... ..	26:000\$000	23:436\$000	—	2:564\$000
Idem sobre vencimentos.. ..	6:750\$000	6:689\$693	—	60\$307
Renda de aguas mineraes.....	70:000\$000	54:109\$000	—	15:891\$000
Emprestimos municipaes.....	100:165\$700	73:156\$788	—	27:008\$912
Consumo de bebidas.	450:000\$000	330:357\$628	—	119:642\$372
Imposto sobre renda industrial.....	60:000\$000	—	—	60:000\$000
Arrendamento da Bahia e Minas.....	40:000\$000	40:000\$000	—	—
Imposto de industrias e profissões.....	1.400:000\$000	1.152:100\$060	—	247:899\$940
Renda eventual etc.	80:000\$000	125:870\$498	43:870\$498	—
Reposições e restituições.....	70:000\$000	54:590\$193	—	15:409\$807
Renda de fianças crimmes.....	1:000\$000	—	—	1:000\$000
	16.817:705\$700	14.470:694\$791	209:174\$086	2.556:184\$995

Alguns titulos da receita, como se vê pelo quadro, produziram menor arrecadação, na importancia de 2.556:164\$995 e outros produziram maior, na importancia de 209:174\$086.

Arrecadou mais o exercicio a importancia de 482:185\$491, a saber :

a) do imposto de 8 %, *ad valorem* sobre diversos productos de que trata o dec. n. 1.818, de 7 de janeiro de 1905, —33:883\$613 ;

b) auxilio do Governo Federal para soccorros publicos — 350:000\$000;

c) prestação paga pela camara municipal de Monte Santo, do emprestimo contrahido com garantia do Estado—15:000\$000;

d) cobranças indevidas—20:877\$476 ;

e) renda não classificada—10:651\$447 ;

f) depósitos de diversas origens—51:772\$955.

Realizaram-se no exercício as seguintes operações de crédito :

As operações de crédito, destinadas a transacções realizadas referentes á E. F. Muzambinho e ao concessionario e empresa cessionaria da E. F. Espírito Santo e Minas e á empresa das Aguas Mineraes de Lambary e Cambuquira montaram em 5.831:400\$000.

Addicionando-se 1.834:390\$860 de letras promissórias emitidas como antecipação da receita e 276:800\$000, importancia recebida da Companhia E. F. Sapucahy, de prestação devida, de accordo com a lei n. 6, bem como os empréstimos do cofre de orphams, ausentes e caixa economica—950:982\$487, liquido de depósitos em dinheiro recebidos e despendidos no exercício—24:111\$717, supprimento do exercício de 1907—2.776:284\$274, saldo do exercício anterior—759:588\$811, verifica-se que a totalidade dos recursos do exercício attinge a somma de 27.406:438\$429.

O total das operações da despesa foi de 26.832:894\$383.

A despesa, porém, consignada foi de 18.473:396\$655, sendo as verbas respectivas, excedidas em 1.658:178\$732, visto como a despesa orçada foi de 16.815:217\$923.

Cotejando-se, porém, o excesso da despesa orçada com os créditos supplementares auctorizados e abertos, na importancia de 2.318:270\$480, verifica-se que a despesa ordinaria ficou inferior ao crédito na importancia de 660:091\$748.

Deu-se excesso de despesa nas verbas relativas ao pessoal e expediente da Secretaria do Senado e da Camara dos Deputados, apanhamento de debates, expediente de eleições estadaes, força publica, instrucção primaria, serviço da divida fundada e obras publicas.

Além dos créditos supplementares foram ainda, de accordo com a lei, concedidos créditos extraordinarios na im-

portancia de 1.917:746\$259, destinados aos seguintes serviços :

Construcção da E. F. Espirito Santo e Minas.	600:000\$000
Liquidação das contas com a Prefeitura da Capital.....	995:646\$259
Construcção da matriz de Bello Horizonte.....	30:000\$000
Diferenças de vencimentos a professores primarios e execução da lei n. 445.....	7:100\$000
Lançamento de impostos.....	35:000\$000
Assistencia a Alienados, de Barbacena.....	250:000\$000

Entre a despesa realizada e a receita arrecadada existe o *deficit* de 3.994:701\$864.

As despesas extra-orçamentarias attingiram a 531:473\$065, incluidos 54:205\$092 de restituição de diversos depositos e 7:320\$663 de quantias levadas a credito de collectores, pagas em exercicios e que não lhes foram abonadas por defeito dos respectivos documentos.

As despesas realizadas por meio de operações de credito elevaram-se a 5.831:400\$000 a saber :

Rescisão do contracto com o Visconde do Guahy para a construcção da E. de F. Espirito Santo e Minas.....	4.000:000\$000
Acquisição dos direitos creditorios da Companhia E. de F. Muzambinho.....	829:000\$000
Encampação da Empresa das Aguas Mineræes de Lambary e Cambuquira.....	700:000\$000
Rescisão do contracto de arrendamento das Aguas de Poços de Caldas	300:000\$000
Conversão dos titulos da divida da E. de F. Bahia e Minas....	2:400\$000

O exercicio foi ainda onerado com o supprimento de 1.227:373\$594 ao de 1905, o qual por sua vez teve de pagar despesas pertencentes ao de 1904, na importancia de 2.449:871\$886.

O saldo demonstrado no balanço de 573:544\$046 resulta da operação entre o total das contas dos saldos credores e devedores, aquelles na importancia de 3.179:142\$905 e estes na de 2.605.598\$859.

O saldo demonstrado de 573:544\$046 é puramente nominal, porquanto si o exercicio fosse indemnizado da quantia de

1.227:393\$596 de supprimento feito ao anterior e, si pagasse a quantia de 2.776:284\$274 recebido do posterior exercicio — o resultado seria encerrar-se com um *deficit* de 975:376\$634.

Resulta isto das auctorizações extra-orçamentarias para attender a despesas sem fundos propios e fóra das contribuições orçamentarias.



BALANÇO GERAL

DO

EXERCÍCIO DE 1908

**Balanço geral da receita e da despesa do exerci
422, de 29 de se**

Receita			
CAPITULO I			
RECEITA			
<i>Art. 1.º, § 1.º</i>			
Renda ordinaria			
1.	Imposto sobre generos de exportação...	8.316:757\$218	✓
2.	Taxa do sello inclusive custas judi- ciarias, emolumentos e de loterias....	604:056\$691	✓
3.	Novos e Velhos Dircitos.....	406:809\$431	✓
4.	Imposto de transmissão <i>inter-vivos</i> 3% da quota do Estado e sobre doações..	666:139\$878	✓
5.	Taxa de transmissão <i>causa mortis</i>	594:358\$282	✓
6.	Passagens em estradas de ferro particu- lares.....	148:506\$061	✓
7.	Taxas de matriculas e annuidades em estabelecimentos de instrucção pu- blica.....	104:560\$689	✓
8.	Cobrança da divida activa.....	204:847\$364	✓
9.	Renda da Imprensa Official.....	73:830\$550	✓
10	Productu de venda de terras devolu- tas.....	39:558\$924	✓
11	Juros de 9 apolices.....	400\$000	✓
12	Imposto de exportação do ouro e dia- mantes.....	213:804\$207	✓
13	Renda de terrenos diamantinos.....	19:540\$033	✓
14	Quotas de fiscalização de estradas de ferro, feiras de gado, Banco de Cre- dito Real, de estabelecimentos parti- culares equiparados, a 1:600\$ e outras empresas fiscalisadas.....	104:942\$581	✓
15	Taxa adicional de 10 % sobre impos- to de Novos e Velhos Direitos, de transmissão <i>causa-mortis</i> , de passa- gens em estradas de ferro particula- res e de industrias e profissões.....	224:005\$674	✓
16	Imposto territorial.....	888:267\$348	✓
17	Imposto sobre subsidios.....	23:436\$000	✓
18	Imposto sobre vencimentos de aposen- tados e reformados.....	6:689\$693	✓
19	Renda de aguas mineaes.....	54:109\$000	✓
20	Juros e amortisação dos emprestimos municipaes de S. José de Alem Para- hyba e S. I. do Carangola.....	73:156\$788	✓
	A transportar... ..	12.767:776\$412	

**cio de 1906, organizado de accordo com a lei n.
tembro de 1905**

Despesa			
CAPITULO II			
ORÇAMENTO DA DESPESA			
<i>Art. 6.º</i>			
§ 1.º Secretaria do Interior			
I	Subsidio ao Presidente do Estado.....	30:000\$000	✓
II	Despesa com o custeio do Palacio e suas dependencias.....	6:000\$000	✓
III	Ajuda de custo ao Presidente do Estado.	6:000\$000	✓
IV	Secretaria do Interior:		
	a) Pessoal.....	111:303\$085	✓
	b) Expediente e telegrammas.....	53:287\$242	
V	Subsidio aos senadores.....	81.000\$000	
VI	Pessoal e expediente da Secretaria do Senado.....	35:857\$151	✓
VII	Subsidio aos deputados.....	153:360\$000	✓
VIII	Pessoal e expediente da Secretaria da Camara dos Deputados.....	49:444\$003	✓
IX	Ajuda de custo aos senadores e deputados.....	27:172\$000	✓
X	Apanhamento de debates.....	35:900\$000	✓
XI	Magistratura e justiça do Estado, passes e telegrammas, sendo 600\$ de gratificação annual ao bibliothecario etc....	1.374:090\$607	✓
XII	Pessoal e expediente da Secretaria da Policia.....	40:837\$410	✓
XIII	Carcereiros de cadeias e pessoal da de Onro Preto.....	34:709\$038	✓
XIV	Sustento, vestuario e curativo de presos pobres.....	104:950\$668	✓
XV	Diligencias policiaes e estatistica criminal.....	33:844\$600	✓
XVI	Força publica :		
	a) Pessoal da Brigada.....	1.456:403\$512	✓
	b) Etapa para 1.600 praças.....	636:992\$755	✓
	c) Fardamento.....	234:723\$383	✓
	d) Gratificação a reengajados.....	58.052\$200	✓
	e) Forragem.....	53:232\$226	✓
	f) Ajuda de custo a officiaes.....	9:975\$000	✓
	A transportar.....	4.927:134\$880	

Receita			
	Transporte.....	12.767:776\$412	—
21	Imposto sobre o consumo de bebidas, aguas minerais artificiaes, lenha e de aguardente.....	330:357\$628 ✓	
22	Imposto de renda industrial.....	0	
23	Arrendamento da E. de F. Bahia e Minas.....	40:000\$000 ✓	
24	Imposto de industrias e profissões.....	1.152:100\$060 ✓	
<i>§ 2.º Renda extraordinaria</i>			
25	Renda eventual, comprehendidas multas por infracções de leis, regulamentos e contractos.....	125:870\$498 ✓	
26	Reposições e restituções, producto de venda e arrendamento de proprios do Estado.....	54:590\$193 ✓	
27	Renda de fianças crimes.....	0	11.470:694\$791
<i>Renda não contemplada no artigo citado</i>			
	Renda economica.....	99\$640 ✓	
	Idem não classificada.....	10:551\$807 ✓	
	Cobranças indevidas.....	20:877\$476 ✓	
	Imposto do 8 % <i>ad-valorem</i>	33:883\$613 ✓	
	Depositos para fianças crimes e outras.	36:293\$428 ✓	
	Idem para medição de terras.....	4:594\$307 ✓	
	Beneficio de loterias.....	8:100\$000 ✓	
	Exames de advogados.....	470\$000 ✓	
	Idem de praticos de pharmacia.....	120\$000 ✓	
	Auxilio do governo federal para soccorros publicos.....	350:000\$000 ✓	
	Prestação do emprestimo municipal de Monte Santo.....	15:000\$000 ✓	
	Café paulista.....	1:895\$208 ✓	182:185\$489
<i>Emprestimos</i>			
	De orphans.....	158:969\$829 ✓	
	De ausentes e do evento.....	7:797\$658 ✓	
	De caixas economicas.....	784:305\$000 ✓	100:982\$487
<i>Operações de credito</i>			
	Prestação do emprestimo da lei n. 64, recebida da Companhia Viação Ferreira Sapucahy.....	276:800\$000 ✓	
	A transportar.....	276:800\$000	10:903:862\$767

Despesa			
	Transporte.....	4.927:134	\$880
	g) Remonta dos animaes.....	2:820	\$000 ✓
	h) Compra e concerto.....	2:778	\$000 ✓
	i) Aquartelamento.....	67:529	\$819 ✓
	j) Conclusão de obras.....		\$0 ✓
	k) Movimento de forças.....	258:822	\$380 ✓
XVII	Soccorros publicos.....	325:621	\$027 ✓
XVIII	Assistencia a alienados.....	144:394	\$544 ✓
XIX	Instrucção primaria.....	1.948:546	\$761 ✓
XX	Escolas Normaes.....	88:300	\$497 ✓
XXI	Internato do Gymnasio :		
	a) Pessoal.....	64:197	\$211 ✓
	b) Pessoal contractado.....	7:500	\$000 ✓
	c) Expediente e propaganda e 400\$ de gratificação ao Secretario.....		\$0 ✓
	d) Sustento de alumnos.....	31:362	\$206 ✓
	e) Gratificação ao delegado fiscal.....	3:600	\$000 ✓
XXII	Externato do Gymnasio.....	99:673	\$941 ✓
XXIII	Escola de Pharmacia.....	31:036	\$638 ✓
XXIV	Archivo Publico :		
	a) Pessoal e gratificação ao director.....	11:500	\$000 ✓
	b) Acquisição e copia de documentos... Expediente com eleições.....	1:922	\$885 ✓
XXV	Sellos postaes.....	5:312	\$685 ✓
XXVI	Custas em processos crimes.....	11:535	\$031 ✓
XXVII	Expediente do jury.....	111:205	\$491 ✓
XXVIII	Fiscalisação das Escolas Normaes equiparadas.....	9:613	\$650 ✓
XXIX	Exames geraes de preparatorios.....	17:768	\$366 ✓
XXX-	Eventuaes.....	7:082	\$660 ✓
XXXI		10:239	\$826 ✓
XXXII	Auxilios à pobreza :		
	a) Aos hospitaes de Ouro Preto, Grão Mogol etc. a 2:000\$000 cada um (56).....	58:500	\$000 ✓
	A ^o Assistencia a Pobreza de Bello Horizonte, etc. a 1:000\$000 cada um (4)....	500	\$000 ✓
	b) Ao hospital de Lasaros em Sabará, aos asylos de orphãos de Marianna etc., a 2:000\$000 cada um (6).....	6:000	\$000 ✓
	c) Aos asylos de Macahulyas e Diamantina etc. a 4:000\$000 para cada um (3)....	10:000	\$000 ✓
	d) Ao Lyceu de Artes e Officios de Ouro Preto etc ..	1:049	\$994 ✓
	e) Subvenção á Faculdade Livre de Direito.....	50:000	\$000 ✓
	A transportar.....	8.315:553	\$492

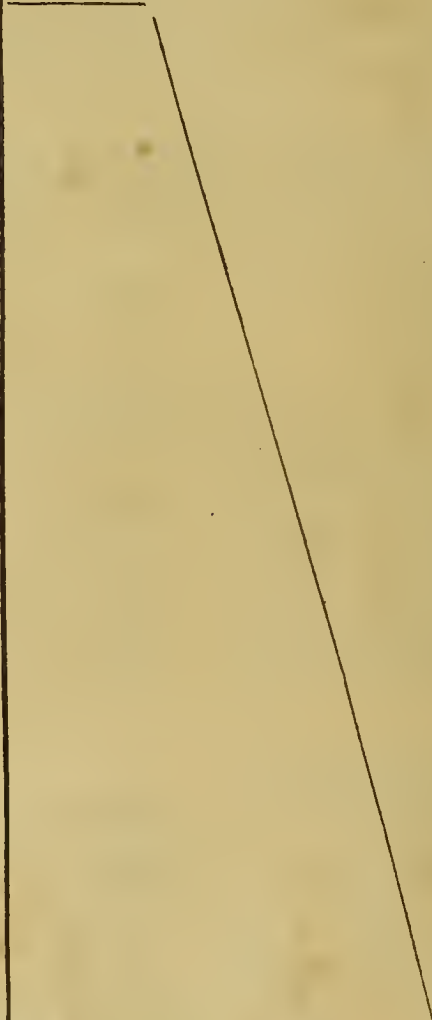
106.650 ✓

Receita		
Transporte.....	276:800\$000	15.903:862\$767
Emissão de 5.829 apolices de 1:000\$000 e 12 de 200\$000.....	5.831:400\$000	
Promissorias emittidas durante o exercicio.....	1.834:390\$860	7.942:590\$860
<i>Movimento de fundos</i>		
Saldo recebido do exercicio de 1905....	759:588\$811	
Supprimento recebido do exercicio de 1907.....	2.776:284\$274	
Liquido dos depositos em dinheiro recibidos no exercicio.....	24:111\$717	3.559:984\$802
<div style="position: absolute; top: 10px; left: 10px; font-size: 2em; opacity: 0.5;"> 23846457 241121 23870.565 </div>		
A transportar.....	—	27.406:438\$429

23846453

23846457
 241121
 23870.565

Despesa			
	Transporte.....	8.315:553\$492	*
	f) Ao collegio das irmãs salesianas de Cachoeira do Campo, municipio de Ouro Preto.....	1:000\$000	8.316:553\$492
§ 2.º SECRETARIA DAS FINANÇAS			
I	Secretaria das Finanças :		
	a) Pessoal.....	180:465\$647	✓
	b) Expediente, passes e telegrammas...	42:740\$365	✓
II	Recebedoria de Minas na Capital Federal :		
	a) Pessoal.....	146:343\$734	✓
	b) Expediente, aluguel do predio etc....	9:000\$000	✓
III	Serviço da divida fundada :		
	a) Juros.....	3.616:995\$999	✓
	b) Amortização.....	1.026:249\$060	✓
IV	Gratificação e porcentagem a collectores etc.....	525:153\$436	✓
V	Fiscalização especial das rendas internas do Estado, sendo 10 contos para passes etc.....	200:509\$395	✓
VI	Pessoal das Recebedorias e pontos fiscaes.....	272:513\$519	✓
VII	Porcentagens a estradas de ferro e Recebedoria de Santos.....	229:054\$160	✓
VIII	Expediente e aluguel de casas para Recebedorias e pontos fiscaes.....	32:112\$140	✓
IX	Juros de emprestimos de orphãos, da Caixa Economica e de fianças.....	169:059\$540	✓
X	Imprensa Official :		
	Pessoal e material, inclusivê impressão gratuita das publicações da Faculdade.....	262.000\$347	✓
XI	Reposições e restituições.....	13:853\$417	✓
XII	Aposentados e reformados.....	194:463\$213	✓
XIII	Impressão de estampilhas e talões.....	6:000\$000	✓
XIV	Exercicios findos.....	53:126\$912	✓
XV	Custas em causa da Fazenda.....	15:772\$602	✓
XVI	Eventuaes.....	11:458\$ 57	✓
XVII	Empregados em disponibilidade.....	91:770\$624	✓
XVIII	Pessoal da Directoria Geral de Agricultura etc., Prefeitos de Caxambú e Poços de Caldas.....	232:405\$457	✓
	A transportar.....	—	8.315:553\$492

Receita		
Transporte	—	27.406:438 8429
		
	A transportar.....	-

Despesa			
	Transporte.....	—	8.815:538492
XIX	Expediente da mesma Direetoria.....	8:181\$431	✓
XX	Pessoal e expediente da Junta Commercial.....	7:379\$992	✓
XXI	Representação do Estado junto a Comissão de Limites.....	17:024\$320	✓
XXII	Immigração e colonização.....	69:614\$251	✓
XXIII	Colonias indigenas.....	5:116\$664	✓
XXIV	Medição e demarcação de terras.....	2:303\$600	✓
XXV	Compra de vaccina anti-carbunculosa.....	10:370\$000	✓
XXVI	Fiscalização de feiras de gado e Banco de Credito Real de Minas.....	51:743\$694	✓
XXVII	Garantia de juros a estradas de ferro.....	1.466:564\$040	✓
XXVIII	Ensino agricola e zootechnico ambulante, introdução de reprodutores. aquisição de sementes etc.....	246:039\$184	✓
XXIX	Obras publicas.....	941:458\$353	✓ 10.156:843\$163
<i>Despesa não contemplada no art. 6.º</i>			
	Levantamento de depositos feitos para fianças crimes e outras.....	38:159\$977	✓
	Idem, idem para medição de terras.....	8:179\$179	✓
	Beneficios de loterias.....	2:000\$000	✓
	Premios de loterias.....	3:697\$500	✓
	Exames de advogados.....	470\$000	✓
	Idem de praticos de pharmacia.....	120\$000	✓
	Matriz de S. José.....	30:000\$000	✓
	Juros e commissões a banhos.....	246:575\$283	✓
	Differença de venvimentos a professores.....	1:439\$700	✓
	Lançamento de impostos.....	48:998\$340	✓
	Assistencia a alienados de Barbacena (obras no respectivo predio.....	36:373\$852	✓
	Construção da E. de Ferro Espirito Santo e Minas.....	106:471\$335	✓
	Café paulista.....	634\$771	✓
	Deposito de café no Banco do Brasil do accordo Rio e Minas.....	943\$665	✓
	Estatistica territorial.....	88\$800	✓
	Despesas pagas e não escripturadas em annos anteriores.....	7:320\$663	✓ 5.41:173\$065
<i>Emprestimos</i>			
	De orphãos.....	201:970\$138	✓
	De ausentes.....	1:150\$000	✓
	De Caixa economica.....	566:130\$931	✓ 769:251\$069
	A transportar.....	—	19.774:127\$789

Receita		
Transporte.....	—	27.406:438\$429
	—	27.406:438\$429

Primeira Secção da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes,
O chefe de secção, *Afonso Moreira da Silva*.

Despesa		
Transporte.. .. .	—	19.774:120\$789
<i>Operações de credito</i>		
Conversão de titulos de divida da E. de F. Bahia e Minas.....	2:400\$000	✓
Rescisão do «Contracto Guahy».....	4.000:000\$000	✓
Acquisição dos direitos creditorios da Companhia E. de F. Muzambinho.....	829:000\$000	✓
Rescisão do contracto de arrendamento das aguas de Poços de Caldas.....	300:000\$000	✓
Encampação dos bens e concessão de aguas mineraes pertencentes a Empresa de Lambary e Cambuquira.....	700:000\$000	5.831:400\$000
<i>Movimento de fundos</i>		
Supprimento feito ao exercicio de 1905..	1.227:373\$594	1.227:373\$594
Saldo.....	—	26 832:894\$383 573:544\$046
		27.406:438\$428

em Belo Horizonte, 6 de maio de 1908.—O 1.º official. *Vicente de Souza Neves.*

Demonstração do saldo

A FAVOR DO ESTADO:

Dinheiro no Caixa de Depositos.....	1.418:974\$845	
No Banco do Brasil—c/ especial de juros..	27:932\$562	
No Banco Nacional.....	14:299\$960	
Em poder de diversos responsaveis.. ..	1.717:935\$538	
	<u>3.179:142\$905</u>	

CONTRA O ESTADO:

A favor do Banco do Brasil c/ geral.....	1.646:251\$220	
A favor do Banco de Credito Real de Minas.....	176:229\$000	
A favor da Prefeitura da Capital.....	394:100\$185	
A favor de diversos.....	389:018\$454	
	<u>2.605:598\$859</u>	
Saldo a favor do Estado.....	—	<u>573:544\$046</u>

1.^a Secção da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, 6 de maio de 1908.—O chefe de secção, *Afonso Moreira da Silva*.—O 1.^o official, *Vicente de Sousa Neves*.

EXERCICIO DE 1907

Não podem ser completos os dados relativos ao exercicio de 1907, visto não estar ainda terminado o periodo adicional.

O balanço cujo resultado se publica em seguida é, pois, provisório :

Receita

Ordinaria e extraordinaria, constante da lei de orçamento n. 440, de 2 de outubro de 1906, arrecadada.....	15.361:648\$591
Idem, não contemplada no mesmo orçamento.....	8.295:694\$453
Idem de emprestimo de orphams, producto de bens de au- sentes e depositos da caixa economica:.....	1.396:436\$968
Receita de operações de credito.....	7.393:400\$000
	<hr/>
	32.447:180\$012
que reunida ao saldo que passou do balanço de 1906.....	573:544\$046
atinge a receita ao total de.....	33.020:724\$058

Despesa

Importancia paga por conta das Secretarias de Estado.....	18.513:652\$035
Idem de disposições especiaes e extra orçamentarias.....	2.123:008\$186
Idem de depositos de orphams e da caixa economica, etc... .	1.096:053\$645
Idem despendida por conta de operações de credito.....	10.194:728\$262
Supprimento ao exercicio de 1906.....	2.176:284\$274
	<hr/>
	34.703:726\$402
	<hr/>

Confrontando-se a receita de 33.020:724\$058 com a despesa de 34.703:726\$402, apura-se o *deficit* presumido de 1.683:002\$344.

A receita foi orçada em 16.436:615\$700, sendo a arrecadação de 15.361:648\$591, verificando-se, pois, a differença para menos de 1.074:967\$109.

De modo que, apesar de superior á do exercicio anterior, não foi attingida a receita orçada, contribuindo para o *deficit* os seguintes titulos :

	Orçado	Arrecadado
Imposto de exportação.....	9.200:000\$000	8.638:118\$040
Taxa do sello.....	700:000\$000	613:724\$632
Novos e Velhos direitos.....	460:000\$000	434:287\$781
Ouro e diamantes.....	300:000\$000	237:162\$811
Territorial.....	1.100:000\$000	758:474\$892
Consumo de bebidas.....	550:000\$000	299:068\$306
Industrias e profissões.....	1.500:000\$000	1.124:908\$946

além de outras verbas de menor importancia que, no total da receita, sommam a 1.899:797\$946.

Foi superior ao orçamento, além de outras de menor importancia, a arrecadação do imposto de transmissão *inter-vivos* em 163:532\$959; da divida activa em 374:801\$508; e das restituições e reposições em 166:075\$065.

A arrecadação foi superior á do exercicio anterior em 890:953\$800, concorrendo para este resultado os impostos de exportação, os de sello, Novos e Velhos direitos, transmissão *inter-vivos* e *causa-mortis*, divida activa.

Não resulta, portanto, de aggravação de taxas, pois, ao contrario, houve até suppressão de impostos, como os sobre subsídios e vencimentos que, no exercicio de 1906, produziram 30:125\$693.

O augmento de arrecadação dos impostos de exportação foi de 321:360\$826, a saber :

Café — A exportação desse genero foi em 1907 de 159.729.890 kilogrammas, superior a de 1906 em 16.475.392.

O imposto, porém, arrecadado em 1907 foi inferior ao de 1906, tendo neste sido de 5.808:584\$364 ao passo que naquelle desceu a 5.695:446\$841. Não ha maior exportação, devido o facto á baixa do preço e consequentemente da respectiva taxa, visto como a cotação media foi em 1906 de \$468 e em 1907 de \$402.

Gado vaccum — A arrecadação do imposto foi em 1907 de 1.168:084\$080, correspondente a 280.538 cabeças e a de 1906 de 1.153:699\$080, correspondente a 277.174 cabeças.

Fumo em rôlo — Pouco sensível foi o augmento da exportação desse genero.

Em 1906 foram exportados 3.166.494 kilogrammas, produzindo a renda de 227:205\$851 e em 1907, 3.167.027 kilogrammas, produzindo 373:362\$592.

Queijos — A exportação deste genero foi superior a de 1906, porém, a arrecadação do imposto foi menor em 1907.

Os dados accusam 4.159.642 kilogrammas com uma renda de 174:704\$964 em 1906, e de 4.634.409 kilogrammas e 171:473\$132 em 1907. A queda do valor official devida á baixa do preço explica o facto.

Manteiga — 1.420.849 kilogrammas em 1907 contra 945.421 kilogrammas em 1906 ou quasi o dobro deste ultimo exercicio, foram os totaes da exportação, sendo a arrecadação respectivamente de 159:135\$088 em 1907 e de 90:490\$850 em 1906.

Manganez — A exportação do manganez tambem quasi dobro da do exercicio anterior.

Em 1906 foram exportados 124.646.000 kilogrammas com uma renda de 79:773\$440 e em 1907 220.021.000 kilogrammas com a renda de 136:413\$020.

Toucinho — A exportação deste genero decresceu em 1907 porém, a arrecadação foi superior á de 1906, devido á alça do preço.

Neste exercicio foram exportados 3.956.508 kilogrammas e arrecadado o imposto na importancia de 135:708\$224 e naquelle (1907) 3.873.849 kilogrammas com o imposto de 143:332\$413.

Gado suino — Em 1906 foram exportadas 46.268 cabeças, produzindo o imposto de 92:616\$000.

Em 1907, 37.739 cabeças, produzindo o imposto de.... 77:784\$500 havendo, pois, uma diminuição, de 1906 para 1907 de 8.529 cabeças.

Milho — Tanto a exportação como a importancia da arrecadação foram no exercicio de 1907, superiores em mais da terça parte á do anno de 1906. Neste foi a exportação de 16.604.462 kilogrammas e o imposto arrecadado de 51:307\$787 e naquelle 22.946.793 kilogrammas e 80:313\$775.

Feijão — A exportação deste genero tambem apresenta augmento bastante sensivel ; ao passo que em 1906 foram exportados 4.706.773 kilogrammas cresceu a 5.915.744 kilogrammas em 1907.

O imposto teve consequentemente o mesmo augmento, elevando-se de 37:247\$639 a 53:241\$696 daquelle para este exercicio.

Arroz pilado — Elevou-se ao dobro a exportação do arroz pilado no anno de 1907.

Em 1906 foram exportados 4.122.708 kilogrammas e em 1907, 8.250.457 kilogrammas, sendo o producto da arrecadação respectivamente de 69:920\$127 e 167:808\$408.

Batatas — Em 1906 accusam os dados 4.070.431 kilogrammas e em 1907, 6.277.053 kilogrammas, produzindo a arrecadação do imposto naquelle 24:422\$586 e neste exercicio 56:493\$468.

Leite — Teve tambem grande augmento a exportação deste genero que, sendo em 1906 de 3.920.340 kilogrammas, elevou-se a 5.160.594 kilogrammas em 1907.

Foi a arrecadação respectivamente de 23:522\$040 e..... 30:963\$564.

Gado cavallar e muar — A exportação em 1907, foi superior em 1.087 cabeças á de 1906, que foi de 3.983 cabeças, sendo de 5.070 em 1907: o imposto produziu em um 32:468\$800 e em outro 41:371\$200.

Verifica-se que, á excepção do toucinho e do gado suino, a exportação foi augmentada.

Accentuou-se a tendencia para o augmento da exportação de tecidos de algodão, couros seccos, madeira, sola, ferro fundido, aves domesticas e outros.

Ouro e diamantes — Em comparação com o exercicio de 1906 a exportação em 1907 foi superior em 334.937 grammas, sendo de 3.522.093 grammas naquelle e 3.856.950 neste e o producto do imposto respectivamente de 213:804\$207 e 237:162\$811.

Excepção da renda da Imprensa, venda de terras, arrendamento de terrenos diamantinos, imposto territorial,

renda de aguas mineraes, consumo de bebidas e imposto de industrias e profissões, os demais impostos apresentam augmento na arrecadação, comparada com a do exercicio anterior.

As quantias não contempladas no orçamento elevam-se a 9.086:825\$187, a saber :

Producto da taxa de 3 francos por sacca de cafe' exportado, nos termos da lei 424, de 16 de agosto de 1906.....	5.159:397\$677
Alicação da Estrada de Ferro de Sabará a Sant'Anna de Ferros.....	3.000:000\$000
Auxilio do Governo Federal á fazenda-modelo da Gamelleira	50:000\$000
Idem da Camara Municipal de Caete' á Assistencia a Alienados.....	200\$000
Renda ainda não classificada.....	3:209\$341
Idem da caixa economica	90\$800
Saldo entre os recebimentos e as restituições do emprestimo de orphams, de dinheiros de ausentes e depositos da caixa economica (art. 2.º, da lei 470).....	300:383\$323
Saldo que passou do exercicio de 1906.....	573:544\$046
Total.....	<u>9.086:825\$187</u>

Addicionadas estas parcelas á receita arrecadada, de 15.361:648\$591, verifica-se que a receita do exercicio eleva-se a 24.448:473\$778.

Os recursos do exercicio foram ainda augmentados pela seguinte fórmula, não estando incluido o saldo de depositos de outras procedencias, por não estar ainda liquidado o respectivo caixa :

Consignações recolhidas para serem entregues de prompto a interessados.....	82:796\$635
---	-------------

A de operações de credito, a saber :

Emissão de 7.808 apólices, sendo 500 do valor nominal de 1:000\$000, ao preço de 85% e 7.308 do mesmo valor, ao preço de 81%.....	6.563:000\$000
Importancia da prestação devida pela Companhia Estrada de Ferro Sapucahy, nos termos da lei n. 64, de 1893.....	830:400\$000

RECEITA DO
 DO
 DISTRITO DE

Despesa

Tendo sido de 18.513:652\$035 a despesa realizada no exercicio de 1907, verifica-se um excesso de 2.126:591\$277, a saber :

Secretaria do Interior :

Importancia fixada na lei n. 440, para as despesas a cargo desta.....	8.287:824\$400
Despesa effectuada.....	8.910:086\$603
Excesso sobre os creditos.....	<u>622:262\$203</u>

Secretaria das Finanças :

Importancia fixada para os serviços a cargo desta.....	8.099:236\$358
Despesa realizada.....	9.603:565\$432
Excesso sobre os creditos.....	<u>1.504:329\$074</u>

Cotejando-se agora a receita orçada com a despesa effectivamente realizada, verifica-se a differença de 3.152:003\$440. O *deficit*, porém, do balanço provisorio é, apenas, de 1.683:002\$344.

Mas, si o exercicio de 1907 não supprisse o de 1906 a quantia de 2.776:284\$274, para occorrer ás respectivas despesas, ainda haveria um saldo presumivel de 1.073:281\$930 porquanto do balanço, entre os recursos extraordinarios, na importancia de 16.563:021\$812, e as despesas da mesma natureza, na importancia de 12.317:736\$488, verifica-se o saldo de..... 4.245:285\$364.

Comparada a situação financeira de 1906, definitivamente liquidada, com os elementos fornecidos pelo balanço provisorio, verifica-se que o exercicio de 1907 apresenta resultados financeiros muito melhores.

BALANÇO PROVISÓRIO

DO

EXERCÍCIO DE 1907

Balço provisorio da receita e da despesa do exercicio de 1907,

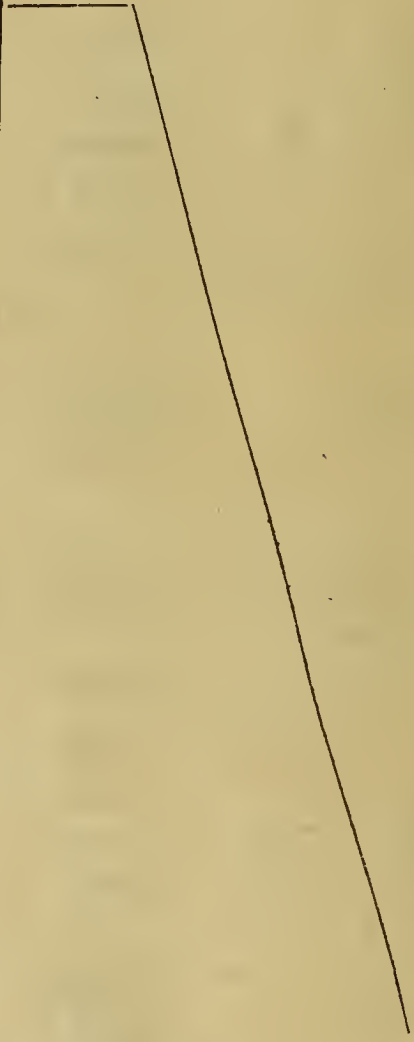
	Receita	Importancia	Total
ART. 1. ^o			
§ 1. ^o Renda ordinaria			
1	Imposto sobre gencros de exportação..	8.638:118\$043	
2	Taxa do sello, inclusivé custas judicia- rias, emolumentos etc.....	613:724\$632	
3	Novos e Velhos Direitos.....	434:239\$781	
5	Imposto sobre transmissão <i>inter-vivos</i> ..	863:532\$959	
6	Taxa sobre transmissão <i>causa-mortis</i> ..	652:181\$749	
	Passagens em estradas de ferro parti- cularcs.....	168:821\$874	
7	Taxa de matriculas e annuidades em es- tabelecimentos de instrucção publica.	98:329\$670	
8	Cobrana da divida activa.....	494:801\$508	
9	Renda da Imprensa Official.....	71:790\$640	
10	Producto de venda de terras devolutas.	19:788\$341	
11	Juros de ⁹ apolices.....	400\$000	
12	Imposto sobre exportação de ouro e diamantes.....	237:162\$811	
13	Renda de terrenos diamantinos.....	14:676\$646	
14	Quotas de fiscalização de estradas de ferro, feira de gado, Banco de Credito Real, loterias, etc.....	99:707\$735	
15	Taxa adicional de 10 ^o / _o sobre Novos e Velhos Direitos. transmissão <i>causa- mortis</i> , passagens em estradas de ferro particulares e industrias e profissões.	234:706\$665	
16	Imposto territorial.....	758:474\$892	
17	Renda de aguas mineracs.....	27:165\$000	
18	Juros e amortizações dos emprestimos de S. Jose' d'Alem Parahyba e Santa Luzia do Carangola.....	71:625\$956	
19	Imposto sobre consumo de bebidas, aguas mineracs artificiaes e aguar- dente e vinhos.....	299:068\$306	
20	Arrendamento da E. F. Bahia e Minas..	40:000\$000	
21	Imposto de industrias e profissões.....	1.124:908\$946	
§ 2. ^o Renda extraordinaria			
22	Renda eventual, comprehendidas multas por infracções de leis, etc.....	152:297\$372	
23	Reposições e restituções, producto de venda e arrendamento de proprios do Estado.....	246:075\$065	
24	Rendas e fianças crimes.....	—	15.341:648\$591
	A transportar.....	—	15.341:648\$591

organizado de accordo com a lei n. 440, de 2 de outubro de 1906


	Despesa	Importancias	Total
	ART. 10		
	§ 1.º <i>Secretaria do Interior</i>		
I	Subsidio ao Presidente.....	30:000\$000	
II	Despesa com o custeio de palacio.....	6:000\$000	
III	Secretaria do Interior:		
	a) Pessoal.....	109:234\$159	
	b) Expediente.....	42:982\$708	
IV	Subsidio aos senadores.....	89:280\$000	
V	Pessoal e expediente da Secretaria do Senado.....	34:138\$684	
VI	Subsidio aos deputados.....	178:560\$000	
VII	Pessoal e expediente da Secretaria da Camara.....	67:307\$802	
VIII	Ajuda de custo aos Senadores e Deputados.....	30:214\$400	
IX	Apanhamento de debates no Senado....	13:500\$000	
X	Magistratura e Justiça do Estado:		
	1.º Tribunal da Relação.....		
	2.º Magistratura de primeira instancia..		
	a) Juizes de direito.....		
	b) Juizes municipaes, da Capital, etc....		
	c) Dez juizes municipaes, etc.....		
	d) Cento e sete juizes municipaes, etc..		
	3.º Ministerio Publico:	1.386:685\$336	
	a) Procurador e sub-Procurador.....		
	b) Promotores da Capital, etc.....		
	c) Noventa e um promotores etc.....		
	4.º Juizes de direito em disponibilidade.		
	5.º Gratificação de 10 % aos magistrados.....		
XI	Pessoal e expediente da Secretaria da Policia e delegado auxiliar.....	39:015\$006	
XII	Carcereiros das cadeias do Estado e pessoal da de Ouro Preto.....	36:446\$662	
XIII	Sustento, vestuario e curativo de presos pobres.....	448:776\$760	
XIV	Diligencias policiaes e estatistica criminal.....	31:000\$000	
	A transportar.....	2.546:041\$517	

Receita	Importancia	Total
Transporte.....	—	15.361:648\$591
<i>Receita não contemplada na referida lei</i>		
Renda não classificada.....	3:209\$341	
Renda economica.....	90\$800	
Fianças crimes e outras.....	42:145\$884	
Depositos para medição de terras.....	10:805\$959	
Productos de loterias.....	13:978\$600	
Exames de praticos em pharmacia.....	120\$000	
Cobranças indevidas.....	15:711\$192	
Exames de advogados.....	35\$000	
Auxilio do Governo Federal á fazenda da Gamelleira.....	50:000\$000	
Auxilio da camara municipal de Caete á Assistencia de alienados.....	200\$000	
Productos da taxa de tres francos.....	5.159:397\$677	
Venda da E. de F. Sabará a Ferros.....	3.000:000\$000	8.295:694\$453
<i>Empréstimos</i>		
De orphãos.....	208:158\$211	
De ausentes.....	3:287\$628	
Da Caixa Economica.....	1.184:991\$129	1.396:436\$968
<i>Operações de credito</i>		
Prestações recebidas da Companhia Viacção Ferrea Sapucahy por conta dos empréstimos da lei n. 64.....	830:400\$000	
Emissão de 500 apolices de 1:000\$000 ao preço de 85.....	425:000\$000	
Idem de 7.308 ditas de 1:000\$000 ao preço de 84.....	6.138:000\$000	7.393:400\$000
<i>Movimento de fundos</i>		
Saldo recebido do exercicio de 1906.....	—	573:544\$046
A transportar.....	—	33.020:724\$058

	Despesa	Importancias	Total
	Transporte.....	2.546:041\$517	—
XV	Força Publica :		
	a) Pessoal.....	1.376:295\$710	
	b) Etapa para 1.900 praças.....	737:740\$413	
	c) Fardamento para 1.900 praças.....	254:432\$880	
	d) Gratificação a reengajados.....	62:151\$215	
	e) Forragem, ferragem, etc.....	55:502\$733	
	f) Ajuda de custo a officiaes.....	9:235\$000	
	g) Remonta de animaes.....	1:010\$000	
	h) Compra e concerto.....	22:612\$180	
	i) Aquartelamento.....	63:526\$145	
	j) Movimento de forças.....	229:258\$710	
XVI	Soccorros Publicos.....	58:908\$590	
XVII	Assistencia a alienados, sendo 3:000\$000 de vencimento ao escripturario.....	157:590\$719	
XVIII	Instrucção primaria :		
	a) Pessoal.....	2.436:217\$847	
	b) Fornecimento de livros.....	64:756\$320	
	c) Construcção de predios.....	193:562\$668	
XIX	Escolas Normaes.....	49:739\$360	
XX	Internato do Gymnasio :		
	a) Pessoal.....	42:157\$128	
	b) Pesssal contractado.....	7:500\$000	
	c) Expediente, propaganda e 400\$000 de gratificação ao secretario.....	500\$000	
	d) Sustento de alumnos e pessoal in- terno.....	31:443\$668	
	e) Gratificação ao delegado fiscal.....	3:600\$000	
XXI	Externato do Gymnasio Mineiro.....	99:568\$290	
XXII	Escola de Pharmacia — pessoal e expe- diente e custeio de gabinete e labora- torios.....	43:002\$743	
XXIII	Archivo Publico :		
	a) Pessoal e gratificação ao director para os fins do art. 8° da lei n. 126.	11:500\$000	
	b) Acquisição e copia de documentos...	1:732\$440	
XXIV	Expediente com eleições.....	14:655\$921	
XXV	Sellos postaes para a correspondencia official.....	9:276\$120	
XXVI	Custas em processos crimes.....	136:708\$798	
XXVII	Expediente do jury.....	12:354\$906	
XXVIII	Fiscalização de escolas normaes.....	15:324\$650	
XXIX	Exames geraes de preparatorios.....	7:850\$000	
XXX	Eventuaes.....	16:126\$932	
	A transportar.....	8.741:886\$603	—

Receita	Importancia	Total
Transporte.....	—	33.020:724\$058
		
A Transportar.....	—	33.020:724\$058

	Despesa	Importancias	Total
	Transporte.....	8.771:886\$603	—
XXXI	Auxilios á pobreza :		
	a) Aos hospitaes de Onro Preto, Grão Mogol, etc. (61) a 2:000\$000 cada um..	69:000\$000	
	b) Ao hospital de Lazaros de Sabará, aos asylos de orphãos de Marianna etc. (7) a 2:000\$000	6:000\$000	
	c) Aos Asylos de Macahubas e Diamantina e S. Luiz de Caeté, a 4:000\$000....	12:000\$000	
	d) Ao Lyceu de Artes e Officios de Diamantina.....	•	
	e) Ao Lyceu de Artes e Officios de Ouro Preto, sendo 1:200\$000 para a subvenção á cadeira da lingua portugueza...	1:200\$000	
	f) Subvenção á Faculdade de Direito....	50:000\$000	
	g) Ao Asylo da Velhice Desvalida de Ponte Nova.....	•	
	§ 2.º <i>Secretaria das Finanças</i>		8.910:086\$603
I	Secretaria das Finanças :		
	a) Pessoal.....	183:489\$901	
	b) Expediente, passes e telegrammas...	195:614\$694	
II	Recebedoria de Minas na Capital Federal :		
	a) Pessoal.....	140:601\$761	
	b) Expediente, e aluguel do predio.....	9:000\$000	
III	Serviço da divida fundada :		
	a) Juros.....	3.750:473\$804	
	b) Amortização.....	1.332:938\$845	
IV	Gratificação e porcentagem a collectores e escrivães.....	585:754\$635	
V	Fiscalização especial das rendas internas.	197:905\$041	
VI	Pessoal das recebedorias e pontos fiscaes.	282:499\$242	
VII	Porcentagem a estradas de ferro.....	273:661\$509	
VIII	Alugueis de casas para recebedorias e pontos fiscaes.....	26:422\$160	
LX	Juros de emprestimos de orphãos da Caixa Economica e de fianças.....	176:755\$267	
X	Imprensa Official :		
	Pessoal e material inclusive' impressão gratuita, etc.	303:602\$895	
XI	Reposições e restituções.....	19:648\$656	
	A transportar.....	7.478:367\$910	8.910:086\$603

Receita	Importancia	Total
Transporte... ..	—	33.020:724\$058
		
	A transportar.....	—

	Despesa	Importancias	Total
	Transporte.....	7.478:367\$910	8.910:086\$603
XII	Aposentados e reformados.....	193:572\$581	
XIII	Impressão de estampilhas e talões.....	13:357\$000	
XIV	Exercícios findos.....	95:437\$837	
XV	Custas em causas da fazenda.....	22:168\$777	
XVI	Eventuaes.....	13:094\$156	
XVII	Empregados em disponibilidade.....	131:867\$610	
XVIII	Directoria Geral de Agricultura, Viação e Industria:		
	a) Pessoal e Prefeitos de Caxambu e Poços de Caldas.....	246:276\$567	
	b) Expediente da Directoria.....	7:765\$640	
XIX	Junta Commercial:		
	Pessoal e expediente.....	9:755\$524	
XX	Representação do Estado junto ás commissões dos Estados vizinhos.....	10:842\$300	
XXI	Immigração e colonização.....	165:301\$823	
XXII	Colonias indigenas.....	4:880\$000	
XXIII	Medição e demarcação de terras.....	1:104\$317	
XXIV	Compra de vaccina anti-carbunculosa..	14:112\$000	
XXV	Fiscalização de feiras de gado.....	14:216\$659	
XXVI	Ensino agricola e zotechnico, introdução de reproductores.....	623:878\$043	
XXVII	Obras Publicas.....	557:566\$688	9.603:565\$432
	Despesas não contempladas no art. 10 da lei citada:		
	Levantamento de depositos feitos para fianças crimes e outros.....	43:425\$327	
	Idem idem para medição de terras.....	4:006\$691	
	Productos e beneficio de loterias.....	18:400\$000	
	Premios de loterias.....	600\$000	
	Fiscalização do Banco de Credito Real de Minas.....	12:000\$000	
	Exposição e concessão de premios de animação, etc. (art. 26 da lei 440)....	40:000\$000	
	Exposições regionaes (art. 19 da mesma lei).....	15:000\$000	
	Exposição Nacional de 1908 (art. 6 da lei 470).....	11:223\$550	
	Matriz de S. José.....	30:000\$000	
	Exames de praticos em pharmacia.....	180\$000	
	Exames de advogados.....	35\$000	
	Assistencia a Alienados (dec. 1.907 de 1906).....	17:163\$650	
	Lançamento de impostos.....	12:831\$800	
	A transportar.....	204:866\$018	18.513:652\$035

	Receita	Importancia	Total
	Transporte.....	—	33.020:724\$058
	Deficit	—	1.683:002\$344
		—	34.703:726\$402

Despesa	Importancias	Total
Transporte.....	204:866\$018	18.518:652\$035
Consolidação das leis e regulamentos relativos á organização da justiça, etc. (art. 22 da lei 440).....	15:000\$000	
Concertos do proprio estadual na praça da Matriz da Boa Viagem (art. 32, n. 3 da lei 440).....	15:000\$000	
Estrada de Ferro Sabará a Sant'Anna de Ferros (decs. 1.952 de 1906 e 2.211 de 1908).....	1.524:955\$128	
Despesas pagas.....	308\$000	
Juros e commissões a bancos.....	362:879\$040	2.123:008\$186
Emprestimos :		
De orphams.....	379:905\$728	
» Caixas Economicas.....	709:750\$027	
» Ausentes.....	6:397\$890	1.096:053\$645
Operações de credito :		
Aquisição da Estrada de Ferro Rio Doce.....	253:477\$598	
Garantia de juros a estradas de ferro...	1.953:367\$804	
Promissorias resgatadas.....	1.834:390\$860	
Despesa com a encampação da Estrada de Ferro Muzambinho.....	6.153:492\$000	10.194:728\$262
Movimento de fundos :		
Supprimento feito ao exercicio de 1906..	2.776:284\$274	2.776:284\$274
	—	34.703:726\$402

ESTATISTICA

A estatística da exportação dos productos mineiros não pode ainda ir além das indicações fornecidas pela respectiva tabella, apesar das constantes providencias que têm sido tomadas para que se conheçam a origem, por municipios, e o destino, por Estados, dos generos exportados, como seria da mais alta conveniencia.

Deve-se semelhante difficuldade ao complexo regimen da arrecadação do imposto de exportação, a qual se faz por intermedio de cerca de cincoenta estações fiscaes, sédes, a que são subordinados centenaes de pontos auxiliares, inclusive as estações das 9 estradas de ferro que, por contracto, arrecadam os nossos impostos e que, com algumas excepções, não têm correspondido ao appello que se lhes dirigiu a respeito.

No que se refere ás recebedorias e pontos fiscaes da fronteira alguma cousa já se ha conseguido, dando esperanza de chegar-se ao conhecimento desejado, ao menos em relação a certas zonas do Estado com a persistencia das providencias.

Relativamente á estatística da importação, instantes pedidos tem sido feitos ás mesmas empresas ferro-viarias, algumas das quaes têm se tornado sollicitas no fornecimento dos elementos ao seu alcance.



COLLECTORIAS

Por dec. n. 2.182, de 8 de janeiro do corrente anno, foram approvadas as instrucções para o serviço fiscal, a cargo das collectorias do Estado. Está, pois, em plena execução a lei que assentou em novas bases o serviço das collectorias.

Taes instrucções, que representam verdadeiro regulamento, contêm medidas de character pratico, perfeitamente medidas.

Por meio das referidas instrucções ficaram cabal e rigorosamente regulamentadas as collectorias, que, como salientes orgams fiscaes do Estado, têm adquirido importancia crescente, já pelo progresso realizado no Estado, já pela ampliação que vae adquirindo o nosso systema tributario.

Todos os deveres, encargos e obrigações dessas numerosas estações arrecadoras e fiscaes acham-se definidos e convenientemente determinados pela refusão cuidadosa que representam as instrucções de toda a variada legislação anterior correspondente, de onde, apenas, se eliminou o que não podia ser conservado, e onde tambem se incluíram indicações e medidas novas, mas verdadeiramente uteis.

Nellas tiveram os srs. collectores um como compendio das suas attribuições, e tambem um guia e um consultor para o bom desempenho do cargo.

Repositorio de esclarecimentos, permitem acção proficua por parte dos collectores idoneos, dando em resultado final o serviço muito aperfeiçoado e mais proveito real para os cofres publicos.

Por outro lado, as instrucções facilitaram e tornaram mais prompta e efficaz a acção da administração superior, na jurisdicção que tem sobre os alludidos exactores.

Conforme dispunha a lei, o numero das collectorias foi augmentado, sendo agora instituidas 8 classes, e, entre as novas disposições uteis consignadas, nota-se desde logo a faculdade de reunir duas collectorias em uma só, quando a renda de qualquer dellas for insufficiente para o custeio respectivo.

O pessoal das collectorias ficou perfeitamente determinado e, além disto, foram estabelecidos a *promoção* e o criterio para ella, que é a importancia *menor da divida activa* a arrecadar; o intuito dessa disposição é conseguir toda solicitude e diligencia na cobrança e mesmo na execução da divida activa do Estado.

As nomeações para as collectorias de mais baixa classe e para os escrivães, em geral, recahirão em pessoal habilitado por meio de exames prestados na Secretaria das Finanças, além de satisfazer a outras condições especificadas.

Estabelece tambem o regulamento as condições de incompatibilidade entre os cargos de collector e escrivão; e preceitua que os logares de collector são incompativeis com outras quaesquer funcções ou profissões, apenas, com uma pequena excepção que é especificada.

As fianças são completamente reguladas no capitulo sob esse mesmo titulo; ellas representam a 12.^a parte da renda media do triennio anterior, e as dos escrivães a metade.

Deverão ser sempre definitivas e garantirão egualmente a gestão dos prepostos dos collectores, multas, juros e custas das execuções.

As remunerações dos collectores são realizadas por porcentagens, desde 8 até 20 \cdot /. , a começar da 1.^a classe, além de mais 2 \cdot /. em todas as classes, menos na 8.^a sobre o excedente do limite da renda fixada para cada classe.

Foram prescriptas regras para o recolhimento e escripturação dos saldos das collectorias, e tambem especificaram-se os casos em que as porcentagens devidas ao collector são menores ou não podem ser contadas,

Para os pagamentos e escripturação das collectorias, as Instrucções prescreveram regras minuciosas e rigorosas, indicando o numero e a natureza dos diversos livros a utilizar,

seu fornecimento e época do recolhimento á Secretaria das Finanças.

Formularam-se regras para a escripturação nos 3 mezes addicionaes de cada exercicio financeiro e para a organização de balancetes, além de outras prescripções minuciosas, relativamente ao expediente das collectorias.

Estabeleceram-se os prazos para a remessa dos balancetes e saldos, sob pena de multa determinada e até suspensão do cargo e mesmo prisão administrativa immediata, indicando se as despesas que correm por conta dos collectores ou escrivães.

A entrega da collectoria ao substituto legal do collecter será sempre realizada por meio de inventario e balanço de que se lavrará termo no livro da receita e despesa, assignado tanto pelo collecter substituido como pelo substituto.

Das estampilhas existentes, tambem lavrar-se-á termo no *Caixa* respectivo, especificando taxas, quantidade e importancia. Desses termos serão enviadas copias à Secretaria das Finanças.

Eis em synthese as disposições do regulamento que reformou este importante ramo de administração publica.

FISCALIZAÇÃO DAS RENDAS

Está funcionando regularmente o serviço de fiscalização das rendas, organizado sob a direcção competente do sr. coronel José B. de Paula Aroeira, em cujo relatório parcial se encontram dados preciosos sobre o desenvolvimento do serviço.

Estão collaborando eficazmente na secção respectiva os inspectores de fazenda, srs. Francisco Soares Alvim Machado, Carlos Fortunato Meirelles e Aureliano A. de Assis Toledo que por conveniencia do serviço foram chamados das sédes de suas inspectorias.

A arrecadação das rendas nas collectorias, no exercicio de 1907, apresenta um augmento de 574:573\$516 em relação ao exercicio anterior, concorrendo principalmente para este augmento a cobrança da divida activa e os impostos de transmissão *causa-mortis*, justamente aquelles para os quaes se volveram de preferencia as attenções da secção fiscalizadora.

Houve na cobrança da divida activa um augmento de 374:801\$508 sobre a receita orçada, tendo neste sentido desenvolvido toda a actividade o corpo de fiscalização das rendas e os promotores de justiça que acceitaram a incumbencia de promover a liquidação nas comarcas respectivas.

Com toda a intensidade tem sido promovido o andamento dos inventarios, concorrendo muito para o resultado conseguido o espirito liberal que anima o decreto vigente n. 2.011, de 21 de abril de 1907.

Quanto aos judiciaes, folgo de registrar a collaboração elevada do exmo. sr. dr. Arthur Ribeiro de Oliveira, Procurador Geral do Estado, que tem prestado os mais relevantes serviços, promovendo, por meio de instrucções aos promotores de justiça nas comarcas, o seu prompto andamento.

Quanto aos administrativos chegaram, no ultimo semestre, á Secretaria, para serem examinados e approvados 208 processos, montando a 2.073:935\$950 o valor dos bens descriptos.

Durante o exercicio de 1907 verificou-se o seguinte augmento na arrecadação das rendas:

Nas collectorias.....	574:573\$516
Nas estradas de ferro.....	520:161\$620
Na recebedoria de Santos.....	453:816\$103
Nas recebedorias e pontos fiscaes.....	7.227\$974
	<hr/> 1.555:779\$213

Deduzindo-se desta importancia o decrescimento de 667:314\$530 na recebedoria de Minas, verifica-se o augmento effectivo de 888:464\$683 para o qual concorreu, além dos impostos já referidos, a maior exportação de cereaes, como se vê no quadro n. 7, da secção de fiscalização, coincidindo tal augmento com a diminuição do valor do café exportado.

As recebedorias do Estado estão sendo administradas com todo zelo. A de Monte Santo, a mais importante das existentes dentro do Estado, foi, com grande vantagem para o erario publico, administrada durante cerca de seis annos pelo digno chefe da 2.^a secção desta Secretaria, o sr. major José Felicissimo de Paula Xavier que, tendo solicitado dispensa da commissão para voltar a seu posto na repartição, foi ha pouco substituido.

A recebedoria mais importante do Estado é a do Rio, que não só fiscaliza e arrecada as rendas, mas presta os melhores serviços, nas relações do Governo com a administração federal e com o estrangeiro, como correspondente que é da Secretaria das Finanças na Capital Federal. Entre os annexos vae publicado o seu relatorio, apresentado pelo director, sr. coronel Joaquim Libanio Gomes Teixeira que, com elevado criterio e patriotismo, continua a prestar ao Estado magnificos serviços.

PATRIMONIO DO ESTADO

Pareceu-me de grande importancia a investigação do valor do patrimonio fiscal do Estado e o resultado a que chegamos, embora imperfeito, tratando-se de assumpto nunca abordado entre nós, é o mais satisfactorio possivel.

Fazem parte do patrimonio do Estado 1.783,^{kms}465 dos 4.071,^{kms}215 de estradas de ferro que servem o territorio mineiro, sendo que 467,^{kms}329 são do pleno dominio do Estado e 1.342,^{kms}136 devem reverter-lhe em prazos mais ou menos longos.

Os proprios estadoaes, na capital e no interior, representam uma somma elevada, que é facil avaliar uma vez que se tenha em vista a despesa feita com a Capital do Estado.

As terras devolutas não podem ser estimadas em menos de 20.000 contos, valor insignificante comparado com o de... 100.000 contos dado ás do Estado de S. Paulo.

Os terrenos diamantinos, as aguas mineraes e estabelecimentos balnearios, as fazendas-modelo e as colonias agricolas, a divida activa e as das Camaras Municipaes elevam a importancia do patrimonio do Estado, que póde ser assim calculado :

Estradas de ferro.....	41.303:035\$191
Proprios do Estado.....	11.000:000\$000
Terras devolutas.....	20.300:000\$000
Terrenos diamantiferos.....	7.304:000\$000
Aguas mineraes e estabelecimentos balnearios.....	2.316:000\$000
Dividas das camaras municipaes.....	1.720:000\$000
Fazendas-modelo.....	169:563\$823
Colonias agricolas.....	808:099\$470
Divida activa.....	4.230:415\$004
Total.....	89.151:113\$488

EMPRESTIMOS MUNICIPAES

As camaras municipaes que têm empréstimos garantidos pelo governo são as seguintes: S. José de Além Parahyba, Carangola, Cataguazes, Monte Santo, Ouro Preto, Juiz de Fóra e Bello Horizonte.

Quanto á camara de Além Parahyba, continuam até agora em vigor os contractos anteriores, estabelecendo, a principio, apenas, a prestação annual de 40:000\$000, e de 1908 em deante a de 55:161\$334.

Em virtude desta disposição, essa Camara pagou até hoje ao Estado 172:641\$197, somma de tres prestações de 40:000\$ e mais 52:641\$197 da primeira prestação relativa ao anno de 1904.

Segundo os calculos feitos sob as bases de seus contractos, deve esta Camara pagar a prestação annual de 55:161\$334 durante 26 annos a contar de 1908.

Pende de solução do governo uma proposta desta Camara para modificação do seu contracto.

A Camara de Carangola está obrigada pelos seus contractos, a uma prestação annual de 48:124\$505, durante 35 annos, a contar de 1905.

Até a presente data pagou, apenas, 100:733\$466, estando, portanto, com uma divida vencida de 96:249\$010, relativa ao compromisso já indicado, a vigorar ainda durante 32 annos.

—A Camara de Cataguazes, tendo realizado alguns pagamentos dos seus empréstimos, deixou de fazel-o a partir de 1900 em deante, resultando dahi a responsabilidade do Estado para com a Caixa Economica de Ouro Preto, na importancia de 105:859\$981 e mais os juros e amortizações, representando quantia superior.

Quanto á Camara de Monte Santo, tambem satisfez, durante alguns annos, seus compromissos ; entretanto, os seus atrazos posteriores responsabilizam o Estado pela quantia de 19:476\$925.

— A de Ouro Preto nada tem pago de sua divida garantida pelo Estado, responsavel este por um capital e juros no valor de total de 550:000\$000, approximadamente, compromisso que o Estado terá de solver logo que seja decidido o litigio com a Caixa Economica de Ouro Preto.

A Camara de Juiz de Fóra, além da divida garantida pelo Estado, deve ao Banco de Credito Real, sob a responsabilidade do Estado, capital e juros até 7 de abril do corrente anno, a importancia de 152:162\$900.

Pela lei n. 356, art. 8º, § 6º, ficou o governo auctORIZADO a emittir apolices mineiras em substituição aos titulos das respectivas dividas das camaras referidas, devendo ficar estas obrigadas a uma prestação annual garantida por numero sufficiente de impostos locais.

Em cumprimento dessa disposição de lei, procurou o governo celebrar contracto com cada uma dellas, só o conseguindo em relação ás duas primeiras que são, portanto, as unicas com situação regular a respeito, embora tenha ainda, como já ficou relatado, uma dellas o prazo de 26 annos e a outra o de 32, para a solução completa dos pagamentos ao Estado.

Em synthese, os compromissos das camaras municipaes elevam-se a cerca de 1.770:000\$000 e é urgente, para garantia do Estado, regular-se a situação das que ainda não entraram em accordo para a conversão de seus emprestimos, de conformidade com as regras estabelecidas na citada lei n. 356.

DIVIDA PUBLICA

A divida do Estado, fundada e fluctuante, interna e externa, calculada esta em ouro, ao cambio official eleva-se a....
86.415:581\$588 assim discriminada :

Fundada interna.....	46.220:875\$000	
- Depositos para fianças.....	1.271:725\$106	
Saldos a favor de diversos.....	389:018\$454	
- Cofre de orphans.....	2.530:425\$511	}
- Bens de ausentes.....	76:399\$326	
- Caixa economica.....	2.462:932\$691	
Emprestimo externo.....	33.461:005\$500	
Emprestimo Morro Velho.....	3:200\$000	
Total.....	86.415:581\$588	

Fluctuante 7.

O estado actual do emprestimo externo é de 52.694.500 francos que, convertidos em réis, dão o resultado acima consignado.

O emprestimo de Morro Velho foi contrahido em libras esterlinas que estão calculadas a 16\$000.

O serviço da divida — juros e amortização que pôde ser calculado para o corrente exercicio na quantia de 5.996:000\$000, tem sido realizado com toda a pontualidade, estando os titulos do Estado com alta cotação no paiz e no estrangeiro.

Annexo a este relatorio encontra-se a exposição e descriptação da divida passiva do Estado, acompanhadas das respectivas tabellas explicativas, em numero de 10.

O serviço da divida publica não estava regulamentado, pelo que foi expedido o dec. n. 2.224, de 23 de maio do corrente anno, que comprehende successivos capitulos, sob os titulos — Emissão, — Inscripção — Transferencias — Pagamento de juros — Amortização — Opposição — Substituição dos titulos perdidos ou destruidos — e — Procurações — contendo alguns destes subdivisões,

regulando convenientemente todas as minucias deste importante serviço administrativo e financeiro, cuja execução fica assim bem assegurada.

Antes do novo regulamento, a nossa legislação, apenas, determinava, a respeito, a observancia de disposições federaes, nem sempre applicaveis ao caso estadual.

Assim sendo, nada possuíamos de verdadeiramente estatuido, sob fórmula regular, na administração mineira, sendo o serviço respectivo executado por meio de expedientes, normas ou processos, ainda não consolidados.

O novo regulamento é calcado sob o seu analogo federal, ora em vigor, salvo algumas modificações resultantes das adaptações indispensaveis ás condições especiaes do nosso Estado e tambem oriundas da experiencia e estudo particulares do assumpto.

Sob os moldes inevitaveis do referido regulamento federal, o presente regulamento da divida do Estado de Minas, expõe, com clareza e methodo, todas as applicações e régras para os differentes casos que se podem apresentar, habilitando os funcionarios officiaes ao effícaz desempenho dos seus deveres, e aproveitando cabalmente aos particulares interessados.

São as seguintes as subdivisões dos capitulos : — *Modificação do nome, do estado e das condições civis do possuidor—Averbação—Eliminação—Modificação da nacionalidade—Gravação e cancellamento de clausulas—Transferencia por escriptura publica ou escripto particular—Transferencia do assentamento de apolices de uma para outra repartição, e tambem por tradição— e —Juros de outros emprestimos.*

EMPRESTIMOS DE ORPHAMS

Reclamava uma reforma o serviço de empréstimo de orphams e a reforma que se fez pelo dec. n. 2.207, de 18 de março de 1908, está sendo executada com toda a firmeza.

Os empréstimos de orphams constituem instituição estadual, creada pelo art. 11 da lei n. 19, de 26 de novembro de 1891, confirmada e definida pelo art. 10 da lei n. 39, de 21 de julho de 1892.

Em virtude de taes disposições, está o Governo do Estado plenamente auctorizado a receber por empréstimos, ao juro de 5 0/0, os dinheiros de orphams, devendo observar a respeito a legislação federal anterior.

Achava-se esta, porém, espalhada em diversos actos governamentaes, pelo que eram necessarias a sua coordenação e consolidação, de modo a serem contempladas, tambem as disposições respectivas da lei mineira, bem como as disposições suggeridas pela pratica da instituição entre nós.

O regulamento, unificando todos esses elementos, é mais minucioso do que o seu correspondente federal e comprehende tudo quanto de substancial e indispensavel existia anteriormente em relação ao assumpto.

O decreto federal n. 5.143, de 27 de fevereiro de 1904, teve, apenas, por intuito tornar nominaes as contas dos empréstimos, garantindo por tal fórmula, de modo mais perfeito, os mutuos interesses do Governo e dos seus prestamistas.

Aos juizes de direito das comarcas, como fiscaes immediatos do cofre de orphams, compete providenciar, como sempre, para que o recolhimento e a entrega dos respectivos depositos se realizem de modo perfeito. Ao zelo dessas auctorida-

des judiarias cabe a iniciativa de quaesquer medidas especiaes, uteis á boa escripturação nos juizos respectivos.

Para salientar a importancia do serviço publico que a administração actual procurou aperfeiçoar, tanto quanto possivel, bastará indicar que, segundo a ultima demonstração da divida activa do Estado, o saldo do cofre de orphams era de 2.530:425\$511.

Por meio desta providencia administrativa melhorou-se consideravelmente o serviço da escripturação official, até então moroso e obscuro, e dando até logar a requisitorias que não correspondem a depositos effectivos no cofre de orphams.

Eis, em synthese, o objecto e os fins da reforma que vizou servir com mais promptidão e garantia ao publico e especialmente aos orphams e desamparados.

IMPrensa OFFICIAL


Está este importante departamento da administração publica sob a competente e criteriosa direcção do dr. Francisco de Assis Barcellos Corrêa, cujo relatorio vae publicado no logar competente.

A renda da Imprensa Official foi, no exercicio de 1907, de 409:088\$488 que, cotejada com a despesa de 332:479\$884, deu um saldo de 76:608\$604.

Estes algarismos revelam o zelo e economia com que continúa a ser administrada a Imprensa Official.

No seu relatorio lembra o sr. director a criação de uma officina de estamperia, comprehendendo uma secção de xilographia, de lithographia e photogravura, devendo ser a idéa posta em execução, não só porque taes officinas vão corresponder a necessidade do serviço publico como irão constituir uma escola profissional de artes graphicas, o que está de accordo com o pensamento geral do governo.

Tambem suggere a necessidade, para melhor desenvolvimento do serviço, de uma officina de fundição com duas secções : fundição de typos e stereotypia, da qual resultará para a repartição uma grande economia devida ao aproveitamento de uma grande quantidade de material já usado.



DIRECTORIA DE AGRICULTURA

No sentido de fomentar a producção do Estado, a Directoria de Agricultura, Commercio, Terras e Colonização, sob a superintendencia patriotica e competente do dr. Carlos Prates, realizou uma obra verdadeiramente notavel.

Os dados offerecidos por este departamento de serviço publico e que vão publicados em volume especial são interessantissimos, dando conhecimento cabal da maneira como vae v. exc. cumprindo esta parte do programma governamental.

A acção foi intensa e efficaz. Appellando para o bom senso do povo, attrahindo a attenção para a cultura mechanica, facilitando a acquisição de machinas, distribuindo sementes, espalhando instrucções technicas, realizando experiencias, aconselhando, convencendo, guiando no proposito apaixonado de emancipar o povo da rotina, de abrir-lhe novos horizontes, falando ao seu interesse, ao seu bem estar, á sua prosperidade — o esforço de v. exc. foi largamente compensado.

Estão installadas no Estado 5 fazendas-modelo — : em Bello Horizonte, no Serro, em Santa Barbara, Itapecerica e Ayuruoca ; 3 campos praticos nas colonias Nova Baden, Francisco Salles e Itambacury e um campo de experiencia nesta Capital, junto ao edificio em construcção para a Directoria de Agricultura.

Durante o anno passado foram cedidas aos agricultores do Estado 799 machinas agricolas.

Foram respondidas 147 consultas sobre assumptos agropecuarios, principalmente sobre machinas agricolas e processos aperfeiçoados de cultura ; 2.787 pedidos de sementes e mudas foram attendidos, fazendo-se distribuição gratuita de sementes de arroz, milho, trigo, capim teosiuuto, alfafa, aveia, cevada, algodão, fumo e outros.

Distribuíram-se pelos criadores 11.100 doses de vaccina anti-carbunculosa do Instituto de Manguinhos e 86 pares de vaccina do dr. Lacerda.

Destinados aos criadores do Estado foram, no anno passado, importados 421 animaes de raça, comprehendendo neste numero não só os que foram importados pelo Estado, como pelos particulares.

A exposição pecuaria realizada nesta Capital em fevereiro do corrente anno foi um notavel certamen, chamando a postos os mais adeantados productores do Estado.

A ella concorreram 94 criadores com um total de 224 animaes.

— Estão em franca prosperidade as colonias do Estado em numero de 11, das quaes duas recentemente creadas.

Estão fixadas 405 familias, com 3.099 individuos, dos quaes 2.011 estrangeiros.

Entraram com auxilio concedido pelo Estado 229 immigrants.

A venda de terras devolutas se fez normalmente, tendo sido medidos 621.629.748 metros quadrados, sendo de..... 67:630\$547 a renda arrecadada.

O serviço de catechese de indios não teve desenvolvimento, pois continua a ser feito, apenas, pela colonia de Itambacury, em franca prosperidade.

— Foi removido da directoria da Imprensa Official para o posto de chefe da secção technica da Secretaria da Agricultura o dr. Alvaro Astolpho da Silveira, que, com sua grande capacidade, está prestando ao fomento agricola do Estado excellentes serviços.

— Do relatorio da directoria de Agricultura constam os mais completos esclarecimentos relativos á acção do governo

quanto á producção do café, assumpto affecto a uma secção especial, de que é chefe operoso e competente o sr. dr. Cicero Ferreira.

— A Junta Commercial, de que é presidente o honrado capitalista coronel Manoel Gonçalves de Souza Moreira, tem correspondido a seus fins, prestando bons serviços ao commercio do Estado.

DIRECTORIA DE VIAÇÃO, OBRAS PUBLICAS E INDUSTRIA

Superintende a Directoria da Viação, Obras Publicas e Industria o illustrado sr. dr. Arthur da Costa Guimarães, em cujo relatorio se encontram completas informações relativas aos serviços a seu cargo.

A extensão em trafego das estradas de ferro existentes no territorio mineiro eleva-se a 4.071,^{kms}215, assim discriminados :

	kms.
Central do Brasil.....	801,355
Oeste de Minas.....	912,000
Minas e Rio.....	147,000
Mogyana.....	302,000
Victoria a Minas.....	36,700
Estrada de Ferro de Goyaz (Formiga a Arcos).....	31,600
Leeopoldina.....	851,035
Sapucahy.....	407,000
Muzambinho.....	237,990
Bahia e Minas.....	233,870
Juiz de Fora e Piau.....	58,101
Guaxupè.....	14,000
Paraopeba (Jubileu, Estrada de Ferro Central a Mattosinhos).	12,000
Estrada de Ferro Rio Doce.....	26,564
	<hr/>
	4,071.215

Neste total estão comprehendidos 114,043 kms. entregues ao trafego no anno proximo passado e no corrente, sendo :

	kms.
Victoria a Minas, inaugurado a 8 de agosto de 1907 e 1. ^o de maio do corrente anno até á estação de Resplendor.....	36,700
Central do Brasil, inaugurados a 26 de fevereiro ultimo, até a estação de Lassance.....	43,886
Estrada de Ferro de Goyaz, inaugurados a 21 de abril tambem deste anno, até a estação de Arcos.....	31,600
Leopoldina, ramal de Poço Fundo, aberto ao trafego em virtude do accôrdo celebrado a 22 de fevereiro com a respectiva companhia.....	1,857
Somma.....	114,042

A 22 de fevereiro do corrente anno, foi firmado com a Superintendencia da Leopoldina Railway novo contracto, de conformidade com a auctorização da lei n. 440, de 2 de setembro de 1906, art. 29.

Era uma antiga aspiração dos habitantes da fertil zona, que vae de Ponte Nova a Manhuassú e de Carangola aos limites do Espirito Santo, terem estradas de ferro que lhes servissem e que varias concessões vizaram realizar, sem resultado algum. No entanto, até agora, a aspiração era constantemente adiada.

O contracto poz termo a essa dilacão.

Em prazos curtos e precisos, sob penas de graves multas, a Leopoldina comprometteu-se a dar á zona do Carangola novo porto de mar, no littoral do Espirito Santo, e a ligar Ponte Nova, por valle fertilissimo, a essa nova linha, dando-lhe egualmente duas sahidas para o mar. Estas linhas terão mais de 300 klometros.

Outro aspecto do contracto é receber o Estado da Companhia, pela concessão feita e pelo espaçamento do prazo da reversão até 1999, a importacia de quatro mil contos de réis (4.000:000\$000), cessando d'ora em diante por completo o pagamento da garantia de juros.

O reembolso dos juros já pagos pelo Estado á Companhia será de 1 1/2 % da renda bruta, quando esta attingir a

8:000\$000 por kilometro; será de 3 %, quando attingir a 10:000\$000 por kilometro.

Sendo a extensão das linhas em trafego de 801 kilometros, quando a renda kilometrica for de 8:000\$000, a renda total será de 6.408:000\$000 e a quota do Estado de 96:120\$000; quando a renda bruta kilometrica for de 10:000\$000, a renda total será de 8.010:000\$000 e a parte do Estado de..... 240:300\$000.

Tendo já a renda bruta das linhas mineiras attingido a 7.400:000\$000 no anno de 1894, é facil de prever-se que, com o desenvolvimento da zona, a restituição das garantias de juros ao Estado se opere sem difficuldades.

Depois de restituídos os juros, ainda o Estado terá direito ás seguintes quotas da renda bruta :

1% para a renda kilometrica de.....	12:000\$000
2% » » » » ».....	13:000\$000
3% » » » » ».....	14:000\$000

Ou mais, a que corresponderá ás quotas annuaes de :

96:120\$000 para a renda de.....	12:000\$000
208:260\$000 » » » ».....	13:000\$000
336:420\$000 » » » ».....	14:000\$000

Quanto ás tarifas, devendo soffrer uma modificação geral, serão revistas de 3 em 3 annos, pelo menos, sempre com o proposito da parte do governo de resguardar os interesses dos productores.

O dinheiro recebido da Companhia será despendido no serviço da colonização da zona.

A E. F. Muzambinho foi encampada pelo Estado a 24 de outubro de 1907, por 12.000:000\$000.

A Companhia recebeu na transacção a quantia de..... 6.139:470\$000, visto ser o Estado seu credor da differença, por emprestimo, impostos arrecadados e titulos que adquiriu do Banco da Republica.

—A E. F. de Sabará a Santa Barbara constitue hoje um ramal da Central do Brasil por ter sido adquirida pelo governo da União por 3.000:000\$000.

Foram realizados pelo Estado, sob a direcção do dr. José Francisco Cantarino, importantes trabalhos em 37 kilometros desta estrada, ficando completamente concluidos 13 kilometros.

A despesa com taes serviços, durante o periodo de 30 de outubro de 1906 a 24 de dezembro de 1907, foi de..... 1.645:302\$753, tendo, no trecho vendido, a empresa Guahy despendido anteriormente a quantia de 2.998:841\$342, comprehendendo construcção, estudos, locação e desapropriação.

—E. F. Rio Doce— Extensão (que foi já tráfegada) de Palmyra a Livramento 26.^h 564.

O Estado arrematou esta linha por 252:789\$298; pagou de juros, anteriormente, 383:085\$030 e despendeu com o trafego no tempo em que o teve por sua conta 54:015\$872.

*
* *

No ultimo quinquennio foram pagos os seguintes juros ás Companhias de Estradas de Ferro :

Em 1903.....	733:768\$225
Em 1904.....	365:974\$631
Em 1905.....	1.524:550\$050
Em 1906.....	1.494:489\$902
Em 1907.....	1.242:106\$753
Total.....	5.360:889\$56

Não foi computada no total acima a importancia de..... 710:292\$551 de juros vencidos pela E. F. Juiz de Fóra e Piau, durante o periodo decorrido de 26 de outubro de 1896 a 31 de dezembro de 1905 e paga em setembro de 1906.

Os encargos do Estado, actualmente, com o pagamento de garantias de juros são annualmente de :

Sapucahy.....	879:601\$764
Juiz de Fora e Piau.....	117:68\$454
Total.....	997:287\$218

Foram adquiridos do estrangeiro machinismos modernos, destinados á construcção de estradas de rodagem.

A experiencia de taes machinismos, feita nesta Capital, produziu resultado satisfactorio.

Foram tambem adquiridos para experiencia carroções para grandes tracções, afim de serem cedidos pelo custo a particulares, tendo cada um sido cedido á razão de 878\$000.

—O serviço de construcção e concertos de estradas de rodagem ainda não teve o desenvolvimento que deve ter, devido á exiguidade dos recursos para tal fim consignados no orçamento.

Foram importadas diversas pontes metallicas, a titulo de experiencia, depois de conhecidas as vantagens da adopção dellas de preferencia ás de madeira.

Tambem o serviço de construcção, concertos, reconstrucção, e reparos de pontes não teve o desenvolvimento reclamado pelas necessidades publicas.

—Elevou-se a 37 o numero de cadeias concluidas, concertadas e reparadas, durante o exercicio passado.

A despesa com esse serviço foi de 89:983\$400, ficando para serem liquidados no actual exercicio contractos e authorizações, na importancia de 13:762\$500.

TERRENOS DIAMANTINOS

Durante o anno, foram remedidos e demarcados 23 lotes pequenos e 2 por companhia. A remedição accusou uma area arrendavel de 3.391.000,^{m2} cuja renda annual, fóra o imposto fixo de 5\$000, é de 740\$042.

Foram arrendados 58 lotes, rectificados 17 contractos e feitas 37 transferencias e duas habilitações.

Elevou-se a 391 o numero total de arrendamentos, até 31 de dezembro do anno passado, dos quaes 325 são lotes pequenos e 66 por companhia, representando todos uma area de 264.164,83 hectares.

A renda arrecadada durante o exercicio foi de 22:718\$823.

AGUAS MINERAES

Pende de solução do governo nova proposta da empresa arrendataria das aguas mineraes de Caxambú, Lambary e Cambuquira para novação dos contractos feitos em 22 de dezembro de 1904 e 20 de junho de 1906.

Os proponentes desejam obter prorrogação dos prazos da concessão e, consequentemente, redução nas prestações annuaes do arrendamento.

A 15 de maio findo, foi a empresa convidada a entrar para os cofres do Estado com as importancias devidas pelas quotas do arrendamento e multas correspondentes.

— Continúa em vigor o contracto celebrado a 21 de abril de 1906 com o engenheiro Alvaro de Moraes para o arrendamento dos estabelecimentos balnearios de Poços de Caldas, tendo sido organizada a «Companhia Thermal de Poços de Caldas.»

No dia 23 de maio passado, foi expedido o dec. n. 2.233, impondo-lhe a multa de 500\$000 por mez de excesso do prazo de 24 mezes, dentro do qual obrigou-se a concluir as obras de accôrdo com as clausulas 2.^a e 20.^a do referido contracto.

Foi ha pouco designado um engenheiro do Estado para fiscalizar a execução do contracto, dando-se-lhe para tal fim as necessarias instrucções.

São estes, sr. Presidente, os dados e informações que me occorre transmittir a v. exc. e que se completam com os relatorios parciaes das diversas secções em que está dividido o serviço desta importante repartição.

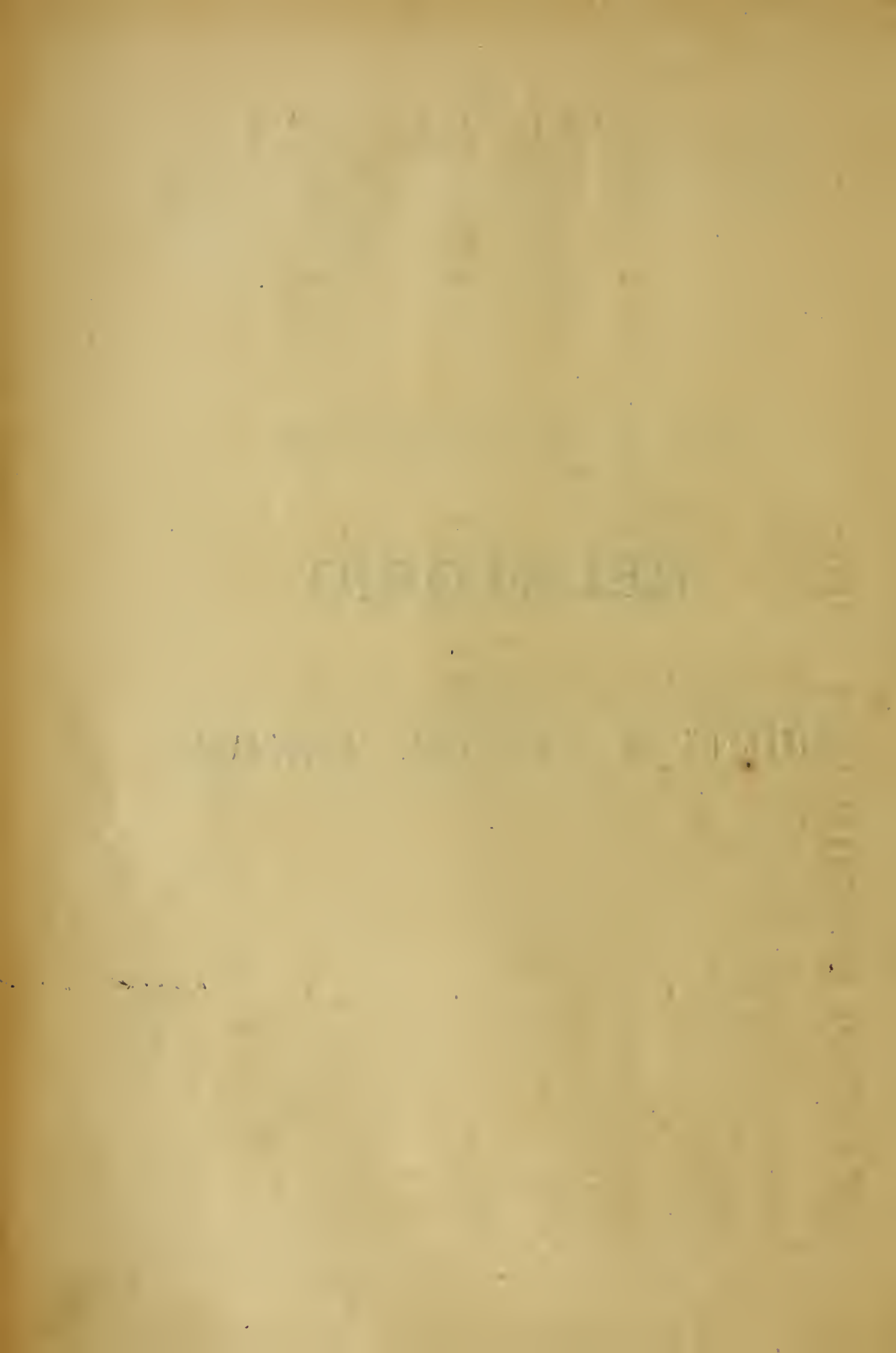
Bello Horizonte, 1.º de junho de 1908.

Manoel Thomaz de Carvalho Britto.

RELATORIO

DO

DIRECTOR DA SECRETARIA DAS FINANÇAS



RELATORIO DA DIRECTORIA

Exmo. sr. dr. Secretario das Finanças

No meu relatorio anterior creio haver sufficientemente examinado a questão do prazo para apresentação annual destas peças officiaes, dadas a extensão e principalmente as condições actuaes dos serviços da Repartição de Finanças, e, por outro lado, a conservação do caracter e dos requisitos a que têm sempre obedecido essas mesmas peças.

A urgentissima necessidade de reformar a Repartição das Finanças, imprimindo-lhe novos moldes, geralmente acceitos, tambem ficou convenientemente fundamentada conjuntamente com a descripção sufficiente, embora summaria, que apresentei relativamente aos multiplos e complexos encargos da mesma Repartição. Ainda hoje alimento perfeita convicção de ser a remodelação da Repartição de Finanças do Estado de Minas Geraes acto administrativo que reclama prompta realzação, constituindo serviço publico de grande relevancia. Fiz ver então que a alludida refôrma exigiria naturalmente um certo augmento do pessoal actual, e, a esse proposito, julguei-me obrigado a propor determinadas medidas protectoras do funcionalismo publico mineiro, cuja situação geral de estreiteza e de inferioridade em relação ás condições e garantias materiaes de todo outro qualquer funcionalismo publico, no nosso paiz, tambem procurei salientar. Dentre taes medidas, a principal é, sem duvida, a *aposentadoria*, que, aliás, dos Estados brasileiros, só o de Minas mantém ainda ~~o~~ *exclusiva* da sua legislação.

Precisando, tão completamente como foi então possivel, as idéas sobre a refôrma, elaborei um esboço de regulamento, já conhecido de vós, onde, além de um novo plano de distribuição de serviços, incluia prescripções novas quanto a *licenças, férias*, propondo a criação da classe de *praticantes effectivos* em substituição aos colaboradores extraordinarios e de character provisorio, a organização do patrimonio estadual, os serviços especiaes de estatistica e a admissão de um empregado, encarregado especialmente do volumoso e abundante archivo geral da repartição.

Por falta desse empregado respondendo directamente pelo archivo geral da repartição, não apresenta este a organização regular e methodica que era para desejar, e nem se lhe destinaram ainda accomodações sufficientes.

O funcionario que hoje desompenha, como pode, essa função, faz parte do pessoal da 4.ª secção e tem sobre si muitos outros encargos.

O accrescimo que ordenastes no edificio da Repartição, neste momento já executado em mais de 2 terços, seguramente, permittirá destinar ao volumoso archivo alludido, constituido de papeis, livros, etc., accomodações convenientes, tornando muito oportuna a admissão do alludido archivista como funcionario especial.

No referido esboço propuz tambem uma *Secção Central* de convergencia o encaminhamento do expediente geral o ordens mais directas do Secretario do Estado, e que, servindo mais de perto a esto, teria tambem a seu cargo a distribuição geral de todos os papeis desse ministerio publico a cada uma das repartições estadoaes sob a sua superintendencia.

Tratei ainda, no anterior relatorio, da instituição dos armazens e dos depositos annexos, principalmente na Estrada de Ferro Central do Brasil, o que, auxiliando os productores do Estado, facilitando-lhes ou garantindo mercados de consumo, servissem ao mesmo tempo de sédes de propagandas e de amostras. E' isso um conjuncto harmonico do serviços uteis a que o governo deve attender com verdadeiro interesse e promptidão, instituindo-os por forma que, estou convencido, não será muito diversa da que me foi dado esboçar officialmente, em successivos trabalhos.

Mas a tal respeito, tenho por dever salientar que os interesses verdadeiros do publico, assim melhor acautelados, não podem excluir os do respectivo funcionalismo do Estado, cuja situação precisa ser melhorada razoavelmente, mesmo para mais completa efficacia e real proveito dos primeiros. E' indispensavel que o Governo de Minas conceda aos seus verdadeiros servidores vantagens de bem estar durante a actividade e seguro abrigo no cansaço e na velhice.

Considero, como disse, a reforma da Repartição de Finanças da mais palpitante necessidade, sem que a falta, que infelizmente perdura, possa ser supprida pelo pessoal extraordinario de collaboradores, abundantemente introduzidos na Repartição. Essa proposição é facil do ser demonstrada sob todos os aspectos—administrativo, economico e financeiro.

Antes de passar á exposição dos trabalhos realizados durante o exercicio de 1907, seja-me permittido consignar os esforços e os auxilios prestantes de todo o pessoal da trabalhosa Repartição das Finanças, o qual, como nos annos anteriores, revelou zelo e applicação no desompenho dos seus deveres.

Os serviços, exames e informações de papeis sobre pagamentos, expedições de portarias e ordens para a thesouraria e outras repartições subordinadas á Secretaria das Finanças, mantiveram-se com regularidade na 2.ª secção, onde os livros respectivos estão escripturados em dia. Nessa mesma secção fizoram-se todos os assentamentos, registro de titulos e de licenças e bem assim as notas determinadas pela reorganização da instrucção publica, expedindo se diversas circulars ás estações fiscaes para regularidade do prompto pagamento á força publica e ao professorado do Estado.

A organização das folhas do pagamento do pessoal das diversas repartições do Estado o de alguns funcionarios mais, exigiu, entretanto, horas extrardinarias do serviço, como nos annos anteriores.

Vae em seguida o quadro do movimento dessa secção, dando idéa de grande numero de papeis que por ella transitam.

Quadro do movimento do expediente da 2.ª secção, durante o anno de 1907

Requisições e officios da Secretaria do Interior	4.668	Requerimentos	1.145	Directorias da Agricultura e Viagem e Obras Publicas	1.485	Chefia de Policia	51	Commando Geral da Brigada Policial	561	Diversos	163	Exercicios findos processados e inscriptos	281	Ordens e officios ás estações fiscaes e a diversos	2.663	Portarias passadas e pagas pela Secretaria	5.611	Total	16.628	Observações
																				Além deste expediente, a Secção fez com toda pontualidade as notas em folhas com relação ao functionalismo que tem assentamento nos livros desta Secção, salientando as referentes ao professorado do Estado, cujo trabalho foi e será sempre pesadissimo.

RECAPITULAÇÃO

Requisições e officios do Interior.....	4.668
Requerimentos.....	1.145
Directorias da Agricultura e Viagem e Obras Publicas.....	1.485
Chefia de Policia.....	51
Commando Geral da Brigada.....	561
Diversos.....	163
Exercicios findos.....	281
Ordens e officios ás estações fiscaes e a diversos.....	2.663
Portarias passadas e pagas pela casa.....	5.611
Total.....	<u>16.628</u>

F. Bhering.

Conforme a ultima organização que determinastes para o serviço da Repartição, os encargos da primitiva 5.^a secção foram annexados aos da 6.^a, com os quaes têm, na verdade, natural ligação, constituindo-se então uma nova 5.^a secção, occupando-se de diversos trabalhos dentre os que faziam parte da 3.^a secção, realmente muito sobrecarregada com os trabalhos que lhe conferia o regulamento vigente.

Com essa nova organização, occupa-se a actual 5.^a secção de serviços relativos—ao cofre de orphams, a caixas economicas, á matricula, nomeação e demissão de collectores, á expedição e fornecimento de cadernos e estampilhas e, finalmente, á estatística dos impostos das collectorias, dos empréstimos de orphams, dos bens de ausentes e do movimento da Caixa Economica.

Acha-se em atrazo o serviço do cofre de orphams, hoje executado segundo o dec. n. 2.207, de 18 de março ultimo, que determinou á Imprensa Official a encomenda de livros, de accordo com o modelo constante do mesmo decreto.

Em execução desse mesmo decreto, expedi a seguinte circular:

«Em nome do sr. Secretario das Finanças recommendo-vos a comunicação immediata, a esta Secretaria, de todo e qualquer deposito do cofre de orphams e interdictos effectuado nessa Collectoria, devendo a referida comunicação ser completada por uma especificação cuidada da do nome do orpham ou interdicto, da data do seu nascimento, da sua filiação, proveniencia dos peculios e importancia relativa a cada orpham ou interdicto, segundo as disposições do art. 4.^o do dec. n. 2 207, e mais indicações da data e do número dos conhecimentos fornecidos aos escrivães de inventarios.— O director, *Cypriano de Carvalho*».

Expediram-se tambem ás collectorias as lostrucções, de 8 de janeiro do corrente anno, approvadas pelo dec. n. 2.182, da mesma data.

Segundo o art. 5.^o dessas Instrucções, foram as collectorias divididas em 8 classes, de accordo com os seus rendimentos annuaes, fixando-se as porcentagens dos exactores em 8% até o rendimento de 200:000\$000 e de 2 % sobre o excedente, para as de 1.^a classe; em 9 % até 85:000\$000 e 2 % sobre o excedente para as de 2.^a classe; em 10 % até 70:000\$000 e 2 % sobre o excedente para as de 3.^a classe, e assim por deante em porcentagens de 11, 13, 17 e 20 para as outras classes, mantidos sempre os 2 % determinados, salvo em relação á 8.^a e ultima classe.

As fianças foram estabelecidas uniformemente pela 12.^a parte do rendimento medio do triennio anterior, os ultimos collectores nomeados já tendo prestado as suas fianças de accordo com essa disposição.

Estampilhas novas.—Já foram recebidas na Repartição as novas estampilhas encomendadas á «American Bank-Note Company» de New York. Essa encomenda importou em lbs 2.087—11^s —5^d ao cambio do dia, conforme a factura apresentada.

Para os serviços das novas 3.^a e 5.^a secções expedistes, a 11 de março ultimo, criteriosas e minuciosas Instrucções, por meio das quaes estão sendo executados proveitosamente os trabalhos correspondentes. Essas Instrucções comprehendem tambem alguns pormenores dos encargos relativos á 1.^a secção.

Este novo plano permittirá, sem duvida, que brevemente a tomada de contas dos valores em estampilhas se apresente em dia não obstante o atrazo de 16 annos em que elle se acha.

Collectorias.—Continuam em numero de 136 a funcionar nas sédes dos municipios, estando todas providas de collectores menos, as de Aguas Virtuosas, Carmo do Fructal, Diamantina e S. João Baptista, onde existem vagas por fallecimento ou remoção dos respectivos exactores, sendo que para a ultima dellas foi nomeado o sr. Antonio Ferreira Gandra Sobrinho, que ainda não entrou em exercicio por não se ter habilitado com a necessaria fiança.

Com certa regularidade tem-se effectuado a arrecadação dos multiplos impostos a cargo dos collectores do Estado, cuja renda attingiu nos tres ultimos exercicios a 15.490:977\$433, ou, em média, 5.163:659\$144.

Verificou-se, nesse triennio, progressivo augmento dessa renda, tendo como factores principaes o imposto de industrias e profissões e as energicas e acertadas providencias geraes da Administração.

Não é ainda definitivo o producto da arrecadação (5. 631:677\$762) do exercicio de 1907, por não estarem ainda de todo liquidados 236 dentre os 1.632 balancetes mensaes.

Tomadas de contas.—Para o acerto e tomada de contas dos collectores, a 3.^a secção tem escripturado regularmente os balancetes liquidados, os seus saldos e as notas de debito e credito.

Não foi possivel ainda á mesma secção executar os disposto nos arts. 4.^o, 5.^o e 6.^o das referidas Instrucções pelo facto de não haver terminado a liquidação e a escripturação de todos os balancetes do exercicio de 1907.

Expediente.—O numerozo expediente dessa secção, comprehendendo recebimento de balancetes de collectorias e agencias da Caixa Economica officios de collectores e diversos, requisitorias e requerimentos e mais a expedição de officios-portarias, requisitorias processadas, informações e fornecimento de livros e cadernos ás collectorias e agencias, foi executado com a possivel regularidade.

Seguem tres quadros demonstrando, o primeiro, o movimento das agencias da Caixa Economica, o segundo a situação do emprestimo de orphams, e finalmente, o terceiro é uma tabella demonstrativa dos emprestimos de bens de ausentes, etc., tudo relativo ao exercicio de 1906.

**Quadro demonstrativo do movimento da Caixa durante o
ano financeiro de 1906**

Agencias	Saldo até 1905	Depositos em 1906	Saldos
Arassuahy.....	37:968\$390	5:030\$	39:509\$390
Barbacena.....	20:433\$107	13:090\$	24:565\$936
Santa Barbara.....	77:384\$638	26:266\$	86:589\$223
Bello Horizonte.....	241:191\$005	171:285\$	244:439\$996
Cataguazes.....	401\$000		401\$000
Curvello.....	196\$922		196\$922
Diamantina.....	23:236\$596	16:325\$	24:814\$343
Itajuba.....	34:630\$369	4:392\$	19:751\$107
Itapecorica.....	20:232\$000	17:472\$	31:073\$254
S. João d'El-Rei.....	102:917\$677	42:241\$	109:872\$311
S. José d'Além Parahyba.....	14:449\$237	5:213\$	18:515\$273
Juiz de Fora.....	980\$389	4:750\$	5:653\$903
Lavras.....	32:750\$349	38:062\$	39:887\$316
Leopoldina.....	56:660\$430	67:897\$	91:815\$637
Manhuassu.....	793\$505		793\$505
Mar de Hespanha.....	3:575\$660	3:688\$	5:430\$385
S. Miguel de Guanhões.....	45:974\$478	26:790\$	68:795\$733
Montes Claros.....	33:222\$463	4:204\$	33:333\$688
Oliveira.....	417:277\$972	125:748\$	455:809\$956
Ouro Fino.....	2:584\$501		2:584\$501
Ouro Preto.....	331:587\$429	93:732\$	349:089\$914
Passos.....	27:054\$619	929\$	26:697\$496
Pitanguy.....	26:340\$429	61:470\$	75:301\$977
Queluz.....	60:184\$102	19:490\$	54:599\$608
Rio Novo.....	1:775\$285	340\$	2:084\$599
Serro.....	59:902\$615	3:743\$	50:921\$004
Uhá.....	20:048\$000		20:048\$000
Uberaba.....	117:909\$739	43:432\$	125:745\$697
Varginha.....	8:498\$268	3:178\$	9:518\$155
	1,820:162\$174	798:775\$	2,020:840\$679

Depositos em 1906.....
Saldos dos annos anteriores..

Retiradas em 1906.....
Saldo existente.....

Não houve movimento durante o anno de 1906, nas seguintes agencias, Curvello, Formiga, Januarica, S. José do Paraiso, Minas Novas, Manhuassu, Ponta Grossa, 5.ª secção da Secretaria das Finanças, 4 de maio de 1908.—F7

Quadro demonstrativo do movimento da Caixa Economica do Estado durante o anno financeiro de 1906

Agencias	Saldo até 1905	Depositos em 1906	Total	Retiradas em 1906	Saldos
Acrassulhy.....	37:968\$990	5:030\$000	42:998\$990	3:489\$000	39:509\$990
Barbacena.....	20:434\$107	13:090\$002	33:524\$109	8:957\$113	24:566\$996
Santa Barbara.....	77:384\$648	26:206\$531	103:591\$279	17:062\$009	86:529\$270
Beilo Horizonte.....	241:191\$005	171:285\$000	412:476\$005	168:036\$009	244:439\$996
Cataguazes.....	401\$000		401\$000		401\$000
Curvello.....	196\$922		196\$922		196\$922
Diamantina.....	23:236\$590	16:325\$500	39:562\$090	14:717\$751	24:844\$339
Itaúba.....	34:630\$301	4:392\$450	39:022\$751	19:271\$142	19:751\$609
Itapocorica.....	20:232\$000	11:472\$201	31:704\$201	3:630\$000	28:074\$201
S. João d'El-Rei.....	102:917\$677	42:241\$900	145:159\$577	35:285\$816	109:873\$761
S. José d'Alm Parahyba.....	11:449\$237	5:213\$866	19:663\$103	1:147\$800	18:515\$303
Juz de Fora.....	980\$889	4:750\$000	5:730\$889	71:406	5:016\$483
Lavras.....	32:750\$819	38:062\$620	70:812\$439	30:926\$112	39:886\$327
Leopoldina.....	56:660\$430	67:897\$007	124:557\$437	32:742\$700	91:814\$737
Manhuassu.....	793\$505		793\$505		793\$505
Mar de Hespanha.....	3:576\$669	3:688\$911	7:264\$580	1:831\$186	5:433\$394
S. Miguel de Guanhães.....	45:974\$478	26:790\$000	72:764\$478	3:968\$745	68:795\$733
Montes Claros.....	33:222\$463	1:201\$750	34:424\$213	199:034\$257	33:222\$463
Olveira.....	417:277\$072	125:748\$128	543:025\$200	87:216\$111	455:809\$089
Ouro Fino.....	2:584\$701		2:584\$701		2:584\$701
Ouro Preto.....	331:587\$429	93:732\$000	425:319\$429	76:226\$515	349:092\$914
Passos.....	27:054\$619	929\$000	27:983\$619	1:296\$123	26:687\$496
Pitanguy.....	26:340\$429	61:470\$162	87:810\$591	12:508\$614	75:301\$977
Queluz.....	60:184\$102	19:490\$441	79:674\$543	25:074\$555	54:600\$088
Rio Novo.....	1:775\$285	340\$000	2:115\$285	30\$000	2:085\$285
Serra.....	59:902\$615	3:713\$000	63:615\$615	12:721\$611	50:894\$004
Uba.....	20:945\$000		20:945\$000		20:945\$000
Uberaba.....	117:909\$739	43:432\$000	161:341\$739	35:596\$942	125:744\$797
Varginha.....	8:492\$268	3:178\$122	11:670\$390	2:158\$265	9:512\$125
	1.820:162\$174	798:775\$662	2.618:937\$836	598:097\$457	2.020:840\$379

Depositos em 1906.....	798:775\$662
Saldos dos annos anteriores.....	1.820:162\$174
	<u>2.618:937\$836</u>
Retiradas em 1906.....	598:097\$457
Saldo existente.....	<u>2.020:840\$379</u>

Não houve movimento durante o anno de 1906, nas seguintes collectorias . Alfenas, Caldas, Cataguazes, Curvello, Formiga, Januaria, S. José do Paraizo, Minas Novas, Manhuassu, Pomba e Itabá.

5.ª acção da Secretaria das Finanças, 4 de maio de 1908.—Francisco Moreira.—R. Gonzaga.

Tabella demonstrativa dos empréstimos do cofre de orphams, durante o anno financeiro de 1906

Numero	Collectorias	Saldo ate 1905	Entradas de 1906	Total	Retiradas de 1906	Total	Saldo em cofre
1	Abacte'.....	22:324\$655	30\$000	22:354\$655	—	—	22:354\$655
2	Abre Campo.....	9:853\$887	203\$710	10:057\$597	293\$500	293\$500	9:764\$097
3	Alfenas.....	19:042\$275	102\$605	19:144\$880	791\$490	791\$490	18:353\$390
4	Alvinopolis.....	5:132\$390	19\$840	5:152\$530	—	—	5:152\$530
5	Alto Rio Doce.....	2:553\$450	—	2:553\$450	—	—	2:553\$450
6	Sant'Anna dos Ferros.....	5:835\$059	3:025\$488	8:861\$147	930\$386	930\$386	8:861\$147
7	Santo Antonio do Machado.....	3:657\$411	126\$290	3:783\$701	404\$670	404\$670	2:853\$315
8	» » Monte.....	22:530\$801	444\$220	23:005\$021	2:720\$000	2:720\$000	22:600\$351
9	» » dos Patos.....	17:943\$512	132\$000	18:075\$512	—	—	13:355\$512
10	» » do Peçanha.....	1:044\$083	—	1:044\$083	—	—	1:044\$083
11	» » de Salinas.....	43:389\$183	75\$860	43:465\$043	4:763\$129	4:763\$129	38:701\$914
12	Araguary.....	53:398\$545	—	53:398\$545	1:446\$324	1:446\$324	51:952\$222
13	Arassuahy.....	19:932\$006	2:896\$602	22:828\$608	—	—	22:828\$608
14	Araxá.....	25:924\$549	—	25:924\$549	5:810\$066	5:810\$066	19:814\$483
15	Ayruuoca.....	22:565\$145	229\$440	22:794\$585	4:788\$392	4:788\$392	18:006\$193
16	Baependy.....	5:603\$219	6:676\$012	12:279\$231	916\$328	916\$328	11:362\$903
17	Bambuly.....	3:430\$633	—	3:430\$633	1:492\$938	1:492\$938	1:937\$725
18	Barbacena.....	63:228\$377	3:214\$227	66:442\$604	4:151\$645	4:151\$645	62:287\$959
19	Santa Barbara.....	1:184\$000	—	1:184\$000	—	—	1:184\$000
20	Bello Horizonte.....	7:277\$242	—	7:277\$242	—	—	7:277\$242
	A transportar.....	—	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo ate 1905	Entradas de 1906	Total	Retiradas de 1906	Total	Saldo em cofre
	Transporte.....	—	—	—	—	—	—
21	Boa Vista do Tremedal ..	729\$051	—	729\$051	—	—	729\$051
22	Bocayuva.....	7.761\$144	—	7.761\$144	—	—	7.740\$600
23	Bomfim.....	1.716\$098	—	1.716\$098	—	—	1.716\$098
24	Bom Successo.....	36.252\$201	103\$680	36.355\$881	3.818\$020	3.818\$020	32.540\$861
25	Cabo Verde.....	15.202\$053	—	15.202\$053	363\$660	363\$660	14.838\$393
26	Caete.....	78\$303	36\$000	114\$303	—	—	114\$303
27	Caldas.....	83.896\$152	10.925\$000	94.821\$152	1.994\$604	1.994\$604	92.826\$548
28	Cambuhy.....	1.336\$937	96\$000	1.432\$937	—	—	1.432\$937
29	Campanha.....	405\$000	670\$000	1.075\$000	—	—	1.075\$000
30	Campo Bello.....	48.389\$914	586\$000	48.975\$914	5.187\$168	5.187\$168	43.788\$746
31	Carangola.....	25.852\$253	—	25.852\$253	2.385\$949	2.385\$949	29.237\$202
32	Caratinga.....	16.079\$442	6.411\$230	22.490\$672	460\$770	460\$770	15.618\$672
33	Carmo do Fructal.....	22.663\$778	—	22.663\$778	337\$969	337\$969	22.325\$809
34	* * Paranhayba.....	10.399\$083	75\$000	10.474\$083	—	—	10.474\$083
35	* * Rio Claro.....	3.325\$307	224\$900	3.550\$207	583\$984	583\$984	2.966\$223
36	Cataguazes.....	57.249\$506	3.833\$274	61.082\$780	3.119\$575	3.119\$575	57.963\$205
37	Christina.....	15.623\$160	301\$710	15.924\$870	2.328\$563	2.328\$563	13.596\$307
38	Conceição.....	24.340\$251	1.581\$214	25.921\$465	1.513\$949	1.513\$949	24.407\$516
39	Curvello.....	23.862\$634	1.218\$500	25.081\$134	1.779\$133	1.779\$133	23.302\$001
40	Diamantina.....	5.750\$534	—	5.750\$534	414\$472	414\$472	5.336\$062
41	S. Domingos do Prata.....	3.715\$237	123\$320	3.838\$557	—	—	3.838\$557
42	Dores da Boa Esperança.....	25.503\$099	10.153\$992	35.656\$091	6.951\$575	6.951\$575	28.705\$516
	A transportar.....	—	—	—	—	—	—

Numeros	Collectorias	Saldo ate 1905	Entradas deo 1906	Total	Retiradas de 1906	Total	Saldo em cofre
	Transporte.....						
43	Dores do Indayá.....	15:077\$269		15:077\$269	1:466\$886	1:466\$886	13:610\$383
44	Entre Rios.....	4:045\$803		4:045\$803	715\$383	715\$383	3:330\$420
45	Estrella do Sul.....	468\$294		468\$294			468\$294
46	Formiga.....	30:020\$228	1:250\$000	31:270\$228	1:303\$653	1:303\$653	29:975\$575
47	S. Francisco.....	19:609\$598	2:496\$027	22:105\$625	11:878\$221	11:878\$221	10:227\$404
48	S. Gonçalo do Sapucahy.....	3:489\$432	95\$480	3:575\$912	142\$612	142\$612	3:433\$300
49	Grão Mogol.....	17:790\$063	1:077\$690	18:867\$753	2:207\$769	2:207\$769	16:659\$984
50	Guaranesia.....		19:903\$125	19:903\$125			19:903\$125
51	Itabira.....	6:602\$138	941\$000	7:543\$138	7:54\$434	7:54\$434	6:788\$704
52	Itajuba.....	76:108\$664		76:108\$664			76:108\$664
53	ItapeERICA.....	20:765\$124	213\$320	20:976\$444			20:976\$444
54	Itauna.....	5:861\$968		5:861\$968			5:861\$968
55	Jaculy.....	3:851\$850		3:851\$850	777\$110	777\$110	3:074\$740
56	Jaguary.....	8:261\$277		8:261\$277	216\$130	216\$130	8:045\$147
57	Januaria.....	8:320\$226	2:219\$141	10:509\$367	1:682\$210	1:082\$210	8:927\$157
58	S. João Baptista.....	450\$771	130\$000	580\$771			580\$771
59	S. João d'El-Rei.....	17:481\$993		17:481\$993	2:344\$130	2:344\$130	15:137\$863
60	S. João Nepomuceno.....	72:420\$671	8:294\$540	80:715\$211	12:033\$371	12:033\$371	68:681\$840
61	S. Jose d'Al'm Parahyba.....	31:522\$362		31:522\$362	197\$549	197\$549	30:524\$812
62	S. Jose do Paraíso.....	2:447\$520	325\$531	2:773\$051			2:773\$051
63	Juiz de Fora.....	101:747\$812		101:747\$812	3:778\$101	3:778\$101	97:969\$711
64	Lavras.....	88:072\$357	3:838\$023	91:910\$380	3:866\$558	3:866\$558	88:047\$022
	A transportar.....						

Numeros	Collectorias	1906				
		Saldo ate'	Entradas de	Total	Retiradas de	Total
	Transporte.....	—	—	—	—	—
65	Leopoldina.....	148:419\$777	169\$038	148:619\$927	3:235\$356	145:384\$359
66	Lima Duarte.....	13:736\$336	—	13:736\$336	—	13:736\$336
67	Santa Luzia.....	9:426\$900	—	9:426\$900	2:356\$151	7:070\$749
68	Manhuassu.....	25:151\$596	3:000\$000	28:151\$596	2:025\$217	26:126\$379
69	S. Manoel.....	—	—	—	—	—
70	Mar de Hespanha.....	85:020\$307	994\$320	86:020\$627	2:894\$833	83:125\$794
71	Marianna.....	28:557\$152	—	28:557\$152	276\$728	28:277\$424
72	S. Miguel de Guanhães.....	15:552\$263	2:395\$000	17:947\$263	1:082\$384	16:865\$879
73	Minas Novas.....	7:967\$265	—	7:967\$265	124\$316	7:843\$949
74	Monte Alegre.....	31:410\$627	—	31:410\$627	1:000\$000	30:410\$627
75	Monte Carmello.....	58:392\$417	1:968\$031	60:361\$348	1:564\$183	58:797\$165
76	Monte Santo.....	11:414\$903	8:346\$132	19:761\$025	2:309\$224	17:451\$701
77	Montes Claros.....	37:550\$513	—	37:550\$513	5:380\$175	32:176\$343
78	Muzambinho.....	29:310\$314	873\$678	30:683\$992	—	30:683\$992
79	Oliveira.....	60:220\$538	1:575\$100	61:821\$538	3:768\$917	58:052\$721
80	Ouro Fino.....	34:237\$101	108\$000	34:345\$101	4:032\$741	29:412\$360
81	Ouro Preto.....	3:648\$366	—	3:648\$366	—	3:648\$366
82	Palma.....	34:239\$302	617\$483	34:856\$785	349\$091	34:507\$794
83	Palmyra.....	40:133\$968	1:315\$072	41:749\$040	1:090\$200	40:658\$840
84	Para.....	29:353\$764	—	29:353\$764	1:166\$258	28:187\$506
85	Paracatu.....	27:690\$456	—	27:690\$456	—	27:690\$456
86	Passos.....	103:640\$229	1:92\$656	105:432\$885	7:224\$401	98:208\$484
	A transportar.....	—	—	—	—	—

Numeros

Números	Collectorias	Saldo ate' 1005	Entradas de 1906	Total	Retiradas de 1906	Total	Saldo em cofre
87	Transporte.....	—	—	—	—	—	—
87	Patrocínio.....	9:198\$470	—	9:198\$470	1:374\$885	1:374\$885	7:823\$585
88	S. Paulo do Muriahe'.....	46:957\$938	139\$960	47:097\$998	3:402\$926	3:402\$926	43:694\$972
89	Piranga.....	10:300\$273	597\$080	10:897\$353	2:073\$785	1:073\$785	9:823\$568
90	Pitanguy.....	12:399\$796	207\$000	12:606\$796	149\$166	149\$166	12:457\$630
91	Pimhy.....	3:499\$011	—	3:499\$011	—	—	3:499\$011
92	Pomba.....	18:435\$182	—	18:435\$182	829\$346	829\$346	17:605\$886
93	Ponte Nova.....	2:703\$962	1:636\$362	4:340\$324	1:212\$500	1:212\$500	3:127\$824
94	Ponso Alegre.....	4:272\$871	—	4:272\$871	—	—	4:272\$871
95	Ponso Alto.....	29:882\$440	4:432\$724	34:313\$164	3:504\$908	3:504\$908	30:810\$256
96	Prados.....	313\$292	—	313\$292	—	—	313\$292
97	Prata.....	8:405\$123	—	8:405\$123	459\$472	459\$472	7:945\$651
98	Quehuz.....	6:475\$911	75\$208	6:551\$119	1:501\$122	1:501\$122	5:049\$997
99	Rio Branco.....	56:550\$934	6:675\$340	63:226\$274	2:515\$577	2:515\$577	60:710\$697
100	» Novo.....	73:512\$330	7:619\$221	81:131\$551	8:474\$119	8:474\$119	72:647\$432
101	» Pardo.....	3:271\$543	648\$100	3:919\$643	161\$817	161\$817	3:757\$826
102	» Preto.....	15:432\$951	519\$124	15:952\$075	1:419\$222	1:419\$222	14:532\$853
103	Santa Rita de Cassia.....	30:933\$643	—	30:933\$643	80\$576	80\$576	30:847\$067
104	» do Sapucahy.....	6:002\$243	160\$453	6:162\$696	231\$606	231\$606	5:931\$090
105	Sabará.....	49:156\$205	—	49:156\$205	2:233\$802	2:233\$802	46:922\$403
106	Sacrauento.....	20:471\$204	63\$577	20:534\$781	2:942\$496	2:942\$496	17:592\$285
107	S. Sebastião do Paraíso.....	5:370\$866	—	5:370\$866	22\$784	22\$784	5:348\$082
108	Serro.....	7:001\$400	—	7:001\$400	857\$226	857\$226	6:144\$174
	A transportar.....	—	—	—	—	—	—

Numero	Collectorias	Saldo ate 1905	Entradas de 1906	Total	Retiradas de 1906	Total	Saldo em cofre
	Transporte.....	—	—	—	—	—	—
109	Sete Lagoas.....	10,561\$727	—	10,561\$727	—	10,561\$727	8,038\$784
110	Theophilo Ottoni.....	10,307\$033	—	13,281\$761	2,522\$943	2,522\$943	13,231\$761
111	Tiradentes.....	4,095\$985	2,974\$928	4,095\$985	50\$000	50\$000	4,095\$985
112	Tres Corações do Rio Verde.....	220\$662	—	220\$662	—	220\$662	220\$662
113	Tres Pontas.....	6,957\$055	—	7,925\$721	—	7,925\$721	7,884\$881
114	Turvo.....	21,513\$424	—	21,513\$424	40\$840	40\$840	21,513\$424
115	Ubá.....	41,428\$455	1,442\$421	42,870\$876	—	42,870\$876	35,191\$805
116	Uberaba.....	27,801\$204	—	27,801\$204	7,678\$981	7,678\$981	27,801\$204
117	Uberabinha.....	2,997\$721	1,774\$466	4,772\$187	225\$000	225\$000	4,547\$187
118	Varginha.....	12,888\$882	500\$000	13,368\$882	502\$055	502\$055	12,866\$827
119	Viçosa.....	22,532\$440	34\$517	22,566\$957	2,739\$398	2,739\$398	19,827\$559
		2,737\$621\$245	51,308\$238	2,888\$920\$483	194,308\$547	194,308\$547	2,694\$620\$936

5.ª Secção da Secretaria das Finanças, 14 de maio de 1908.—Lombardo Bandeira.—Visto, Francisco Moreira.

Tabella demonstrativa dos empresárimos de bens de ausentes e defunctos, durante o anno financeiro de 1906

Numeros	Collectorias	Saldo até 1905	Entradas em 1906	Total	Sahidas em 1906	Total	Saldo em colre
1	Abaeté.....	267\$414	—	267\$414	—	—	267\$414
2	Abre Campo.....	4.455\$425	—	4.455\$425	—	—	4.445\$425
3	Alenas.....	6.354\$000	—	6.354\$000	—	—	6.354\$000
4	Alvinopolis.....	2.147\$480	412\$289	2.559\$769	—	—	2.558\$769
5	Aguaa Virtuosaa.....	—	1.010\$895	1.010\$895	56\$000	56\$000	951\$895
6	Santo Antonio do Machado.....	97\$532	—	97\$532	—	—	97\$532
7	» » Monte.....	3.308\$109	—	3.308\$109	—	—	3.308\$109
8	» » dos Patos.....	700\$160	—	700\$160	—	—	700\$160
9	» » do Pecanha.....	9\$000	—	9\$000	—	—	9\$000
10	Araguary.....	327\$556	—	327\$556	—	—	327\$556
11	Arassuahy.....	883\$246	—	883\$246	—	—	883\$246
12	Araxá.....	429\$174	—	429\$174	—	—	429\$174
13	Ayruúca.....	102\$330	—	102\$330	—	—	102\$330
14	Baependy.....	150\$090	—	150\$090	—	—	150\$090
15	Bambuy.....	2.380\$295	—	2.380\$295	—	—	2.380\$295
16	Santa Barbara.....	49\$500	1.092\$890	1.092\$890	—	—	1.092\$890
17	Boa Vista do Tremedal.....	757\$165	—	757\$165	—	—	757\$165
18	Bocayuva.....	674\$500	20\$620	694\$120	—	—	49\$500
19	Bomfim.....	—	—	—	—	—	777\$785
	A transportar.....	—	—	—	—	—	674\$500

Numero	Collectorias	Saldo até 1905	Entradas em 1906	Total	Saldadas em 1906	Total	Saldo em cofre
	Transporte.....	—	—	—	—	—	—
20	Cabo Verde.....	153\$350	—	153\$350	—	153\$350	153\$350
21	Caldas.....	2:557\$623	—	2:557\$623	—	2:557\$623	2:557\$623
22	Caracol.....	31\$000	—	31\$000	—	31\$000	31\$000
23	Cambuy.....	1:428\$795	—	1:428\$795	—	1:428\$795	1:428\$795
24	Carangola.....	353\$250	—	353\$250	—	353\$250	353\$250
25	Caratinga.....	1:370\$866	—	1:370\$866	—	1:370\$866	1:370\$866
26	Carmo do Parahyba.....	253\$499	—	253\$499	—	253\$499	253\$499
27	» » Rio Claro.....	565\$722	127\$729	565\$722	—	565\$722	565\$722
28	Cataguazes.....	166\$678	—	166\$678	—	166\$678	166\$678
29	Dores do Indaia.....	30\$000	—	30\$000	—	30\$000	30\$000
30	Formiga.....	34\$540	—	34\$540	—	34\$540	34\$540
31	S. Gonçalo do Sapucahy.....	20\$620	3:909\$850	3:944\$390	—	3:944\$390	3:944\$390
32	Grão Mogol.....	273\$790	—	273\$790	—	273\$790	273\$790
33	Itajubá.....	1:187\$299	—	1:187\$299	—	1:187\$299	1:187\$299
34	Itapeticea.....	3:432\$080	—	3:432\$080	—	3:432\$080	3:432\$080
35	Jaguary.....	484\$463	—	484\$463	—	484\$463	484\$463
36	S. José de Além Parahyba.....	489\$183	—	489\$183	—	489\$183	489\$183
37	Juiz de Fora.....	260\$537	—	260\$537	—	260\$537	260\$537
38	Leopoldina.....	817\$949	—	817\$949	—	817\$949	817\$949
39	Manhuasu.....	1:952\$161	—	1:952\$161	—	1:952\$161	858\$142
40	Mariana.....	995\$195	—	995\$195	1:094\$019	1:094\$019	858\$142
41	Minas Novas.....	—	—	—	—	—	995\$195
	A transportar.....	—	—	—	—	—	—

R. N. I. W.

Numeros	Collectorias	Saldo até 1905	Entradas em 1906	Total	Saídas em 1906	Total	Saldo em cofre
	Transporte.....	—	—	—	—	—	—
42	Monte Carmello.....	894\$255	—	894\$255	—	894\$255	894\$255
43	Ouro Fino.....	1:183\$010	—	1:183\$010	—	1:183\$010	1:183\$010
44	Ouro Preto.....	120\$000	—	120\$000	—	120\$000	120\$000
45	Palmyra.....	1:888\$828	—	1:888\$828	—	1:888\$828	1:888\$828
46	Pará.....	426\$558	—	426\$558	—	426\$558	426\$558
47	Paracatu.....	—	—	—	—	—	—
48	Pasos.....	2:272\$858	—	2:272\$858	—	2:272\$858	2:272\$858
49	Patrocinio.....	2:786\$074	420\$574	2:786\$074	—	2:786\$074	2:786\$074
50	S. Paulo do Muriaé.....	1:483\$779	—	1:483\$779	—	1:483\$779	1:483\$779
51	Piranga.....	1:261\$182	—	1:261\$182	—	1:261\$182	1:261\$182
52	Pitanguy.....	1:634\$714	—	1:634\$714	—	1:634\$714	1:634\$714
53	Pomba.....	1:175\$582	—	1:175\$582	—	1:175\$582	1:175\$582
54	Ponte Nova.....	798\$490	—	798\$490	—	798\$490	798\$490
55	Pouso Alegre.....	473\$070	—	473\$070	—	473\$070	473\$070
56	Pouso Alto.....	116\$300	—	116\$300	—	116\$300	116\$300
57	Prados.....	365\$033	3 5\$533	365\$033	—	365\$033	365\$033
58	Rio Branco.....	3:012\$884	—	3:012\$884	—	3:012\$884	3:012\$884
59	» Novo.....	1:981\$785	—	1:981\$785	—	1:981\$785	1:981\$785
60	» Pardo.....	95\$937	—	95\$937	—	95\$937	95\$937
61	» Preto.....	132\$570	—	132\$570	—	132\$570	132\$570
62	Santa Rita de Cassia.....	2:117\$890	—	2:117\$890	—	2:117\$890	2:117\$890
	A transportar.....	—	—	—	—	—	—

N.º	Collectorias	Saldo até 1905	Entradas em 1906	Total	Saldas em 1906	Total	Saldo em coite
	Transporte.....	—	—	—	—	—	—
63	Sabarã	590\$265	—	590\$265	—	590\$265	590\$265
64	Sacramento.....	1:127\$580	—	1:127\$580	—	1:127\$580	1:127\$580
65	S. Sebastião do Paraíso.....	597\$495	—	597\$495	—	597\$495	597\$495
66	Tres Pontas.....	1:365\$712	—	1:365\$712	—	1:365\$712	1:365\$712
67	Uba.....	7:209\$420	62\$028	7:271\$448	—	7:271\$448	7:241\$443
68	Uberaba.....	2:008\$694	347\$555	2:416\$249	—	2:416\$249	2:416\$249
69	Uberabinha.....	135\$610	—	135\$610	—	135\$610	135\$610
70	Varginha.....	43\$736	—	43\$736	—	43\$736	43\$736
71	Viçosa.....	—	—	—	—	—	—
	Somma.....	77:310\$887	7:079\$458	84:990\$845	1:150\$019	1:150\$019	83:840\$826

Quinta seção da Secretaria das Finanças, 21 de maio de R. S. — Lougobaldo Bandeira. — Francisco Moreira.

Impostos

Expenderei ligeiras reflexões ácerca de alguns dos nossos actuaes impostos, indicando, ao mesmo tempo, os actos administrativos do exercicio financeiro, tendentes a aperfeçoar os respectivos serviços officiaes, maximé no que diz respeito á cobrança e fiscalização.

Imposto territorial.—Assim, quanto ao imposto territorial, tem-se esforçado a administração pela cobrança mais perfeita e mais equitativa; novos livros têm sido organizados e distribuidos aos exactores estadoaes, afim de que uma nova e mais methodica escripturação assegure essa cobrança, sem os defeitos até então verificados.

Para a regular applicação deste imposto, a base é, como se sabe, o *cadastro*, ou planta geral com as divisões e sub-divisões relativas á extensão, fertilidade, valor e mesmo renda correspondentes, além das indicações relativas á propria contribuição fiscal e ao nome de quem a paga.

Todos esses elementos aproveitam ao objectivo fiscal, além de apresentar fundamento juridico para as divisões da propriedade.

Em falta delles, a administração fica adstricta ás declarações dos interessados e aos indícios de diversas ordens para a descripção e avaliação indispensaveis ao lançamento e cobrança do imposto.

Os maus effectos da esquivaça por parte dos devedores, poderiam ser, de algum modo, compensados pela actividade e zelo dos juizes commissarios de terras publicas, infelizmente nem sempre bastante sollicitos.

Uma reforma pratica e salutar cujos moldes, acredito, estarão já bem determinados pelos funcionarios superiormente responsaveis por tal serviço publico, parece, dever ser quanto antes, realizada para garantia dos interesses estadoaes.

Rege ainda a arrecadação desse imposto o dec. n. 1.678, salvo pequenas modificações provenientes de leis posteriores.

Esta especie de tributação deve merecer toda a attenção dos poderes do Estado, como succedaneo que é, do imposto de exportação, e como susceptivel de uma applicação mais equitativa e razoavel.

Infelizmente, essa contribuição orçamentaria iniciada em 1901, não tem tido o seu desenvolvimento natural, apesar das medidas adoptadas pelo governo para o lançamento e a arrecadação. Observa-se até que, com excepção do 1.º anno de applicação, a quota arrecadada tem sido sempre inferior á orçada.

A explicação desse facto anormal encontra-se principalmente nas observações geraes que acabo de fazer ao iniciar o exame deste imposto.

As medidas postas em pratica não attingiram a raiz do mal que consiste na falta de estatistica *real ou cadastro*.

Como se sabe, este imposto começou a ser cobrado por uma estatistica imperfeita, levantada em 1899 de accordo com o dec. n. 1.282.

Modificada ella pelo lançamento de 1902, verificou-se a imperfeição deste, que attribuia menor valor a grande parte dos immoveis abrangidos pela referida estatistica.

Deliberou então o governo fazer apurar nesta Secretaria, *médias* dos preços do alqueire de terras, em numero consideravel de municipios, e, sobre estas bases, mandou proceder á revisão do lançamento correspondente.

Assim, foram effectivamente revistos os lançamentos em cerca de trinta municipios, decidindo-se a cobrança relativa a 1906 por essa revisão.

Provocando, porém, protestos tal decisão, resolveu o governo, após maduro exame, ordenar a arrecadação pelo, aliás imperfeito, lançamento de 1902.

Ainda deliberara o governo posteriormente que a cobrança do exercicio de 1907 se fizesse pela referida revisão nos municipios onde ella houvesse existido; mas, surgindo ainda novos protestos, foi este acto revogado e determinada a arrecadação pelo mesmo lançamento de 1902, já utilizado no exercicio de 1906.

E' bem evidente, entretanto, que tal lançamento foito ha cinco annos, pouca prestabilidade deve apresentar hoje, e, de facto, a sua adopção tem conduzido a um grande numero de annotações nos livros dos exactores.

Tal situação constitue o principal fundamento da elaboração e introdução do novo systema de escripturação em livros apropriados, conforme referi no principio desta parte.

Por esta forma e dadas as instrucções contidas nas circulares ns. 134 e 135 da 4.ª secção, o serviço correspondente, melhorará a arrecadação do imposto, corrigindo faltas e defeitos difficeis de serem evitados no processo anterior.

Já fiz ver que a normalização mais ou menos perfeita depende, entretanto, da *estatística* ou *cadastro*, permittindo segurança e desenvolvimento nessa futura fonte de renda.

Como disse, só em 1901, é que este imposto produziu arrecadação superior á orçada e com um valor de 112:240\$000. Desde então, até o ultimo exercicio de 1907, inclusive, a arrecadação foi sempre inferior á respectiva verba orçamentaria, produzindo em média 185 contos mensaes, e, especificadamente, no ultimo exercicio de 1907, cuja renda orçada foi de 1.100 contos obtve-se apenas, 758:474\$892 (segundo balanço provisório, é verdade), o que importa em uma differença, para menor, de 341:525\$108.

Sello.—Relativamente ao imposto do *sello* é evidente que a diminuição do seu producto poderá ser de algum modo evitada por meio do *papel officinal sellado*.

Tendo o Governo feito encommenda para os Estados Unidos de novos typos de sellos, incluindo os de custas e os de aguas mineraes, e se achando mesmo, ha alguns dias na Repartição, todos os volumes de tal encommenda, pareceria opportuno pensar-se na introdução do papel sellado ainda que, a principio tão somente para determinadas zonas do Estado.

Entretanto, a avultada aquisição de novos sellos, a que alludi, quando ainda existe um grande stock dos antigos, talvez, não possa justificar a introdução, desde já, do referido papel sellado, não obstante, as reais vantagens que elle apresenta, não só para o fisco como para os trabalhos fírentes e mesmo em geral para patrones e *clientes* em causa judicarias.

Industrias e profissões.—Em logar anterior deste relatorio, consignei que o augmento de rendas verificado nas collectorias, podia ser attribuido ao imposto vigente de industrias e profissões e tambem ás criteriosas medidas adoptadas pela administração para a cobrança e fiscalização dos nossos impostos em geral.

Em relação particularmente ao imposto de industrias e profissões, a Administração teve de resolver numerosas reclamações de

contribuintes julgando se com direito a isenção ou injustamente lançados, Esse conjuncto de recursos é calculado em cifra superior a 3.000, no ultimo exercicio financeiro.

Tambem foi grande o numero de consultas dirigidas á repartição, já por exactores, já por particulares, sobre esse mesmo assumpto.

Todo esse expediente foi regularmente desempenhado pela 4.ª secção, e por meio d'elle a administração elucidou e preencheu duvidas e omissões do regulamento respectivo.

Pode se considerar presentemente, mais ou menos normalizado, o serviço relativo a este imposto, sendo, portanto, licito esperar, de futuro, mais regularidade e efficacia nos lançamentos e consequentemente alguma redução nos trabalhos respectivos da 4.ª secção.

Vão em seguida as decisões officiaes mais importantes relativamente a esse imposto e a outros assumptos dependentes da referida secção :

Decisões

Janeiro—19 :

Ao collecter de Ponta Nova declarou-se que deverá proceder á cobrança contra todos os contribuintes do imposto de industrias e profissões que não satisfizerem os seus debitos até 28 de fevereiro, quando deixará de vigorar a circular n. 93.

Ao do Fructal fez se identica declaração e bem assim que os advogados a que se refere, desde que não façam profissão habitual da advocacia, estão isentos do imposto.

Janeiro—22 :

Ao de Oliveira, declarou se que, conforme estabeleceu a circular n. 93, pode receber o imposto de industrias e profissões, sem multa, até 28 de fevereiro proximo futuro.

Ao de Sabará fez se identica declaração.

Janeiro—23 :

Ao de Campo Bello declarou-se que deve lançar todo o individuo cuja profissão ou modo de vida consistir em dar hospedagem ou ter hotel, quer tenha ou não taboletas, taes casas.

Ao mesmo declarou-se lançar para o pagamento do imposto de industrias e profissões todo aquelle que fizer profissão habitual da advocacia, seja formado, provisionado ou não.

Ao de Oliveira, declarou-se que os reconhecimentos de firmas não estão sujeitos ao sello estadual, mas que as procurações estão sujeitos ao sello de \$100 quando tenham de produzir effeito perante as repartições publicas do Estado.

Janeiro—24 :

Ao de Marianna, declarou se que, quanto á 1.ª parte de sua consulta, que se refere ao lançamento do imposto de industrias e profissões deve observar o disposto na circular n. 100, e que os impostos devidos ao Estado devem ser cobrados, sem multa, até 28 de fevereiro proximo vindouro :

Ao de Sacramento, declarou se que os engenhos de qualquer motor estão sujeitos ao imposto de industrias e profissões, salvo e seguinte caso: si os engenhos se destinarem sóment; ao beneficia-

mento dos productos da propria lavoura dos seus proprietarios ou dos productos da lavoura dos seus rendeiros ou si forem dependencias dos seus estabelecimentos ruraes.

No caso em que os engenhos constituam industria especial de seus possuidores, estão sujeitos ao pagamento do imposto.

Quanto ao inicio do lançamento do imposto de industrias e profissões, deve observar a circular n. 100, ultimamente expedida.

Janeiro—28 :

Ao de Tres Pontas, declarou-se que, nos termos do art. 10, da Const. Federal, as apolices da União não estão sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

Janeiro—29 :

Ao de Abre Campo, auctorizou-se a impôr as multas de que trata o art. 8.º, do dec. n. 1.766, de 1904, a todo o contribuinte do imposto de aguardente que não fizer a devida inscripção.

Janeiro—30 :

Ao presidente da Camara Municipal de Ponte Nova declarou-se que desde a data da lei n. 440, de 1906, podem as camaras municipaes cobrar o imposto de industrias e profissões a que se refere o art. 30, da mesma lei, sobre vendedores de bilhetes de loterias mineiras.

Janeiro—31 :

Ao collecter de Caldas, declarou-se que as nomeações interinas por um mez estão sujeitas ao sello de 10\$000 (duodecima parte do de 120\$ a que se refere a tabella—A—§ 2.º, n. 3, do regulamento do sello que baixou com o dec. n. 1.381, de 25 de abril de 1900) e a mais 5\$500, sendo 5\$000 pelo assentamento do titulo e \$500 de taxa adicional de 10 %; si semelhantes nomeações são concedidas por 60 dias, ficarão sujeitos a 20\$000 de sello e mais 5\$500 já referidos e assim por diante, não tendo havido, portanto, engano desta Secretaria na expedição de uma ordem de restituição de direitos, mas sim, de sua parte, como se infere de seu officio.

Fevereiro—5 :

Ao da Campanha, declarou-se que, si o lançamento ficou terminando no prazo regulamentar, a cobrança deverá tambem obedecer aos prazos estabelecidos.

Ao de Conceição, remetteu-se a circular n. 88, em cujas disposições se baseará para o lançamento do imposto de industrias e profissões a que se acham sujeitos os tropeiros.

Ao fiscal ambulante sr. Antonio Augusto Villela declarou-se que o imposto sobre bebidas alcoolicas deve ser arrecadado de accordo com o dec. 1.766, sendo o titulo de lançamento de que trata o art. 3.; n. 6, feito em globo para todas as bebidas alcoolicas.

Fevereiro—6 :

Ao collecter do Rio Novo, declarou-se que estão sujeitos ao imposto de industrias e profissões os agentes e vendedores de loterias do Estado que exerçam essa profissão por conta propria, bem como os agentes e vendedores de bilhetes de loterias federaes.

Fevereiro—14:

Ao fiscal ambulante Cantido José de Senna, declarou-se que, em face do que dispõe o art. 35, do regulamento que baixou com o dec. n. 1.856, de 28 de outubro de 1905, deverá corrigir as lacunas e defeitos que encontrar em lançamentos, feitos pelos exactores e lançadores.

Fevereiro—19:

Ao collecter de Patrocínio, declarou-se que o individuo estabelecido com negocio exclusivamente de aguardente está sujeito a dois impostos:—Um de 20\$000 de industrias e profissões (tabella C, n. 12—Taverna) e mais 5\$000, de taxa proporcional, de accordo com o art. 5.º do Regulamento, e outro sobre o consumo de aguardente, na proporção de \$060 por litro, calculado sobre a quantidade real vendida durante o anno, de accordo com o disposto nos arts. 2.º e 3.º do dec. n. 1.766, de 1904.

Fevereiro—23:

Ao de Itapeericica declarou-se que os professores, cujos vencimentos forem equiparados aos de normalistas, estão sujeitos ao imposto de 5 % sobre o augmento de seus vencimentos e os officiaes de justiça nomeados interinamente ao de Novos e Velhos Dircitos, na razão de 7 % sobre a lotação, de conformidade com a circular n. 98, tendo-se em vista o tempo da interinidade, devendo, pois, fazer a cobrança proporcional a esse tempo.

Fevereiro — 26 :

Ao de Marianna declarou-se que os rancheiros estão isentos do imposto de industrias e profissões, pois que os ranchos não podem ser equiparados a hotéis nem hospedarias.

Ao de Guaranesia declarou-se que os collectores não percebem emolumento algum, pelas declarações em talão de transmissão de immovel, feitas a pedido das partes; e que os agentes de seguros de vida ou contra fogo estão sujeitos ao imposto de de industrias profissões, devendo ser lançados no n. 1 da 6.ª classe do regul. n. 1 856.

Fevereiro — 27 :

Ao de Diamantina declarou-se que os pagamentos das ordens expedidas por esta Secretaria só deverão ser effectuados depois de pagos os vencimentos dos professores, e deverão ter logar do dia 8 do mez em diante, podendo ser feitos antes, si houver numerario sufficiente no cofre da collectoria.

Que o pagamento do imposto de industrias e profissões, é estabelecido em duas prestações, e pode ser feito de uma só vez, em abril, conforme a circular n. 107, si o contribuinte o preferir, o que não pagar a 1.ª prestação no mez acima incorrerá na multa de 10 %, e de setembro a dezembro nade 20 %, sobre a importancia total do imposto devido.

Que a multa sobre o imposto de consumo de aguardente não é de 100\$000, mas de 10 % até 30 dias, depois de expirado o prazo para o pagamento e mais 20 % até 6 mezes — Lei n. 418, de 1905.

Finalmente, que o dec. n. 1.766 não cogita de autos de infracção, ficando por isso ao arbitrio do collecter fazer-os ou não.

Ao de Santa Rita do Sapucahy declarou-se que a lei n. 375, de 1903, estabelecendo os emolumentos de 4.000 ao collectores pelas respostas em autos e determinando que sejam ouvidos em todos os actos

e acções, refere-se ás causas civeis e, caso a que se refere não se ache comprehendida entre estas, deverá recorrer ao juiz que negou o pagamento de taes emolumentos, sendo este o unico que pode tomar conhecimento da pretensão.

Fevereiro — 28:

Ao de Itapacurica declarou-se poder percorrer o municipio, afim de fazer o lançamento do imposto de industrias e profissões e o de aguardente e bebidas alcoholicas, apresentando, conta da despesa que não deverá exceder de 300\$000, gratificação que se tem pago por semelhantes serviços.

Março — 1.º:

Ao de Ouro Fino declarou se que os levantamentos de quantias depositadas para fianças criminaes só serão feitos mediante mandados dos respectivos juizes e não por meio de guias de escrivães.

Que, tendo o Estado representantes fiscaes nos municipios, legalmente encarregados da cobrança da divida activa, não é justo constituir elle advogado para esse fim.

Março — 6:

Ao de Tres Pontas declarou se que, na hypothese de sua consulta, communicando si o hotel é casa de negocio, é o caso de que trata o art. 15 do regulamento do dec. n. 1.856, devendo o estabelecimento ser taxado de accordo com o art. 14 do citado regulamento.

Ao de Santa Rita da Extrema declarou se que os pharmaceuticos licenciados pagam, além do imposto de industrias e profissões, a taxa de 40\$000 a que se refere o n. 18 da tabella n. 1, do regul. n. 1.378.

Ao presidente da Associação Commercial de Januarina declarou se não haver nesta Secretaria recursos de contribuintes desse municipio, pendinges de despacho e, que, mesmo que houvesse, a falta de despacho não importa em effeito suspensivo para o pagamento de impostos em atraso, cabendo aos recorrentes, no caso de provimento dos seus recursos, o direito á restituição do que de mais tiverem pago.

Março — 7:

Ao collecter de Abre Campo declarou-se que os mercadores de fumo e capados estão sujeitos ao imposto de industrias e profissões, devendo ser lançados no n. 3 da 2.ª classe, tabella A, do regulamento n. 1.856

Ao de Leopoldina declarou-se que os mercadores de café e de arroz estão isentos do imposto de industrias e profissões.

Março—8:

Ao de Sabará declarou-se que no lançamento do imposto de consumo de aguardente deverá incluir as demais bebidas alcoholicas, mencionando a quantidade em litros, abrindo para isso, uma epigraphe especial.

Março—18:

Ao de Campo Bello declarou-se que os credores do expolio podem em qualquer estado do inventario, fazer cessar a outrem de seus direitos creditorios, e que o imposto de transmissão, caso os bens sejam immoveis, será pago por aquelle que adjudical-os para pagamento de dividas.

Março—22 :

Ao de S. Francisco declarou-se que os productores de aguardente estão isentos do imposto desde que vendam exclusivamente e aos negociantes já lançados como contriuintes daquele imposto, cumprindo, porém, aos exactores exercer rigorosa fiscalização no sentido de verificarem si taes productores vendem tambem directamente aos consumidores.

Ao de Diamantina declarou-se que póde e deve promover a cobrança dos impostos de industrias e profissões, sem necessidade de auctorização especial para esse fim.

Ao de Santo Antonio do Monte declarou-se que o lançamento de bebidas alcoolicas basea-se no calculo das vendas possiveis durante o anno, podendo aceitar declaração de qualquer quantidade, desde que verifique ser verdadeira.

Abril—1.º :

Ao de S. João Baptista declarou-se que os pharmaceuticos pratices, além do imposto de industrias e profissões, estão sujeitos ao de novos e velhos direitos na importancia de 40\$000, a partir do exercicio de 1905, e deverá ser arrecadado no correr do exercicio.

Que nenhuma porcentagem percebem os collectores sobre as importancias depositadas como fianças crimes desde que os reus sejam absolvidos.

Ao de Ubá declarou-se que não existe lei auctorizando a remessa gratuita do «Minas Geraes» aos delegados de Hygiene.

Abril—10 :

Ao de Sylvestre Ferraz declarou-se que nos termos do art. 15 do Regul. n. 1678, os immoveis só devem serem inscriptos nas collectorias dos municipios onde forem situados, podendo, entretanto, ser concedido aos seus possuidores pagarem o imposto devido pelos mesmos immoveis nas collectorias dos municipios onde residirem, cumprindo, neste caso, ao collector que receber o imposto fazer a competente comunicação ao collector do municipio onde estiver situado o immovel.

Ao de Uberabinha declarou-se que, nos termos do art. 6.º da lei n. 440, estão isentos do imposto de industrias e profissões as pequenas industriaes cujos capitales forem inferiores a 2:000\$000.

Ao de Arassuahy declarou-se que o pagamento da gratificação concedida ao agente lançador do imposto de industrias e profissões só poderá ser feito, depois que chegar a esta Secretaria a copia do lançamento

Abril—11 :

Ao de Leopoldina declarou-se que as doações *inter vivos* estão sujeitas ao imposto constante da tabella annexa ao dec. 1.798, de 11 de março de 1905 e a 2 % mais de Novos e Velhos Direitos.

Abril—12 :

Ao do Pará declarou-se que as heranças transmittidas a irmãos, que se comprehendem no decurso de 1.º de julho de 1871, ao ultimo de junho de 1872, bem como tios irmãos dos paes e sobrinhos, filhos dos irmãos, estão sujeitas ao imposto de 5 % e as heranças e legados que sobrevieram no tempo decorrido de 1.º de julho de 1872, ao últi-

mo de julho de 1874, o imposto a pagar é de 10 %; de 1.º de julho de 1874 a 25 de novembro de 1875, sendo por testamento, 10 %; *ab intestato* 15 %. A partir de 26 de novembro de 1875 a dezembro de 1904, o imposto a que estão sujeitos os irmãos germanos é de 10 %, seja a transmissão feita por testamento ou *ab intestato* e 15 % aos irmãos unilateraes.

Loterias

Continuam regularmente extrahidas as duas loterias de Juiz de Fóra e de Ouro Preto; e tambem com regularidade, se tem realizado o recolhimento ao thesouro do Estado, das importancias dos beneficios, da fiscalização e dos 10 % sobre premios sorteados, cujo pagamento deve ter sido feito exactamente, pois que, a respeito, nenhuma reclamação recebem o Governo.

Entretanto, não se tem dado o mesmo com relação á sellagem dos bilhetes, cuja falta tem provocado numerosas imposições de multas, approvadas, em geral, por esta Secretaria.

Para difficultar essas fraudes, a administração tem provido a collectoria de Juiz de Fóra fartamente, com os referidos sellos, determinando que a sellagem se faça exclusivamente nessa unica sédo das duas alludidas loterias, e sob as vistas dos respectivos fiscaes.

Essas medidas não inutilizaram os recursos da fraude, sempre fertil em expedientes para illudir a vigilancia do fisco.

Espera a administração resultado mais efficaz, de novas instruções que estão sendo preparadas para compellir os contractantes de loterias ao respeito das leis e regulamentos, sem abandonar o recurso extremo de pôr termo definitivo a taes contractos, de accordo com as leis e clausulas desses mesmos contractos.

Esta parece até constituir a solução mais acertada, já tendo o Governo auctorização para rescisão desses contractos no n. VIII do art. 4.º da lei do orçamento.

Feiras de gado

Em relação ás feiras de gado, creio, ser sufficiente a experiencia colhida para demonstrar, em geral, a sua inconveniencia e mesmo inaptidão para o fim com que foram creadas. Mas, seja como for, o que não padece duvida alguma, é que as medidas de protecção em relação a taes instituições, devem se circumscrever a zonas muito limitadas, sob pena de ser embaraçada e prejudicada a industria pecuaria do Estado. Além disto, a fiscalização official dessas feiras pode e deve tornar-se mais efficaz, e tambem mais simplificada.

Fóra das zonas das feiras, delimitadas nas condições alludidas, a exportação do gado mineiro não convém que seja, em regra, mais onerada do que a que é feita por ellas. Nesse sentido, existem já muitas decisões vossas, em papeis processados na repartição, levando, além de outros, os meus pareceres.

Na secção relativa á *viação, transportes e fretes* do meu anterior relatorio, examinei a influencia de taes factores sobre a prosperidade do Estado e particular desenvolvimento das suas industrias e commercio.

Tratando, então, em seguida das relações financeiras e entre as estradas de ferro e o Estado, observei que a escripturação respectiva realizada na repartição de Finanças, até o anno de 1892 fôra, dahi em diante, transferida para a Inspectoria de Viação comprehendida hoje pela Directoria de Viação, Obras e Industria. De sorte que todos os dados e elementos minuciosos correspondentes devem ser colhidos nesta ultima repartição, só podendo a das Finanças preparar, com os seus proprios recursos, os balanços *em grosso* das contas das estradas de ferro com o Estado.

Após as considerações suggeridas pelo nesso systema tributario e sua influencia na fortuna publica, expendi naquelle mesmo Relatorio, as minhas ideias ácerca da arrecadação fiscal, occupando me tambem dos impostos de *renda* e de *estatística*, e insistindo por uma maior estabilidade e por uma razoavel simplificação e finalmente por uma mais perfeita discriminação de competência entre as Camaras Municipaes e o Governor, em materia de impostos.

Ahi expunha o meu modo de ver quanto a isenções de impostos e relativamente ás providencias para mais effiz e segura arrecadação delles. Em tal sentido, tendes realizado com elevação, alto criterio e extraordinaria actividade, em menos de um anno de administração na pasta das Finanças, tudo quanto cabia dentro das attribuições de Poder Executivo, uma vez posta de parte, a reforma integral da repartição das Finanças que não pode ainda ser levada a effeito per motivos sem duvida independentes da vontade do Governor.

Sexta Secção

Em seguida a este meu relatorio, apresento a bem elaborada exposição da 6.^a secção desta repartição, que hoje tem a seu cargo os serviços da antiga 5.^a secção, comprehendendo assim um conjunto harmonico de trabalhos executados dest'arte com a necessaria homogeneidade e regularidade.

Na alludida exposição acompanhada dos respectivos quadros, encontrarei, methodica e minuciosamente dispostos, todos os elementos relativos a essa importante secção da repartição, no decurso do exercicio a que se refere o presente Relatorio.

Ahi, vereis, especificados os trabalhos de *liquidação e tomada de contas das estradas de ferro, empresas de navegação, e em geral, das estações de arrecadação de impostos de exportação*. Sobre estes impostos dá detalhada noticia a mesma exposição que apresenta todas as medidas e providencias, tão criteriosamente pestas em pratica pela vossa administração.

Tambem esse mesmo documento comprehende considerações valiosas ácerca das nossas rendas e dos nossos generos de exportação, sobre o *imposto de conhecimentos*, que não deve ser confundido com o de *estatística* propriamente dito, e que revela tendencia para augmento. desapparecidas as causas determinantes da sua depressão em 1907.

Quanto ao *imposto de passagens*, que incide na razão de 10 % sobre o valor de cada uma, o quadro n. 7, da 6.^a secção mostra a sua elevação no exercicio de 1907.

Para o regular producto desse imposto é indispensavel que a «Central do Brasil» realize a sua regular arrecadação conforme os intuitos da lei de orçamento para o exercicio corrente de 1908.

Relativamente ao imposto de estatística que é de 300 réis por despacho de genero ou mercadoria isento do de exportação, a respectiva cobrança terá de ser, por isso mesma, de pequeno valor: e de facto foi ella apenas de 5:423\$100, em 1906, desceudo em 1907, a... 4:607\$900.

Mas, tal imposto não entra na nossa organização tributaria com o fim de produzir rendimento, mas, sim com o intuito aliás importante, de completar a nossa estatística de exportação.

Para a efficacia dos resultados visados por este imposto foram encaminhadas ás Directorias das nossas estradas de ferro, duas circulares explicativas transcriptas integralmente, na exposição da 6.ª secção.

Infelizmente, a esse appello só duas ou tres das estradas de ferro corresponderam com enthusiasmo e patriotismo, lembrando até medidas complementares ás constantes das referidas circulares.— Os officios da Secretaria das Finanças em resposta á attitude assumida por estas ultimas estradas são egualmente transcriptos na integra pela exposição da 6.ª secção.

Esse mesmo documento menciona os contractos actualmente existentes com empresas particulares para o serviço da arrecadação de impostos e apresenta as despesas effectuadas pelas estradas de ferro e empresas de navegação no exercicio encerrado de 1906 e tambem no de 1907, mostrando que naquelle só as passagens em estradas de ferro importaram em 304:714\$080 e neste em 353:656\$333, devendo-se, entretanto, notar que, em relação ao exercicio de 1907, vigorou a redução de 70 %, para a a Força Publica, suas bagagens e presos escoltados na «Central do Brasil», já noticiada no relatório do anno passado e devida á iniciativa da Secretaria das Finanças.

Fornece finalmente, a exposição da 6.ª secção, o saldo das arrecadações nas empresas de estradas de ferro e navegação, já em relação ao anno de 1906, e já ao que pode ser apurado quanto ao de 1907.

Desse exame apura se da tomada definitiva das contas do anno de 1906, as seguintes responsabilidades :

Bahia e Minas.....	394\$693
Central do Brasil.....	95:968\$687
Juiz de Fóra a Piaú	206:544\$430
Muzambinho.....	316:487\$163
Oeste de Minas.....	4:441\$662
Sapucahy.....	533:243\$553
Navegação e travessia do Rio Grande.....	1:972\$010
Somma	1.159 051\$198

Entretanto, devido a novos saldos e a abonos de garantia de juros e a outros factos de ordem superior, como a liquidação com a «Central do Brasil» e a encampação da «Muzambinho», em que figuram saldos dos impostos mineiros, aquellas responsabilidades são assim representadas no anno de 1907 :

Bahia e Minas.....	394\$693
Juiz de Fóra a Piaú.....	12:549-399
Oeste de Minas.....	97:29\$063
Sapucahy.....	500.019\$063
Navegação e travessia de Rio Grande.....	15:372\$780
Somma	625:604\$998

O Estado, tem, porém, um *deficit* com a «Leopoldina Railway», do valor de 254:614\$623 e um outro com a «Estrada Minas e Rio», de 4.964\$280, demonstrados nas contas definitivas de 1906.

Deve-se notar que os saldos em favor do Estado indicados na ultima relação acima são perfeitamente cobráveis, embora em relação á «Sapuçal y», essa cobrança tenha de se effectuar mui lentamente, nas condições actuaes, porque se operam, por meio de encontros de garantia de juros, avendo falhado tentativas para outra solução, attentas as difficuldades financeiras dessa Companhia.

Pela secção de fiscalização ja se providenciou para a cobrança do saldo devido pela Empresa de Navegação e Travessia do Rio Grande.

Quanto a recebedorias e pontos fiscaes comprehendidos hoje nos trabalhos da 6.^a secção, as despesas vão discriminadas nos quadros ns. 16 e 17, referentes aos annos de 1906 e 1907.

A importancia das primeiras é definitiva em 2.640:898\$951, e a das segundas é provisoria em 3.596:851\$792.

Os saldos correspondentes a estas estações foi de 3.847:112\$884 ou 6.105:232\$382, si forem excluidas verbas de despesas extranhas ao serviço de arrecadação, no anno de 1906; e de 2.692:036\$548 ou 5.901:507\$342, fazendo-se a mesma exclusão no anno de 1907. Estes ultimos dois numeros são, como se sabe, apenas provisorios.

Matricula de exactores.—E' serviço urgente a substituição dos livros que se vem até agora para esta matricula e a elle começará a dar execução sem demora, a respectiva secção.

Conforme consta deste meu relatório, houve augmento de rendas nas collectorias e estradas de ferro, onde, realmente, parece muito possivel evitar desvio dellas em qualquer grau.

Nas recebedorias, porém, e pontos fiscaes, verificou-se diminuição de renda que parece ser devida principalmente a situação da lavoura e do mercado do café. Entretanto, é certo que algumas dessas estações fiscaes accusaram accrescimos de arrecadação nos impostos geraes de exportação. Deve-se pôr de parte no exame do resultado apresentado pelo conjuncto dellas a do Fructal, cuja arrecadação passou a ser feita pela Empresa de Navegação e Travessia do Rio Grande e a de Pouso Alto, cuja arrecadação voltou a ser feita pela do Picú. A simples inspecção do quadro n. 14, relativo á 5.^a secção, incorporada hoje á 6.^a, revela o defalque avultado de..... 553:096\$159, na Récebedoria de Minas, onde é predominante a influencia da exportação do café.

Dos factos, assim enunciados tambem se pode legitimamente deduzir ter havido no Estado desenvolvimento relativo na cultura de cereaes, conforme as intuições da administração superior e crejo que expectativa geral. Os mesmos factos, talvez, sejam finalmente reveladores de desvios naturaes de rendas das recebedorias para as estradas de ferro, e, quiçá, tambem de algum descuido ou falta de zelo da parte dos encarregados de algumas dessas mesmas estações fiscaes.

O decrescimo notado na verba — Arrendamento de estradas de ferro —, provém de não haver o arrendatario da Bahia e Minas recolhido duas prestações do anno de 1907, á recebedoria mineira. A tal respeito ja foram tomadas as providencias necessarias.

Quanto ás estradas de ferro, só a de Juiz de Fóra a Piau, accusou decrescimento de renda. Todas as outras apresentaram augmen-

to, influiu para isso a maior exportação do gado vaccum, manga-
nez, arroz, café e milho.

As collectorias tiveram acrescimo de renda, na importancia de
574:573\$516, concorrendo para isso, verbas de receita especificadas em
outro logar.

O quadro n. 7, da secção de fiscalização indica a exportação dos
productos industriaes do Estado, demonstrando desenvolvimento ani-
mador principalmente nas industrias agricola e pastoril.

Estes productos, aliás, conservaram os seus valores officiaes, com
excepção de café e um outro mais, conforme especificação em outro
logar.

Emprestimos municipaes

Continuam em vigor os contractos com as camaras municipaes
de S. José de Além Parahyba e Carangola.

De accordo com esses contractos, a primeira dessas camaras é
obrigada á prestação annual de 40:000\$000, durante 3 annos, tendo
satisfeito esse seu compromisso com o pagamento de 120:000\$000 ao
Estado.

De 1908 em deante, está obrigada á prestação annual de.....
55:161\$334.

Quanto á camara de Carangola, está sujeita á prestação annual
de 48:124\$505, durante 35 annos, a partir de 1905. Para isso, ficou
a cargo do governo, a cobrança dos impostos municipaes cedidos pela
mesma Camara. Em 1905, o governo arrecadou, em taes condições,
a importancia liquida de 68:176\$678 e em 1906 a de 32:556\$788, pro-
duzindo o total de 100:733\$466; e como as prestações relativas a es-
ses 2 annos importam em 96:249\$010, verifica-se uma differença de
4:484\$456, em favor da arrecadação do exercicio de 1907 que foi, ape-
nas, de 32:225\$056. De sorte que, sendo o total, 36:710\$412, ainda é
o governo credôr, quanto a este ultimo exercicio, da quantia de.....
11:414\$093.

As Camaras Municipaes de Cataguazes e Ouro Preto, convidadas,
por diversas vezes, não entraram, todavia, ainda em accordo com
o Governo para a conversão de seus emprestimos, e continuam a não
satisfazer os pagamentos dos juros e das amortizações correspondentes.

Entretanto, não realizou ainda o Governo, tres pagamentos, como
fiador dessas Camaras, em virtude do litigio em que se acha a Caixa
Economica Particular de Ouro Preto pendente de decisão judicial.

Quanto á Camara de Monte Santo, responsavel ao Estado pela
importancia de 34:476\$925, (e não 39:402\$200 como mencionou o rela-
torio de 1906), satisfaz os pagamentos devidos ao Banco da Lavou-
ra e Commercio do Rio de Janeiro, nos annos de 1906 e 1907, reco-
lhendo tambem á Recebedoria de Minas, a importancia de 15:000\$000,
por conta de seu debito para com o Estado.

A responsabilidade dessa Camara, para com o Estado, é pois, hoje,
apenas de 19:476\$925.

Relativamente á Camara Municipal de Juiz de Fôra, embora se
apresente em dia quanto as prestações devidas ao Estado, esse facto é
exclusivamente relativo a um dos seus emprestimos regularmente es-
cripturados na 1.ª secção.

Existe porém outro de que é o Estado fiador em relação ao qual
se acham em grande atrazo os compromissos dessa mesma Camara
Municipal.

Finalmente, a Prefeitura da Capital do Estado, deve a este, segundo a c/c de 31 de dezembro ultimo, um saldo de 410:542\$341. Tal saldo até abril proximo passado, já se elevava a 656:106\$224, que, entretanto, reduzir-se á consideravelmente depois de abonadas a essa Prefeitura, diversas despesas de caracter estadual.

Seja-me licito observar aqui que os auxilios do Governo ás Camaras Municipaes não convêm ser facilitados, dado o nosso regimen constitucional, e, que, de qualquer fórma, devem, pelo menos, se realisar sob garantias *prévias e reais*. Do contrario, estará sempre aquelle exposto a perder os adiantamentos feitos, em gráo maior ou menor, forçado a pagamentos *de juros e de amortização* dos empréstimos contrahidos pelas Camaras, e de que se constituir *fiador*.

Fiscalização—Estações-fiscaes—Divida activa

Relativamente a estes assumptos tem sido ainda mais poderosa e proveitosa a vossa administração criteriosa. Tudo quanto estava na medida do possivel tem sido providenciado effizazmente pela vossa activissima solicitude.

Como em relação a outros departamentos das Finanças do Estado e mesmo mais do que nesses outros, mui directamente tendes providenciado para que adquiriram nova feição, e execução mais extensa e mais proveitosa. Póde-se dizer que estão os serviços de que aqui se trata, completamente remodelados sob orientação conveniente.

Foram classificadas de novo as collectorias, estabelecendo-se em recente regulamento, o *acesso e a promoção*, como estímulo aos funcionarios respectivos.

Nesse regulamento foram prescriptas, com methodo e rigor, as obrigações desses exactores, e estabelecidos os seus direitos e garantias, firnecendo-lhes todos os esclarecimentos necessarios á boa execução do serviço.

Foram determinadas novas bases para as fianças dos collectores, estando já em vossas mãos a minuta de um decreto regulando as das Recebedorias, em vista de auctorização de que dispõe o Poder Executivo em regulamento anterior.

Na cobrança da divida activa, as diversas classes de exactores estaduaisos devem se prestar mutuo auxilio sobre uma acção central convenientemente organizada em regulamento minucioso. O registro e a prestação de contas annuaes relativos á situação da divida activa devem ser cuidadosamente mantidos nas diversas estações, como na secção correspondente da repartição. O regulamento determinará com precisão as funções de cada empregado definindo a hierarchia entre elles e a responsabilidade de cada um.

Cabe-me fazer referencia aos trabalhos extraordinarios que ordenastes com o fim de pôr em dia e regularizar o serviço de *abonos em folhas*, que, ha dez mezes passados, tinham um atraso de 16 annos e que hoje, pode-se considerar haver alcançado suas condições normaes, tendo além de outras vantagens moralizadoras, da Repartição, sido origem de um lucro para os cofres publicos, equivalente a 10:000\$000 em numeros redondos até a presente data.

Estes resultados foram devidos ás restituções já realizadas que, como se vê, ainda deram margem para pagar gratificações e porcentagens aos funcionarios encarregados do serviço.

Tambem assignalarei as instrucções que expedites para a escripturação do Cofre de Cofres e que trazendo mais perfeição e segurança no serviço official, garante melhor os interesses desses tutelados do governo, ao mesmo tempo que assegura os cofres do Estado contra faltas ou descuidos dos seus funcionarios.

Muito utilis as rendas do Estado foi a actividade que imprimistes aos serviços fiscaes relacionados com os inventarios particulares. Nesse sentido, fizestes expedir instrucções cuidadosas que têm effectivamente dado em resultado desenvolver o zelo e a real fiscalização por parte dos exactores, em proveito dos cofres publicos.

Com a mesma orientação foram preparados e mandados executar outros regulamentos relativamente ao recebimento de custas do fóro judiciario, permitindo processos mais simples e expeditos, sem os gastos extraordinarios para as partes e os embarços dispensaveis á justiça publica. Esses novos regulamentos, individualizando melhor a propriedade territorial, dispensa nos processos divisorios, formalidades inúteis e até o proprio inventario, quando o monte partivel é de valor inferior a 5.000\$000.

Faz-se, neste ultimo caso, o arrolamento simples, decidindo, para logo, o juiz e procedendo-se á partilha e demarcação immediatas que devem ser geometricamente exactas.

Finalmente, no intuito de regularizar os serviços de inventarios evitando que sobre elles se tivessem de pronunciar normalmente duas secções da Repartição, determinastes a transferencia delle exclusivamente para a *Secção de Fiscalização*, ficando assim anviada nessa parte a 4.ª secção.

Em summa, embora já sejam bem patentes, nestes ultimos 8 meses, os beneficios da energica acção fiscal devida aos vossos sollicitos esforços representados por ordens, medidas e instrucções repetidas, no periodo correspondente ao subsequente Relatório, é que tais beneficios não de avultar pondo em destaque a acção do corpo de fiscalização da Repartição.

Em relação á fiscalização de rendas, julgo indispensavel um retroque na lei n. 375, de 1903—Deve ser modificada a parte desta lei que attribuo as decisões dos juizes do paz ás causas da Fazenda, estabelecendo se quaesquer que sejam as importancias dessas causas, recursos voluntarios até o Tribunal da Relação. É evidente a necessidade desta providencia pelo menos para os casos em que se articular a inconstitucionalidade das leis do Estado.

Outra providencia se impõe para mais completa regularidade das nossas finanças: é a determinação definitiva das nossas linhas de fronteiras—sabendo o que é realmente nosso, poderemos desenvolver com segurança, a acção administrativa sob todos os seus aspectos.

O arbitramento, não pode deixar de ser o processo preferido para a decisão

No lugar competente vae publicado o balanço definitivo da receita e desposa do exercicio de 1906 e em seguida uma synopse relativa ao de 1907, organizada com dados provisorios fornecidos pelas secções de tomada de contas.

O balanço de 1906 é acompanhado das tabellas de receita e despesa comparadas, dos creditos supplementares e especiais, do balanço resumido e do balanço especial das caixas auxiliares.

A synopse de 1907 é acompanhada, por sua vez, das tabellas dos creditos supplementares, de emissão de apolices, dos emprestimos do Governo e, finalmente, das despesas realizadas por meio de operações de credito.

A 1.^a secção da Repartição, encarregada desses serviços, e que constitue o centro do movimento financeiro do Estado, deve estar sempre aparelhada com pessoal habilitado, em numero sufficiente, para manter em andamento regular os seus trabalhos, tornando possível a escripturação em dia do *Diario e Livro de credito*.

Para esta secção, cujos trabalhos são geralmente de escripta, não susceptíveis de publicidade, não devem ser destinados menos de 4 empregados encarregados da escripturação, além de 2 auxiliares, dos quaes um deve se encarregar do expédiente e o outro da escripta no novo livro de contas correntes com os diversos responsaveis do Estado, transferido ultimamente para abi, da 4.^a secção da repartição.

O chefe desta 1.^a secção, que tem a responsabilidade particular do referido expediente, attende quasi exclusivamente, além disso, ao serviço da divida do Estado e aos de informações, pagamentos, transferencias e averbações de apolices.

Assim, o numero total de 7 empregados, conforme a indicação supra, creio ser estrictamente indispensavel, para que não soffram os trabalhos correspondentes, sem exigir applicação extraordinaria de esforços, além das horas normaes do expediente official.

O balanço definitivo do exercicio de 1906, preparado pela 1.^a secção e publicado no lugar competente, demonstra que a renda ordinaria foi de 14.470.694\$791 e, portanto, menos 2.347.010\$909, do que a orçada pela lei n. 422, de 29 de setembro de 1905.

Esta differença resulta de menor arrecadação em alguns titulos da receita na importancia total de 2.556.184\$995, e de ter havido apenas excesso de arrecadação em 209.174\$86. Especificando esses dados, temos que foram superiores ás verbas orçamentarias da receita as que se referem a *Passagens em E. de Ferro, Taxas de matricula, Cobrança da Divida Activa, Renda da Imprensa, Venda de terras devolutas e Renda Eventual*, e que foram inferiores ás orçadas as verbas relativas a *Impostos de exportação, Taxas de sello, Novos e velhos direitos, Transmissão «inter-vivos» e «causa mortis», Juros de apolices, Exportação de ouro e diamantes, Renda de terrenos diamantinos, Quotas de fiscalização, Taxa adicional de 10 %.* *Impostos territorial, sobre subsídios e sobre vencimentos, Renda de Aguas Mineiras, Empréstimos Municipaes, Consumo de bebidas, Impostos sobre renda industrial e de Indústrias e profissões, Reposições e restituções* e, finalmente, *Renda de fianças crimas*.

Além da renda orçamentaria, esse exercicio teve receitas não calculadas na importancia total de 482.185\$489, resultante de imposto de 8% *ad valorem*, de um auxilio do Governo Federal para soccorros publicos, de uma prestação paga pela camara municipal de Monte Santo, relativa ao seu emprestimo garantido pelo Estado, de cobranças indevidas, de renda não classificada e finalmente, de depositos de diversas origens.

A' parcella acima ainda se deve acrescentar as importancias oriundas de operações de credito referentes ás Estradas de Ferro de Muzambinho e Espirito Santo e Minas e bem assim as Empresas das Aguas Mineiras de Lambari e Cambuquira, além das que se referem a letras promissórias e, finalmente, a prestação da E. de Ferro Sapucahy, quanto ao emprestimo de que trata a lei n. 64, o que tudo somma 7 942:59(\$860).

Finalmente, como recursos do mesmo exercicio, temos ainda de computar a receita do cofre de orphans, de ausentes e caixa economica, o liquido dos depositos em dinheiro, o supprimento recebido do exercicio de 1907 (2.776:284\$274) e o saldo recebido do exercicio de 1905 (759:588\$811), sommando tudo, 4.510:987\$229.

Nessas condições, a receita definitiva de 1906, foi de 27.406:438\$429. Vejamos a despesa.—Foi esta de 26.832:894\$383, na sua totalidade. Mas, a despesa relativa às verbas orçamentarias da lei n. 422, foi de 18.473:396\$655, e, portanto, superior em 1.658:178\$732 á do respectivo orçamento.

Levando-se em conta a importancia dos creditos supplementares autorizados nessa mesma lei para a insufficiencia de algumas de suas verbas e que importou em 2.318:270\$480, verifica-se que a despesa ordinaria ficou realmente aquem do orçamento em 660:091\$748.

Além desses creditos supplementares, outras disposições legislativas concederam creditos extraordinarios para os seguintes serviços: Construção da E. F. do Espirito Santo e Minas; liquidação das contas com a Prefeitura da Capital; construção da matriz de Bello Horizonte; differença de vencimentos a professores primarios e execução da lei n. 445; lançamento de impostos e Assistencia de Alienados em Barbacena.

A despesa ordinaria comparada com a receita effectivamente arrecadada, indicadas acima, demonstra um *deficit* de 3.994:701\$864.

As despesas extraordinarias realizadas em virtude de disposições legais montaram a 531:473\$065, conforme a demonstração do balanço da 1.ª secção.

Quanto a despesas realizadas por meio de operações de credito foram ellas de 5.831:400\$000, e referem-se á rescisão do contracto Guahy, á aquisição dos direitos creditorios da Companhia E. F. de Muzambinho, á encampação da Empresa de Aguas Mineraes de Lambary e Cambuquira, á rescisão do contracto de arrendamento das aguas de Poços de Caldas, e finalmente á conversão dos titulos da E. F. Bahia e Minas.

Este mesmo exercicio foi onerado com o supprimento de..... 1.227:373\$594, ao de 1905, que, por sua vez, pagou despesas pertencentes ao de 1904, na importancia de 2.449:871\$886.

Segundo o balanço desse exercicio apura-se um saldo de..... 573:544\$046, como resultado entre credito e debito, aquelle na importancia de 3.179:142\$905, e este na de 2.605:598\$859: mas isto, como méro resultado de perturbação mantida nos nossos orçamentos desde algum tempo. Isto é, autorizações extraordinarias de despesas sem fundos proprios e fóra das forças da receita, têm forçado successivos exercicios a supprirem-se com a renda dos immediatos e assim, não se fazendo a necessaria indemnização dos desfalques, os saldos accusados em balanço, quando bem averiguados, representam de facto *deficits* reaes.

Assim, por exemplo, o saldo já indicado do exercicio de 1906, ainda quando fosse este indemnizado da quantia de 1.227:373\$596, supprida ao de 1905, como, por sua vez, recebeu elle 2.276:284\$274, do de 1907, o resultado será haver-se encerrado aquelle exercicio de 1906 com um *deficit* real de 975:366\$634.

Passemos agora ao exercicio de 1907.—O periodo adicional deste exercicio devendo terminar em junho de 1908, o seu balanço apresentado no logar competente não pode ter character definitivo.

Esse balanço provisorio, pode-se resumir do seguinte modo:

Receita ordinaria e extraordinaria (lei n. 440, de 2 de outubro de 1906).....	15.361:648\$591
Idem não contemplada.....	8.295:694\$453
Idem de emprestimos de orphams, bens de ausentes e depositos de caixa economica.....	1.396:436\$968
Operações de credito.....	7.393:400\$000
Saldo que passou de 1906.....	573:544\$046
Total.....	33.020:724\$055

DESPESA

Importancia paga pelas Secretarias.....	18.513:652\$035
Idem de disposições especiaes e extra-orçamentarias.....	2.123:008\$186
Idem de deposito de orphams, caixa economica, etc.....	1.096:053\$645
Idem por conta de operações de credito.....	10.194:728\$262
Supprimento ao exercicio de 1906.....	2.776:284\$274
Total.....	34.703:726\$402

Pelo confronto dos dois totaes acima, verifica-se um *deficit* presumindo de 1.633:002\$344, para o exercicio de que se trata.

A lei, citada n. 440, orçou a receita ordinaria e extraordinaria, para esse exercicio, em 16.436:615\$700, excluidos os saldos a verificar entre a receita e despesa de diversos depositos e ainda não liquidadas.

A arrecadação constante do balanço provisório foi de 15.361:648\$591, accusando, portanto, uma diferença para menos em relação ao orçamento.

Para essa diferença que é de 1.074:967\$109, concorreram os seguintes titulos da receita:—Impostos de exportações, Taxas de sellos, Novos e Velhos direitos, impostos de ouro, de Diamantes, territorial, consumo de bebidas e de industrias e profissões, além de outras de menor importancia que todos produziram quantias inferiores ás do respectivo orçamento.

Deve-se, entretanto, notar que para muitos desses impostos ainda estão por serem arrecadadas algumas importancias que constituirão—divida activa—desse mesmo exercicio e de outros subsequentes.

Houve tambem uma ou outra arrecadação superior á previsão do orçamento e o facto deu-se especificadamente no imposto de transmissão *inter-vivos*, na cobrança da divida activa e nas restituições e reposições deixando de parte outras diferenças de menor importancia.

A renda ordinaria arrecadada no exercicio de 1907, apresenta sobre a do exercicio anterior um excesso de 890:953\$800, devida aos impostos de exportação, sello, Novos e Velhos direitos, transmissão *inter-vivos* e *causa mortis* e tambem a cobrança da divida activa e alguns outros titulos de menor influencia, convindo observar não ter havido, entretanto, aggravação de taxas ordinarias no orçamento e ter-se dado até a suppressão de impostos sobre vencimentos e sobre subsidios.

A comparação dos impostos de exportação de generos de produção mineira revela ter havido em 1907, um resultado superior em 321:360\$825, ao que foi obtido no exercicio anterior.

A exportação do café foi muito superior no anno de 1907, em relação ao de 1906, embora, o imposto respectivo produzisse menos devido á baixa do preço desse producto, que foi em 1906, de \$468 na media, contra \$402 em 1907.

A arrecadação dos impostos de gado vaccum e fumo em rôlo, milho, feijão, arroz pilado, batatas, leite, gado cavallar e muar, manteiga e manganez, foram superiores em 1907.

Quanto a queijos, a exportação foi tambem superior em 1907, mas, a arrecadação do imposto foi inferior devido á quêda do valor official desse genero.

Outros productos, accusaram, tambem, tendencia para augmento de exportação como, por exemplo: tecidos de algodão, couros secos, sola, madeira, aves domesticas, ferro fundido e alguns mais.

Os impostos de ouro e diamantes com as respectivas exportações tambem apresentaram augmento em 1907.

O toucinho e o gado suíno, tiveram exportação menor em 1907, produzindo também menor importância de imposto. Nota-se também menor exportação de cal, borracha, rapaduras, etc.

A receita geral do orçamento provisório de 1907, foi, como se viu acima, de 33.020.724\$058. Para essa cifra, contribuem, além da receita orçamentaria arrecadada, o producto da taxa de 3 francos por sacca de café exportado 5.159.397\$677, o producto da alienação da E. Ferro Guahy 3.000'00\$000, um auxilio do Governo Federal á Fazenda da Gamelleira 50.000\$000, um outro da Camara de Caeté á Assistencia de Alienados 200\$000, o producto da emissão de 7.818 apolices, 6.563.00\$000, a importancia de uma prestação da E. Ferro Sapucahy, 830.400\$000, e mais outras pequenas verbas.

Relativamente á despesa apurada no mesmo exercicio, ha o seguinte:

Nos serviços ordinarios despenderam-se 18.513.652\$035, comprehendendo as duas Secretarias do Estado, verificando-se um excessso total sobre os creditos votados de 2.126.591\$277, de que 622.262\$203. é relativo á Secretaria do Interior e os restantes 1.504.329\$074, cabem á das Finanças,

Entretanto, em algumas rubricas da despesa se effectuaram economias resultantes de logares não preenchidos e de autorizações não aproveitadas.

Além da previsão orçamentaria, realizaram-se gastos no valor total de 2.123.008\$186, com exposições diversas e concessão de premios, com auxilio á Matriz de Bello Horizonte, com a Assistencia a Alienados, com concertos do proprio estadual da Praça da Boa Visagem, com a E. Ferro de Satara a Sant'Anna dos Ferros, com o lançamento de impostos, com os juros e comissões a Bancos, com depositos de fianças-crimas, mediações de terras, producto de beneficio de loterias, etc. e outras.

Sob o titulo de operações de credito despendeu-se a quarta de 10.194.728\$262, com a encampação da E. F. de Muzambinho, com a aquisição da E. F. Rio Doce, com garantias de juros a Estradas de Ferro, e finalmente, com o resgate de promissórias.

Ásora tudo isto, ha ainda o supprimento de 2.776.284\$274, feito ao exercicio anterior e que é a origem principal do deficit accusado do respectivo balanço provisório. De facto, sem esse supprimento o exercicio encerrar-se-ia com um saldo presumivel de 1.093.281\$930.

A nossa receita ordinaria, continua, como se viu, a depender sensivelmente da lavoura de café e até mais accentuadamente no ultimo exercicio em virtude da respectiva sobre taxa.

A divida fundada do Estado, consta do seguinte:

O emprestimo do Morro Velho estará extinto completamente em julho do corrente anno, tendo se despendido lbs.—12.171—10sh—6p. correspondentes, em moeda nacional, a 224.650\$.60, só com os juros correspondentes.

O restante desse emprestimo em maio proximo passado era de lbs. 12.000, tendo sido, dessa data até agora amortizadas lbs. 10.600, ou 106 bonds, o que reduz essa divida a lbs. 1.400 ou 14 bonds.

O emprestimo de 5.000.000 de francos da nossa divida externa que no ultimo relatorio, era representado por 108.425 titulos de 500 francos, está, nesta data, reduzido a menos 3.036 desses titulos em vista da 10.ª prestação effectuada em janeiro ultimo.

Durante o exercicio de 1907, foram satisfeitos, com a pontualidade do costume, os pagamentos dos coupons ns. 21 e 22, importando as cambiaes enviadas em 1.719.897\$249.

O estado actual dessa divida é de 105.389 titulos de 500 francos ou em moeda brasileira ao cambio de 15 ds. 33.510.645\$719.

Os juros, as commissões e amortizações deste emprestimo até hoje importam em francos 44.862.714⁰⁵.

A divida fundada interna era, em apolices, do valor de..... 38.473:700\$000 por occasião do ultimo relatorio.

Posteriormente, foram feitas as emissões de 500 apolices para pagamento a Companhia Juiz de Fóra e Piá e de 7070 para encampação da E. F. de Mozambinho. Todos esses titulos, do valor de 1:000\$, elevam essa divida do Estado, á importancia de 46.038.200\$000, porque foram consideradas ultimamente como fóra da circulação 5 apolices de 1:000\$ e uma de 500\$, que, no exercicio de 1903, foram recebidas de exactores da fazenda em pagamentos de alcances.

Com o serviço de juros desta divida despendeu o Estado até dezembro ultimo 29.188:270\$000.

De accordo com o dec. n. 1.972, de 17 de janeiro de 1907, e instrucções de 1.º de agosto do mesmo anno, tem-se feito substituição das apolices ao portador por titulos nominativos.

Brevemente estarão pois, retirados da circulação todos os titulos ao portador, subsistindo então nessa especie, apenas, os titulos de 200\$ da conversão «Bahia e Minas». E quanto a estes ultimos existe na repartição mais de um pedido para substituição por titulos nominativos, o que convém ao governo effectuar mesmo parcialmente.

Entretanto a cotação dos nossos titulos revela confiança, que, é, aliás resultado natural do escrupuloso empenho da administração do Estado quanto á pontualidade no serviço dessas dividas.

Foi expedido ultimamente o decreto relativo a um regulamento especial para esse importante serviço da 1.ª secção da repartição. Tal regulamento calcado sob o seu correspondente federal, com as modificações impostas pela nossa legislação particular e normas aconselhadas pela experiencia da nossa administração, vem satisfazer importante lacuna, normalizando os respectivos trabalhos officiaes.

Do exame a que acabamos de proceder na nossa situação financeira, segundo o ultimo balanço de 1907, creio poder concluir exigirem as nossas finanças a maior cautela na decretação de novas despesas publicas.

Estou muito convencido que o equilibrio orçamentario obtem-se, antes de tudo, por meio de reaes economias, desde que, entre nós, não parecem razoaveis novos sacrificios tributarios para acudir ás difficuldades e embaraços da administração.

E, aliás, justo dizer que, no actual periodo governamental, não houve acrescimo de tacs encargos obtendo-se, entretanto, augmento do patrimonio do Estado, com a aquisição da E. F. Mozambinho e de diversos terrenos para fazendas modelo e colonização.

A administração actual tem empregado todos os seus melhores esforços em proveitosas reformas, posto que parciais, afim de imprimir zelo e rigor na acção fiscal e em estabelecer novos processos e normas mais efficazes nos serviços financeiros do Estado.

Entretanto, a meu ver, é indispensavel realizar reforma integral completa, comprehendendo com criterio o resultado da experiencia e dos estudos sobre o assumpto. Este passo deve ser dado quanto antes; e da sua demora resultará aggravação dos inconvenientes e dos maus efeitos sentidos actualmente.

Além das necessidades geraes a satisfazer, essa reforma cuidaria de classificar bem os funcionarios, precisando as respectivas funcções por meio de categorias bem definidas.

Nessas condições os serviços ganhariam em perfeição, ficando os seus executores mais bem adaptados ás suas diversas ordens de necessidades.

O nosso balanço provisório do exercicio passado revela que, não obstante o avultado affluxo de verbas extraordinarias de receita, foi esta, por assim dizer, quasi na sua totalidade absorvida por despesas tambem extraordinarias de diversas naturezas, quando mais proveitosa teria sido a applicação desses recursos na redução da cifra da nossa divida fundada.

Tudo se liga e se encadeia na solidariedade e continuidade humanas e não é razoavel nem moralizador, o pensamento da apregoada independencia economica, já não falando em que tal problema menos viabilidade teria em paz novo como o nosso.

A meu ver, o melhor governo é o mais economico e é sobretudo o que mantém as verbas das despesas publicas com clareza, com discriminação perfeita e sem obscuridades, o que, aliás, ja constitue preceito positivo da nossa Constituição Federal.

A regularidade das finanças depende, antes de tudo, da execução perfeita e rigorosa do orçamento, com o que adquire prestigio o poder executivo, inspirando confiança. Despesas publicas só devem ser ordenadas quando previamente auctorizadas, abolindo-se tambem a pratica de transportes de verbas.

Agindo se com calma e precaução, evitam-se abalos e sacrificios dispensaveis.

Estes conceitos do meu anterior relatorio não perderam ainda, segundo penso, a sua inteira opportunidade.

Em um pequeno estudo submettido á vossa apreciação sobre o patrimonio estadoal, tive ensejo de consignar algumas observações relativamente a um ou outro contracto de estrada de ferro e a determinadas clausulas, não só desses mesmos contractos como de alguns de ordem differente. No mesmo trabalho, me foi dado indicar medidas e providencias que julguei acertadas, já quanto a algumas estradas de ferro estadoaes e já quanto a outros predios incluídos no referido patrimonio.

Cabe-me especificar que teve este certo augmento nestes ultimos mezes, em consequencia de doações de predios para grupos escolares e de compra de terrenos para fazenda e colonias do Governo, conforme allusões de outra parte deste relatorio.

Finalmente, durante o ultimo exercicio, realizaram-se, com a devida auctorização, vendas de um ou outro predio do Estado, em mau estado de conservação.

Bello Horizonte, 30 de maio de 1908.

Cypriano de Carvalho.

Tabella dos creditos supplementares concedidos a verbas da lei n. 440, de 2 de outubro de 1906 e dos extraordinarios especiaes que vigoraram no exercicio de 1907

Paragaphos	Numeros	Verbas do art. 10 da lei citada	Creditos concedidos		Total	Auctorizações
			Da lei citada	Supplementares		
1.º	VII	Pessoal e expediente da Secretaria da Camara dos Deputados	62:800\$000	17:693\$836	62:800\$000	Art. 6.º n. III da lei n. 470.
»	XV	c) Parlamento para 1900 praças	237:500\$000		235:193\$836	Dec. n. 2.185.
»	XXIII	Instrução primaria: a) Pessoal 10 % a funcionarios com mais de 30 annos..	1.950:000\$000	32:490\$352	1.950:000\$000	Art. 23 da lei n. 440.
»	»	b) Fornecimento de livros etc.....	30:000\$000	57:560\$217	62:490\$352	Decreto n. 2.210.
»	XXVI	Castas em processos crimines.....	116:000\$000		173:560\$217	Decreto n. 2.214.
			2.396:305\$000	107:744\$405	2.504:049\$405	
DESPESAS NAO FIXADAS PELO CITADO ART.						
		Consolidação das leis e regulamentos relativos a organização da justiça etc.			15:000\$000	Art. 22 da lei n. 440.
		Exposição e concessão de premitos de animação da lei n. 333			60:000\$000	» 26 » » »
		Gratificação de 1:800\$000 annuaes ao engenheiro chefe de cada districto de terras etc.....				» 31 » » »
		Concertos do proprio sítio a praça da Matriz da Boa Viagem.....			15:000\$000	» 32 — 3.º » »
		Concurso de animação das industrias pastoris.....			50:000\$000	» 19 » » »
		Retorna do mobiliario da Camara dos Deputados.....			4:000\$000	» 6 n. I da lei n. 470.
		Despesa com a representação do Estado na exposição Nacional de 1903 etc.....			30:000\$000	» » II » » »
		Construção da Matriz de S. José (leis 356 art. 14.....			50:000\$000	» 13 da lei n. 440.
		Despesas fixas com a construção da E. F. de Sabará a Sant' Anna dos Ferros....			1 045:984\$958	Decreto n. 2.211.
					3. 754:029\$363	

1.ª Secção, 30 de abril de 1908. — José Neves. O chefe de secção, Affonso Moreira da Silva.



de 9 de janeiro de 1876 a dezembro de 10
 942, de 1896

AMORTIZAÇÃO DAS APOLICES

TOTAL DESPENDIDO

a juro de 6% ao anno, ns. 1 a 1.072.....	536:000\$000
a juro de 5%, de ns. 107, 128 a 131, 136, 137, 169 a 176	
1 a 3.374, 3.407 a 3.409, 4.001 a 5.000, 5.063 a 5.172, 5.20	
000, 10.251 a 10.310.....	2.924:325\$000

2405:000

033 78:103\$033
 21.696:293\$116

033 39.802:736\$149

..... 40.390:000\$000
 4.648:200\$000
 1.000:000\$000

46.038:200\$000

Tabella da divida fundada do Estado, para pagamento de subvencões e garantia de juros e outros serviços, a partir de 9 de janeiro de 1876 a dezembro de 1907 organizada «ex-vi» do n. 8, § 1.; art. 10 do regulamento que baixou com o Dec. n. 942. de 1896

EXPOZIÇÕES	NUMERO DAS APOLICES	VALOR DAS APOLICES		AMORTIZAÇÃO DAS APOLICES	IMPORTANCIA DA AMORTIZAÇÃO	JUROS PAGOS ATÉ DEZEMBRO DE 1907	DES-PESA COM IMPRESSÃO E EMISSÃO DE APOLICES	TOTAL DESPESAS
		REAL	NOMINAL					
Emissão de 1.072 apolices de 500\$000, a juros de 6% ao anno, de ns. 1 a 1.072.	1 a 1.072	536.000\$000	536.000\$000	1.072 apolices de 500\$000, a juros de 6% ao anno, de ns. 1 a 1.072.	536.000\$000	—	—	536.000\$000
Idem de ns. 1.073 a 3.101, a juros de 6% ao anno, de ns. 1.073 a 3.101.	1 a 3.101	5.973.303\$700	6.023.000\$000	3.101 apolices de 2000\$000, a juros de 5% de ns. 107, 128 a 131, 140, 131, 169 a 176, 2.613 a 2.657, 2.990, 2.992, 3.321 a 3.323, 3.407 a 3.409, 4.001 a 4.003, 5.003 a 5.112, 3.200 a 5.315, 6.251 a 6.550, 9.001 a 10.000, 10.001 a 10.000.	3.101.000\$000	—	—	7.074.303\$700
Reprostituição contraheida com o Banco dos Estados Unidos, hoje Banco da República do Brasil, representado por 10.416 apolices de 2000\$000 cada uma com a <i>pari passu</i> de 640\$000, a juros de 5% ao anno.	1 a 10.416	20.832.000\$000	20.832.000\$000	Amortização do <i>religuit</i> mencionado.	610\$000	—	—	20.832.610\$000
Emissão de 20 apolices de 1500\$000, a juros de 5% ao anno.	—	30.000\$000	30.000\$000	Resgate de 3.000 apolices de 1000\$000, a juros de 6% ao anno, de diversos numeros, com o Dec. n. 610, de 4, e sorteo de 21 de março de 1893.	3.000.000\$000	—	—	3.000.000\$000
Emissão de 20 apolices de 200\$000, a juros de 5% ao anno, conforme o Dec. n. 771, de agosto de 1894 e Lei n. 61, de 24 de julho de 1894.	1 a 20.000	4.000.000\$000	4.000.000\$000	Idem de 224 apolices de 1000\$000, a juros de 6% ao anno, de diversos numeros e nos possibolres não acceptaram a conversão de 6% para 5% de que trata o Dec. n. 622, de 10 de maio de 1895.	224.000\$000	—	—	224.000\$000
Emissão de 10.131 apolices de 1000\$000, de ns. 1 a 10.131, em substituição dos títulos a omissão, representativas da antiga emissão de 6%, e do empréstimo de dez mil contos. Dec. n. 825, de 31 de maio de 1895.	1 a 10.131	10.131.000\$000	10.131.000\$000	Idem de 28 apolices de 200\$000, conversão Bahia e Minas, de ns. 22.782 a 22.810.	5.280\$000	—	—	10.136.280\$000
Emissão de 10.131 apolices de 1.000\$000, de ns. 10.135 a 21.266, a juros de 5%, para accoher a viação a cargo da Companhia da Estrada de Ferro Espírito Santo e Minas, Dec. n. 545, de 11 de outubro de 1895.	10.135 a 21.266	10.135.000\$000	10.135.000\$000	Substituição de 10.131 apolices de 1000\$000, representativas da antiga emissão a taxa de 6% do empréstimo de dez mil contos. Dec. n. 825, de 31 de maio de 1895.	10.131.000\$000	—	—	20.266.000\$000
Dotação de 1.500 contos, de ns. 2.401 a 2.458, a juros de 5%, ao portador, conforme o Dec. n. 1.500, de 10 de janeiro de 1892.	—	1.500.000\$000	1.500.000\$000	Resgate de 104 apolices de diversos numeros, de 1000\$000, a juros de 5%, de accordo com o Dec. n. 852, de 1 de setembro de 1895 e sorteo de 30 de dezembro de 1895.	104.000\$000	—	—	1.604.000\$000
Idem, de 2.500 contos, de ns. 2.459 a 2.708, a juros de 5%, ao portador, conforme o Dec. n. 1.500, de 10 de janeiro de 1892.	—	2.500.000\$000	2.500.000\$000	Idem, de 2.500 apolices de 200\$000, conversão Bahia e Minas, de ns. 22.931 a 24.430, conforme o Dec. n. 1.591, de 10 de janeiro de 1892.	113.000\$000	—	—	2.613.000\$000
Dotação de 1.325 contos, de ns. 2.709 a 4.034, a juros de 5%, ao portador, conforme o Dec. n. 1.591, de 10 de janeiro de 1892.	—	1.325.000\$000	1.325.000\$000	Idem, de apolices annualladas e archivadas para pagamentos no Bórsa.	500\$000	—	—	1.825.000\$000
Emissão de 13.267 apolices de 1000\$000, de ns. 4.035 a 17.302, a juros de 5%, ao portador, conforme o Dec. n. 1.591, de 10 de janeiro de 1892.	4.035 a 17.302	13.267.000\$000	13.267.000\$000	Amortização de 1 apolice nominal de 1.000\$000, de ns. 1.560 a 1.562 e 13.976, no sorteo de 19 de agosto de 1905.	4.000\$000	—	—	13.271.000\$000
Idem, de 13.267 apolices nominal de 1.000\$000, de ns. 1.560 a 1.562 e 13.976, no sorteo de 19 de agosto de 1905.	—	13.267.000\$000	13.267.000\$000	Idem de uma dita, ao portador, n. 3.513, idem, de ns. 201 a 203, n. 204, idem, de ns. 204 a 206, n. 207, idem, de ns. 207 a 209, n. 210, idem, de ns. 210 a 212, n. 211, idem, de ns. 212 a 214, n. 213, idem, de ns. 214 a 216, n. 215, idem, de ns. 216 a 218, n. 217, idem, de ns. 218 a 220, n. 219, idem, de ns. 220 a 222, n. 221, idem, de ns. 222 a 224, n. 223, idem, de ns. 224 a 226, n. 225, idem, de ns. 226 a 228, n. 227, idem, de ns. 228 a 230, n. 229, idem, de ns. 230 a 232, n. 231, idem, de ns. 232 a 234, n. 233, idem, de ns. 234 a 236, n. 235, idem, de ns. 236 a 238, n. 237, idem, de ns. 238 a 240, n. 239, idem, de ns. 240 a 242, n. 241, idem, de ns. 242 a 244, n. 243, idem, de ns. 244 a 246, n. 245, idem, de ns. 246 a 248, n. 247, idem, de ns. 248 a 250, n. 249, idem, de ns. 250 a 252, n. 251, idem, de ns. 252 a 254, n. 253, idem, de ns. 254 a 256, n. 255, idem, de ns. 256 a 258, n. 257, idem, de ns. 258 a 260, n. 259, idem, de ns. 260 a 262, n. 261, idem, de ns. 262 a 264, n. 263, idem, de ns. 264 a 266, n. 265, idem, de ns. 266 a 268, n. 267, idem, de ns. 268 a 270, n. 269, idem, de ns. 270 a 272, n. 271, idem, de ns. 272 a 274, n. 273, idem, de ns. 274 a 276, n. 275, idem, de ns. 276 a 278, n. 277, idem, de ns. 278 a 280, n. 279, idem, de ns. 280 a 282, n. 281, idem, de ns. 282 a 284, n. 283, idem, de ns. 284 a 286, n. 285, idem, de ns. 286 a 288, n. 287, idem, de ns. 288 a 290, n. 289, idem, de ns. 290 a 292, n. 291, idem, de ns. 292 a 294, n. 293, idem, de ns. 294 a 296, n. 295, idem, de ns. 296 a 298, n. 297, idem, de ns. 298 a 300, n. 299, idem, de ns. 300 a 302, n. 301, idem, de ns. 302 a 304, n. 303, idem, de ns. 304 a 306, n. 305, idem, de ns. 306 a 308, n. 307, idem, de ns. 308 a 310, n. 309, idem, de ns. 310 a 312, n. 311, idem, de ns. 312 a 314, n. 313, idem, de ns. 314 a 316, n. 315, idem, de ns. 316 a 318, n. 317, idem, de ns. 318 a 320, n. 319, idem, de ns. 320 a 322, n. 321, idem, de ns. 322 a 324, n. 323, idem, de ns. 324 a 326, n. 325, idem, de ns. 326 a 328, n. 327, idem, de ns. 328 a 330, n. 329, idem, de ns. 330 a 332, n. 331, idem, de ns. 332 a 334, n. 333, idem, de ns. 334 a 336, n. 335, idem, de ns. 336 a 338, n. 337, idem, de ns. 338 a 340, n. 339, idem, de ns. 340 a 342, n. 341, idem, de ns. 342 a 344, n. 343, idem, de ns. 344 a 346, n. 345, idem, de ns. 346 a 348, n. 347, idem, de ns. 348 a 350, n. 349, idem, de ns. 350 a 352, n. 351, idem, de ns. 352 a 354, n. 353, idem, de ns. 354 a 356, n. 355, idem, de ns. 356 a 358, n. 357, idem, de ns. 358 a 360, n. 359, idem, de ns. 360 a 362, n. 361, idem, de ns. 362 a 364, n. 363, idem, de ns. 364 a 366, n. 365, idem, de ns. 366 a 368, n. 367, idem, de ns. 368 a 370, n. 369, idem, de ns. 370 a 372, n. 371, idem, de ns. 372 a 374, n. 373, idem, de ns. 374 a 376, n. 375, idem, de ns. 376 a 378, n. 377, idem, de ns. 378 a 380, n. 379, idem, de ns. 380 a 382, n. 381, idem, de ns. 382 a 384, n. 383, idem, de ns. 384 a 386, n. 385, idem, de ns. 386 a 388, n. 387, idem, de ns. 388 a 390, n. 389, idem, de ns. 390 a 392, n. 391, idem, de ns. 392 a 394, n. 393, idem, de ns. 394 a 396, n. 395, idem, de ns. 396 a 398, n. 397, idem, de ns. 398 a 400, n. 399, idem, de ns. 400 a 402, n. 401, idem, de ns. 402 a 404, n. 403, idem, de ns. 404 a 406, n. 405, idem, de ns. 406 a 408, n. 407, idem, de ns. 408 a 410, n. 409, idem, de ns. 410 a 412, n. 411, idem, de ns. 412 a 414, n. 413, idem, de ns. 414 a 416, n. 415, idem, de ns. 416 a 418, n. 417, idem, de ns. 418 a 420, n. 419, idem, de ns. 420 a 422, n. 421, idem, de ns. 422 a 424, n. 423, idem, de ns. 424 a 426, n. 425, idem, de ns. 426 a 428, n. 427, idem, de ns. 428 a 430, n. 429, idem, de ns. 430 a 432, n. 431, idem, de ns. 432 a 434, n. 433, idem, de ns. 434 a 436, n. 435, idem, de ns. 436 a 438, n. 437, idem, de ns. 438 a 440, n. 439, idem, de ns. 440 a 442, n. 441, idem, de ns. 442 a 444, n. 443, idem, de ns. 444 a 446, n. 445, idem, de ns. 446 a 448, n. 447, idem, de ns. 448 a 450, n. 449, idem, de ns. 450 a 452, n. 451, idem, de ns. 452 a 454, n. 453, idem, de ns. 454 a 456, n. 455, idem, de ns. 456 a 458, n. 457, idem, de ns. 458 a 460, n. 459, idem, de ns. 460 a 462, n. 461, idem, de ns. 462 a 464, n. 463, idem, de ns. 464 a 466, n. 465, idem, de ns. 466 a 468, n. 467, idem, de ns. 468 a 470, n. 469, idem, de ns. 470 a 472, n. 471, idem, de ns. 472 a 474, n. 473, idem, de ns. 474 a 476, n. 475, idem, de ns. 476 a 478, n. 477, idem, de ns. 478 a 480, n. 479, idem, de ns. 480 a 482, n. 481, idem, de ns. 482 a 484, n. 483, idem, de ns. 484 a 486, n. 485, idem, de ns. 486 a 488, n. 487, idem, de ns. 488 a 490, n. 489, idem, de ns. 490 a 492, n. 491, idem, de ns. 492 a 494, n. 493, idem, de ns. 494 a 496, n. 495, idem, de ns. 496 a 498, n. 497, idem, de ns. 498 a 500, n. 499, idem, de ns. 500 a 502, n. 501, idem, de ns. 502 a 504, n. 503, idem, de ns. 504 a 506, n. 505, idem, de ns. 506 a 508, n. 507, idem, de ns. 508 a 510, n. 509, idem, de ns. 510 a 512, n. 511, idem, de ns. 512 a 514, n. 513, idem, de ns. 514 a 516, n. 515, idem, de ns. 516 a 518, n. 517, idem, de ns. 518 a 520, n. 519, idem, de ns. 520 a 522, n. 521, idem, de ns. 522 a 524, n. 523, idem, de ns. 524 a 526, n. 525, idem, de ns. 526 a 528, n. 527, idem, de ns. 528 a 530, n. 529, idem, de ns. 530 a 532, n. 531, idem, de ns. 532 a 534, n. 533, idem, de ns. 534 a 536, n. 535, idem, de ns. 536 a 538, n. 537, idem, de ns. 538 a 540, n. 539, idem, de ns. 540 a 542, n. 541, idem, de ns. 542 a 544, n. 543, idem, de ns. 544 a 546, n. 545, idem, de ns. 546 a 548, n. 547, idem, de ns. 548 a 550, n. 549, idem, de ns. 550 a 552, n. 551, idem, de ns. 552 a 554, n. 553, idem, de ns. 554 a 556, n. 555, idem, de ns. 556 a 558, n. 557, idem, de ns. 558 a 560, n. 559, idem, de ns. 560 a 562, n. 561, idem, de ns. 562 a 564, n. 563, idem, de ns. 564 a 566, n. 565, idem, de ns. 566 a 568, n. 567, idem, de ns. 568 a 570, n. 569, idem, de ns. 570 a 572, n. 571, idem, de ns. 572 a 574, n. 573, idem, de ns. 574 a 576, n. 575, idem, de ns. 576 a 578, n. 577, idem, de ns. 578 a 580, n. 579, idem, de ns. 580 a 582, n. 581, idem, de ns. 582 a 584, n. 583, idem, de ns. 584 a 586, n. 585, idem, de ns. 586 a 588, n. 587, idem, de ns. 588 a 590, n. 589, idem, de ns. 590 a 592, n. 591, idem, de ns. 592 a 594, n. 593, idem, de ns. 594 a 596, n. 595, idem, de ns. 596 a 598, n. 597, idem, de ns. 598 a 600, n. 599, idem, de ns. 600 a 602, n. 601, idem, de ns. 602 a 604, n. 603, idem, de ns. 604 a 606, n. 605, idem, de ns. 606 a 608, n. 607, idem, de ns. 608 a 610, n. 609, idem, de ns. 610 a 612, n. 611, idem, de ns. 612 a 614, n. 613, idem, de ns. 614 a 616, n. 615, idem, de ns. 616 a 618, n. 617, idem, de ns. 618 a 620, n. 619, idem, de ns. 620 a 622, n. 621, idem, de ns. 622 a 624, n. 623, idem, de ns. 624 a 626, n. 625, idem, de ns. 626 a 628, n. 627, idem, de ns. 628 a 630, n. 629, idem, de ns. 630 a 632, n. 631, idem, de ns. 632 a 634, n. 633, idem, de ns. 634 a 636, n. 635, idem, de ns. 636 a 638, n. 637, idem, de ns. 638 a 640, n. 639, idem, de ns. 640 a 642, n. 641, idem, de ns. 642 a 644, n. 643, idem, de ns. 644 a 646, n. 645, idem, de ns. 646 a 648, n. 647, idem, de ns. 648 a 650, n. 649, idem, de ns. 650 a 652, n. 651, idem, de ns. 652 a 654, n. 653, idem, de ns. 654 a 656, n. 655, idem, de ns. 656 a 658, n. 657, idem, de ns. 658 a 660, n. 659, idem, de ns. 660 a 662, n. 661, idem, de ns. 662 a 664, n. 663, idem, de ns. 664 a 666, n. 665, idem, de ns. 666 a 668, n. 667, idem, de ns. 668 a 670, n. 669, idem, de ns. 670 a 672, n. 671, idem, de ns. 672 a 674, n. 673, idem, de ns. 674 a 676, n. 675, idem, de ns. 676 a 678, n. 677, idem, de ns. 678 a 680, n. 679, idem, de ns. 680 a 682, n. 681, idem, de ns. 682 a 684, n. 683, idem, de ns. 684 a 686, n. 685, idem, de ns. 686 a 688, n. 687, idem, de ns. 688 a 690, n. 689, idem, de ns. 690 a 692, n. 691, idem, de ns. 692 a 694, n. 693, idem, de ns. 694 a 696, n. 695, idem, de ns. 696 a 698, n. 697, idem, de ns. 698 a 700, n. 699, idem, de ns. 700 a 702, n. 701, idem, de ns. 702 a 704, n. 703, idem, de ns. 704 a 706, n. 705, idem, de ns. 706 a 708, n. 707, idem, de ns. 708 a 710, n. 709, idem, de ns. 710 a 712, n. 711, idem, de ns. 712 a 714, n. 713, idem, de ns. 714 a 716, n. 715, idem, de ns. 716 a 718, n. 717, idem, de ns. 718 a 720, n. 719, idem, de ns. 720 a 722, n. 721, idem, de ns. 722 a 724, n. 723, idem, de ns. 724 a 726, n. 725, idem, de ns. 726 a 728, n. 727, idem, de ns. 728 a 730, n. 729, idem, de ns. 730 a 732, n. 731, idem, de ns. 732 a 734, n. 733, idem, de ns. 734 a 736, n. 735, idem, de ns. 736 a 738, n. 737, idem, de ns. 738 a 740, n. 739, idem, de ns. 740 a 742, n. 741, idem, de ns. 742 a 744, n. 743, idem, de ns. 744 a 746, n. 745, idem, de ns. 746 a 748, n. 747, idem, de ns. 748 a 750, n. 749, idem, de ns. 750 a 752, n. 751, idem, de ns. 752 a 754, n. 753, idem, de ns. 754 a 756, n. 755, idem, de ns. 756 a 758, n. 757, idem, de ns. 758 a 760, n. 759, idem, de ns. 760 a 762, n. 761, idem, de ns. 762 a 764, n. 763, idem, de ns. 764 a 766, n. 765, idem, de ns. 766 a 768, n. 767, idem, de ns. 768 a 770, n. 769, idem, de ns. 770 a 772, n. 771, idem, de ns. 772 a 774, n. 773, idem, de ns. 774 a 776, n. 775, idem, de ns. 776 a 778, n. 777, idem, de ns. 778 a 780, n. 779, idem, de ns. 780 a 782, n. 781, idem, de ns. 782 a 784, n. 783, idem, de ns. 784 a 786, n. 785, idem, de ns. 786 a 788, n. 787, idem, de ns. 788 a 790, n. 789, idem, de ns. 790 a 792, n. 791, idem, de ns. 792 a 794, n. 793, idem, de ns. 794 a 796, n. 795, idem, de ns. 796 a 798, n. 797, idem, de ns. 798 a 800, n. 799, idem, de ns. 800 a 802, n. 801, idem, de ns. 802 a 804, n. 803, idem, de ns. 804 a 806, n. 805, idem, de ns. 806 a 808, n. 807, idem, de ns. 808 a 810, n. 809, idem, de ns. 810 a 812, n. 811, idem, de ns. 812 a 814, n. 813, idem, de ns. 814 a 816, n. 815, idem, de ns. 816 a 818, n. 817, idem, de ns. 818 a 820, n. 819, idem, de ns. 820 a 822, n. 821, idem, de ns. 822 a 824, n. 823, idem, de ns. 824 a 826, n. 825, idem, de ns. 826 a 828, n. 827, idem, de ns. 828 a 830, n. 829, idem, de ns. 830 a 832, n. 831, idem, de ns. 832 a 834, n. 833, idem, de ns. 834 a 836, n. 835, idem, de ns. 836 a 838, n. 837, idem, de ns. 838 a 840, n. 839, idem, de ns. 840 a 842, n. 841, idem, de ns. 842 a 844, n. 843, idem, de ns. 844 a 846, n. 845, idem, de ns. 846 a 848, n. 847, idem, de ns. 848 a 850, n. 849, idem, de ns. 850 a 852, n. 851, idem, de ns. 852 a 854, n. 853, idem, de ns. 854 a 856, n. 855, idem, de ns. 856 a 858, n. 857, idem, de ns. 858 a 860, n. 859, idem, de ns. 860 a 862, n. 861, idem, de ns. 862 a 864, n. 863, idem, de ns. 864 a 866, n. 865, idem, de ns. 866 a 868, n. 867, idem, de ns. 868 a 870, n. 869, idem, de ns. 870 a 872, n. 871, idem, de ns. 872 a 874, n. 873, idem, de ns. 874 a 876, n. 875, idem, de ns. 876 a 878, n. 877, idem, de ns. 878 a 880, n. 879, idem, de ns. 880 a 882, n. 881, idem, de ns. 882 a 884, n. 883, idem, de ns. 884 a 886, n. 885, idem, de ns. 886 a 888, n. 887, idem, de ns. 888 a 890, n. 889, idem, de ns. 890 a 892, n. 891, idem, de ns. 892 a 894, n. 893, idem, de ns. 894 a 896, n. 895, idem, de ns. 896 a 898, n. 897, idem, de ns. 898 a 900, n. 899, idem, de ns. 900 a 902, n. 901, idem, de ns. 902 a 904, n. 903, idem, de ns. 904 a 906, n. 905, idem, de ns. 906 a 908, n. 907, idem, de ns. 908 a 910, n. 909, idem, de ns. 910 a 912, n. 911, idem, de ns. 912 a 914, n. 913, idem, de ns. 914 a 916, n. 915, idem, de ns. 916 a 918, n. 917, idem, de ns. 918 a 920, n. 919, idem, de ns. 920 a 922, n. 921, idem, de ns. 922 a 924, n. 923, idem, de ns. 924 a 926, n. 925, idem, de ns. 926 a 928, n. 927, idem, de ns. 928 a 930, n. 929, idem, de ns. 930 a 932, n. 931, idem, de ns. 932 a 934, n. 933, idem, de ns. 934 a 936, n. 935, idem, de ns. 936 a 938, n. 937, idem, de ns. 938 a 940, n. 939, idem, de ns. 940 a 942, n. 941, idem, de ns. 942 a 944, n. 943, idem, de ns. 944 a 946, n. 945, idem, de ns. 946 a 948, n. 947, idem, de ns. 948 a 950, n. 949, idem, de ns. 950 a 952, n. 951, idem, de ns. 952 a 954, n. 953, idem, de ns. 954 a 956, n. 955, idem, de ns. 956 a 958, n. 957, idem, de ns. 958 a 960, n. 959, idem, de ns. 960 a 962, n. 961, idem, de ns. 962 a 964, n. 963, idem, de ns. 964 a 966, n. 965, idem, de ns. 966 a 968, n. 967, idem, de ns. 968 a 970, n. 969, idem, de ns. 970 a 972, n. 971, idem, de ns. 972 a 974, n. 973, idem, de ns. 974 a 976, n. 975, idem, de ns. 976 a 978, n. 977, idem, de ns. 978 a 980, n. 979, idem, de ns. 980 a 982, n. 981, idem, de ns. 982 a 984, n. 983, idem, de ns. 984 a 986, n. 985, idem, de ns. 986 a 988, n. 987, idem, de ns. 988 a 990, n. 989, idem, de ns. 990 a 992, n. 991, idem, de ns. 992 a 994, n. 993, idem, de ns. 994 a 996, n. 995, idem, de ns.				

Tabella comparativa das despesas realizadas em 1906 com as verbas para o mesmo exercicio fixadas na lei n. 422, de 29 de setembro de 1905, e organizada em virtude do dec. n. 942, de 10 de julho de 1896

Numeros	Objectos da despesa	Pagamentos		Diferença s/o orçamento	
		Fixados	Realizados	Para mais	Para menos
	§ 1.º — Art. 6.º — Secretaria do Interior:				
I	Subsidio ao Presidente do Estado.....	30:000\$000	30:000\$000		
II	Despesa com o custodio de Palacio e suas dependencias.....	6:000\$000	6:000\$000		
III	Ajuda de custo ao Presidente do Estado.....	6:000\$000	6:000\$000		
IV	Secretaria do Interior:				
	a) Pessoal.....	109:120\$000	111:303\$085	2:183\$085	
	b) Expediente e telegrammas.....	30:000\$000	53:287\$242	23:287\$242	
V	Subsidio aos senadores.....	88:320\$000	81:000\$000	—	7:320\$000
VI	Pessoal e expediente da Secretaria do Senado.....	28:500\$000	35:857\$151	7:357\$151	
VII	Subsidio aos deputados.....	176:640\$000	153:360\$000	—	23:280\$000
VIII	Pessoal e expediente da Secretaria da Camara dos Deputados.....	42:450\$000	49:444\$003	6:994\$003	
IX	Ajuda de custo aos senadores e deputados.....	36:000\$000	27:172\$000	—	8:828\$000
X	Apanhamento de debates.....	23:400\$000	35:900\$000	12:500\$000	
XI	Magistratura e justica do Estado, passes e telegrammas, etc.	1:397:000\$000	1:374:090\$607	—	22:909\$393
XII	Pessoal e expediente da Secretaria da Policia.....	37:060\$000	40:837\$410	3:777\$410	
XIII	Carcereiros de cadeias e pessoal da de Ouro Preto.....	38:280\$000	34:709\$038	—	3:570\$962
XIV	Sustento, vestuario e curativo de presos pobres.....	410:000\$000	404:950\$668	—	5:049\$332
	A transportar.....	—	—	—	—

Numeros	Objectos da despesa	Pagamentos		Diferença s/o orçamento	
		Fixados	Realizados	Para mais	Para menos
XV	Transporte.....	—	—	—	—
	Diligencias policiaes e estatistica criminal.....	34:000\$000	33:844\$600	—	155\$400
XVII	Força publica :				
a)	Pessoal da Brigada.....	1.234:054\$500	1.456:403\$512	221:749\$012	
b)	Etapa para 1.600 praças.....	642:400\$000	636:992\$755	—	5:407\$245
c)	Parlamento para 1.600 praças.....	200:000\$000	234:723\$383	34:723\$383	
d)	Gratificação a reconjagados, a \$200.....	30:000\$000	58:052\$200	28:052\$200	
e)	Forragem, ferragens e medicamentos para os animaes do quadro, etc.....	20:000\$000	53:232\$226	33:232\$226	
f)	Ajuda de custo a officiaes em transitio.....	5:000\$000	9:975\$000	4:975\$000	
g)	Remontia dos animaes do esquadrão e dos officiaes mon- tados.....	1:500\$000	2:820\$000	1:320\$000	
h)	Compra e concerto de equipamento, arreios, armamento, municiões, etc.....	3:000\$000	2:778\$000	—	222\$000
i)	Aquartelamento, enterramento, expediente e luz.....	45:000\$000	67:529\$819	22:529\$819	
j)	Conclusão de obras e conservação da «Linha de Tiro».....	1:000\$000	—	—	1:000\$000
k)	Movimento de forças e expediente.....	262:000\$000	258:822\$380	—	3:177\$620
XVIII	Soccorros publicos.....	40:000\$000	325:621\$027	285:621\$027	
XIX	Assistencia a alienados.....	80:000\$000	144:391\$544	64:391\$544	
XX	Instrução primaria.....	1.900:000\$000	1.948:510\$761	48:510\$761	
	Escolas normaes e aluguel de casas e expediente.....	90:000\$000	88:300\$497	—	1:699\$503
	A transportar.....	—	—	—	—

Numeros	Objectos da despesa	Pagamentos		Diferença s/o orçamento	
		Fixados	Realizados	Para mais	Para menos
XXI	Transporte.....	—	—	—	—
	Internato do Gymnasio Mineiro:				
	a) Pessoal.....	64:800\$000	64:197\$211	—	5:602\$789
	b) Pessoal contratado.....	9:000\$000	7:500\$000	—	1:500\$000
	c) Expediente, propaganda, etc.....	2:000\$000	—	—	2:000\$000
	d) Sustento de alumnos e do pessoal interno.....	30:600\$000	31:362\$206	762\$206	—
	e) Gratificação ao delegado fiscal.....	3:600\$000	3:600\$000	—	—
XXII	Externato do Gymnasio Mineiro.....	76:000\$000	99:678\$941	23:678\$941	—
XXIII	Escola de Pharmacia:— Pessoal, expediente e custeio de gabinete, etc.....	40:000\$000	31:036\$638	—	8:963\$362
XXIV	Arquivo Publico:				
	a) Pessoal e gratificação ao director, etc.....	11:500\$000	11:500\$000	—	—
	b) Aquisição e copia de documentos.....	2:400\$000	1:922\$885	—	477\$115
XXV	Expediente com elições estaduais.....	10:000\$000	5:312\$885	—	4:687\$315
XXVI	Sellos postaes para a correspondencia official.....	9:000\$000	11:535\$031	2:535\$031	—
XXVII	Custas em processos criminaes.....	116:000\$000	111:205\$491	—	4:794\$509
XXVIII	Expediente do jury.....	10:000\$000	9:613\$650	—	386\$350
XXIX	Fiscalização das Escolas Normaes equiparadas ao do Estado.....	13:333\$333	17:788\$366	1:435\$033	—
XXX	Exames geraes de preparatorios.....	8:000\$000	7:082\$660	—	917\$340
XXXI	Eventuales.....	10:000\$000	10:239\$826	239\$826	—
	A transportar.....	—	—	—	—

Numeros	Objectos da despesa	Pagamentos		Diferença s/o orçamento	
		Fixados	Realizados	Para mais	Para menos
XXXII	Auxilios á pobreza:				
	Transporte.....	—	—	—	—
a)	Aos hospitaes (56).....	112:000\$000	58:500\$000	—	53:500\$000
	A' Assisteneia á Pobreza de Bello Horizonte, á Pia União de Santo Antonio em Ouro Preto, etc.....	1:000\$000	500\$000	—	3:500\$000
b)	Ao hospital de Lazaros em Sabará, aos asylos da orphams de Marianna, etc.....	12:000\$000	6:000\$000	—	6:000\$000
c)	Aos asylos de Macahubas e Diamantina e de S. Luiz de Caete.....	12:000\$000	10:000\$000	—	2:000\$000
d)	Ao Lyceen de Artes e Officios de Ouro Preto.....	1:400\$000	1:019\$994	—	350\$600
e)	Subvenção á Faculdade Livre de Direito.....	50:000\$000	50:000\$000	—	—
f)	Ao Collegio das Irmas Salesianas de Cachoeira do Campo.....	1:000\$000	1:000\$000	—	—
	§ 2.º— Secretaria das Finanças:				
I	Secretaria das Finanças:				
a)	Pessoal.....	176:620\$000	180:435\$647	3:815\$647	—
b)	Expediente, passes e telegrammas.....	28:000\$000	42:740\$365	14:740\$365	—
II	Recebedoria de Minas na Capital Federal:				
a)	Pessoal.....	146:400\$000	146:843\$734	—	59\$266
b)	Expediente, aluguel de predio e quota para colaboradores.....	9:000\$000	9:000\$000	—	—
	A transportar.....	—	—	—	—

Numeros	Objectos da despesa	Pagamentos		Differenças s/o orçamento	
		Fixados	Realizados	Para mais	Para menos
III	Transporte.....	—	—	—	—
	Serviço da divida fundada :				
a)	Juros	3.313:334\$263	3.616:995\$999	303:661\$736	381:268\$940
b)	Amortização.....	1.407:518\$000	J 026:249\$060	—	—
V	Graficação e porcentagem a collectores e escriptas.....	385:000\$000	525:153\$436	140:153\$436	—
V	Fiscalização especial das rendas internas do Estado, etc.....	184:880\$000	200:509\$396	15:629\$396	—
VI	Pessoal de recebedorias e pontos fiscaes.....	273:020\$000	272:513\$519	—	506\$481
VII	Porcentagens a estradas de ferro e recebedoria de Santos.....	285:750\$000	229:054\$109	—	56:695\$831
VIII	Expediente e aluguel de casas para recebedorias e pontos fiscaes.....	—	—	—	—
IX	Juros de emprestimos de orphams, da Caixa Economica e de fianças.....	39:760\$000	32:112\$140	—	7:647\$860
X	Imprensa Official — Pessoal, material, etc.....	80:000\$000	169:059\$540	89:059\$540	—
XI	Reposições e substituições.....	206:080\$000	262:000\$347	55:920\$347	—
XII	Aposentados e reformados.....	20:000\$000	13:853\$417	—	6:146\$583
XIII	Impressão de estampilhas e talões.....	238:180\$799	194:463\$213	—	43:717\$586
XIV	Exercicios findos.....	6:000\$000	6:000\$000	—	—
XV	Custas em causas da Fazenda.....	60:000\$000	53:126\$912	—	6:873\$088
XVI	Eventuaes.....	16:000\$000	15:722\$602	—	227\$398
XVII	Empregados em disponibilidade.....	11:500\$000	11:458\$057	—	41\$943
XVIII	Pessoal da Directoria Geral de Agricultura, Viacão e Industria e Prefeitos, etc.....	105:450\$000	91:770\$624	—	13:679\$376
XIX	Expediente da mesma directoria.....	260:820\$000	232:405\$457	—	28:414\$543
XX	Pessoal e expediente da Junta Commercial.....	9:000\$000	8:181\$431	—	818\$569
	A transportar.....	7:380\$000	7:379\$692	—	\$008

Numeros	Objectos da despesa	Pagamentos		Differenças s/o orçamento	
		Fixatos	Realizados	Para mais	Para menos
	Transporte.....	—	—	—	—
XXI	Representação do Estado junto á commissão de limites dos Estados vizinhos.....	26.760\$000	17.024\$320	—	9.735\$680
XXII	Immigração e colonização.....	50.000\$000	69.614\$251	19.614\$251	—
XXIII	Colónias indígenas.....	10.000\$000	5.116\$661	—	4.883\$336
XXIV	Medição e demarcação de terras.....	20.000\$000	2.303\$600	—	17.696\$400
XXV	Compra de vaccina anti-carbunculosa.....	20.600\$000	10.370\$000	—	10.230\$000
XXVI	Fiscalização de feiras de gado e Banco de Credito Real de Minas.....	22.200\$000	51.743\$694	29.543\$694	—
XXVII	Garantia de juros a estradas de ferro.....	1.215.007\$028	1.466.564\$010	251.557\$012	—
XXVIII	Ensino agricola e zootecnico ambulante, introdução de reproductores, etc.....	120.000\$000	246.039\$184	126.039\$184	—
XXIX	Obras publicas.....	400.000\$000	941.458\$353	541.458\$353	—
	Totales.....	16.815.217\$923	18.473.396\$655	2.424.116\$861	705.938\$124

1.ª Secção da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, 20 de maio de 1908.—O'l.º official, *Vicente de Souza Neves*.— O chefe de secção, *Afonso Morreira da Silva*.

Tabela de creditos supplementares concedidos a verbas da lei n. 422 de 29 de setembro de 1905, e dos extraordinarios e especiaes que vigoraram no exercicio de 1906

Paragraphos	Numeros	Verbas do art. 6.º da lei citada	Creditos concedidos		Total	Auctorizações
			Da lei citada	Supplementares		
1.	VI	Pessoal e expediente da Secretaria do Senado.....	28:500\$000	7:357\$151	35:857\$151	Art. 15 da lei n. 440 de 1906.
1.	VIII	Idem, idem da Secretaria da Camara dos Deputados.....	42:150\$000	6:934\$003	49:444\$003	Idem, idem, idem.
1.	X	Apanhamento de debates.....	32:400\$000	12:500\$000	35:900\$000	Idem, idem, idem.
1.	XVI	Força Publica.....	1:44:554\$500	1:326:774\$775	3:677:973\$700	Art. 21 da lei n. 422.
1.	XIX	Instrução primaria.....	1:900:000\$000	48:546\$761	1:948:546\$761	Art. 23 da lei n. 440.
1.	XXV	Expediente com eleições.....	10:000\$000	—	—	Art. 21 da lei 422 c 7 da den. 429.
2.	III	Servico da divida—a) juros.....	3:313:334\$263	364:639\$437	3:677:973\$700	Dec. n. 2.041 de junho de 1907.
2.	XXIX	Obras publicas.....	400:000\$000	541:458\$353	941:458\$353	Art. 21 da lei n. 422 de 905,
			<u>7.102:238\$763</u>	<u>2.318:270\$480</u>	<u>10.367:153\$668</u>	
Creditos extraordinarios:						
		Liquidação de contas com a Prefeitura da Capital.....			995:646\$259	Dec. n. 1.897 de 1906.
		Construção da Estrada de Ferro Espirito Santo c Minas.....			600:000\$000	Dec. n. 1.952 de 1906.
Creditos especiaes:						
		Construção da Matriz de S. José.....			30:000\$000	Art. 9.º da lei n. 422 de 1905.
		Diferença de vencimentos a professores primarios.....			7:100\$000	Dec. n. 1.887 de 1905.
		Lançamentos de industrias e profissoes e territorial.....			35:000\$000	Dec. n. 1.857 de 1905.
		Assistencia de alienados de Barbacena (obras no respectivo predio)..			250:000\$000	Dec. n. 1.907 de 1906.
		Somma.....			<u>11.984:899\$927</u>	

1.ª Secção da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, em Belo Horizonte, 14 de maio de 1906.—O chefe de secção, *Afonso Moreira da Silva*.—O l.º official, *Vicente de Sousa Neves*.



Tabella da renda comparada dos tresencerrados

Art. 1. ^o	Verbas da lei n. 440, de 2 de outubro de 1906	1905	1907	Media
§ 1. ^o				
1. ^o	Imposto sobre generos de exportação.	7.368:18	8.638:118\$043	8.107:690\$621
2. ^o	Taxa do sello, inclusi é custas judicia- rias, emolumentos etc.....	74:43	613:724\$632	660:746\$967
3. ^o	Novos e velhos direitos	458:91	434:289\$781	433:338\$467
4. ^o	Imposto sobre transmissão <i>inter-vivos</i> , 3 % da quota do Estado etc.....	721:33	863:532\$959	750:343\$555
5. ^o	Taxa sobre transmissão <i>causa mortis</i> .	501:82	652:181\$749	582:785\$972
6. ^o	Passagens em estradas de ferro parti- culares	152:58	168:821\$874	156:638\$789
7. ^o	Taxa de matricula e annuidades em estabelecimentos etc	97:59	9:320\$670	100:144\$285
8. ^o	Cobrança da divida activa.....	158:24	494:801\$508	285:963\$629
9. ^o	Renda da Imprensa Official.....	72:60	71:790\$640	72:767\$140
10	Producto da venda de terras devolu- tas	20:71	19:788\$341	28:702\$292
11	Juros de nove apolices.....	0	400\$000	283\$333
12	Imposto sobre exportação do ouro e diamantes.	219:27	237:162\$811	223:403\$769
13	Renda de terrenos diamantinos	15:16	14:676\$646	16:440\$718
14	Quotas de fiscalização de Estradas de ferro, feiras de gado etc.	120:01	99:707\$735	108:223\$673
15	Taxa adicional de 10 % sobre novos e velhos direitos etc.	131:54	234:706\$665	196:769\$521
16	Imposto territorial.....	921:38	758:474\$892	856:031\$158
	Imposto sobre subsidios.....	31:692	\$	\$
	Imposto sobre vencimentos de aposentados e reforma- dos	13:4933	\$	\$
17	Renda de aguas mineras.....	78:80	27:165\$000	53:358\$860
18	Juros e amortizações dos emprestimos de S. José d'Alé a Paralyta etc.	108:18	71:625\$956	84:319\$807
19	Imposto sobre consumo de bebidas, aguas mineras etc	1 515:35	209:068\$306	714:925\$530
	Imposto de renda industrial.	160:385	\$	\$
20	Arrendamento da E. F. Bahia e Minas	40:00	20:000\$000	33:333\$333
21	Imposto de indústrias e profissões...	0	1.124:05\$916	1.138:04\$503
22	Renda eventual, comprehendidas multas por infracções de leis etc.	90:48	157:29\$372	122:870\$733
23	Rescisões e restituções, producto de venda e arrendamento etc.....	51:03	246:075\$065	117:241\$362
24	Renda de fianças crimes	2	\$	250\$000
	Sommas	13 819:71	15.341:648\$591	14.845:076\$017

Tabella da renda comparada dos tres ultimos exercicios encerrados

Art. 1.º	Verbas da lei n. 440, de 2 de outubro de 1906	1905	1906	1907	Média
1.º	Imposto sobre generos de exportação.	7.365.418.800	8.316.757.821	8.028.118.043	8.107.690.821
2.º	Taxa de selo, inclusiã das taxas judicia-rias, emolumentos etc.	7.417.475	6.405.601	6.137.218.632	6.005.468.067
3.º	Novos e velhos direitos	458.918.888	106.802.813	14.289.878	13.338.467
4.º	Imposto sobre transmissõs inter vivos, 3% da quota do Estado etc.	721.818.880	666.139.878	807.432.950	730.348.555
5.º	Taxa sobre transmissõs causa mortis.	501.818.888	594.358.888	662.181.874	582.788.072
6.º	Passagens em estradas de ferro parti-culares	152.588.813	1.185.680.611	16.821.871	156.638.789
7.º	Taxa de matricula e annuidades em estabelecimentos etc.	1.351.818	104.748.680	10.328.610	100.144.886
8.º	Cobrança da divida activa	15.828.800	204.818.611	194.801.878	285.928.429
9.º	Banda de Imprensa Official	7.308.830	7.38.308.50	7.13.08.610	7.276.810
10	Produto da venda de terras devolu-tas	2.678.811	10.588.211	10.788.147	28.70.826
11	Juros de novo aquilões	888.811	1008.011	1008.000	288.811
12	Imposto sobre exportação do ouro e diamantes	210.218.811	210.011.107	237.162.841	233.498.769
13	Renda de terrenos domaniaes	15.108.157	10.518.807	11.678.846	16.110.878
14	Quotas de fiscalizãõ de estradas de ferro, terras do gado etc.	1.000.800	1.194.881	10.708.877	108.228.673
15	Taxa adicional de 10% sobre novos e velhos direitos etc.	1.117.888.14	1.240.086.74	1.440.888.66	1.067.088.521
16	Imposto territorial.	9.111.888.10	888.268.818	758.178.888	870.318.178
	Impostos sobre annuidades	34.002.872.6	23.744.880.6		
	Impostos sobre emolumentos e cofun-dos	11.744.87.44	6.089.604		
17	Re trib de aguas mineraes	789.888.0	701.888.00	27.028.300	376.888.60
18	Juros e annuidades dos empréstimos de S. José d'Além, Lucalya etc.	108.178.678	5.178.878	119.088.66	8.131.8807
19	Imposto sobre consumo de bebidas, aguas mineraes etc.	1.315.118.888	310.788.2	2.298.888.66	749.888.60
20	Imposto de renda sobre lucros	460.188.604.8			
21	Arrendamento da E. F. Bahia e Minas	40.008.800	10.008.800	2.008.800	33.888.813
22	Arrendamento de indústrias e predios	888.888.888	1.511.888.888	1.111.888.888	1.188.888.888
23	Arrendamento de indústrias e predios	90.418.888	1.587.888.888	15.888.888	1.287.888.888
24	Re tribuções constituidas, producto de venda e arrendamento etc.	740.888.888	71.708.100	210.078.888	117.218.862
	Renda de bancos e moedas	888.888.888			218.800
	Sommas	13.817.678.610	14.159.918.701	15.341.948.801	14.840.668.017

Tabella comparada da o exercicio de 1906, organizada em virtude do art. 10, § 2.º, de 1896 e lei n. 422, de 29 de setembro de 1905.

Numeros		Arrecadada	Diferenças		
			Para mais	Para menos	
Art. 1.º, § 1.º Renda					
1	Imposto sobre genros de	8.516:75\$218	—	1.383:24\$782	
2	Taxa do sello inclusive	604:56\$091	—	45:94\$309	
3	Novos e Velhos Direitos	406:809\$431	—	53:19\$569	
4	Imposto de transmissão	666:139\$878	—	33:866\$122	
5	Taxa de transmissão car	594:358\$232	—	235:641\$718	
6	Passagens em estradas d	148:506\$061	8:506\$061	—	
7	Taxa de matriculas, etc	104:560\$689	34:560\$689	—	
8	Cobrança da divida activ	204:847\$364	101:847\$364	—	
9	Renda da Imprensa Offici	73:830\$550	5:830\$550	—	
10	Producto de venda de t	39:558\$924	9:558\$924	—	
11	Juros de 9 apolices....	400:000	—	50\$000	
12	Imposto de exportação d	213:301\$207	—	86:195\$793	
13	Renda de terrenos diama	19:540\$033	—	459\$967	
14	Quotas de fiscalização de	104:942\$581	—	44:397\$419	
15	Taxa adicional de 10 %	224:005\$674	—	111:994\$326	
16	Imposto territorial.....	888:247\$348	—	71:732\$652	
17	Imposto sobre subsídios.	23:435\$000	—	2:561\$000	
18	Imposto sobre venciment	6:689\$693	—	60\$307	
19	Renda de aguas mineraes	54:109\$000	—	15:891\$000	
20	Juros e amortização dos	73:156\$738	—	27:008\$912	
21	Imposto sobre o consumo	330:357\$628	—	119:642\$372	
22	Imposto de renda indust	—	—	60:000\$000	
23	Arrendamento da E. de	40:000\$000	—	—	
24	Imposto de-industrias e	1.152:100\$060	—	247:899\$940	
§ 2.º Renda extraor					
25	Renda eventual.....	125:870\$498	45:870\$498	—	
26	Reposições e restituções	54:590\$193	—	15:409\$307	
27	Renda de fianças crimes	—	—	1:000\$000	
		59:000	14.470:694\$791	209:174\$086	2.556:184\$995

1.ª Secção da Secretaria d 1908. — O chefe de secção, Affonso Moreira da Silveira. — O 2.º official, Eloy Prado.

Tabella comparada da receita orçada e arrecadada durante o exercício de 1906, organizada em virtude do art. 10, § 2.º, do regulamento annexo ao dec. n.º 962, de 1896 e da n.º 222, de 20 de setembro de 1905.

Numeros		Orçada	Arrecadada	Differenças	
				Para mais	Para menos
Art. 1.º § 1.º Renda ordinaria :					
1	Imposto sobre genros de exportação.....	25.700.000.000	8.165.757.218	—	1.383.242.872
2	Taxa do sello inclusive custas judicicias, etc.....	6.000.000.000	601.658.911	—	47.943.379
3	Novos e Velhos Direitos.....	10.000.000.000	10.289.843	—	53.191.569
4	Imposto de transmissão <i>inter vivos</i>	10.000.000.000	1.001.298.878	—	3.080.912
5	Taxa de transmissão <i>causa mortis</i>	8.000.000.000	7.437.828	—	225.641.871
6	Passagens em estradas de ferro particulares.....	14.000.000.000	148.708.091	857.68161	—
7	Taxa de matrículas, etc.....	7.000.000.000	10.270.868	347.606.689	—
8	Cobrança da divida activa.....	100.000.000	204.847.361	104.847.361	—
9	Renda da Imprensa Official.....	6.800.000.000	7.18.068.710	528.068.710	—
10	Productos de venda de terras.....	3.000.000.000	32.758.924	—	2.558.2921
11	Juros de 9 annos.....	400.000	400.000	—	70.000
12	Imposto de exportação do ouro e diamantes.....	30.000.000	21.801.8207	—	86.195.713
13	Renda de terrenos diamantinos.....	2.000.000	192.108.003	—	15.68.07
14	Quotas de fiscalização de estradas, etc.....	14.000.000	10.624.28.81	—	44.297.419
15	Taxa adicional de 10%.....	3.000.000.000	2.1.007.874	—	111.294.826
16	Imposto territorial.....	90.000.000	88.287.348	—	71.734.862
17	Imposto sobre subsidios.....	2.000.000.000	23.13.0000	—	25.08.000
18	Imposto sobre vencimentos de aposentados.....	6.000.000	5.68.000	—	60.307
19	Renda de aguas mineraes.....	7.000.000.000	7.109.000	—	15.891.00
20	Juros e amortização dos empréstimos municipaes, etc.....	10.000.000.000	7.315.687.88	—	27.008.8912
21	Imposto sobre o consumo de bebidas.....	4.000.000.000	3.30.357.028	—	119.612.372
22	Imposto de renda industrial.....	6.000.000.000	—	—	60.000.000
23	Arrendamento da E. de Ferro Bahia e Minas.....	400.000.000	40.000.000	—	—
24	Imposto de industrias e profissões.....	1.00.000.000	1.152.100.000	—	247.899.040
§ 2.º Renda extraordinaria :					
25	Renda eventual.....	80.000.000	125.870.818	45.870.818	—
26	Reposições e restituições.....	50.000.000	54.790.814	—	15.109.807
27	Renda de fianças crimaes.....	1.000.000	—	—	1.000.000
		16.817.708.000	14.479.696.871	209.174.286	2.556.482.965

1.º Secção da Secretaria das Finanças, em Belo Horizonte, 20 de maio de 1906 — O chefe de secção, *Afonso Moreira da Silva*. — 2.º official, *Eloy Peado*.

ixas especiaes—Exercicio de 1906

CAIXA DE DEPOSITOS

Depos	1.845:983\$696	Depositos levantados durante o exercicio.....	2.010:111\$979
Saldo	25.526:440\$235	Saldo que passa para 1907.....	25.362:311\$952
	27.372:423\$931	Somma.....	27.372:423\$931
do do saldo :			
		1.418:974\$845	
		23.943:337\$107	
		25.362:311\$952	

CAIXA DE ESTAMPILHAS

Estar	222:932\$860	Estampilhas fornecidas durantè o exercicio....	318:994\$000
dem	2.955:071\$110	Saldo em estampilhas que passa para 1907.....	2 859:009\$ 170
	3.178:003\$970	Somma.....	3.178:003\$970

CAIXA DE LETTRAS

Saldo	8:611\$394	Letras resgatadas durante o exercicio.....	6:62 \$594
	8:611\$394	Saldo que passa para 1907.....	2:990\$800
		Somma.....	8:611\$394

CAIXA DE EFEITOS

Arrec	39:500\$000	Retirados durante o exercicio.....	21:266\$000
Saldo	15:477\$930	Saldo que passa para 1907.....	33:711\$930
	54:977\$930	Somma.....	54:977\$930

CAIXA DE EMISSÃO

Títulc	5.831:400\$000	Títulos entregues.....	5.831:400\$000
--------	----------------	------------------------	----------------

Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, 6 de maio de 1908. — O 1.º official. *Vente*
cento *ns*o *Moreira da Silva*.

Balancos dos Caixas especiaes—Exercicio de 1906

CAIXA DE DEPOSITOS

Depositos feitos durante o exercicio.....	1.843.989\$696	Depositos levantados durante o exercicio.....	2.010.111\$979
Saldo recebido do exercicio de 1905.....	25.526.440\$235	Saldo que passa para 1907.....	25.362.311\$952
Somma.....	27.370.429\$931	Somma.....	27.372.423\$931

Demonstração do saldo :

Em dinheiro.....	1.418.974\$845
Em titulos diversos.....	23.943.337\$107
	25.362.311\$952

CAIXA DE ESTAMPILHAS

Estampilhas adquiridas no exercicio.....	222.932\$860	Estampilhas fornecidas durante o exercicio.....	318.994\$000
idem recebidas por saldo de 1905.....	2.955.971\$110	Saldo em estampilhas que passa para 1907.....	2.850.000\$470
Somma.....	3.178.903\$970	Somma.....	3.178.903\$970

CAIXA DE LETTRAS

Saldo recebido de 1905.....	8.611\$394	Lettras resgatadas durante o exercicio.....	692 \$511
Somma.....	8.611\$394	Saldo que passa para 1907.....	2.900\$800
		Somma.....	8.611\$394

CAIXA DE EFEITOS

Acreditos no exercicio.....	39.500\$000	Retirados durante o exercicio.....	21.266\$000
Saldo recebido de 1905.....	15.477\$930	Saldo que passa para 1907.....	33.711\$930
Somma.....	54.977\$930	Somma.....	54.977\$930

CAIXA DE EMISSÃO

Titulos entrados.....	5.831.400\$000	Titulos entregues.....	5.831.400\$000
-----------------------	----------------	------------------------	----------------

1.ª Secção da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, em Belo Horizonte, 6 de maio de 1908. — O 1.º official, *Luiz de Souza Neves*. — O chefe de secção, *Afonso Moreira do Silveira*.

Balanco resumido da receita e despesa do Estado de Minas

Receita	Orçada	Arrecadada tal
Renda ordinaria e extraordinaria.....	16.807:705\$700	11.470:694\$79
Idem não contemplada na referida lei.....		482:155\$45
Empréstimos		
De orphãos.....		158:969\$83
» ausentes e do avento.....		7:707\$65
» Caixa economica.....		784:305\$00
		369\$620
Operações de credito		
Prestação recebida da Companhia E. de F. Sapucahy por conta do empréstimo da lei n. 64.....		276:800\$00
Emissão de 5.829 apolices de 1:000\$000 e 12 ditas de 2.000\$000.....		5.831:400\$00
Promissorias emitidas durante o exercicio.....		1.834:390\$00
		251\$069
Movimento de fundos		
Saldo recebido do exercicio de 1905.....		759:588\$8
Supprimento recebido do de 1907.....		2.776:284\$82
Líquido dos depositos em dinheiro recebido em exercicio.....		24:111\$87
		1:400\$000

A favor do Estado :

Dinheiro no Caixa de Depo
No Banco do Brasil c/ espec
» » Nacional.....
Em poder de diversos resp

Contra o Estado :

A favor do Banco do Brasil
» » » » de Credit
» » » » da Prefei
» » » » de divers

Saldo a

Balanco resumido da receita e despesa do Estado de Minas Geraes no exercicio de 1906, regido pela lei n. 422, de 29 de setembro de 1905

Receita	Orçado	Arrecadado	Total	Despesa	Fixado	Effectuado	Total
Renda ordinaria e extraordinaria	16,847,708\$000	11,450,694\$799		Despesa ordinaria:			
Idem não contemplada na referida lei		182,185\$419	14,252,880\$218	Secretaria do Interior	7,000,000\$893	8,310,553\$192	
Empréstimos				Secretaria das Finanças	9,154,260\$020	10,156,843\$403	
De orphãos		158,902\$800				10,815,217\$923	18,473,396\$555
• ausentes e do avante		77,078\$078		Despesa não contemplada no art. 6.º			541,473\$065
• Caixa economica		781,305\$000	950,982\$487	Empréstimos			
Operações de credito				De orphãos		201,970\$138	
Prestação recebida da Companhia E. de F. Sapucahy por conta do empréstimo da lei n. 61.		276,800\$200		• do enterro		1,150\$000	
Emissão de 5,829 apolices de 1000\$000 e 12 ditas de 200\$000.		5,831,000\$000	7,012,500\$800	• Caixa economica		566,131\$931	769,271\$069
Promissorias emitidas durante o exercicio		1,834,300\$000		Operações de credito			
Movimento de fundos				Transferencia de titulos de divida da E. de F. Bahia e Minas.		2,100\$000	
Saldo recebido do exercicio de 1905		700,582\$811		Debitado do contrato "Conly"		4,000,000\$000	
Supplemento recebido do de 1905		2,170,588\$418	2,871,171\$229	Saldo do contrato de exploração da Comp. de Ferro Moqueim e Itabira		820,000\$000	
Liquido dos depositos em dinheiro recebido no exercicio		1,611,187\$418		Saldo do contrato de arrendamento das aguas de Picos de Arapuaçu		300,000\$000	
				Saldo do contrato de concessão de aguas minerais da Empresa Lombary e Companhia		100,000\$000	5,831,400\$000
				Movimento de fundos			
				Supplemento feito no exercicio de 1905		1,227,373\$594	1,227,373\$594
							26,832,894\$383
							573,544\$040
							27,406,438\$423
			27,406,438\$423				

Diferença do 1906

A favor do Estado:

Dinheiro na Caixa de Deposito	1,418,974\$815	
No Banco do Brasil e no Banco de Minas Geraes	11,942\$562	
Nacional	11,205\$000	
Em poder de diversos respectivos	1,717,258\$538	3,179,442\$915

Contra o Estado:

A favor do Banco do Brasil	1,046,251\$20	
• do Credito Brasil	150,220\$000	
• do Probitario do Hospital	94,000\$185	
• de diversos	300,000\$134	2,090,598\$519

Saldo a favor do Estado

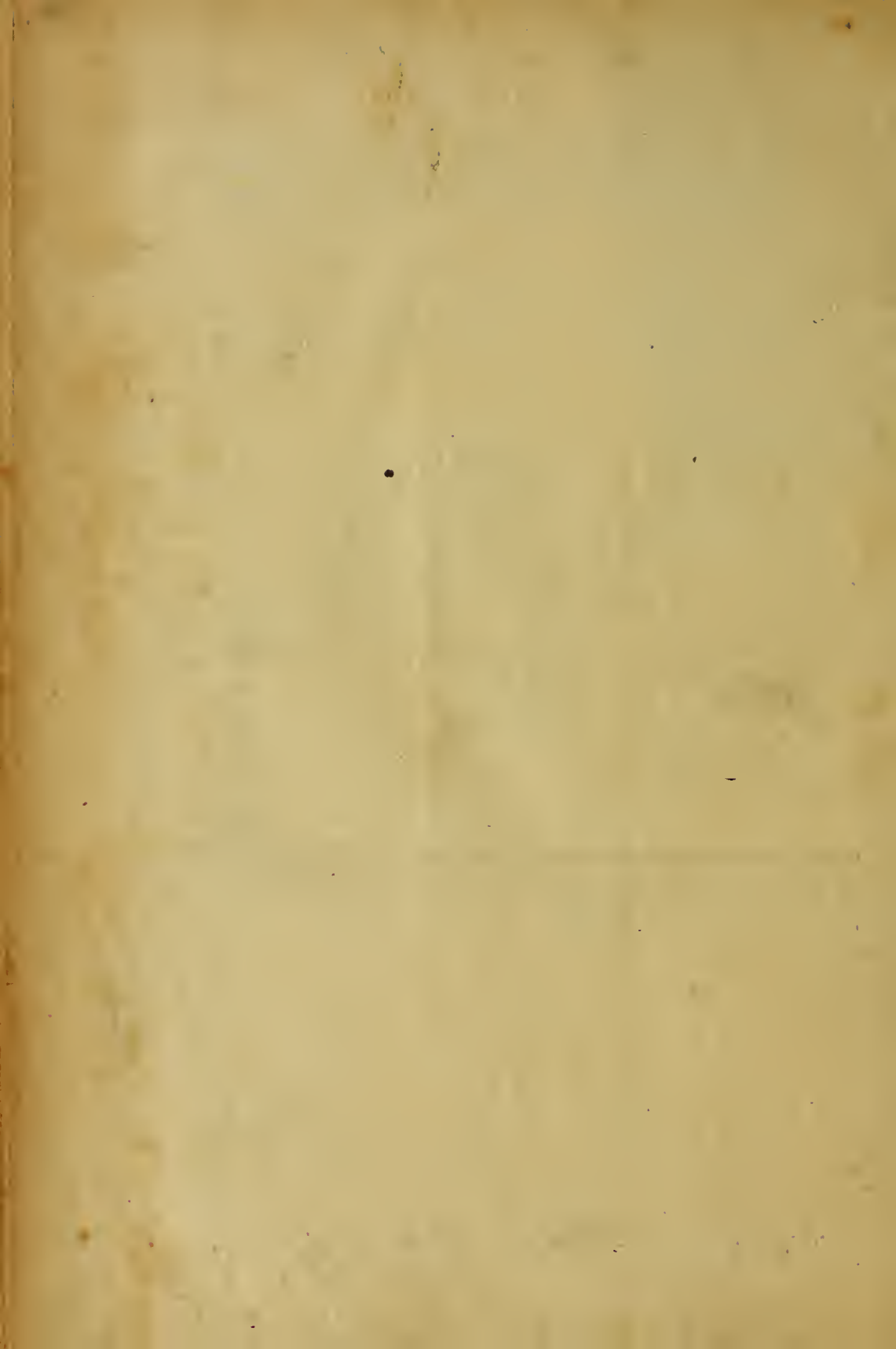
Synopse do empréstimo «Morro Velho», contraído a 31 de agosto de 1904, para antecipar a arrecadação do imposto sobre o ouro exportado.

Importancia liquida obtida por lbs. 50.000, valor do contracto firmado com *The St. John d'El-Rei Mining Co., Limited*..... 1.071:218\$485

OPERAÇÕES

Emissão de 555 <i>bonds</i> do valor de lbs. 100 cada um, ao juro de 6% ao anno, e mais um <i>reliquat</i> de lbs. 55, dadas em troca das lbs. 50.000.....	55.555	Resgate realizado em diversas datas ate' 8 de maio de 1908, dos <i>bonds</i> ns. 1 a 541 recebidos pela Secretaria das Finanças em pagamento do imposto, ao passo que a exportação do ouro se foi realizando, comprehendido tambem nessas operações o <i>reliquat</i> de lbs. 55.....	lbs. 54.155
		Restante da divida.....	» 1.400
		Juros vencidos e pagos sobre os citados <i>títulos</i> lbs.....	12.171-10-6 ²
	55.555	Total lbs. 12.171-10-6 ²	55.555

1.ª Secção, 14 de maio de 1908. — O chefe de secção, *Afonso Moreira da Silva*.



Meio de operações de credito

<p>Total</p>	
<p>2:510\$199</p>	<p>Contractada a 21 de agosto de 1872, contracto modificado de 1876, gosando da subvenção kilometrica de 9:000\$000. Por contrato o prolongamento ate a cidade de Itabira. e garantido o juro do 7 % este que foi reduzido a 4.226:631\$927, por acto de 6 de junho de 1891. pela companhia.</p>
<p>4:253\$051</p>	<p>Contractada a 11 de agosto de 1879, com subvenção do Carangola. Por contracto de 12 de agosto de 1884 foi auctorizado a garantia de 7 % sobre o capital de 3.000:000\$000. A subvenção kilometrica</p>
<p>5:714\$233</p>	<p>Contractada a 14 de julho de 1876, com subvenção de setembro de 1878 foram pela companhia Leopoldina restituida pela construcção da linha do Centro, ramaes. Alto Muriahe e Pirapetuituida pela companhia.</p>
<p>2:875\$637</p>	<p>Contractada a 10 de julho de 1876, com garantia de o trecho da Serraria e Guarany. Pelo contracto de 12 de agosto de 1882, 2.200:000\$000. O capital dispendido attingiu apenas a 5.163:017\$785.</p>
<p>6:176\$847</p>	<p>Contractada a 1.º de setembro de 1880, contracto de 1882, 13 de agosto de 1884 e 12 de julho de 1886. Do capital garantido o qual recahe a garantia de juros.</p>
<p>7:625\$274</p>	
<p>5:000\$000</p>	
<p>9:999\$098</p>	
<p>3:091\$962</p>	
<p>0:838\$100</p>	
<p>9:708\$723</p>	
<p>7:608\$800</p>	
<p>3:965\$000</p>	
<p>6:134\$647</p>	
<p>7:500\$000</p>	
<p>0:000\$000</p>	
<p>8:320\$000</p>	
<p>0:404\$999</p>	
<p>0:000\$000</p>	
<p>0:000\$000</p>	
<p>0:000\$000</p>	
<p>0:000\$000</p>	
<p>82:94\$770</p>	

Tarcicio de 1906, e presumida, com referencia a o á despesa ordinaria

		Total	Presumida	Total geral
04	1905			
Inte: 508\$748	3:689\$270	3:438\$567	5:157\$802	13:596\$369
—	—	—	598\$130	598\$130
—	—	—	213\$700	213\$700
—	71\$302	71\$302	192\$544	263\$846
210\$300	3:305\$520	3:515\$820	15:000\$000	15:000\$000
912\$040	1:452\$200	4:513\$440	3:311\$700	6:827\$520
—	67\$000	68\$000	17:000\$000	17:000\$000
239\$200	312\$200	589\$600	2:544\$998	7:053\$488
100\$000	2:412\$366	2:512\$366	27\$500	95\$500
—	4:704\$000	4:704\$000	297\$600	887\$200
—	45\$000	45\$000	215\$000	215\$000
—	—	—	1:135\$000	3:647\$366
—	—	—	—	4:704\$000
—	—	—	—	45\$000
526\$369	9:454\$713	12:247\$747	7:220\$546	19:468\$293
—	550\$000	625\$000	343\$000	968\$000
883\$900	25\$000	1:138\$000	109\$120	1:247\$120
—	7\$894	7\$894	—	7\$894
—	175\$000	175\$000	1:205\$812	1:380\$812
—	215\$000	215\$000	—	215\$000
—	84\$000	176\$000	—	176\$000
39\$715	350\$000	389\$715	—	389\$715
83\$000	52\$100	135\$100	—	135\$100
Fin 916\$664	—	4:351\$162	—	4:354\$162
—	—	—	537\$900	537\$900
250\$830	1:033\$232	1:284\$162	3:408\$000	4:692\$162
280\$000	333\$350	613\$350	—	613\$350
36\$500	1:489\$053	1:525\$553	323\$572	1:849\$125
128\$309	112\$500	240\$809	3:972\$917	4:213\$726
732\$000	2:184\$000	2:016\$000	537\$633	3:503\$633
—	83\$333	83\$333	—	83\$333
—	—	—	2:242\$313	2:242\$313
—	—	—	159\$140	159\$140
Ag 2:378\$492	2:378\$492	2:378\$492	27:498\$375	29:876\$867
—	140\$000	140\$000	—	140\$000
—	—	23\$500	—	23\$500
—	—	—	2:291\$587	2:291\$587
847\$575	34:726\$625	53:126\$912	95:593\$889	148:720\$801

Tabella da divida passiva do Estado de Minas Geraes, liquidada e paga durante o exercicio de 1906, e presumida, com referencia a esse e a exercicios anteriores, que ficou por pagar, com relação á despesa ordinaria

Secretarias	Objetos da despesa	Exercicios						Total	Presumida	Total geral
		1900	1901	1902	1903	1904	1905			
Interior	Magistratura e justiça do Estado	—	108\$000	160\$000	780\$519	1.058\$718	3.689\$270	8.438\$765	5.157\$802	13.596\$567
	Fiscalização de estabelecimentos	—	—	—	—	—	—	—	598\$130	598\$130
	Pessoal da Secretaria da Policia	—	—	—	—	—	—	—	213\$700	213\$700
	Carcereiros	—	—	—	—	—	71\$302	71\$302	192\$511	263\$813
	Socorros publicos	—	—	—	—	—	—	—	15.000\$000	15.000\$000
	Proxos pobres	—	—	—	—	210\$300	338.582\$0	3.517\$820	3.311\$700	6.829\$520
	Auxilios á pobreza	—	—	—	—	—	—	—	17.000\$000	17.000\$000
	Força publica: pessoal	100\$000	180\$000	180\$000	798\$200	912\$010	1.472\$200	4.513\$140	27.418\$98	7.058\$438
	Equipas	—	—	—	1\$000	—	67\$000	68\$000	27\$500	15\$500
	Genitileção a reengapulos	—	—	—	38\$200	25\$200	1.12\$200	389\$600	23\$800	887\$200
	Ajuda de custo	—	—	—	—	—	—	—	21\$800	21\$800
	Apartamento	—	—	—	—	100\$000	2.112\$366	2.512\$366	1.135\$000	3.647\$366
	Compra e concerto de equipamento	—	—	—	—	—	150\$000	1.701\$000	—	1.701\$000
	Ferragens	—	—	—	—	—	4\$000	4\$000	—	4\$000
	Instrução publica:									
	Instrução primaria	—	—	—	26\$865	2.296\$369	26.518\$13	12.247\$747	7.220\$716	19.468\$233
	Escola de Pharmacia	—	—	—	7\$200	—	50\$000	62\$800	31\$000	168\$000
	Expediente de eleições	—	—	—	22\$8100	—	8\$800	1.138\$000	100\$120	1.247\$820
	Expendios	—	—	—	—	—	8\$801	7\$801	—	7\$801
	Costas judicarias	—	—	—	—	—	17\$800	17\$800	1.206\$812	1.380\$812
	Pessoal do Internato	—	—	—	—	—	21\$800	21\$800	—	21\$800
	Expediente do jury	—	—	92\$000	—	—	84\$000	178\$000	—	178\$000
	Pessoal Interior	—	—	—	—	38\$715	—	38\$715	—	38\$715
	Passagens em estradas de ferro	—	—	—	—	8\$800	12\$100	13\$8100	—	13\$8100
Finanças	Pessoal	—	—	657\$898	2.750\$000	906\$904	—	3.314\$802	—	3.314\$802
	Gratificação a promittentes	—	—	—	—	—	—	—	537\$200	537\$200
	Pessoal de recebedorias e pontos fiscaes	—	—	—	—	2.608\$00	1.001\$752	1.241\$162	3.408\$000	4.649\$162
	Aluguel de casas para recebedorias e pontos fiscaes	—	—	—	—	28\$000	33\$260	61\$260	—	61\$260
	Apresentado e retornado	—	—	—	9\$800	—	13\$803	15\$2553	32\$872	1.809\$125
	Funcionarios em disponibilidade	—	—	—	12\$800	—	240\$800	3.972\$917	—	4.113\$726
	Fiscalização de rendas	—	—	—	7.28\$000	—	2.181\$000	1.016\$000	587\$633	3.503\$633
	Fiscalização de terras	—	—	—	—	—	8.62\$33	89\$333	—	89\$333
	Gratificação adicional	—	—	—	—	—	—	—	2.212\$313	2.212\$313
	Expediente	—	—	—	—	—	—	—	159\$110	159\$110
Agricultura	Obras publicas	—	—	—	—	—	2.478\$492	2.378\$192	27.398\$375	29.876\$867
	Titulo: tratamento	—	—	—	—	—	140\$000	140\$000	—	140\$000
	Pessoal da Junta commercial	—	—	—	23\$500	—	—	23\$500	—	23\$500
	Immigração	—	—	—	—	—	—	—	2.291\$787	2.291\$787
		400\$000	570\$000	1.321\$098	5.056\$214	10,647\$775	34.706\$920	53.126\$912	95,503\$880	148,630\$891

RELATORIO DA SEXTA SECÇÃO

Sr. director

Passado que é mais um anno de arduos trabalhos nesta Secretaria, volvo a cumprir o seu preceito regulamentar, offercendo á vossa illustrada consideração, como insignificante contingente, os dados e notas com que a secção pôde concorrer para o rolatorio que, breve, deveis apresentar ao exmo. sr. Secretario, sobre os negocios deste complicado e interessante departamento da administração publica do Estado.

E ao fazel-o, tenho tambem como um dever, primeiro, congratular-me convosco pela folicidade bastante preciosa de, findo esse estádio da nossa vida publica, vos encontrar com o mesmo vigor de saude e de espirito no alto posto, que, em boa hora, vos foi confiado nesta Secretaria e que tanto tendes dignificado, pelo exemplo do trabalho e pela vossa intelligencia e illustração.

Os trabalhos desta secção, já por vezes o tenho dito, nada pode apresentar de mais interessante ou de mais apreciavel, sinão e exclusivamente na parte peculiar della, que é a tomada de contas, ou o conhecimento exacto e a apreciação dos algarismos correspondentes á arrecadação dos impostos mineiros na parte que lhe está confiada.

Com relação ao anno de 1907, de que vamos, principalmente, nos occupar, esta parte limitava-se apenas ao serviço, já bastante consideravel, da arrecadação effectuada pelas companhias de estradas de Ferro e outras empresas, para tal fim, contractadas. Bastante consideravel, repito, e para se convencer desta asserção, não é necessario mais que unicamente attender para a somma a que costuma attingir a mesma arrecadação, egual ou mesmo superior, á renda total da antiga provincia de Minas e ainda hoje, de muitos Estados constituidos da Republica.

Não obstante, para mais convoniencia e homogeneidade do serviço, s. oxc. o sr. Secretario resolveu, por acto de 11 de março ultimo, reunir a esta a parte que era desempenhada pela 5.^a secção, relativamente a todas as Recebedorias e pontos fiscaes arrecada-dores do Estado.

Deste modo, comquanto não superentendida por mim, durante o referido anno, cumpro-me tambem falar do seu serviço, o que procurarei fazer em epigraphe especial e em seguida ao de que estou me occupando, em primeiro logar.

Expediente da sexta secção

Com relação ao anno de 1906, eu registrei a entrada na secção, de 473 peças officiaes sobre 186 de sahida, o então saliontei que, comparadamente com os annos precedentes, já o seu desenvolvimento era bastante sensivel, apresentando tendencias para ainda mais subir.

E effectivamente assim foi; pois, no anno de 1907, as entradas attingiram ao numero de 881 peças, sendo procedentes das estradas de ferro — 675; de outras estações arrecadadoras — 96; das feiras de gado — 47; e de divorsos — 63; quasi o dobro das de 1906, em sua totalidade.

Assim tambem, as sahidas foram de 638 officios, quasi cinco vezes mais que no anno de 1906, distribuidos—433 pelas estradas de ferro; 70 por outras estações arrecadadoras; 14 pelas feiras do gado, e 121 por diversos.

Todo o expediente foi, como ainda continua a ser, feito a tempo e a hora, prestadas as respectivas informações e respondidas todas as consultas, de maneira a manter-se sempre em dia a correspondencia official da secção e attendidos com a maxima pontualidade os requerimentos das partes.

Dos officios expedidos, grande é a somma dos que se distinguem das normas ordinárias do serviço, uns pela orientação e instruções que levaram ás estações arrecadadoras, para a verdadeira interpretação e execução das leis fiscaes, outros pela reclamações especialmente quanto ás avultadas despesas de passagens nas Estradas de ferro, em serviço do Estado, e que fizeram ou têm feito reverter aos cofres desto, muitas e importantes parcelas deduzidas sem o criterio dos contractos, e, finalmente, muitos pela alta relevancia de concoitos, de objectivos ou de assumptos de grande interesse economico administrativo do Estado.

Todo o expediente de que falo, foi em tempo publicado no «Minas Geraes», em resumo, na sua generalidade, ou na integra, diversos officios de maior interesse; entretanto, para ainda uma vez demonstrar a solicitude com que são cuidados na secção os negocios mais transcendentaes que lhe são confiados e, mais ainda, salientar a operosidade e o altruismo do actual Governo, irei transcrevendo uma ou outra dessas peças que mais destaque merecem, á medida que, no correr da presente exposição, for apreciando cada uma das epigraphes com que ellas mais se relacionem.

Liquidação e tomada de contas

Desde que, para esta Secretaria, fôra transferida a secção com o seu pessoal constantemente diminuto e desfalcado, na proporção inversa do serviço que augmentára, tudo comparadamente ao que era na Recebedoria do Minas, onde este se limitava, apenas, ao exame arithmetico dos balancetes e o mesmo pessoal era maior, o serviço da liquidação e tomada de contas sempro andou em atrazo e só a custo se conseguia em épocas como esta, o apanhamento de dados de feitos e os incompletos para os relatorios.

Comprehendendo, porém, a inconveniencia resultante desse pernicioso estado do cousas, começou o exmo. sr. dr. Antonio Carlos, si bom que nos ultimos tempos de sua proveitosa administração, a im-

primir uma nova orientação no serviço, auctorizando providencias extraordinarias e indispensaveis, no que tem sido imitado ainda com maior actividade e efficacia pelo seu actual e energico successor.

Deste modo, a liquidação e tomada de contas está hoje em dia, tanto quanto é possível, por isso que, os balancetes das estações arrecadoras vão sendo examinados, apenas dão entrada na secção.

Arrecadação dos impostos

RENDA DEFINITIVA DE 1906

Pelo quadro junto sob n. I, se verifica discriminadamente pelas diversas verbas da nossa receita que toda a renda definitivamente apurada, do exercicio financeiro de 1906, chegou apenas á somma de 2.253:878\$277, isto, conforme está visto, só com relação ás arrecadações effectuadas pelas Estradas de Ferro e Empresa de Navegação do Rio Grande.

Entretanto, no anterior exercicio, a mesma renda subira a..... 2.594:602\$879, ficando assim constatada uma differença para menos de 340:724\$582, sobre a daquelle.

Eliminando-se, porém, das respectivas sommas totacs os productos de impostos revogados, denominados de consumo, de 8% *ad-valorem*, de vencimentos de funcionarios e de consumo de lenha, que, reunidos, elevaram se a 545:204\$279, em 1905, e ainda a de 66:054\$398, em 1906, assim como a parcella de 28:738\$670, de arrecadação da travessia e navegação do Rio Grande, que não figuram na anterior, como tudo bem se aprecia do quadro comparativo sob n. 3, conclue-se que a renda dos outros impostos fixos e constitutivos, até hoje, da lei orçamentaria, sobre pujou a do anno anterior em 109:686\$729, annunciando assim, a tendencia para a alta que, felizmente, vae-se manifestando nas arrecadações das Estradas de Ferro.

RENDA PROVISORIA DE 1907

Demonstra a renda arrecadada pelas estradas de ferro, no anno findo de 1907, a synopse sob n. 2 e não pode ella ter ainda character definitivo, por isso mesmo que, não se achando encerrado o respectivo exercicio financeiro, torna-se a mesma passivel de modificações que possam resultar de enganos, annullações e outras irregularidades que venham a ser corrigidas.

Salvas, portanto, pequenas differenças, vê-se, pelo citado documento, que a referida renda attingiu á somma de 2.707:985\$519, livre agora da influencia de impostos revogados, mas, por outro lado, beneficiada sensivelmente pela sobre-taxa de 3 francos, da exportação do café arrecadada pela Bahia e Minas, na importancia de 8:643\$292 e pela já referida arrecadação da Travessia e Navegação do Rio Grande, que foi de 77:170\$925.

Deste modo, ainda pelo referido quadro comparativo sob n. 3, auspiciosamente se verifica que o anno de que se trata, foi superior em arrecadação ao de 1906 em 454:107\$222, de renda bruta e em 113:382\$640, sobre o de 1905.

Desprezada, como deve ser, para estudo perfeito, a parte dos impostos rovogados de que já falei, tem-se que a elevação apreciavel do anno de 1907 sobre o de 1906 é de 520:161\$620 e sobre o de 1905 de 658:586\$919.

Mas, sendo certo que nestes resultados figuraram a favor da arrecadação do 1907 a sobre-taxa do café com o contingente de 8:643\$292 e mais a importancia de 83:510\$423 das arrecadações da Estrada de Ferro de Victoria a Minas (6:339\$498) o da Empreza da Travessia e Navegação do Rio Grande (77:170\$925), contra o anno de 1905, e contra o de 1906, as mesmas parcelas, menos a de 28:738\$670, já arrecadada pela dita Empreza de Navegação nesse anno, excluidos taes valores por não poderem entrar no confronto, é evidente que o accrescimento liquido o roal foi, com relação ao exorcicio de 1805, de 566:433\$204, e, quanto ao de 1906, de 456:746\$575, salvo melhor apreciação.

Assim sendo, a proporção ascendente de 1905 para 1907, só chegou a 21,66 %, como a 17,5 % a do 1906 para o mesmo anno de 1907.

Concorreram para este ultimo resultado:--a Estrada de Ferro Rahia e Minas, com 54,14 %; a Central do Brazil, com 5,25 %; a Leopoldina, com 32,3 %; a Minas e Rio, com 13,86 %; a Mogyana, com 9,062 %; a Muzambinho, com 8,84 %; a Oéste de Minas, com 45,81 % e finalmente, a Sapucahy, com 14,63 %.

Foi a Juiz de Fóra e Piau a unica que, nesse concerto ascendente, representou a nota dissonante com o decrescimento de 35,53 %.

Pela sua posição, porém, encravada entre a Central do Brazil e a Leopoldina, em zona especialmente cafeeira, cujo imposto vae a pagar na Recebedoria de Minas, a sua arrecadação foi sempre insignificante, maximé, após a abolição do imposto de consumo.

Concorreram eficazmente para o augmento apreciavel que se manifesta na arrecadação pelas Estradas de Ferro de 1906 para 1907: em primeiro logar, o imposto de exportação com 441:803\$353; depois o de passagens com 20:305\$805 e mais 2:030\$580 do respectivo adicional; e ainda com 7:832\$461 o imposto do sello de conhecimento, contra o decrescimento de 8:062\$969 do imposto do ouro.

Mais adiante, ao tratar de cada um desses impostos em particular, procurarei estudar as causas efficientes das suas oscillações, á luz dos quadros comparativos de ns. 4 a 7, que igualmente se acham appensos; mas o farei rapida e perfunctoriamente porque, na minha reconhecida deficiencia, nada podoria adeantar ao trabalho e estudos completos o proficientes quo, como sei, estão sendo elaborados sobre o assumpto, no relatório do grande mestre e preclaro Inspector Chefe da Fiscalização, sr. coronel José B. de Paula Aroeira, distinctissimo pela orientação e conhecimentos, como pola sua inexcedivel operosidade, ou direi mosmo, paixão pelos sorviços da Secretaria.

Antes de proseguir, devo tornar saliente, para quo não se notem desconchavos entre os algarismos representados nos documentos a que hei me referido e as minhas apreciações comparativas do augmento ou decrescimento das arrecadações nas Estradas de Ferro, que, nos respectivos calculos, tivo o cuidado do excluir sempre as novas arrecadações posteriores ao anno de 1905 o tambem ao de 1906, como sejam as que procedem da Empreza da Travessia e Navegação do Rio Grande e da Estrada do Ferro da Victoria a Minas, inclusivé a taxa de 3 francos sobre o café.

IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

Attingiu este imposto a 2.402:803\$438 no anno de 1907, quadro n. 4, com uma differença, para maior, de 496:461\$849, contra o de 1906, que, por sua vez, já apresentára o excesso de 166:884\$350 sobre o de 1905.

Excluidas as arrecadações, de que já falei, da Victoria a Minas e da Navegação do Rio Grande, fica liquido para o anno de 1907 o total de 2.319:454\$192 e para o de 1906, o de 1.877:650\$839, resultando, assim, um accrescimento real e effectivo de 441:803\$353, em favor do primeiro, numa progressão approximada de 19 %.

De 1905 para 1907 a differença subiu a 579:996\$953 ou 25 %, a maior, sendo para se notar, como circumstancia auspiciosa, que no ultimo periodo, como se verifica pelo referido quadro n. 4, todas as Estradas de Ferro, foram uniformes na arrecadação progressiva do imposto em questão, e com muito destaque na maioria dellas; o que não aconteceu de 1905 para 1906, em que, sómente cinco dessas Estações arrecadadoras apresentaram o desejado augmento.

Os generos ou mercadorias de exportação, que se destacam como principaes factores da escala ascendente do mesmo imposto, são :

Em 1.ª plana

O gado vaccum, com a importancia de.....	121:785\$120
--	--------------

Em 2.ª plana

O manganez, com.....	59:225\$000
O arroz, »	58:375\$330
O café, »	50:337\$348

Em 3.ª plana

O milho, com.....	24:382\$904
O queijo, »	20:561\$555
O feijão, »	13:331\$264
A batata, »	11:443\$987

Em 4.ª plana

O tecido de algodão, com.....	9:172\$972
O leite, »	7:335\$960
A manteiga »	6:478\$544
A madeira de construcção, com.....	5:947\$395
O couro secco, »	5:119\$312

Seguem-se outros productos com menores contingentes, que não vale a pena mencionar, ou que serão examinados com maior desenvolvimento, nos estudos a que já me referi, do illustre sr. Inspector Chefe, e em que são igualmente computadas as suas quantidades em numero e kilogrammas, como apreciadas as oscillações dos seus valores officiaes e respectivas taxas.

Assim, me limitarei apenas á apresentação da tabella geral da exportação que, em breve, vos será entregue.

Do mesmo modo que a causa principal, ou quasi unica, do feliz resultado que se verifica com relação ao imposto de que venho tra-

tando, foi a maior produção e saída dos generos acima assignalados, tambem alguns, mas felizmente poucos, declinaram, como sejam :

O gado suino, com	14:569\$600
A cal, com	6:287\$601
O gado muar. com.....	665\$840
O ferro fundido, com	322\$200

e outros com differenças insignificantes.

Quanto ao grande decrescimento com relação ao gado suino, não encontro outro motivo que não seja o da peste aphtosa, que tantos estragos produziu nessa especie de animaes. Entretanto, é natural que se possa objectar que tambem o gado vaccum foi accomettido do mesmo mal e, não obstante, como já se viu, offereceu grande accrescimento.

Mas a essa objecção oppor-se-á o raciocinio, a meu ver muito admissivel, de que sendo o vaccum muito mais resistente e depressa se refazendo, logo apoz a molestia, que ao suino é sempre fatal e mortifera, nessa mesma circumstancia encontra-se a justificativa da maior exportação daquelle, pelo seu maior consumo nos mercados da Capital Federal, em substituição deste outro producto, que evidentemente se tornara escasso.

A depressão bastante sensivel da cal, eu deu como causa certa o arrefecimento das obras e construcções na Capital da Republica, que no ultimo anno não assumiram as mesmas proporções e intensidade dos annos anteriores, além de ser sabido que é este um material, cuja maior quantidade é adquirida no inicio das obras, diminuindo depois a sua procura, pelo emprego do *stock* existente.

Assim, a grande quantidade desse material accusado na estatistica do anno anterior, abastecendo proficuamente o mercado consumidor, fez forçosamente decrescer a exportação em 1907.

Não sei descortinar as causas determinantes da pequena diminuição que apresenta o gado muar, nem tão pouco a do ferro fundido, que, parecendo insignificante quante ao imposto arrecadado, é, entretanto, bem avultada na sua quantidade em kilogrammas ou toneladas.

Será, talvez, porque a viação electrica, nestes ultimos tempos se desenvolveu na Capital Federal, com prejuizo da applicação de animaes nos bonds e carroças, quante ao primeiro producto, e com relação ao segundo, poderá ser que seja pela maior concorrência da produção estrangeira, principalmente da America do Norte, de onde nos vem esse material a preço baixo.

Ha ainda outros generos que apresentaram algum decrescimento de renda, mas em grau tão insignificante que dispensa qualquer commentario.

A secção, em todos os tempos, ha exercido sempre a maior vigilancia pela exacta observancia e execução das leis tributarias do Estado nas estradas de ferro e outras emprezas, como pela regularidade do respectivo serviço de escripta, como bem se poderá avaliar pelas officios que, dentre muitos, entendi ter cabimente na presente epigraphie a sua transcrição :

«Sexta Secção, 21 de fevereiro de 1907. — A's Estradas de Ferro — Averiguado como está, pelo exame de contas, que algumas Estradas de Ferro arrecadadoras de impostos, seja por falta de conhecimentos ou seja por suggestões de mal comprehendidas instrucções, por parte de empregados em serviço da fiscalização, vão deixando de cobrar, ou não cobram regularmente as taxas do que trata o art. 18, do dec. 842, de 25 de julho de 1895, manda o exmo. sr. Secretario pedir vossa attenção para este facto, esperando que vos dignareis providon-

ciar de modo a ser strictamente observada aquella disposição regulamentar ainda em plena vigencia. Deve ficar bem comprehendido que as mesmas taxas incidem especialmente sobre o transito de animaes de procedencia mineira, dentro do territorio mineiro, e que, no caso de exportação de taes animaes para fóra do Estado, ellas são, do mesmo modo, cobradas, em conjuncto, com as de exportação consignadas nas respectivas pautas mensaes.»

Outro, avocando garantias para o serviço :

«Sexta secção, 30 de julho de 1907. — Sr. dr. Juiz de Direito da comarca do Fructal. Tendo o Governo do Estado contractado com a Companhia de Navegação e Travessia do Rio Grande, representada aqui pelo sr. dr. Albano de Azevedo e Souza, o serviço de arrecadação dos impostos mineiros, facto que determinou a suppressão da Recebedoria do Fructal, venho pedir o auxilio da vossa valiosa cooperação para o bom desempenho da missão confiada ao mesmo dr. Albano. sempre que elle necessitar da vossa interferencia na solução de feitos dependentes do estudo e preparo das auctoridades dessa comarca.

O Governo do Estado, firme no seu proposito de não lançar mão do recurso de novos impostos, empenha todos os esforços de quo é capaz, para que a arrecadação dos existentes, que constituem as fontes do nosso orçamento, se faça com a mais severa regularidade; contando, para o bom exito, desta parte de seu programma, com o auxilio de todos os mineiros, e em particular, com os das auctoridades, que está certo não lhe recusarão o significativo contingente de forças que lhes emprestam a nobreza e a elevação das suas investidas.»

Mais outro, a bem do serviço de arrecadação :

«Sexta secção, 13 de agosto de 1907. — Sr. dr. Pedro Nolasco, director da Estrada de Ferro Espirito Santo a Diamantina. Tendo a Estrada de Ferro de que sois muito digno director, intornado já no Estado de Minas e desejando esta Secretaria encarregal-a da arrecadação dos impostos mineiros, manda o exmo. sr. Secretario vos propor esse serviço nas condições (*mutatis mutandis*) do accôrdo cujo exemplar vos remetto junto para o vosso conhecimento e estudos.

Peço-vos a gentileza de mandardes a vossa resposta com a possível brevidade, adm de serem, quanto antes, organizadas as bases do contracto que, no caso affirmativo, terá de ser firmado com essa directoria.»

Ainda outro que o exmo. sr. Secretario fez expedir, procurando melhorar a fiscalização do imposto do gado destinado à Santa Cruz; mas a cujos louvaveis intuitos infelizmente não pôde corresponder a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, por motivos aliás muito ponderosos.

«Sexta Secção, 27 de agosto de 1907. — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil. Assumpto de natureza semelhante ao que fez objecto do meu officio n. 387, de 8 de agosto do corrente anno (este officio vae adeante tambem transcripto) venho hoje submeter a vossa esclarecida attenção.

Para esta administração não tem menor importancia do que o anterior o objecto das presentes linhas. Qualquer delles assignalará ao vosso culto espirito o grau de interesse ligado pelo Governo de Minas aos planos fiscaes que, em beneficio publico, tem em mente realizar.

Todo o seu empenho consiste em imprimir aos serviços correspondentes a unidade e a centralização compatíveis com a situação economico-administrativa deste Estado, a cujo estudo se tem dedicado.

Maior regularidade e mais completa uniformidade dos serviços fiscaes espera obter, graças aos esforços empregados, para cuja effi-
cacia, conta com a vossa patriótica solicitude.

A modida que ora vos proponho, embora ainda sem caracter definitivo, so me afigura elemento essencial dos alludidos planos economico-administrativos, e que, em todo o caso, terá, desdo logo, como resultado aliviar a Administração da Central do Brasil, de uma certa parcella dos avultados e complicadissimos encargos que a sobrearregam.

Ainda a titulo de experiencia ou tentativa, conforme a pretendo, a excellente oportunidade actual para a sua execução, não poderá, entretanto, ser abandonada.

Trata-se da cobrança do imposto do gado vaccum, de producção mineira, que, presentemente a cargo da Central do Brasil, nos termos do accordo de 1.º de agosto de 1904, deseja esta administração fazer por conta propria.

Nesse sentido peço á referida estrada a desistencia do alludido ajuste, no que se refere a toda a porção desse gado que so destina a Santa Cruz; passando então a administração deste Estado a effectuar a cobrança deste imposto, directa e immediatamente por meio de funcionarios seus.

Como elemento indispensavel de um plano maduramente delineado, tendo por fim enfeixar nas mãos do Estado os principaes fios da sua administração economica, a modida adquire importancia digna de recommendação.

O governo de Minas pretende manter vigilancia sobre os serviços publicos porque é responsavel, collocando-se em condições de os conhecer melhor, para, em relação aos defeitos e males encontrados, applicar as necessariás reparações ou remedios com a maior promptidão possivel, e para que a sua acção estimulante ou repressora se faça, assim, sentir mais directamente, vindo ao oncontro das necessidades preponderantes da situação geral do Estado.

Para a solução, pois, que tenho em vista, peço a vossa prestí-
mosa solicitude, removendo os embarços, porventura, apresentados á sua effectividade.

Tal solução acarretará, como creio, redução de desposas fiscaes, um dos importantes objectivos visados, cuja importancia sobe de ponto nas actuaes condições economicas do Estado, que são, infelizmente, as da generalidade dos Estados da Federação Brasileira.

A vossa larga experiencia administrativa supprirá os demais esclarecimentos justificativos da medida por cuja prompta realização conto com o vosso valioso esforço».

Os generos de exportação

Na tabolla geral da exportação, envolvendo as recebedorias e outros pontos arrecadadores, oncontram so em especies e quantidades todos os generos sobre quo incidiu o imposto de quo vonho tratando, além das importancias parciaes quo cada um delles produziu até o completo total arrecadado. Este documento, porém, attenta a sua ex-

tensão e complexidade, como acontece sempre, não poderá ser incluído como appenso ás presentes informações, senão apresentado com mais demora que, entretanto, não será sensível.

Serviço de alta relevancia, por isso mesmo que é como que o espelho estatístico da produção mineira, representando os únicos dados que presentemente podemos colher em assumpto de tanto interesse para o Estado, este serviço, desde muito tem sido a maior preocupação da secção. que até bem pouco, só com muito sacrificio, podia delles se desempenhar de modo mais ou menos satisfactorio.

E a razão era que, além do pequeno pessoal de que dispunha, acontecia, principalmente, que a Estrada de Ferro Central do Brasil, sem duvida alguma, o maior e o mais importante canal da exportação mineira, recusava-se de modo decisivo a levantar a estatística mensal dos generos respectivos; de sorte que a secção via-se na dura contingencia de gradear um por um os diversos productos representados em milhares e milhares de documentos!

Ainda, na reforma do contracto assignada a 1.º de agosto de 1904, não houve meio de se conseguir que a Directoria da Central do Brasil accitasse, em clausula especial, essa obrigação, a exemplo de todas as outras Estradas.

Foi nessa emergencia que o exmo. sr. dr. Carvalho Britto. logo em sua primeira visita, ouvindo a Secção, sob o impulso de sua vontade forte e decisiva, fez, em boa hora, expedir o seguinte officio:

«6.ª Secção, 8 de agosto de 1907.—Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Conforme é de seu dever, tem o actual governo de Minas todo empenho em imprimir a regularidade e a exactidão possiveis nos serviços de arrecadação e de fiscalização das suas rendas, onde figuram, de modo muito saliente, os impostos recolhidos pelas Estradas de Ferro que têm contractos com este Estado para tal fim.

Para a segura realização de taes intuitos, influem muito directamente a boa marcha, a promptidão e muito principalmente a uniformidade dos processos de escripturação dos balancetes que são remetidos a esta Secretaria das Finanças, pelas administrações das alludidas Estradas de Ferro. Com a mesma remuneração estabelecida nos respectivos contractos, pelos encargos correspondentes, remattem todas as Estradas de Ferro (com excepção, apenas, da mais importante dentre ellas, sob todos os pontos de vista, e que é aquella que tão digna e competentemente dirigis), os referidos balancetes com as estatísticas dos generos sobre que incidem os impostos cobrados.

E' precisamente este o ponto sobre que peço a vossa esclarecida attenção, afim de que obtenha esta Secretaria os balancetes da Central do Brasil nas mesmas condições das demais empresas de viação ferrea.

Estu certo que o interesse real de que já tendes dado seguras provas em relação á prosperidade do Estado de Minas e a vossa comprovada competencia technica e administrativa, vos levarão á adopção prompta da salutar medida que aqui solicito, determinando que, a partir do 1.º balancete a ser remetido, todas as remessas semelhantes comprehendam, além dos demais elementos conhecidos, as estatísticas acima indicadas. A pratica que se inclue nessa recommendação, é seguida não só pelas demais estradas de ferro. como assignaloi, mas, egualmente, por todas as estações fiscaes do Estado.

E', aliás, certo que a providencia solicitada e por cuja prompta realização tem esta Secretaria de Estado particular empenho, encontra natural fundamento no contracto que o Estado de Minas celebrou com a Central do Brasil a 1.º de agosto de 1904, o qual no § 1.º da clausula 1.ª, assim preceitua: «na execução deste serviço

(refere-se á arrecadação de impostos e escripturação correspondente) a Estrada do Ferro Central do Brasil reger-se-á pelas leis, regulamentos e instrucções expedidas pelo Governo de Minas, a cujo conhecimento levará a administração da mesma Estrada, para que seja esclarecido ou removido, qualquer embaraço que acaso traga ao seu serviço a execução dessas leis, regulamentos e instrucções».

De vosso patriotismo e especial boa vontade para com este Estado, aguardo, confiante, as providencias conducentes a fazer cessar a excepção assignalada em que se tem mantido essa grande arteria da circulação no territorio deste Estado, e cujo resultado immediato será melhorar o serviço fiscal do mesmo Estado».

Coroado de mais completo e feliz resultado, fosse isto devido ao vigor e energia da reclamação, ou fosse porque outro era agora o elemento constitutivo da Directoria da Central do Brasil, á mesma Directoria foi dirigido o agradecimento que tambem transcrevo :

«6.ª Secção, 13 de setembro de 1907 — Exmo. sr. dr. Aarão Reis, d. d. director da Estrada de Ferro Central do Brasil.— Assignado pelo sr. secretario dessa Directoria tenho em meu poder o officio n. 2.753, de 10 de corrente, em que gentilmente mandaes communicar-me que, em satisfação ao meu pedido de de 8 do passado, os balancetes da Central do Brasil, a começar de julho p. passado em diante, conterão a estatística dos generos sobre que incidem os impostos mineiros arrecadados.

O auxilio valioso que vos dignastes prestar, em assumpto de tão grande interesse economico para o Estado de Minas, torna sinceramente reconhecido o seu Governo que, com inteira satisfação, vê plenamente confirmada a inteira confiança com que se dirigira á sua patriótica Directoria, sentindo-se, assim, fortificado na orientação dos seus planos administrativos.

Manifestando, com prazer, os sentimentos do Governo deste Estado, reitero os seus protestos de agradecimento, e, certo de que em tudo quanto dependa do vosso esclarecido esforço, não ficará incompleta a vossa obra beneficiadora, não accitar, com as minhas manifestações pessoais de apreço e consideração, os votos pela vossa prosperidade».

IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO DO OURO

Conforme se verifica pelo exame do quadro sob n. 5, o imposto do ouro na Estrada de Ferro Central do Brasil, unica que o arrecada, infelizmente continuou no ultimo triennio a apresentar a marcha de decrescimento, sem solução alguma de continuidade, que vem se accentuando, de mais a mais, desde o anno de 1902.

E' assim que desse anno, cuja renda foi de 110.255\$463, para o de 1907, que apenas demonstra a de 50.651\$016, a differença para menos elevou-se a 54%.

No triennio, porém, em apreciação, essa differença avalia-se por 1,36% de 1905 para 1906 e por 13,73% de 1906 para 1907, cu ainda do primitivo para o ultimo anno, por 14,91%.

Devo salientar que, em virtude do emprestimo e respectivo contracto celebrado com a St. John d'El-Rey Mining Company, a 31 de agosto de 1901, não foi computado no quadro em questão, nem nas minhas apreciações o ouro procedente das lavras de Morro Velho, cujo imposto passou, desde aquella epocha, a ser arrecadado directamente por esta Secretaria.

Mas, adicionado este áquelle pelos dados existentes na Contabilidade desta mesma Secretaria, serem uma arrecadação total do referido imposto :

Para 1905.....	219:246\$291
» 1906.....	211:078\$863
» 1907.....	233:973\$485

O que demonstra que, si as lavras de Morro Velho produziram um pouco menos do precioso metal, do primeiro para o segundo anno, felizmente do segundo para o terceiro o resultado apresenta-se bem animador.

As causas efficientes ou principaes da continuada decadencia que acabo de notar nessa producção tão preciosa, a meu ver assentam-se, em primeiro lugar, na desvalorização do ouro pela elevação do cambio, produzindo o desanimo na respectiva industria extractiva, em segundo lugar e ainda peor, o consequente abandono e completa paralização de muitas companhias e empresas de mineração, pela escassez ou mesmo desaparecimento de lucros compensadores do trabalho.

IMPOSTO DO SELLO DE CONHECIMENTOS

Assenta só a existencia deste imposto no n. 4, § 4.º, da tabella B do dec. n. 1.381, de 25 de abril de 1900; porém, sempre mal comprehendida a sua execução, e, por outro lado, confundida a sua taxa com a denominada de—estatística—debalde esforçava-se esta secção pela regularidade de sua cobrança e de sua classificação.

O resultado era sempre desanimador e quasi que chogou a desaparecer por completo esta verba de arrecadação nas Estradas de Ferro.

E não era só: incidindo este sello erroneamente a principio, sobre as notas de expedição das Estradas do Ferro, a Central do Brazil, pretextando a sua inconstitucionalidade, de accordo com decisões e Avisos do Ministerio da Viação, oppunha-se terminantemente em fazer sua cobrança, e o Governo já se havia resignado com isso.

Foi nestas emergencias que a secção, secundada effizamente pelo digno chefe da fiscalização, sr. Aroeira, fundamenteou uma representação, em virtude da qual foi lavrado o dec. n. 1.672, de 28 de janeiro de 1904, interpretando convenientemente a respectiva disposição do de n. 1.381, citado, tendo em vista o de n. 931, de 1.º de maio de 1896, originario do sello em questão, passando a sua taxa a incidir exclusivamente sobre as primeiras vias dos conhecimentos de talões.

Deste modo, a Central do Brazil não ponde mais fugir ao cumprimento do seu contracto, e nesta, como em todas as outras estradas de ferro, o serviço, desde logo, se regularizou, produzindo o dito sello no mesmo anno de 1904 a apreciavel cifra de 71:234\$756.

Entretanto, a arrecadação deste imposto, assim estabelecido, cresce ou diminue na mesma proporção, ascendente ou decrescente, dos outros impostos, e, obedecendo á esta lei natural, com a queda do imposto de consumo dos generos importados em 1905 e a sua completa condemnação em 1906, aquella arrecadação, conforme se aprecia pelo quadro sob n. 6, reduziu-se a 39:611\$743 no primeiro desses annos e ainda no segundo, a 38:788\$823.

Mas, consoante a minha previsão no anno passado, — « que sua tendencia era para alta. » uma vez que haviam desaparecido as causas determinantes da sua depressão, em 1907, já o seu algarismo elevou-se a 46:684\$244, promettendo resultados superiores para 1908.

IMPOSTO DE PASSAGENS

Como é sabido, este imposto incide na razão de 10 % sobre o valor das passagens vendidas para pessoas, nas estradas de ferro particulares do Estado.

O quadro n. 7, accusa uma arrecadação de 151:631\$250 no anno de 1905, tendo descido a 148:506\$070 no de 1906, para elevar-se bem regularmente a 168:811\$875, excedendo assim em 8:811\$875 o orçamento para este ultimo anno.

Para o corrente anno de 1908, está esta verba de receita orçada em 200:000\$000. Receio muito que a sua arrecadação fique bastante aquém, salvo si a Central do Brazil não puzer duvida em adoptal-a, como parece estar no intuito da vigente lei de orçamento, em que o titulo — Passagens em estradas de ferro particulares — como era anteriormente, foi modificado para — Passagens em estradas de ferro — simplesmente. E' certo, porém, que nenhum expediente foi ainda encaminhado nesse sentido.

O addicional de 10 % sobre a taxa deste imposto foi regularmente cobrado, subindo a 16:881\$187 no pre-alludido anno de 1907.

IMPOSTO DE ESTATISTICA

E' este imposto o de \$300 por despacho de qualquer genero ou mercadoria isenta do de exportação. Portanto, comprehende-se bem que, só muito poucos artigos não entrando na respectiva pauta para a cobrança deste ultimo imposto, insignificante, forçosamente, ha de ser a cobrança daquelle de que se trata.

E' assim que tal cobrança no anno de 1906 foi, apenas, de 5:423\$100, ainda descendo em 1907 a 4:667\$900.

Entretanto, não é este o imposto da qualidade daquelles que entram nas organizações tributarias para produzirem rendimento, senão com o fim especial que a sua denominação bem o indica: — de completar a estatistica dos generos de exportação.

Corroborá esta asserção o officio que em seguida transcrevo, dirigido ás estradas de ferro, em circular :

«6.^a Secção, 24 de agosto de 1907.— Tem o governo do Estado o maior empenho em desenvolver o serviço de estatística da sua produção.

Uma vez que as difficuldades financeiras não lhe permitem, no momento actual, a organização completa desse serviço em um departamento administrativo especial, que colheria todos os elementos capazes de fazer conhecer de prompto o movimento occorrente na vida economica da communhão, permittindo — a apreciação do grande desenvolvimento de cada industria do Estado; a preferencia dos mercados consumidores; os canaes por onde se escoam os generos da sua produção; resolveu o governo aproveitar o aparelhamento actual da arrecadação das suas rendas, e, imprimindo-lhe mais com-

pleto e vigoroso funcionamento, exigir delle o maior numero possível de dados estatísticos, servindo de base a um estudo mais completo dos respectivos impostos.

O legislador estadual, já em 1905, creára a taxa de \$300 a titulo de estatística, e que incidindo sobre aquelles generos que, embora de produção do Estado, não são sujeitos a qualquer outra taxaço.

O intuito de tal criação foi permittir o conhecimento do desenvolvimento verificado na exportação daquelles productos, reflexo da expansão das industrias correspondentes. Não se obteve tal resultado, simplesmente, porque os agentes das estradas têm se limitado nos talões a dar, apenas, referencia á taxa de estatística, silenciando sobre o que é mais importante e que, precisamente, foi a causa determinante da instituição da taxa.

E' escusado dizer-vos que o governo do Estado conta e espera merecer a vossa dedicada e intelligente cooperação para a immediata e efficaz realização do seu alludido intento. Nem é, assim, exigido serviço propriamente novo, senão uma mais exacta execução das disposições contractuaes existentes para a arrecadação de impostos pelas empresas de viacão no Estado.

Até agora são fornecidos por essas empresas no que se refere á exportação—o numero de kilos, especie do producto, taxa a que está sujeito a importancia do imposto arrecadado. A ampliação indicada por esta Secretaria e que espero obter da vossa valiosa cooperação, inclue, apenas, informações quanto á origem e ao destino dos productos sujeitos a despacho.

Desejo, pois, a effectividade das vossas instrucções aos diversos agentes de estações, a fim de que, a partir de 1.º de janeiro p. futuro, exijam das pessoas que forem effectuar despachos de generos sujeitos a impostos mineiros, informações quanto ao ponto de origem dos productos (basta citar o nome do municipio e do respectivo aestino, e o mencionem nos talões.)

Espero, outrosim, que, desde já, recommendeis aos agentes das estações que, nos despachos de generos isentos do pagamento do imposto de exportação e sujeitos á taxa de estatística, declarem nos respectivos talões a quantidade e de kilos e as especies dos generos com a declaração de—isentos—

Condo no exito completo do pequeno serviço que vos proponho porque reconheço e proclamo a valiosa solicitude com que tendes sempre correspondido ao appello do Governo de Minas, que se confessa devedor de assignalados auxilios anteriores da vossa parte.»

Suggerido por este officio e por outro anterior já transcripto em linhas precedentes, s. exc. o sr. dr. Carvalho Britto, sempre operoso e dedicadissimo á causa publica, querendo avançar mais um passo importante no desenvolvimento do serviço de estatística em Minas, fez ainda expedir a seguinte circular ás directorias das estradas de ferro:—

«6.ª Secção, 4 de setembro de 1907.— Como complemento do pedido constante do meu officio de 24 de agosto de 1907, solicito ainda a vossa boa vontade para obtenção de um novo elemento estatístico que julga o Governo de Minas indispensavel á elaboração dos seus planos de normalização administrativa e economica.

Prestareis relevante serviço a este Estado, fornecendo á sua administração, mensalmente, um quadro geral da respectiva importação realizada por intermedio da Estrada de Ferro que dignamente dirigis.

Presentemente não é dado ao Governo de Minas montar convenientemente o serviço official de—Estatística do Estado—. Não pode,

entretanto, descuidar-se de melhorar e assegurar com a promptidão possível a situação material do Estado, do que é um dos importantes factores, o movimento de sua importação, cujo conhecimento interessa, particularmente, aos representantes dos paizes estrangeiros desejosos de ampliarem as suas relações commerciaes com-nosco.

Gratissima ficaria esta administração com a effectividade do auxilio indicado, habilitando-a ao conhecimento da mais valiosa parcella de importação geral do Estado, a que é realizada por intermedio da sua rede de estradas de ferro, de que faz parte aquella e cujos destinos dedicadamente presidis.

«Confiado na vossa prestimosa cooperação, aguardo a vossa criteriosa deliberação.»

A esto appello, porem, só duas ou tres estradas corresponderam patrioticamente, manifestando mesmo enthusiasmo e até lembrando medidas de maior extensão, como bem se avalia pelos officios de resposta e agradecimento que passo a transcrever:—

«6.ª Secção, 26 de setembro de 1907.—«Sr. dr. Oscar Trompowsky, d. d. Snperintendente da Estrada de Ferro «Mioas e Rio». «Accuso o recebimento dos vossos officios ns. 110 e 111, de 10 do corrente, acompanhado este ultimo de um exemplar da circular de instrucções expedidas aos agentes dessa Estrada, para o serviço de estatistica, que ahi será iniciado, desde já, em attenção ás solicitações desta Secretaria de 24 de agosto p. passado e de 4 do corrente.

O Governo de Minas, já bastante reconhecido pelos repetidos serviços que essa Estrada, sempre attenciosa e sollicita, ha prestado ao Estado, vê, com desvanecimento e sympathia, o acolhimento prompto que teve o recente appello que, por meu intermedio, vos foi dirigido com a confiança que o vosso patriotismo inspirava.

Em solução ás judiciosas considerações adduzidas no vosto officio, a proposito do serviço em questão, é perfeitamente exacto, como pensaes, não poder ser elle aperfeiçoado no grau desejavel, enquanto perdurarem as condições actuaes do nosso systema tributario correspondente.

Nesta situação será diificil a aquisição, por intermedio de todas as nossas estradas de ferro, de mais completos elementos estatisticos, pois o alvitre que, dedicadamente lembracs, não poderá, talvez, ser acceito pelas Estradas—Central do Brazil e Leopoldina Railway, em relação ás quaes, a applicação rigorosa da indicação importaria em augmento sensivel de trabalho, dado o mais avultado movimento relativo de cada uma dessas vias ferreas.

A lei n. 393, de 19 de setembro de 1904, que, em seu art. 6.º creára a taxa de 5 % sobre o frete das mercadorias, em percurso, de estação para estação, dentro do territorio mineiro, tal como se faz em S. Paulo e Rio de Janeiro, facilitaria, de modo natural, a satisfactoria aquisição a que se allude.

Esta salutar medida não poude, infelizmente, ser levada a effecto, porque foi, para logo, revogada pelo art. 8.º da lei n. 395, de 23 de dezembro do mesmo anno.

Responderei, agora, á consulta consubstanciada nos tres itens do referido officio n. 111:

Ao 1.º—a taxa de estatistica não poderá incidir sobre despachos entre duas estações situadas em territorio mineiro, porque não ha lei que auctorize;

Ao 2.º, sim; a taxa de estatistica deverá incidir sobre todo e qualq̃uer genero isento da taxa de exportação, mencionando-se a es-

pecie, peso ou quantidade de cada um, mesmo quando, sujeitos a esta concorreram outros impostos no mesmo conhecimento;

Ao 3.º, sim; as declarações da procedencia e do destino deverão ser exigidas nos despachos de animaes, desde que sejam exportados para fóra do Estado e paguem o imposto de exportação, porque, neste caso, são considerados de produção mineira.

Como sabeis, os animaes de outros Estados perdem a sua origem para os efeitos do fisco mineiro, quando permanecem por mais de 90 dias dentro do Estado, prazo este que o Governo ainda pretende reduzir.

Apresento-vos os protestos da mais distincta consideração e faço votos pela vossa prosperidade e da Estrada que proveitosa e intelligentemente seperintendeis. »

Foi egualmente dirigido o seguinte á Viação Ferrea Sapucahy :
« 6.ª Secção, 15 de outubro de 1907.—Sr. Presidente da Companhia Viação Ferrea Sapucahy.—Com o vosso applauso franco e animador á iniciativa da administração do Estado, em materia de estatística economica, tive grande satisfação de receber, desde logo, a vossa primeira dedicada contribuição para a execução do respectivo serviço publico, que, como representante deste Estado, agradeço de modo particular.

Em grata harmonia de vista nos dispomos, pois, a conhecer, com a exactidão possível, phenomenos da vida economica do mesmo Estado, suas origens e condições, habilitando-nos á realização de medidas capazes de facilitar a expansão material mineira, alliviando-a, tanto quanto possível, dos seus principaes embaraços e difficuldades o preparando, portanto, o augmento das riquezas e da prosperidade em Minas

Para esse objectivo, são elementos de grande importancia e estudo das condições do trafego das nossas estradas de ferro, e o exame geral do nosso systema de viação de qualquer especie, e necessidades correspondentes.

Com prazer, reitero os meus agradecimentos, pelo honroso apoio e pela delicada animação que mereceram da vossa parte, os esforços iniciados por esta Administração, segundo o conteúdo dos meus officios de agosto e setembro ultimos, cujo alcance realçastes.

A vossa attitude é uma saliente confirmação da dedicação e do criterio que distinguem as administrações das nossas principaes vias ferreas, cujo destino, assim assegurado, manter-se-á em harmonia com o conjunto das forças progressistas do Estado.

Desvanecido com a certeza dos preciosos auxilios, para cuja realização mais extensa, começas, desde já, a providenciar, acredito vêr brevemente a administração do Estado de Minas provida, em grau sufficiente, e cada vez mais completo, dos dados, dos elementos e dos recursos a que alludi.

Termino offerecendo os esclarecimentos devidos pelo ponto de duvida indicado no final do vosso officio e oriundo de um lapso de redacção do que anteriormente vos dirigi.

Não existindo ainda, na verdade, lei estadual sobre imposto de mercadorias, em simples transito de territorio mineiro, os dados estatísticos alludidos não podem, presentemente, abranger, senão o que diz respeito aos generos dahi e para ahí, sahidos ou entrados; até que alguma reforma tributaria estabeleça norma mais ampla, como parece convir.

Retribuo, cordealmente, as vossas manifestações de estima e apreço.»

Ahi temos nos officios, cuja transcripção, na integra, julguei de grande interesse para as presentes informações, os ensaios mais adeantados e mais seguros, que, porventura, já se tenham feito em prol da estatística mineira, quanto á parte especial da sua producção e do seu consumo. Ninguem ha que desconheça a importancia transcendental desse serviço, quer sob o ponto de vista economico-administrativo, quer sob o industrial e commercial do Estado.

Pena é que tão patriótico emprehendimento não tenha encontrado o mesmo apoio e solicitude por parte de outras estradas de ferro, entre as quaes duas mais importantes, ou mesmo principaes.

Entretanto, a semente, que mais tarde germinará, está proficuamente lançada por mãos propicias; cumpre á perseverança faz-la crescer e fructificar.

Taxa de 3 francos

Esta taxa creada em virtude do Convenio de Taubaté, para incidir sobre cada sacco de café, no acto de sua exportação para o estrangeiro, só começou a ser cobrada em setembro de 1907 e mesmo assim, somente na Estrada de Ferro Bahia e Minas, depois que o seu arrendatario, sr. José Bernardes de Almeida, solicitára e obtivera permissão para despachar aquelle producto directamente.

A sua arrecadação, portanto, tão incipiente como effectuada em uma só via ferrea de pequeno movimento, attingiu apenas a..... 3:643\$292, conforme se vê da synopse n. 2

Contractos

Além dos contractos já existentes para o serviço de arrecadação de impostos, com as empresas de Estradas de Ferro: — Central do Brasil, Juiz de Fóra e Piau, Leopoldina Railway, Minas e Rio, Mogyana, Oeste de Minas, Sapucahy, e de Travessia e Navegação do Rio Grande — a 19 de setembro do anno passado, esta Secretaria, após a necessaria correspondencia e approvação das bases respectivas, fez lavrar contracto com a Estrada de Ferro de Victoria a Minas, a qual iniciou o serviço, logo no seguinte mez de outubro e vem prestando boas contas.

Ainda sob a proveitosa gerencia de fiscaes desta Secretaria, vae-se fazendo a arrecadação dos impostos mineiros nas Estradas de Ferro — Bahia e Minas e Muzambinho — ao todo, onze destas estações especiaes e, incontestavelmente, em tudo, superiores ás de caracter ordinario.

Despesas effectuadas pelas estradas de Ferro e empresas de Navegação

EXERCICIO DE 1906

Da demonstração em appenso, sob n. 8, verifica-se que as despesas definitivamente apuradas e effectuadas pelas empresas de Estradas de Ferro e Navegação do Rio Grande, no exercicio já encerrado de 906, subira a 558:480\$284, sendo 264:331\$280, por conta da Secretaria

do Interior e 294:159\$004, por conta desta Secretaria das Finanças, inclusive 25:708\$555 da Directoria Geral de Obras Publicas.

As passagens em Estradas de Ferro subiram a 263.078\$680, com relação aos serviços daquella, e a 41:635\$400, quanto aos desta ultima Secretaria.

EXERCICIO DE 1907

Pelos apanhamentos provisorios das contas do exercicio, ainda em liquidação, de 1907, appenso sob n. 9, essas despesas andam por 662:099\$768, somma esta superior á daquelle anno de 1906, em 103:619\$484.

Cabe aos serviços da Secretaria do Interior a parcella de..... 224:747\$300, menos que a do anno anterior em 39:573\$980 e a de.... 437:352\$468, aos da Secretaria das Finanças, mais, portanto, que a do referido anno anterior, em 143:193\$464.

Figuram nestas despesas das Finanças—31:750\$039 do pessoal da Directoria Geral de Obras Publicas e colonias indigenas, além de maior parte da importancia de transportes que pertencem á mesma Directoria Geral, em consequencia da avultada importação de machinas e objectos de lavoura que o Governo tem mandado vir para as Fazendas modelo, propagandas, etc.

Por este facto a verba de — Passagens em Estradas de Ferro — por conta da Secretaria das Finanças, elevouse, em 1907, a 131:154\$033, maior que a do anno de 1906, em 89:518\$633.

Na do Interior deu-se o inverno; por isso que, montando a sua importancia a 222:502\$300, ficou inferior á de 1906, em 40:576\$380, mas esta differença explica-se perfeitamente pela redução de 70 % que esta Secretaria obteve para a Força Publica, suas bagagens e presos escoltados, sobre os fretes da Central do Brasil, como melhor noticiaei em meu relatorio do anno passado e o confirma o seguinte officio:

«6.ª secção, 15 de fevereiro de 1907. Sr. Dr. Chefe de Policia.— Em nome do exmo. sr. Secretario, communico-vos que o Ministerio da Industria e Viação, por aviso de 24 de janeiro deste anno, auctorizou a Estrada de Ferro Central do Brasil a fazer uma redução de 70 %, nos preços das passagens que forem requisitadas por autoridades policiaes do Estado, para os officiaes e peças da Brigada Policial, suas bagagens e presos escoltados; convindo que façaes mencionar nas requisições a data do pre-citado aviso e a respectiva redução.»

De sorte que si não fôra esta grande concessão do Governo Federal, aliás muito justa, porque a força publica que servo o Estado, serve a União tambem, a despesa em questão teria sido mais de duas vezes superior.

A secção tem exercido e continúa a exercer sempre a mais rigorosa vigilancia sobre estas despesas de passagens, examinando-as com a maior minuciosidade, segundo os respectivos contractos, avisos e decisões, e deste modo, fazendo constantemente voltarem não pequenas parcelas aos cofres do Estado.

Saldo das arrecadações pelas empresas de Estradas de Ferro e Navegação

EM 1906

Pelos dados já conhecidos e apreciados com relação á receita e á despesa effectuadas no exercicio de 1906, pelas Estradas mencionadas nesta epigraphé, se conhece que o saldo em geral deste anno, defini-

tivamente apurado, é de 1 695:398\$013 : mas, excluídas as parcelas extranhas ao respectivo serviço e tomadas, apenas, para o jogo as que lhe foram inherentes na importância de 1 26:815\$049, fica a favor da arrecadação de 1906, própria e effectivamente o saldo liquido de..... 2.027:063\$248.

EM 1907.

Neste exercicio, pelo que já se pode aferir, de accôrdo com os apuramentos provisórios, as referidas empresas deixaram o saldo de 2.045:885\$751, ou melhor o de 2.433:773\$223, propriamente de arrecadação, eliminadas as parcelas que não lhe pertencem e computada, apenas, a de 274:212\$396, das despesas que lhe são privativas.

Saldos em poder das empresas arrecadoras

Pela tomada definitiva das contas relativas ao anno de 1906, ficou verificado que as empresas abaixo mencionadas passaram para o de 1907 com as seguintes responsabilidades :

Bahia e Minas.....	394\$693
Central do Brasil.....	95.968\$687
Juiz de Fóra e Piaú.....	206:544\$430
Muzambinho.....	316:487\$163
Oeste de Minas.....	4:440\$662
Sapucahy.....	533:243\$553
Navegação e Travessia do Rio Grande.....	1:972\$010
na importância total de rs.....	1.159:051\$198

De modo inverso, porém, a Leopoldina Railway tornou-se credora da importância de 324:200\$106, em consequencia de abonos da conta de garantia de juros a ella feitos nesta Secretaria; e assim, tambem, a Minas o Rio, pela de 4:964\$280, proveniente de differenças recolhidas á Recebedoria Mineira.

Entretante, sobre a influencia de novos saldos de arrecadações por um lado e por outro lado, ainda pelos abonos da garantia de juros e outros acontecimentos de ordem superior, como sejam a liquidação realizada com a Central do Brasil, assim como a compra ou encampação da Muzambinho, em cuja transacção figuram os saldos dos impostos mineiros, aquellas responsabilidades apparecem no anno de 1907, assim transformadas ou reduzidas :

Bahia e Minas.....	394\$693
Juiz de Fóra e Piaú.....	12:599\$399
Oeste do Minas (a).....	97:219\$63
Sapucahy.....	500:019\$063
Navegação e Travessia do Rio Grande (b).....	15:372\$780
no total de	625:604\$998

NOTA :

- (a) Recolhido aos cofres desta Secretaria a 26 de maio.
 (b) Reduzido a 3:500\$000.

O *deficit* do Estado para com a Leopoldina Railway elevou-se em 1907 á *somma* de 354:614\$623, pela entrada de 30:414\$517, a maior na Recebedoria Mineira, relativamente aos saldos dos balancetes de janeiro a dezembro do mesmo anno.

O que se refere á Estrada de Ferro Minas e Rio, continúa a ser o mesmo de 4:964\$80, demonstrado nas contas de 1906.

Os saldos verificados em poder das estradas de ferro são perfeitamente cobráveis, embora mui lentamente com referencia á Sapucahy, cuja amortização tem sido e continúa a ser operada pelos encontros da garantia de juros, uma vez que outras tentativas têm falhado deante das dificuldades financeiras da Companhia.

Já foi providenciado por intermedio da Secção de Fiscalização, para a cobrança do saldo devido pela Empresa de Navegação e Traversia do Rio Grande.

6.ª Secção, 25 de maio de 1908.

Augusto Coutinho.

Quadro da arrecadação pro abaixo mencionadas

Estradas de Ferro	Imposto de exportação	Renda não classificada	Cobrança indevida	Total
Bahia e Minas.....	14:235\$003	—	571\$202	18:319\$438
Central do Brasil.....	678:806\$226	2:905\$236	6:759\$832	777:603\$316
Juiz de Fora e Piau....	631\$481	3\$494	88\$655	8:580\$406
Leopoldina.....	89:399\$525	—	2:047\$944	176:946\$181
Minas and Rio.....	511:463\$660	29\$715	444\$159	535:010\$469
Mogiana.....	198:086\$463	2:74\$239	153\$180	236:821\$060
Muzambinho.....	33:491\$613	1\$039	284\$007	51:320\$473
Oeste de Minas.....	53:197\$884	323\$665	21\$684	82:108\$288
Sapucahy.....	293:306\$179	—	1:153\$659	338:424\$996
T. e Nav. Rio Grande.	28:690\$750	—	\$220	28:738\$770
Somma.....	1 906:208\$789	3:557\$488	11:524\$552	2.253:878\$297

6.ª Secção da Secretaria das F

Quadro da arrecadação pro abaixo mencionadas

Estradas de Ferro	Renda não classificada	Tres francos	Total
Bahia e Minas.....	114\$150	8:643\$292	48:596\$389
Central do Brasil.....	714\$897	—	820:716\$997
Juiz de Fôra e Piau.....	6\$571	—	6:330\$913
Leopoldina.....	113\$852	—	261:390\$074
Minas and Rio.....	211\$811	—	621:143\$663
Mogyana.....	747\$570	—	262:030\$171
Muzambinho.....	475\$550	—	56:298\$728
Oeste de Minas.....	706\$947	—	151:541\$862
Sapucahy.....	105\$640	—	396:426\$299
Victoria a Minas.....	\$588	—	6:339\$498
Travessia e N. Rio Grande.....	—	—	77:170\$925
Somma.....	3:197\$576	8:643\$292	2.707:985\$519

6.ª Secção da Secretaria das F

N. 1

Quadro da arrecadação definitiva dos impostos mineiros—effectuada pelas Estradas de Ferro abaixo mencionadas durante o anno de 1906

Estradas de Ferro	Imposto de exportação	8% ad-valorem	Passagens em E. de Ferro	Sello	Adicional de 10%	Ouro	Taxa de estatística	Imprensa Official	Consumo de lenha	Renda não classificada	Cobrança indevida	Total
Bahia e Minas.....	14:235\$003	1\$58724	1:311\$654	1:251\$000	134\$165	—	132\$400	36\$000	—	—	571\$202	18:310\$438
Central do Brasil.....	678:80\$226	128:06\$114	—	163:98\$75	—	58:716\$985	1,5:184\$00	—	2:905\$286	6:759\$832	6:759\$832	777:008\$316
Juiz de Fora e Piauí.....	631\$181	1:160\$096	5:051\$268	17:87\$00	565\$132	—	31\$700	—	10:18\$300	38\$194	88\$655	8:580\$106
Leopoldina.....	89:309\$525	7:657\$256	58:429\$494	5:147\$000	584\$276	—	447\$00	18\$000	7:557\$256	—	2:947\$044	176:946\$181
Minas and Rio.....	511:46\$600	3:091\$816	15:637\$562	21:73\$000	1:553\$411	—	506\$300	—	—	298\$715	144\$159	535:010\$169
Mogiânia.....	198:086\$164	5:33\$028	8:777\$863	4:148\$000	1:807\$127	—	1:887\$700	—	7:946\$780	2:04\$230	153\$180	236:821\$060
Muzambinho.....	3:191\$673	3:161\$860	2:287\$940	14:08\$000	1:28\$194	—	141\$600	108\$500	1:453\$000	1\$089	281\$007	51:320\$473
Oeste de Minas.....	58:197\$881	1:463\$000	18:689\$70	1:446\$940	1:806\$014	—	118\$800	—	—	323\$665	21\$684	82:108\$288
Sapucahy.....	293:306\$772	1:878\$265	21:339\$593	17:35\$000	2:241\$107	—	579\$900	—	12:230\$100	—	1:153\$669	338:424\$096
T. e Nav. Rio Grande.....	28:670\$759	—	—	17\$700	—	—	—	—	—	—	\$220	28:738\$679
Somma.....	1 906:205\$765	34:706\$642	148:506\$070	826\$888\$225	15:000\$792	78:716\$985	5:423\$100	64\$500	31:353\$956	3:557\$188	11:524\$559	2.253:878\$295

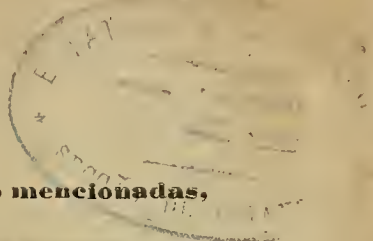
6.ª Secção da Secretaria das Finanças, 3 de maio de 1905. — *Cornelio Rosenberg*, Viso, *Augusto Coutinho*.

N. 2

Quadro da arrecadação provisória dos impostos mineiros—effectuada pelas Estradas de Ferro abaixo mencionadas durante o anno de 1907

Estradas de Ferro	Exportação	Ouro	Sello	Passagens em E. de Ferro	Adicional de 10%	Imprensa Official	Estatística	Cobranças indevidas	Renda não classificada	Tres francos	Total
Bahia e Minas.....	3:774\$597	—	4:10\$850	1:093\$411	10\$841	31\$500	238\$000	181\$139	114\$150	8:643\$292	48:596\$389
Central do Brasil.....	1512:08\$000	50:654\$016	19:01\$820	—	—	—	1:018\$100	325\$674	744\$897	—	820:716\$997
Juiz de Fora e Piauí.....	930\$146	—	16\$900	17:29\$928	472\$002	—	28\$490	8\$576	6\$771	—	6:330\$913
Leopoldina.....	181:11\$104	—	8:108\$000	61:02\$836	6:410\$243	18\$000	511\$400	634\$80	113\$452	—	261:399\$074
Minas and Rio.....	5:653\$167	—	3:38\$000	18:085\$366	1:888\$21	21\$000	180\$600	107\$069	211\$811	—	621:143\$663
Mogiânia.....	201:468\$146	—	1:96\$200	20:81\$400	2:08\$366	—	1:373\$101	617\$181	747\$510	—	262:030\$171
Muzambinho.....	41:912\$515	—	1:55\$000	1:928\$750	177\$875	—	154\$200	125\$779	475\$350	—	56:298\$728
Oeste de Minas.....	1:079\$148	—	37\$000	23:108\$120	2:310\$614	—	94\$500	348\$335	706\$247	—	151:541\$862
Sapucahy.....	57:612\$529	—	6:643\$000	23:591\$30	4:52\$173	—	661\$800	3:214\$331	105\$640	—	396:426\$249
Victoria a Minas.....	62:41\$181	—	1\$000	—	—	—	25\$300	24\$020	8\$588	—	6:339\$498
Travessia e N. Rio Grande.....	17:107\$05	—	61\$560	—	—	—	—	—	—	—	78:170\$925
Somma.....	2.402:893\$438	50:661\$016	65:732\$914	168:811\$975	16:891\$185	73\$500	4:607\$900	5:586\$693	3:197\$576	8:643\$292	2.707:985\$519

6.ª Secção da Secretaria das Finanças, 4 de maio de 1908. — *Cornelio Rosenberg*, Viso, *Augusto Coutinho*.



Quadro — pelas Estradas de Ferro abaixo mencionadas, nos exercícios de 1905 a 1907

	1907	Diferença para mais de		Diferença para menos de	
		1905 para 1906	1906 para 1907	1905 para 1906	1906 para 1907
Bahia e Central	48:596\$389	—	3:276\$951	18:808\$065	
Juiz de Fora	820:716\$997	—	43:108\$681	51:177\$721	
Leopoldina	6:330\$413	—	—	17:629\$189	2:249\$493
Minas e Mogiana	261:390\$074	—	84:143\$893	179:864\$748	
Muzambinho	621:143\$663	—	86:133\$194	35:400\$181	
Oeste de São Paulo	262:030\$71	47:915\$455	25:209\$111		
Sapucaia	56:298\$728	—	4:978\$275	43:771\$453	
Victoria	151:541\$862	—	60:133\$574	43:092\$478	
Travessão	396:426\$299	—	58:001\$335	27:634\$872	
	6:330\$498	—	6:330\$498		
	77:170\$925	28:738\$670	48:431\$255		
Soma	2.707:985\$519	—	454:107\$222	340:724\$582	
de consumo de lenha	8 % ad sobre venda				
menos os	2.707:985\$519				
COMPARAÇÃO					
Augmento Diferença para 1907	—	138:435\$299	520:161\$620		
	658:586\$919				

6.º S908:rnelio Rosenburg. Visto. — Augusto Coutinho.

N. 3

Quadro comparativo da — Renda arrecadada — pelas Estradas de Ferro abaixo mencionadas, durante os três últimos exercícios de 1905 a 1907

Estradas de ferro	1905	1906	1907	Diferença para mais de		Diferença para menos de	
				1905 para 1906	1906 para 1907	1905 para 1906	1906 para 1907
Bahia e Minas	37.121.850,3	18.419.811,8	18.496.838,9	—	2768,51	18.808.200,5	
Central do Brasil	82.871.680,45	77.716.988,1	8.091.161,75	—	13.108.581	51.177.852,1	
Juiz de Fora e Piauí	262.698.79	85.898,4	6.331,14	—	—	176.298,18	2.496,493
Leopoldina	556.8108.92,9	176.9108,4	66.141,6	—	80.148,56	176.8948,18	
Minas e Rio de Janeiro	570.410.160	53.1108,46	66.141,6	—	6.148,94	56.399.121	
Mogyana	188.990.876,6	296.82160,1	1.110	47.215845,5	12.160,11		
Muzambinho	53.018,16	51.3108,4	66,14	—	—	13.71845,3	
Oeste de Minas	136.008.710	82.108,8	14.110,2	—	66.148,63	130.884,8	
Sapucahy	3.605.889,8	338.42189,0	66,26	—	78.013,39	27.6148,84	
Victoria a Minas	—	—	6.108,8	—	6.108,8		
Travessia e N. do Rio Grande	—	281.388,01	12.108,21	297.388,670	18.148,8		
Somma	2.594.6928.879	2.263.878.297	2.507.138.511		14.107.222	319.5248,82	
IMPOSTOS REVOGADOS							
de consumo	110.8308.350						
8 % <i>do valor</i>	89.2178.576	34.509.842					
sobre vencimentos	1.823.897						
de linha	19.825.8350	31.353.890,6					
	545.2018.279	6.8638,49					
menos impostos revogados	2.049.498.600	2.181.8268,4	2.507.286.519				
COMPARAÇÃO DA RENDA LIQUIDA							
Augmento	—	—	—	1384,552%	529.161.8620		
Diferença para mais entre 1905 para 1907	—	—	658.59.8919				

6.ª Secção da Secretaria das Finanças, 4 de maio de 1908 - *Corneio Roseburg, Vista - Augusto Coutinho.*

Quadro comparativo — arrecadado pelas Estradas de Fes de 1905 a 1907

Estradas de ferro	Accrescimento de		Decrescimento de	
	para 1906	1906 para 1907	1905 para 1906	1906 para 1907
Bahia e Minas.....	2:124\$640	22:506\$794	—	—
Central do Brasil.....	0:659\$515	73:150\$364	—	—
Juiz de Fôra e Piau.....	—	298\$665	365\$236	—
Leopoldina.....	3:658\$692	91:799\$879	—	—
Minas and Rio.....	—	85:130\$109	11:721\$792	—
Mogyana.....	2:834\$573	33:382\$986	—	—
Muzambinho.....	—	8:479\$887	3:644\$518	—
Oeste de Minas.....	—	62:711\$259	7:324\$297	—
Sapucahy.....	8:972\$073	64:343\$410	—	—
Victoria a Minas.....	—	6:241\$181	—	—
T. e Navegação-Rio Grande.	8:690\$750	48:417\$315	—	—
Somma.....	16:884\$350	496:461\$849	—	—

Quadro comparativo arrecadado pela Estrada de Ferro Centennos de 1905 a 1907

Estrada de Ferro	Accrescimento de		Decrescimento de	
	para 1906	1906 para 1907	1905 para 1906	1906 para 1907
E. de Ferro Central do Brasil.....	—	—	815\$591	8:062\$969

N. 4

Quadro comparativo do imposto de — exportação — arrecadado pelas Estradas de Ferro nos tres ultimos exercicios de 1905 a 1907

Estradas de ferro	1905	1906	1907	Acréscimo de		Decréscimo de	
				1905 para 1906	1906 para 1907	1905 para 1906	1906 para 1907
Bahia e Minas.....	12:113\$163	14:267\$803	36:774\$597	2:121\$640	22:506\$794	—	—
Central do Brasil.....	668:146\$711	678:806\$276	751:956\$590	10:659\$515	73:150\$364	—	—
Juz de Fora e Piauí.....	996\$767	631\$881	230\$146	—	298\$665	365\$280	—
Leopoldina.....	42:749\$843	89:399\$755	181:199\$404	46:658\$612	91:799\$859	—	—
Minas and Rio.....	523:187\$152	511:63\$660	596:593\$76	—	85:130\$109	11:721\$792	—
Mogyana.....	145:251\$290	168:98\$263	231:169\$449	52:834\$773	33:128\$956	—	—
Muzambinho.....	3:156\$131	3:431\$613	41:971\$500	—	8:179\$887	3:614\$518	—
Neste de Minas.....	65:522\$186	58:191\$859	120:909\$148	—	62:711\$259	7:324\$297	—
Sapucahy.....	244:334\$106	293:306\$179	357:819\$589	48:972\$073	61:313\$110	—	—
Victoria a Minas.....	—	—	6:211\$181	—	6:241\$181	—	—
T. e Navegação-Rio Grande.....	—	28:690\$750	77:102\$065	26:900\$750	18:417\$315	—	—
NO TOTA.....	1.739:457\$229	1.906:341\$589	2.407:803\$438	169:881\$350	406:461\$849		

Quadro comparativo do imposto sobre o — ouro — arrecadado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, nos tres ultimos annos de 1905 a 1907

Estrada de Ferro	1905	1906	1907	Acréscimo de		Decréscimo de	
				1905 para 1906	1906 para 1907	1905 para 1906	1906 para 1907
E. de Ferro Central do Brasil.....	59:532\$578	58:716\$985	50:654\$016	—	—	815\$591	8:062\$969

Quadro comparado pelas Estradas de Ferro nos tres ultimos annos a 1907

Estradas de		Accrescimento de		Decrescimento de	
		1905 para 1906	1906 para 1907	1905 para 1906	1906 para 1907
Bahia e Minas	9760	784\$260	—	—	240\$330
Central do Brazil.....	720	1:066\$015	—	—	21\$653
Juiz de Fóra e Piauí.....	600	—	—	590\$570	4\$180
Leopoldina.....	000	—	2:855\$000	3:085\$000	—
Minas e Rio.....	000	957\$400	1:557\$400	—	—
Mogyana	200	—	413\$110	605\$910	—
Muzambinho.....	074	—	120\$004	605\$560	—
Oeste de Minas.....	200	1:282\$290	2:292\$260	—	—
Sapucahy	830	—	908\$650	73\$550	—
Victoria a Minas.	800	—	47\$800	—	—
Travessia e N. do Rio	860	47\$700	15\$160	—	—
Somma.....	244	—	7:943\$221	822\$925	—

Quadro comparado pelas Estradas de Ferro nos tres ultimos annos a 1907

Estradas de		Accrescimento de		Decrescimento de	
		1905 para 1906	1906 para 1907	1905 para 1906	1906 para 1907
Bahia e Minas	410	32\$084	—	—	24\$244
Juiz de Fóra e Piauí.....	928	—	—	475\$372	322\$040
Leopoldina.....	036	—	5:673\$012	2:495\$472	—
Minas e Rio.....	930	—	2:448\$198	344\$498	—
Mogyana.....	65	2:127\$347	2:095\$202	—	—
Muzambinho	750	382\$942	1:640\$810	—	—
Oeste de Minas.....	120	—	4:766\$724	2:071\$834	—
Sapucahy.....	736	—	4:252\$143	290\$377	—
Somma.....	875	—	20:305\$805	3:125\$180	—

6.ª Secção da *Relatório Rosenburg*. Visto.—Augusto Courtinho.

N- 6

Quadro comparativo do imposto do sello arrecadado pelas Estradas de Ferro nos tres ultimos exercicios de 1905 a 1907

Estradas de ferro	1905	1906	1907	Acrecscimento de		Decrecscimento de	
				1905 para 1906	1906 para 1907	1905 para 1906	1906 para 1907
Bahia e Minas	865\$830	1:650\$090	1:409\$760	784\$260	—	—	210\$370
Central do Brazil.....	14:973\$358	16:039\$373	16:917\$420	1:066\$015	—	—	21\$653
Juiz de Fora e Piaui.....	762\$350	171\$780	16,800	—	—	59\$570	4\$160
Leopoldina.....	8:630\$000	7:545\$000	8:468\$000	—	2:85\$000	3:08\$000	—
Minas e Rio.....	1:316\$200	2:273\$600	3:831\$000	957\$400	1:557\$400	—	—
Mogyana.....	5:055\$000	4:449\$090	4:89\$000	—	413\$100	605\$910	—
Mozambique.....	2:035\$630	1:430\$070	1:55\$000	—	126\$004	65\$560	—
Oeste de Minas.....	164\$650	1:16\$940	3:73\$000	1:982\$290	2:272\$260	—	—
Sapucahy.....	7:803\$730	5:135\$180	6:61\$800	—	908\$670	73\$550	—
Victoria a Minas.....	—	—	4\$000	—	—	—	—
Travessa e N. do Rio Grande.....	—	47\$100	6\$800	17\$700	15\$160	—	—
Somma.....	39:611\$743	38:788\$223	46:686\$214	—	7:943\$221	822\$985	—

N- 7

Quadro comparativo do imposto de passageiros arrecadado pelas Estradas de Ferro nos tres ultimos exercicios de 1905 a 1907

Estradas de ferro	1905	1906	1907	Acrecscimento de		Decrecscimento de	
				1905 para 1906	1906 para 1907	1905 para 1906	1906 para 1907
Bahia e Minas	1:309\$570	1:341\$654	1:09\$410	32\$084	—	—	24\$244
Juiz de Fora e Piaui.....	5:527\$340	8:051\$968	4:729\$028	—	—	47\$832	3:22\$040
Leopoldina.....	6:692\$836	5:842\$924	6:110\$000	—	5:673\$012	2:495\$472	—
Minas e Rio.....	15:052\$430	15:937\$732	18:985\$000	—	2:118\$108	344\$498	—
Mogyana.....	16:699\$516	18:777\$863	20:873\$055	2:125\$347	2:066\$202	—	—
Mozambique.....	8:204\$498	9:287\$910	10:928\$750	3:58\$422	1:640\$810	—	—
Oeste de Minas.....	2:071\$220	1:863\$406	23:40\$120	—	4:706\$724	2:071\$834	—
Sapucahy.....	21:629\$160	21:339\$593	25:591\$736	—	4:252\$643	290\$377	—
Somma.....	151:631\$250	148:506\$070	168:811\$875	—	20:305\$805	3:125\$180	—

ii • Secção da Secretaria das Finanças, 1 de maio de 1908.—*Carneiro Itzenburg, Visio.—Augusto Covatino.*

N. 8

Demonstração definitiva das despesas effectuadas pelas Estradas de Ferro que têm contracto de arrecadação de impostos com o Estado, durante o anno de 1906.

Secretaria do Interior :

Passagens em Estradas de Ferro e telegrammas.....	263:078\$680	
Presos pobres	1:242\$600	264:321\$280

Secretaria das Finanças :

Porcentagem ás estradas de ferro.....	222:101\$709	
Expedient e.....	1:439\$480	
Pessoal de Recebedorias.....	3:273\$860	
Passagens em estradas de ferro.....	41:635\$400	
Pessoal da Directoria Geral.....	11:488\$555	
Obras publicas.....	11:220\$000	294:159\$004
		<hr/>
Réis.....	—	558:480\$284

Sexta Secção, 1.º de maio de 1908.—*Cornelio Rosenberg*.—Visto, *Augusto Coutinho*.

N. 9

Demonstração provisoria das despesas effectuadas pelas Estradas de Ferro que têm contracto de arrecadação de impostos com o Estado, durante o anno de 1907.

Secretaria do Interior :

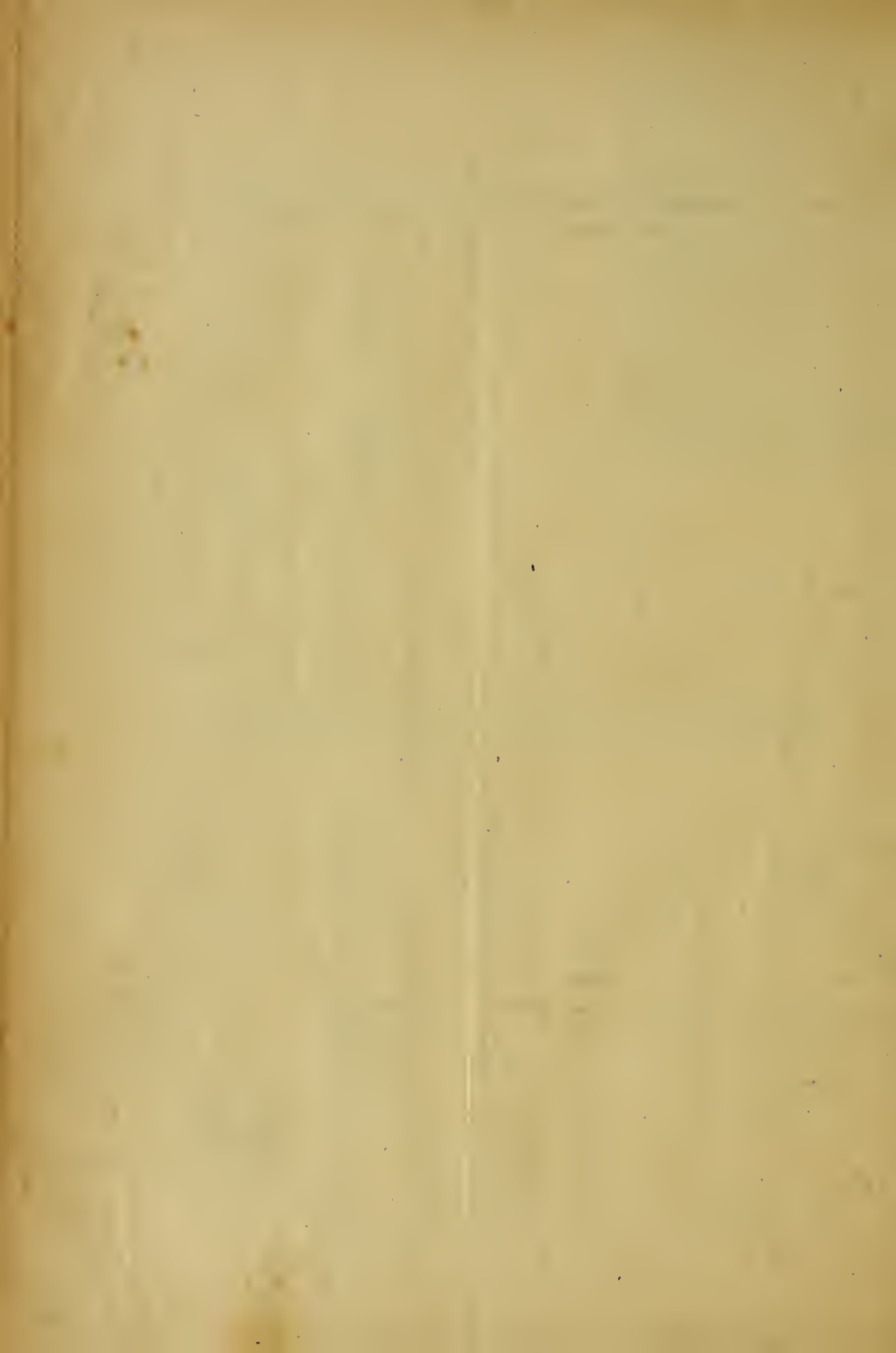
Força publica :

Pessoal.....	1:370\$400	
Etapas.....	799\$200	
Gratificação a reengajados.....	60\$400	
Aquartelamento.....	12\$600	
Sello postal.....	2\$400	
Movimento de força (passagens em Estrada de Ferro.....	222:502\$300	224:747\$300

Secretaria das Finanças :

Porcentagem ás estradas de ferro.....	262:075\$801	
Expediente.....	1:908\$553	
Pessoal de Recebedorias	10:228\$042	
Custas em causas da Fazenda.....	236\$000	
Pessoal da Directoria Geral.....	20:800\$033	
Obras publicas	10:420\$006	
Colônias indigenas.....	530\$000	
Passagens em estradas de ferro.....	131:154\$033	437:352\$468
		<hr/>
Réis.....	—	662:000\$768

Sexta Secção, 1.º de maio de 1908.—*Cornelio Rosenberg*.—Visto, *Augusto Coutinho*.



Receitos — arrecadados pelas Recebedo

Renda eventual	Reposições etc..	Imposto sobre vencimentos	Imposto de portação de ouro	de aeraes	Arrendamen- to da Estrada de Ferro Bahia e Minas	Totales
—	—	—	—	—	—	38:448\$263
—	—	—	—	—	—	39:949\$323
250\$000	45\$633	—	—	—	—	61:570\$908
—	—	—	—	—	—	8:498\$626
—	\$132	3\$771	—	—	—	66:962\$003
—	—	1\$089	—	—	—	63:218\$634
—	—	—	—	—	—	9:353\$380
456\$604	142\$181	53\$333	2:153	30\$000	40:000\$000	4.934:775\$992
—	—	—	—	—	—	47:898\$442
—	—	—	—	—	—	267:094\$438
—	—	—	—	—	—	32:431\$411
—	—	—	—	—	—	3:397\$542
200\$000	—	—	—	—	—	122:981\$240
—	—	—	—	—	—	22:456\$717
—	—	—	—	—	—	9:257\$979
—	—	—	—	—	—	17:857\$655
—	—	5\$157	—	—	—	72:075\$386
—	—	—	—	—	—	412:715\$531
—	—	—	—	—	—	35:472\$401
—	—	—	—	—	—	5:412\$308
—	—	—	—	—	—	3:102\$817
—	—	—	—	—	—	90\$360
—	—	—	—	—	—	99:729\$036
—	480\$000	—	—	—	—	33:588\$294
—	91\$666	—	—	—	—	20:844\$471
—	—	—	—	—	—	9:184\$553
—	—	—	—	—	—	15:912\$238
—	—	—	—	—	—	9:660\$813
—	—	—	—	—	—	28:733\$249
—	—	—	—	—	—	3:339\$925
906\$604	759\$812	33\$350	2:153	130\$000	40:000\$000	6.488:011\$835

utinho.

Quadro da renda geral dos impostos municipais — arrecadados pelas Recebedoras

Recebedorias	Exportação	Taxa de sello	Renda da Imprensa	Cobrança indevida	Produção da venda de terrenos	Renda eventual	Regrações etc.	Imposto sobre ventos e ventos	Imposto de portagem de ouro e pedras	Arrendamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas	Totales
Caracol.....	35:095\$578	212\$700	51\$000	78\$908	—	—	—	—	—	—	38:448\$263
Carim do Frcntal.....	31:875\$130	09\$003	22\$500	—	—	—	—	—	—	—	30:949\$823
Fortaleza.....	59:551\$041	134\$054	26\$5500	—	820\$500	250\$000	15\$031	—	—	—	61:570\$908
Hajubi.....	8:360\$526	7\$2460	54\$000	84\$640	—	—	—	—	—	—	8:498\$626
Jacutinga.....	06:105\$618	144\$967	208\$500	198\$885	—	—	81\$2	32\$74	—	—	06:962\$003
Jaguary.....	62:703\$101	378\$030	133\$500	26\$11	—	—	—	140\$9	—	—	63:218\$634
S. João do Paraíso.....	8:411\$994	461\$76	19\$500	15\$110	—	—	—	—	—	—	9:353\$380
Minas.....	4:864\$199\$084	11:835\$500	76\$500	1:831\$03	—	156\$00	11:8481	1:8333	2:15130\$000	40:000\$000	4:931:75\$992
Manga.....	47:292\$272	313\$837	260\$000	55\$326	—	—	—	—	—	—	47:99\$442
Monte Santo.....	26:125\$430	1:450\$008	45\$500	39\$110	—	—	—	—	—	—	26:194\$438
Natividade.....	32:258\$160	151\$250	18\$000	36\$81	—	—	—	—	—	—	32:431\$411
Para-Quatro.....	3:383\$002	12\$000	—	1\$550	—	—	—	—	—	—	3:397\$442
Poçosinho.....	120:985\$124	1:181\$723	268\$500	343\$993	—	100\$000	—	—	—	—	122:981\$240
Pouso Alto.....	22:412\$075	8\$000	—	5\$742	—	—	—	—	—	—	22:456\$717
Picui.....	9:220\$419	28\$200	—	3\$00	—	—	—	—	—	—	9:251\$979
Salto Grande.....	13:897\$817	147\$664	67\$000	3:830\$300	—	—	—	—	—	—	13:867\$655
Sapucahy-Mirim.....	71:115\$509	147\$268	424\$500	5,8752	—	—	—	7\$15	—	—	72:075\$386
Santos.....	412:715\$531	—	—	—	—	—	—	—	—	—	412:715\$531
Pontos Ilseacs :											
Araguary.....	34:860\$394	5 32\$70	82\$500	15\$735	—	—	—	—	—	—	35:172\$401
Carangola.....	1:638\$329	23\$100	—	70\$870	—	—	—	—	—	—	5:412\$308
Santa Clara.....	3:081\$806	19\$811	—	18\$00	—	—	—	—	—	—	3:102\$817
Divisa.....	8\$2315	—	—	5\$363	—	—	—	—	—	—	90\$360
Dores do Guaxupé.....	98:922\$192	58\$816	96\$000	121\$028	—	—	—	—	—	—	99:729\$036
Parahybu.....	32:744\$57	210\$75	191\$500	145\$72	—	180\$000	—	—	—	—	33:583\$294
Passa-Vinte.....	19:665\$094	906\$611	133\$500	45\$170	—	—	19\$666	—	—	—	20:844\$471
Patrocínio.....	88:708\$291	296\$712	82\$500	39\$520	—	—	—	—	—	—	91:84\$553
Porto das Flores.....	15:768\$055	106\$783	49\$500	8\$000	—	—	—	—	—	—	15:912\$238
Porto Novo.....	9:211\$815	328\$020	18\$000	96\$978	—	—	—	—	—	—	9:660\$813
Rio Preto.....	27:894\$195	782\$678	340\$000	30\$076	—	—	—	—	—	—	28:733\$249
Sapucaia.....	3:196\$440	119\$000	18\$000	92\$585	—	—	—	—	—	—	3:339\$925
											6.482:011\$835
											6:396:665\$945
											21:607\$411
											3:090\$900
											8:545\$663
											820\$500
											906\$604
											759\$812
											33\$350
											2:15:130\$000
											40:000\$000

pelas Recebedorias e Pontos Fiscaes em 1907

even- l	Reposições	Imposto de exportação do ouro	Aguas mine- raes	Arrendamen- to da E. de Ferro Bahia e Minas	Divida activa	Total
	—	—	—	—	—	35:163\$773
	—	54\$050	—	—	—	72:058\$346
	—	—	—	—	—	10:974\$330
00\$000	87\$500	—	—	—	—	63:533\$618
33\$239	10:000\$000	1.096\$191	2:165\$000	20:000\$000	4:613\$100	74:099\$328
	—	—	—	—	—	10:604\$368
	—	—	—	—	—	4.267:290\$062
	18\$100	—	—	—	—	37:092\$338
00\$000	—	—	—	—	—	271:629\$728
44\$560	—	—	—	—	—	24:124\$584
	—	—	—	—	—	121:161\$046
	—	42\$300	—	—	—	52:105\$033
	—	—	—	—	—	23:810\$866
	—	—	—	—	—	866:531\$634
	—	—	—	—	—	54:636\$213
	—	—	—	—	—	10:936\$485
	—	—	—	—	—	1:302\$410
	—	—	—	—	—	1:999\$822
	7\$793	—	—	—	—	7.111\$092
	—	—	—	—	—	25\$650
10\$000	—	—	—	—	—	157:475\$034
3\$500	—	—	—	—	—	32:792\$523
00\$000	—	—	—	—	—	14:695\$638
00\$500	—	—	—	—	—	7:965\$783
3\$500	—	—	—	—	—	7:055\$742
	—	—	—	—	—	20:676\$043
	—	—	—	—	—	24:743\$072
	—	—	—	—	—	5:237\$629
05\$299	10:113\$693	1:192\$541	2:165\$000	20:000\$000	4:613\$100	6.284:888\$340

Quadro da renda geral dos impostos mineiros arrecadado pelas Recebedorias e Pontos Fiscaes em 1907

Recebedorias	Exportação	Faxido sello	Renda da Impreitoria	Coheção im-devidas	Productos da venda de terras	Renda cvn-til	Reposições	Imposto de exportação do ouro	Agua mineiras	Arrendamento de R. de Ferro Balmoe Minas	Divida activa	Total
Caracól.....	31750\$723	278\$200	25000	188050	—	—	—	—	—	—	—	35168\$773
Fortaleza.....	671148\$331	1818\$62	1738000	28018\$36	3918\$507	—	—	518050	—	—	—	720588\$346
Rajubá.....	108568\$00	908\$00	188000	188000	—	—	—	—	—	—	—	109718\$480
Jacutinga.....	672948\$731	368\$20	1608000	738\$07	—	—	—	—	—	—	—	683388\$618
Jaguay.....	72768\$17	698\$123	178000	188\$531	—	1088000	878\$00	—	—	—	—	748808\$328
S. João do Parano.....	101318\$68	988\$00	47000	368\$00	—	—	—	—	—	—	—	106018\$368
Minas.....	42117008\$25	111818\$00	3218500	17218\$07	—	11688\$200	101008\$100	11006\$191	21668000	200008000	46138\$100	42612918\$062
Manga.....	37728\$70	2088\$19	128180	888\$78	—	—	—	—	—	—	—	370098\$338
Monte Santo.....	210688\$69	718\$36	2118000	118\$61	—	—	—	—	—	—	—	2710298\$328
Natividade.....	119518\$71	1128\$00	108\$00	188\$7	—	—	188\$00	—	—	—	—	211218\$84
Poçosinho.....	111008\$02	13218\$40	213000	168\$71	—	1008000	—	—	—	—	—	1211618\$046
Piedade.....	5091788\$2	1988\$20	108\$00	890	—	9118\$700	—	—	—	—	—	5210780\$3
Salto Grande.....	123358\$00	158\$49	168\$00	17808\$46	—	—	—	128\$300	—	—	—	268108806
Santos.....	8665180\$31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8665180\$31
Sapucahy-Mirim.....	53768\$53	1018\$248	2768000	28\$00	—	—	—	—	—	—	—	546868\$213
Pontos fiscaes												
Araguary.....	101108\$81	4718\$00	118000	—	—	—	—	—	—	—	—	106868\$81
S. Luiz do Carangola.....	12188\$20	48\$200	—	1408000	—	—	—	—	—	—	—	13028\$40
Santa Clara.....	19778\$005	138\$00	—	1408000	—	—	—	—	—	—	—	19908\$22
São do Delphina.....	71088\$72	88\$00	138\$00	801	—	—	—	—	—	—	—	711860\$2
Divi.....	218\$00	8\$00	—	18\$00	—	—	78\$93	—	—	—	—	288\$50
Dores de Guaxupé.....	157158\$10	1268\$00	678000	3980\$4	—	—	—	—	—	—	—	157158\$081
Paratybina.....	52158\$61	2888\$11	168\$500	58\$00	—	240\$000	—	—	—	—	—	321728\$83
Pes. Ant. de.....	11178\$13	278\$051	68000	1618\$34	—	—	—	—	—	—	—	11678\$68
Pes. Novo.....	1328\$75	1818\$1	138800	6818\$	—	1008\$00	—	—	—	—	—	13968\$183
Patroceno.....	6718\$11	2478\$30	98000	58090	—	108\$00	—	—	—	—	—	70688\$142
Porto das Formigas.....	20778\$81	98\$00	18\$00	210\$1	—	18\$00	—	—	—	—	—	20968\$013
Rio Preto.....	21108\$91	318\$61	188000	1988\$	—	—	—	—	—	—	—	217188\$72
S. Lourenço.....	109488\$8	780\$00	188000	888\$31	—	—	—	—	—	—	—	110288\$620
Soma.....	162071188\$87	229788\$100	26718\$200	98888\$114	3918\$507	37068\$200	101118\$013	1112\$541	21668\$000	200008\$000	46138\$100	62848888\$340

Quadro comparativo da taxa do sello arrecadado pelas Recebedorias,
nos tres ultimos dexercicios de 1905 a 1907

Recebedorias	1905		1906		1907		Accrescimento de		Decrescimento de	
							1905 para 1906	1906 para 1907	1905 para 1906	1906 para 1907
Caracol.....	51\$600	212\$700	367\$200	161\$100	154\$500					
Carmo do Fructal.....	23\$999	49\$693	---	25\$694	---					
Portaleza.....	106\$961	434\$974	681\$162	328\$013	246\$188					
Itajubá.....	176\$063	75\$460	99\$400	---	23\$940			100\$606		
Jacutinga.....	437\$366	444\$967	395\$920	7\$601	---					49\$047
Jaguary.....	462\$846	810\$539	699\$423	347\$639	---					111\$116
S. João do Paraizo.....	26\$300	464\$776	98\$300	438\$476	---					366\$476
Minas.....	16:586\$368	11:813\$000	14:484\$900	---	2:671\$900			4:773\$368		1:35\$327
Manga.....	89\$900	343\$837	208\$510	253\$937	---					
Monte Santo.....	458\$820	1:450\$098	731\$309	991\$278	718\$789					
Natividade.....	208\$500	171\$270	---	---	---					
Passa Quatro.....	63\$200	12\$300	---	---	---					
Poçosinho.....	114\$200	1:181\$623	1:217\$550	1:067\$423	35\$927					
Pouso Alto.....	63\$900	8\$400	---	---	---					
Picu.....	---	28\$200	198\$200	---	---					
Salto Grande.....	178\$601	147\$522	159\$419	---	---					
Sapucaby-mirim.....	305\$400	447\$268	591\$264	142\$168	---					
	19:353\$727	8:096\$627	19:332\$557	3:763\$383	3:863\$141			5:084\$603		1:975\$962

é: Secção da Secretaria das Finanças, 8 de maio de 1908.—A., Soares.—Visto, Augusto Coutinho.

N. 13

Quadro comparativo da taxa do sello. arrecadada pelos Pontos Fiscaes nos tres exercicios de 1905 a 1907

Pontos Fiscaes	Pontos Fiscaes			Accrescimento de		Decrescimento de	
	1905	1906	1907	1905 para 1906	1906 para 1907	1905 para 1906	1906 para 1907
	1:176\$425	503\$770	474\$700	—	—	672\$656	29\$070
Carangola.....	5300	23\$100	4\$200	22\$800	—	18\$900	
Santa Clara.....	—	19\$811	13\$200	—	—	6\$611	
Divisa.....	\$700	1\$580	\$300	\$880	—	1\$280	
Dores do Guaxupé.....	861\$090	586\$816	926\$800	—	339\$984	—	
Parahybuna.....	130\$200	210\$555	229\$411	71\$355	17\$856	689\$590	
Passa-Vinte.....	1406\$917	906\$641	217\$051	—	190\$276	145\$312	
Patrocínio.....	160\$732	800\$742	245\$430	221\$010	—	13\$683	
Porto das Flores.....	260\$817	106\$583	92\$900	—	154\$234	146\$620	
Porto Novo.....	229\$890	328\$020	181\$400	98\$130	—	329\$111	
Rio Preto.....	592\$780	\$82\$678	453\$567	279\$898	—	41\$900	
Sapucaia.....	123\$080	119\$900	75\$000	—	—	—	
	4566\$932	3:980\$106	2:912\$959	694\$073	357\$840	1:306\$620	
						1:425\$077	

Quadro Comparativo do imposto de exercicios de 1905 a 1907

Recebedorias	1905	1906 ra	Observações
Caracól.....	17:305\$015	37:055	
Carmo do Fructal.....	50:343\$417	31:130	Suprimida em outubro de 1906.
Fortaleza.....	43:121\$146	59:	
Itajubá.....	11:123\$531	8:	
Jacutinga.....	41:503\$381	66:	
Jaguary.....	51:960\$063	62:	
S. João do Paraizo.....	6:108\$669	8:	
Minas.....	4.216:822\$610	4.864:559	
Monte Santo.....	203:008\$256	264:	
Manga.....	53:772\$177	47\$709	
Natividade.....	40:667\$030	32\$889	Supprimida em novembro de 1907.
Pouso Alto.....	23:621\$459	22\$675	Supprimida em julho de 1906.
Passa-Quatro.....	6:627\$727	3\$692	Supprimida em julho de 1906.
Poçoasinho.....	127:138\$51	120\$362	
Picú.....	—	9	Supprimida em julho de 1906.
Sapucahy-Mirim.....	60:925\$471	71\$136	
Salto Grande.....	11:719\$364	13:	
Santos.....	430:273\$418	412:	
Somma.....	5.396:041\$586	6.138	

Quadro Comparativo do imposto de exportação arrecadado pelas Recebedorias nos tres ultimos exercicios de 1905 a 1907

Recebedorias	1905	1906	1907	Acréscimo de		Decréscimo de		Observações
				1905 para 1906	1906 para 1907	1905 para 1906	1906 para 1907	
Caracól.....	17:305\$015	37:295\$578	34:750\$523	20:290\$563	—	—	3:245\$055	
Carino do Fructal.....	59:343\$417	31:877\$130	—	—	—	18:166\$285	31:877\$130	Supprimada em outubro de 1906.
Fortaleza.....	48:121\$446	59:751\$941	67:254\$332	16:298\$895	8:203\$291	—	—	
Itajuba.....	11:123\$531	8:398\$336	10:850\$980	—	2:496\$151	2:763\$005	—	
Jacutinga.....	41:503\$851	66:101\$548	67:914\$231	14:002\$377	1:808\$583	—	—	
Jaguary.....	51:962\$063	62:703\$161	72:598\$671	10:743\$008	9:886\$579	—	—	
S. João do Paraizo.....	6:108\$22	8:411\$224	10:134\$263	2:026\$041	1:722\$274	—	—	
Minas.....	4,216:822\$710	4,864:798\$782	4,211:790\$725	647:970\$474	—	—	653:098\$509	
Monte Santo.....	20:008\$256	26:187\$130	27:638\$69	6:879\$474	3:781\$529	—	—	
Manga.....	38:772\$177	47:239\$279	36:772\$770	—	—	6:532\$898	10:486\$709	
Natividade.....	4:024\$030	22:288\$400	23:970\$771	—	—	8:128\$571	8:267\$889	Supprimada em novembro de 1906.
Pouso Alto.....	29:621\$150	22:442\$575	—	—	—	1:178\$784	22:442\$575	Supprimada em julho de 1906.
Payá-Quatro.....	96:757\$27	398\$692	—	3:244\$035	—	—	3:383\$692	Supprimada em julho de 1906.
Poçosinho.....	127:138\$51	120:987\$24	119:190\$762	—	—	6:151\$727	1:886\$962	
Picó.....	—	9:229\$419	50:918\$27	—	11:688\$104	—	—	Supprimada em julho de 1906.
Sapucahy-Mirim.....	60:225\$471	71:145\$599	58:768\$373	10:220\$038	—	—	15:379\$136	
Salto Grande.....	11:719\$361	13:897\$817	22:315\$300	29:888\$451	8:507\$484	—	—	
Santos.....	49:273\$848	41:2715\$831	86:531\$834	17:551\$887	43:816\$163	—	—	
Somma.....	5,336:041\$586	6,138:054\$068	5,314:894\$523	807:905\$149	533:918\$692	13:524\$272		

Quadro comparativo do imposto de exportação, arrecadado pelos Pontos Fiscaes, nos tres ultimos exercicios de 1905 a 1907

Pontos fiscaes	1905	1906	1907	Acreseimo de		Decrescimento de	
				1906 para 1905		1906 para 1905	
				1906	1907	1905 para 1906	1906 para 1907
Araguary	5.132\$853	34.890\$396	10.140\$785	29.727\$713	—	24.119\$611	
Santa Delphina.....	67.433\$147	98.922\$192	7.908\$792	31.489\$045	7.908\$792	—	
Dores de Guaxupe'.....	16.880\$167	19.665\$194	156.135\$156	2.788\$327	57.513\$264	—	
Passa Verde.....	13.132\$917	9.214\$815	14.278\$803	—	—	5.386\$691	
Porto Novo.....	38.677\$859	32.714\$877	7.392\$395	—	—	1.912\$120	
Paratybuna.....	22.122\$198	8.670\$791	32.155\$612	13.451\$707	—	2.918\$132	
Patrocinio.....	30.012\$360	15.758\$455	6.755\$732	2.382\$912	—	3.932\$482	
Porto das Flores.....	25.483\$583	27.866\$495	20.555\$543	—	4.796\$588	—	
Rio Preto.....	4.140\$900	3.109\$440	24.310\$493	—	1.945\$458	3.556\$002	
Sapucaia.....	2.772\$772	7.801\$452	5.054\$898	—	—	—	
Santa Clara, Divisa e Santa Luzia	221.818\$886	258.614\$907	3.219\$965	5.928\$680	—	4.581\$487	
do Carangola.....	—	—	287.518\$464	81.865\$414	71.264\$102	42.360\$545	

6.ª Secção da Secretaria das Finanças, do Estado de Minas Geraes, 14 de maio de 1908. — A. Soares. - Visto, Augusto Coutinho.

N. 16

Quadro explicativo da despesa effectuada pelas Recebedorias e pontos-fiscaes, no exercicio de 1906, definitivamente encerrado.

Secretaria do Interior	Secretaria das Finanças
Expediente da Secretaria do Interior.....	Pessoal da Secretaria das Finanças.....
758\$800	2:749\$826
Pessoal da Secretaria da Camara.....	Expediente das Finanças.....
1:737\$700	6:510\$664
Magistratura.....	Recebedoria de Minas (pessoal).....
74:172\$757	136:680\$067
Pessoal da Secretaria da Policia.....	Recebedoria de Minas (expediente).....
2:040\$000	7:123\$060
Sustento de presos pobres	Serviço da divida... 1.591:853\$850
1:077\$600	Fiscalização de Rendas.....
Pessoal da Brigada Policial.....	6:342\$000
37:382\$830	Pessoal das Recebedorias.....
Etapas.....	219:314\$963
14:380\$000	Porcentagem ás Estradas de Ferro.....
Gratificação a reengajados	3:095\$373
1:541\$200	Aluguel de casa. etc..
Aquartelamento.....	16:565\$990
498\$200	Juros de emprestimos de orphãos.....
Soccorros Publicos.....	350\$000
57:256\$633	Imprensa Official... 13:590\$133
Assistencia a alienados...	Aposentados..... 3:138\$383
319\$340	Impressão de estampilhas.....
Instrucção primaria.....	6:114\$000
128:156\$771	Exercicios findos.... 249\$400
Internato do Gymnasio (pessoal).....	Custas da Fazenda... 4:945\$000
3:288\$000	Eventuaes..... 2:567\$300
Internato do Gymnasio (sustento).....	Pessoal da D. Geral da Agricultura.... 500\$000
2:118\$700	Expediente da D. Geral da Agricultura.
Sellos postaes.....	2:132\$200
96\$000	Representação do Estado.....
Eventuaes.....	7:674\$300
955\$000	Immigração... 20:202\$944
Auxilio aos hospitaes... 1:000\$000	Compra de vaccina... 8:000\$000
25:000\$000	Garantia de juros ás Estradas.....
Subvenção á Faculdade..	240\$000
	Ensino agricola..... 136:618\$657
	Obras Publicas..... 92:614\$780
	Lançamento de industrias e profissões.... 46\$500
	Somma..... 2.289:119\$390
	351:779\$561
	Total geral.... 2.640:898\$951

Quadro provisório da despesa effectuada pelas Recebedorias e pontos fiscaes no anno de 1907

Secretaria do Interior

Secretaria das Finanças

Pessoal da Secretaria.....	1:650\$000
Expediente.....	4:092\$200
Expediente da Camara dos Deputados.....	1:516\$900
Magistratura.....	73:217\$374
Juizes de direito em disponibilidade.....	4:791\$626
Gratificação de 10 % aos magistrados.....	600\$000
Pessoal e expediente da Secretaria da Policia.....	2:232\$000
Sustento e vestuario a presos pobres.....	4:206\$900
Diligencias policiaes e estatistica criminal.....	2:208\$000
Pessoal da Brigada.....	33:545\$823
Etapas.....	14:154\$600
Gratificação a reengajados.....	1:665\$000
Compra e concertos de equipamento.....	12:301\$080
Aquartelamento.....	5:446\$000
Soccorros publicos.....	16:822\$590
Assistencia a alienados.....	40:392\$830
Instrução primaria (pessoal).....	53:021\$688
Idem, idem (fornecimento de livros).....	19:470\$900
Idem, idem (construção, reconstrução e limpeza de predios).....	2:158\$650
Internato do Gymnasio (pessoal).....	3:000\$000
Idem, idem (sustento de alumnos).....	1:100\$000
Escola de Pharmacia.....	12:402\$180

Pessoal.....	2:749\$992
Expediente, passes e telegrammas.....	10:166\$385
Recebedoria de Minas (pessoal).....	140:601\$761
Expediente e aluguel do predio da Recebedoria.....	14:674\$160
Servico da divida fundada do Estado.....	1,804:076\$510
Fiscalização de rendas.....	8:675\$800
Pessoal de Recebedorias.....	208:703\$332
Porcentagem a Estradas de Ferro.....	6:488\$845
Aluguel de casa para Recebedorias.....	12:907\$900
Juros de fiança.....	925\$000
Imprensa Official.....	33:381\$200
Reposições e reformados.....	55\$300
Aposentados e reformados.....	6:465\$572
Impressão de estampilhas.....	13:357\$000
Exercicios findos.....	27:035\$313
Custas em causas da Fazenda.....	2:094\$800
Eventuaes.....	371\$000
Empregados em disponibilidade.....	2:555\$329
Representação do Estado junto ás commissões de limites.....	547\$550
Representação do Estado junto ás commissões de limites.....	3:257\$700
Immigração.....	19:155\$000
Colonias Indigenas.....	530\$40

Secretaria do Interior	Secretaria das Finanças
Archivo Publico (aquisição de documentos)... Sellos postaes Custas em processo crimaes..... Expediente do jury..... Eventuaes..... Auxilio a hospitaes.....	Compra de vaccina anti-carbunculosa..... Ensino agricola..... Obras Publicas..... Compra da Muzambinho..... Juros e commissões a Bancos..... Construção da Estrada de Ferro Espirito Santo a Minas..... Estrada de Ferro Sabará a Santa Barbara...
150\$000 12\$610 2:543\$855 242\$000 150\$000 2:000\$000	14:112\$000 305:160\$284 96:543\$473 214:852\$600 22:263\$660 301:507\$170 4:471\$000
315:207\$806	Total geral.....
3.277:643\$986 315:207\$806	3.592:851\$792

Sexta Secção da Secretaria das Finanças, 29 de maio de 1908.—A. Soares.—Visto, Augusto Coutinho,

RELATORIO
DA
SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

RELATORIO DA SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Exmo. Sr.

Cumprindo o determinado pelo n. 6, § 1.º, art. 5.º, do dec. n. 911, de 3 de março de 1896, venho vos apresentar o relatório do estado geral da fiscalização das rondas internas do Estado, cuja inspecção está a mim confiada, relativo ao anno de 1907.

Desejaria vos offerecer um trabalho mais completo, mas, sou disto inhibido á vista da recente reorganização interna desta Secretaria que trouxe para esta secção serviços que a outras estavam confiados, e para os quaes tivo desdo logo de volver toda a minha attenção, visto serem de character urgente uns e para dar nova orientação, de molde a tornarem-se mais proficuos aos interesses do Estado, outros.

Em todo caso, succinto como é, olle contém o quo de importante occorreu no periodo a que se refere, sob o ponto de vista de conseguir-se a boa fiscalização e a arrecadação das rendas e defesa dos altos interesses da Fazenda.

Não foi esteril o periodo referido, pois, graças ao apoio moral que dispensastes aos funcionarios incumbidos da fiscalização, estes, assim prestigiados, puderam agir com firmeza e energia no desempenho de suas funcções, com inilludivel vantagem para o fisco, como não vos terá passado despercebido. Foi assim que, em curto lapso de tempo effectuou-se a liquidação de diversas contas do alcances antigos e de outras cujas importancias para se obter, foi mister frequentes vezes o emprego dos meios extremos, desde quo os suasorios e amigavois não produziram effeito.

Das liquidações feitas provieram dois beneficios para o Estado : a posse do que lho era devido e o escarmento para os *facets* e para os que entendem poder impunemente so locupletarem com os dinheiros publicos, em detrimento das rendas do Estado e em prejuizo das necessidades publicas.

Não é ainda do presente relatório quo sobresaem os beneficios da acção energica fiscal, pois só em julho é que entramos num periodo de fiscalização agitada pelas vossas constantes e reiteradas ordens; sorá no relatório do vigente exercicio que esses beneficios hão de apparecer o collocar em destaquo os esforços do corpo de fiscalização, tão mal julgado ás vezes.

Situação financeira

Continua a sor de *deficits* a situação financeira do Estado. Si não é desalentadora é, pelo menos, de demorada e lenta reconstituição e continua a exigir a maior cautela por parte dos poderes públicos no calculo dos orçamentos e na decretação das despesas.

A prosperidade de finanças, a não ser o caso de execução de serviços extraordinarios de interesse geral e productivos, como reconstrução de pontes, estradas de rodagem e de viação-ferrea, levando a vida e actividade aos centros onde ainda não chegou esse elemento de progresso, para o desenvolvimento das industrias fabril, agricola, extractiva, de criação o commercial, têm a sua expressão nítida e completa no perfeito equilibrio da receita e despesa. Não nos podemos afastar desse principio: A verificação de deficits é, na maioria dos casos, symptoma de más finanças e cumpre removelo com energia e tenacidade.

E' o quo penso, e assim mo tenho pronunciado nos meus anteriores relatorios, e a alta administração assim percebendo, vao agindo com onergia, não sem difficuldados porque infolizmento os recursos ordinarios do Estado, devido à desvalorização do café, um dos elementos que mais concorrem para a nossa receita, não têm fornecido margem sufficiente para acudir as despesas de character das quo acabo de referir, sem lançar mão do recursos extraordinarios, de operações do credito, como vae succedendo, até que melhore esse estado de cousas, pelo augmento o expansão que vão tendo alguns productos de exportação e pela actividade e energia que se vae imprimindo na arrecadação e fiscalização das rondas.

Em o meu relatorio do anno proximo passado, abordando o assumpto de que trato, tendo á vista o balanço definitivo das operações da receita o despesa do exercicio do 1905, provei que elle se encerrára com um *deficit* de 2.241:093\$360, assim demonstrado:

ACTIVO			
Saldo a favor em c/c com o Banco de Credito Real.....	591:309\$200		
Idem em c/c no Banco da Republica.....	29:824\$507		621:131\$707
			<hr/>
PASSIVO			
Saldo a favor do Banco da Republica em c/c de movimento.....	1.519:226\$190		
Dito a favor da Prefeitura da Capital.....	1.257:173\$162		
Dito a favor de diversos.....	85:825\$715		2.862:225\$067
			<hr/>
<i>Deficit</i>			2.241:093\$360

Com dados provisorios das operações de receita o despesa do exercicio do 1906, previ que este tambem encerrarse-ia com um *deficit* de 6.564:059\$327, que procurei demonstrar da seguinte forma:

Desfalque entre a receita orçada pela lei n.422 de 29 de setembro de 1905 e a effectivamente arrecadada, até então conhecida.....	2.734:103\$694
Excesso entre a despesa fixada pela citada lei..... (16.815:217\$923) e a realizada (18.032:706\$602).....	1.217:488\$679
Supprimento feito ao exercicio de 1905, não indenizado..	1.227:373\$594
<i>Deficit</i> recebido do exercicio de 1905, precedentemente demonstrado.....	<hr/>
	2.241:093\$360
Total.....	<hr/>
	7.564:059\$327

Deduz-se:

Suprimento recebido do exercicio subsequente de 1907, a esse tempo conhecido.....	856:000\$000	
		<u>6.564:059\$327</u>

Temos agora o balanço definitivo desse exercicio (1906) apresentado pela 1.ª secção e delle apuramos o seguinte:

Renda ordinaria.....	14.470:694\$791	
Renda não contemplada.....	482:185\$489	
Renda de empréstimos diversos.....	950:982\$487	
Renda de operações de credito.....	7.942:590\$860	
Suprimento recebido de 1907.....	2.776:284\$274	
		<u>26.622:737\$901</u>

Despesa ordinaria.....	18.473:396\$655	
Despesa não contemplada.....	531:473\$065	
Despesa de empréstimos restituídos.....	769:251\$069	
Despesa de operações de credito.....	5.331:400\$000	
Suprimento feito ao exercicio de 1905....	1.227:373\$594	
Saldo que ficou em poder de diversos res- ponsaveis da renda deste exercicio, o que se verifica entre e saldo dessa pro- cedencia recebido de 1905.....		
(1.605:819\$043) e o transportado agora para o exercicio de 1907 (1.717:935\$538).....	112:116\$495	
Deficit demonstrado na apreciação do balan- ço de 1905.....	<u>2.241:093\$360</u>	<u>29.186:174\$238</u>
Deficit		2.563:366\$337
Que abaixo se demonstra:		

ACTIVO

Saldo no Banco do Brasil em c,c especial	27:932\$562	
Dito no Banco Nacional.....	<u>14:299\$960</u>	42:232\$522

PASSIVO

Saldo a favor do Banco do Brasil.....	1.646:251\$220	
Saldo a favor do Banco de Credito Real.	176:229\$000	
Saldo a favor da Prefeitura da Capital....	394:100\$185	
Saldo a favor de diversos.....	<u>389:018\$454</u>	<u>2.605:598\$859</u>
		2.563:366\$337

Confrontando-se os algarismos da receita e despesa do balanço provisorio com os do definitivo, vê-se que a minha previsão, quando escrever o relatório do anno proximo passado, calculando o deficit do exercicio de que se trata em 6.564:059\$329, não ficou muito á quem da realidade.

Basta attender que na operação e liquidação da receita e despesa do balanço de 1906, em seu definitivo encerramento, o que só agora se operou, a sua receita foi melhorada:

A renda ordinaria em.....	211:469\$842
A renda não contemplada.....	41:882\$154
A renda de empréstimos de diversos.....	107:914\$614
A renda de operações de credito.....	1.804:390\$860
A renda de suprimento tomado de 1907.....	<u>1.920:284\$274</u>
Ao todo.....	4.085:941\$743
E a despesa elevada a.....	<u>52:655\$788</u>

4.033:285\$955

O que quer dizer que applicados á amortização do *deficit* de.... 6.564:059\$327, todos esses recursos accrescidos depois de minhas previsões, não poude ser o mesmo solvido e vae legar ainda ao exercicio de 1907, que lhe succedeu, um encargo de 2.563:366\$337, além de já lhe haver tomado por emprestimo, a titulo de supprimento, a somma de 2.776:284\$274, ao todo 5.339:650\$611.

E, entretanto. o balanço apresentado pela 1.^a secção nos demonstra um saldo a favor do Estado de 573:544\$046 que representa mero jogo de escripta, pois provém de elementos com os quaes não podemos contar, de saldo da caixa de deposito em dinheiro na somma de 1.418:974\$845, que representa um encargo do Thesouro, vencendo juros, de que já lançamos mão e em poder de diversos responsaveis. na importancia de 1.717:935\$538, do difficil, si não fosse impossivel, liquidação.

Elle se explica da seguinte forma:

Dinheiro em deposito a favor do Estado.....	1.418:974\$845
Saldo em poder de diversos responsaveis.....	1.717:935\$538
	<hr/>
	3.136:910\$483
Deduz-se:	
<i>Deficit</i> demonstrado.....	2.563:366\$337
	<hr/>
	573:544\$046

Exercicio de 1907

Com o balanço provisorio desse exercicio, passo a fazer a minha apreciação sobre as suas operações de receita e despesa, as quaes poderão ainda soffrer alterações, para mais ou para menos, em sua liquidação final em junho futuro.

RECEITA

Renda ordinaria conforme a synopse apresentada pela 1. ^a secção.....	15.341:648\$591
Renda não contemplada, inclusivê 5.159:397\$677 proveniente da sobre taxa de 3 francos e 3.000:000\$000 producto da venda da E. F. Sabará.....	8.295:694\$453
Renda de emprestimos diversos.....	1.396:436\$968
Producto de operações de credito.....	7.393:400\$000
	<hr/>
	32.427:180\$012

DESPESA

Despesa ordinaria.....	18.513:652\$035
Dita não contemplada.....	2.123:008\$186
Dita de emprestimos restituídos.....	1.096:053\$645
Dita de operações de credito.....	10.194:728\$262
Supprimento feito ao exercicio de 1906, não indemnizado.....	2.776:284\$274
<i>Deficit</i> do exercicio de 1906, em dinheiro, como ficou demonstrado.....	2.563:366\$337
	<hr/>
	37.267:092\$739
	<hr/>
	4.839:912\$727

Teremos, pois, no encerramento definitivo deste exercício, em junho proximo, o *deficit* acima de 4.839:912\$727, que se demonstra da seguinte fórma :

Desfalque entre a receita orçada pela lei n. 440, de 2 de outubro de 1906 e a effectivamente arrecadada.....	1.094:967\$109
Excesso entre a despesa fixada pela mesma lei e a realizada..	2.126:591\$177
Supprimento feito ao exercício de 1906, não indemnizado.....	2.776:284\$274
<i>Deficit</i> em dinheiro que veiu do exercício de 1906.....	2.563:366\$337
<hr/>	
Seria este o <i>deficit</i> do exercício de 1907.....	8.561:208\$897
Mas como á sua amortização se applicasse, dos recursos extraordinarios que realizamos de operações de credito.....	8.561:203\$897
e outros, a importancia de.....	3.671:741\$328
e mais o saldo orçamentario previsto pelo legislador, conforme a citada lei n. 440.....	49:554\$842
<hr/>	
Ficou o <i>deficit</i> do exercício de 1907 reduzido a o qual, si não for amortizado até o encerramento definitivo desse exercício, ira pesar sobre o actual.	4.839:912\$727
Entretanto, o balanço provisorio apresentado pela 1. ^a secção nos demonstra um <i>deficit</i> apenas de.....	1.703:002\$344
e isto porque, vieram transportadas do balanço de 1906 as seguintes importancias :	
Saldo em deposito.....	1.418:974\$845
Saldo em poder de diversos.	1.717:935\$538
<hr/>	

Penso, pois, haver demonstrado, a toda evidencia, a nossa situação financeira, a partir de 1905. Peço permissão para repetir aqui o que disse no meu anterior relatorio :

«Deante de uma despesa certa e uma receita que nos surprehende a cada passo, quando entre uma e outra deve haver perfeito equilibrio, ha mister muita prudencia na confecção dos respectivos orçamentos e pedirmos ás classes productoras do Estado mais um pouco de sacrificio, com caracter provisorio, até que melhorremos a situação pouco lisonjeira que vem descripta.

«Lembro a creação de uma taxa sobre os fretes cobrados pela estradas de ferro, pelo movimento commercial ou transporte de mercadorias dentro do territorio mineiro, isentas as de exportação, importação e as que *em transito* se destinarem ao consumo de outros Estados, pois é ahí que está a sua inconstitucionalidade.»

«O Estado de S. Paulo mantém até hoje essa taxa em seus orçamentos, e a sua arrecadação é feita sem a menor opposição.»

«Acredito que o nosso commercio aceitará tambem, sem reclamação, porque, tratando-se de um imposto indirecto, ser-lhe-á facil tirar do consumidor, no preço da venda ou permuta da mercadoria, a respectiva indemnização.»

Precisamos estabelecer a cobrança do imposto do café no acto de sua exportação para o estrangeiro, ou estabelecermos, para o café que vae para Capital Federal, o mesmo systema de arrecadação que adoptamos para o que vae para Santos, isto é, 3 1/2 % no acto de sua sahida da fronteira e 5 % no acto de sua exportação para o estrangeiro.

S. Paulo cobra o imposto de seu producto, na taxa integral, nas condições expostas, e, si como dizem, o exportador é infelizmente quem, contra todas as leis do commercio, nos impõe o preço da mercadoria de que tem necessidade e deduz desse preço o imposto que paga, quando, ao contrario, deveria incluil-o para tiral-o do consumidor no acto da revenda, o preço desse producto na praça de Santos devia

ser inferior ao da Capital Federal, cujo imposto é cobrado do productor no acto de ser retirado da respectiva estação. Aqui o preço devia ser melhor porque o café é entregue ao exportador livre do imposto. Prova isso que, quer seja o imposto pago pelo exportador, como em S. Paulo, quer pelo productor, como na Capital Federal, elle em nada influe sobre o preço do café, porque em um e outro caso tem sido o mesmo, tanto nesta, como naquella praça. E, si assim é, porque não havemos de tirar do productor o onus do pagamento do imposto, que tem attingido a mais de quatro mil contos annuaes? Não seria isto um bom auxilio prestado a elle que se acha em condições diversas dos que preferem a praça de Santos?

Argumenta-se que o exportador não pagando o imposto, a sua mercadoria fica melhor reputada, podendo assim auferir melhores lucros. Não contesto isso, mas, neste caso, elle despresaria a praça de Santos, onde o imposto corre por sua conta e viria supprir-se na da Capital Federal, onde é elle pago pelo productor.

Quem nos obrigou a adoptarmos o systema que condemno foi o Estado do Rio. Hoje estou convencido de que o fez simplesmente porque corria por conta do seu producto, exclusivamente, o consumo da Capital Federal, porque o nesso, coberto com guia, tinha de ser exportado em sua totalidade, emquanto existissem no commercio taes documentos.

O accordo, porém, que firmamos com o governo do referido Estado não pode ser executado em todas as suas condições. Uma das principaes era a criação de armazens de entreposto para a armazenagem do producto e sua consequente venda ao exportador pelo preço imposto pelo dono da mercadoria ou seu representante, e não pelo exportador, como acontece; isto, porém, não se poude conseguir, e, assim, tornando-se inexequivel tal accordo para o fim que se teve em vista, o melhor é propor-se ao governo fluminense a sua rescisão.

Continuo, pois, a insistir por essa providencia, adoptando-se a cobrança do imposto do café, como fazemos em Santos, em duas contas, uma de tres e meio por cento, no acto de sua sahida da fronteira e cinco no de sua exportação para o estrangeiro, ou integralmente, neste ultimo caso, como o faz o governo de S. Paulo com os seus cafés. Assim teremos tambem estabelecido uniformidade na cobrança desse imposto e egualdade de condições entre uns e outros productores.

A Recebedoria Mineira, na Capital Federal, fará perfeitamente a arrecadação; basta que o café, tanto em um como em outro caso, alli chegue acompanhado de guia extrahida do livro de talões, dando-se a parte a 1.^a via para que com ella possa retirar do armazem da estação de destino o café; a 2.^a será remetida á Recebedoria de Minas, para que ella tenha conhecimento da chegada do producto e qual a commissão que o recebeu.

A fiscalização assim ficará perfeita; não teremos receio de extravios e nos ficarão ainda elementos para conhecermos qual a quantidade de café chegado á Capital Federal e si a referida repartição cobrou regularmente o imposto, o que presentemente não sabemos, porque não temos base para fiscalizal-a. No acto da exportação o commissario exhibirá uma das vias das guias e com ella se processará o respectivo despacho para o pagamento do imposto. E' o que penso; o sr. director da Recebedoria de Minas, porém, a quem devemos ouvir, caso seja aceita a minha proposta, nos indicará o que for melhor.

Peço a attenção da administração para o que, sobre o assumpto, escreveu á pag. 10 do seu relatorio de 25 de julho de 1894, o sr.

dr. Joaquim Antunes de Figueiredo Junior, quando Secretario das Finanças do Estado do Rio.

Transcrevo aqui um dos trechos do capitulo—A Receita Publica—Questões e Providencias—com que esse titular, abordando o assumpto, o encerrou, no sentido de demonstrar a necessidade da medida que conseguiu o governo mineiro :

«Apontado o mal, cumpre descobrir e applicar o remedio capaz de sanal-o. E' o que se conseguirá com a cobrança integral dos 11 % dos impostos mineiro e fluminense, na Capital Federal á chegada do genero, reduzidas as guias a simples e gratuitos documentos de origem e tão somente exigiveis para o café vindo de estações da zona limitrophe a que ailluem productos de um e de outro Estado. Nada obstará, entretanto, que Minas arrecade, si assim o preferir, os seus 11 % antes do genero transpor as suas fronteiras, como faz actualmemente com a primeira quota de 4 %».

«Torna-se obvio que, assim estabelecida a completa franquia aduaneira na sahida do porto do Rio de Janeiro e eliminado o trafico das guias, as sommas até então destinadas pelos importadores de café brasileiro nos paizes estrangeiros ao pagamento dos direitos de exportação e das quaes grande parte era absorvida pelos interessad os no dito trafico, terão de acrescercer ao preço das compras effectuadas na praça, em beneficio da lavoura.

«Por outro lado tambem o Estado productor lucrará 7 % sobre o valor do café consumido no Districto Federal, café que até agora só paga 4 %».

Agencias fiscaes

ARRECAÇÃO DE RENDAS

O quadro annexo, sob n. 1, representa a renda total arrecadada pelas recebedorias, estradas de ferro e pontos fiscaes, no decurso do anno de 1907, em confronto com a do anno anterior. Por elle se verifica que a arrecadação em conjuncto foi:

Em 1906	8.750:227\$187
Em 1907	8.991:391\$676
<hr/>	
Dando, em resultado, a favor da renda deste ultimo anno o excesso de.....	241:164\$489
Mas, como naquelle anno entrassem elementos que não figuram neste, como a renda dos impostos de consumo de lenha de 8 % <i>ad-valorem</i> , supprimidos, e outros não arrecadados, na somma total de.....	73:726\$678
<hr/>	
Segue-se que os impostos actualmemente mantidos, produziram maior arrecadação em 1907 de.....	313:891\$167
Concorreram a mais para este bem regular resultado, que ainda poderá elevar se por occasião da liquidaçã definitiva das operações de receita desse exercicio, em junho futuro, as seguintes agencias fiscaes:	
As estradas de ferro com.....	520:161\$620
As recebedorias e pontos fiscaes com.....	7:227\$974
A recebedoria de Santos com.....	453:816\$103
<hr/>	
	981:205\$697
A menos, na Recebedoria de Minas.....	667:314\$530
<hr/>	
	313:891\$167

Nas columnas perpendiculares do alludido quadro observa-se, egualmente, quaes as agencias fiscaes a que me refiro, que apresentam accrescimento ou decrescimento de rendas. Obrigauo por dever influiram em um e outro caso, passo a fazel-o, não sobre cada uma dellas, porque, além de fastidiosa, seria difficil a minha apreciação, mas por grupos. Basta attender-se a que, sendo diversas as zonas do Estado, em que cada uma dessas agencias se acham funcionando, diversos são tambem os productos de exportação que concorreram para esta ou aquella circumstancia.

Tomando por grupos, as ditas agencias, na mesma ordem precedentemente estabelecida, vê-se que as estradas de ferro, com excepção da de Juiz de Fóra e Piáu, com um pequeno decrescimento, apresentam bem regular accrescimo de renda na somma total de 496:461\$841, produzida pela maior quantidade de productos por ellas exportados, em confronto com a do anno anterior.

Influiram para esse resultado, como principaes factores :

O gado vaccum com 28.191 cabeças a mais exportadas, no valor de.....	121:785\$120
O manganez com 95.375.000 kilos no valor de.....	59:225\$000
Arroz com 4 490.410 kilos no valor de.....	58:375\$300
O café com 2.490.902 kilos no valor de.....	68:472\$668
O milho com 6.906.544 kilos no valor de.....	24:382\$904

E outros de menor importancia.

E si não fora haver em algumas destas menor exportação, notadamente a do café, com 1.295.320 kilos, calculando a sua renda em... 18:135\$320 e a do gado suino com 5.024 cabeças, na somma de..... 14:569\$600, o accrescimento de renda, nas estradas de ferro, seria de 536:544\$698.

Com relação ás récebedorias e pontos fiscaes o accrescimo de renda, foi relativamente pequeno, attingiu apenas a 7:842\$961. A renda arrecadada em 12 dessas agencias foi superior á do anno de 1906 em 131:471\$996 e em outras em numero de 17, inferior em..... 123:118\$972.

Concorreram para este resultado como principaes factores a menor exportação de gado vaccum com 23.318 cabeças na somma de 97:002\$000 e o gado suino com 3.505 cabeças na de 9.989\$250, e para aquelle a maior exportação do café com 559.911 kilos, de que se cobrou a taxa integral de 8 1/2 % na somma de 19:036\$994, 4.071.594 ditos, a taxa de 3 1/2 % no valor de 57:002\$520 e outros com quota relativamente pequena.

Produziu tambem maior renda a Recebedoria de Santos na somma de 453:816\$103, concorrendo para isto o café, cuja exportação foi superior á do anno anterior em 22.129.629 kilos, dos quaes se cobrou a taxa complementar de 5 %, no acto de sua exportação para o estrangeiro, em virtude do accordo que se mantém com o governo de S. Paulo.

O contrario, infelizmente, se deu com a Recebedoria de Minas na Capital Federal: a sua renda ficou aquem da do anno de 1906, em 653:098\$559. A exportação do café, principal fonte de sua arrecadação, foi inferior á do anno anterior em 1.171.873 kilos; a do fumo em 44.350 ditos; a da manteiga em 37.818, influido tambem extraordinariamente para esse decrescimento a differença de taxa sobre o café de \$039 para \$038 com a elevada cifra de 614:231\$465, annullando em grande parte, o accrescimo precedentemente demonstrado.

Para melhor se comprehender a exposição do presente capitulo, formulei as demonstrações annexas de ns. 2, 3, 4 e 5.

Foi, pois, natural o decrescimento de rendas que apresentam as agencias fiscaes apontadas. Em umas, cuja arrecadação mais provém do imposto do café, pela sua menor exportação, menor preço e consequentemente redução de sua taxa, e em outras, cuja renda provém do gado, pela maior affluencia desses productos nas Estradas de Ferro, como se observa pelos referidos quadros annexos, fazendo diminuir a sua exportação por terra, em demanda das Recebedorias e Pontos Fiscaes.

E' facto perfeitamente justificavel, porque, tendo apparecido a febre apthosa que accommetteu o gado vaccum e suino, era natural que o exportador, para evitar prejuizos, procura-se de preferencia transporte mais rapido para o seu product.

Collectorias

O quadro annexo n. 6, representa a renda arrecadada por essas agencias fiscaes no anno de 1907. Ella, em confronto com a do anno anterior, nos apresenta um accrescimento bem regular de 574:573\$516. As columnas perpendiculares nos demonstram quaes as agencias que produziram maior ou menor renda, e, no final, a comparação dos impostos com as differenças para mais ou menos arrecadados e verificamos igualmente que as verbas da receita que mais concorreram para o dito accrescimento foram as de divida activa, transmissão *causa-mortis*, justamente aquellas para as quaes maior actividade temos desenvolvido na sua arrecadação. Convém aqui ponderar que são ainda provisórios os dados que possuo, tanto de um como de outro anno, mas posso garantir que elles pouca alteração terão de soffrer em sua apuração definitiva.

Em resumo, ti vemos os seguintes accrescimos de rendas :

Nas Estradas de Ferro.....	520:161\$620
Na Recebedoria de Santos.....	453:816\$103
Nas Recebedorias e Pontos Fiscaes.....	7:227\$974
E nas Collectorias.....	574:573\$516
	<hr/>
	1.555:779\$213
Recebedoria de Minas (decrescimento).....	667:314\$530
	<hr/>
Accrescimento liquido.....	888:464\$683

1908

A renda já conhecida do primeiro trimestre deste anno, pelas collectorias, attinge a 1.909:577\$552 que, comparada com a de igual periodo de 1907 — 1.439:179\$090 — dá um augmento de renda em favor, daquelle de 470:398\$465.

A das estradas de ferro foi de 638:932\$918 contra 598:816\$099 do anterior, dando um augmento de 40:116\$819. As recebedorias renderam 41:654\$181 contra 66:032\$338, resultando uma differença para menos contra 1908 de 24:378\$267 e os Pontos Fiscaes arrecadaram 42:932\$094 dando egualmente uma differença para menos de 43:100\$981 sobre a renda de igual periodo de 1907 que foi de 86:033\$075.

Situação economica

O quadro annexo n. 7 contendo a exportação dos productos das industrias installadas no Estado, mostra que ellas vão se desenvolvendo com animação, destacando se sempre a agricola e pastoril.

O seu volume foi maior do que no anno anterior e o valor official total obtido em 1907 de 135.600:095\$913 foi egualmente maior porque em 1906 produziu apenas 129.279:418\$960.

Os algarismos apurados revelam, portanto, que a producção não decresceu, pelo contrario augmentou.

As industrias agricola e pastoril que sobrelevam as demais, constituindo o ponto de apoio de nossa riqueza, demonstram que têm sido coroadas de bom exito as medidas de protecção em larga escala prodigalizadas ao desenvolvimento de taes industrias pelo Governo.

Dou em seguida os algarismos que demonstram, o grau a que attingiu a exportação de nossos productos.

Foram exportados em 1907 para mais que em 1906:

Café.....	16 475.392	kilogrammas
Milho.....	6.342.331	»
Batatas.....	4.206.622	»
Arroz.....	4.127.749	»
Feijão.....	1.208.971	»
Leite.....	1.240.254	»
Queijos.....	474.767	»
Manteiga.....	475.428	»
Sola.....	51.553	»
Couros seccos.....	121.776	»
Gado vaccum.....	3.364	cabeças
Tecidos de algodão.....	393.159	kilogrammas
Madeira de construcção.....	1.169.422	»
Manganez.....	95.375.000	»

E outros productos que não apresentam differença digna de destaque.

Exportamos para menos:

Toucinho.....	82.660	kilogrammas
Suinos.....	8.529	»
Borracha.....	38.779	»
Cal.....	4.481.532	»
Rapaduras.....	200.615	»
Ferro fundido.....	1.073.828	»

Todos esses productos conservaram os seus valores officiaes, a excepção do café que, de anno, para anno vai surprehendendo as nossas previsões orçamentarias. O seu preço, em 1905, foi de 499 réis o kilogramma, em 1905 desceu a 468 réis, para cahir ainda em 1907 a 492 réis: de sorte que os 120.356 216 kilogrammas exportados em 1906 valeram 58.238:248\$988, os 143.254.498, de 1906, 68.336:286\$630, e os 159.729.890 de 1907, que deviam produzir muito mais, deram apenas 64.251:413\$780.

Ouro

Como esse producto tem verba especial no orçamento, apresento o pequeno quadro junto n. 8, representando a sua exportação a partir de 1896.

Por elle se vê que tivemos um augmento de 334,857 grammas em sua exportação, comparada com a do anno de 1906. Neste o valor official de 3.522.093 grammas foi de 6.227;819\$769 e em 1907, o de 3.856.950 foi de 7.713;900\$000. Aham-se ainda com a sua exploração paralyzada as companhias de mineração denominadas Juca Vieira e Descoberto, em Santa Barbara.

Imposto de industeias e profissões

Foi orçado o imposto para este anno em 1.500:000\$000 e arrecadou se 1.124:908\$946 ou menos do orçado 375:091\$054 e contra o orçado em 1906, 1.400:000\$000 e o arrecadado 1.152:160\$000, houve, pois, na arrecadação uma differença para menos neste anno de 247:840\$000.

A arrecadação desse imposto deixando deficit, como se vê no balanço definitivo deste e provisório daquelle exercicio, foi penosissima. Os contribuintes, para evitarem o seu pagamento, allégavam a inconstitucionalidade da lei n. 418, de 27 de setembro de 1905, exaggero na divisão das classes e tabellas e, finalmente, defeitos dos lançamentos.

Batidos nestes tres pontos que julgavam irreductiveis, em mais de uma acção a que foi a Fazenda obrigada a mover, em vista da grita levantada a conselho e animada por cidadãos de reconhecido merecimento intellectuale de prestigio social Alguns dos contribuintes, melhor avisados, effectuaram o pagamento dos respectivos impostos, outros, porém, crentes nos resultados que lhes faziam antever os maus conselheiros, foram accionados, sendo o Estado vencedor em todas, havendo, porém, de algumas, recursos para os Tribunaes Superiores.

Houve, como disse no meu relatório transacto, defeito na distribuição das classes que eu julgava deviam ser desdobradas e exaggeros nos lançamentos levantados por inexperientes ou incompetentes lançadores que visavam, com raras excepções, mais a gratificação do que a perfeição no serviço. Ainda assim, no que a Secretaria pode fazer em ordem a conciliar os interesses do Fisco com os dos contribuintes, fel-o com a possível equidade, como provam os provimentos, então dados aos centenares de recursos interpostos.

Não foram attendidos sómente aquelles que timbraram em negar ao Estado a contribuição necessaria ás despesas publicas effectuadas com o bem da communhão da qual fazem parte.

Pois bem, remodeladas pela lei n. 469, as tabellas, por assim dizer, de accordo com as reclamações, era de se suppor que tal grita cessasse, attentas ás bases equitativas em que se assenta a remodelação, das novas classes creadas. Tal não se está dando.

Os incontentaveis, e digamos não os pequenos contribuintes, proseguem a celeuma; os defeitos persistem, ainda os ha nas novas classes e assim, e ainda animados pela esperanza do bom exito dos recursos pendentés, retêm os impostos que já deviam estar nos cofres do Estado.

Em um dos nossos melhores municipics, pela iniciativa, pela sua industria, lavoura e commercio e pela sua sociedade culta, o lançamento para 1908 de industrias e profissões alcançou novecentos e tantos contribuintes, entretanto, em maio deste anno apenas, noventa e poucos tinham pagó o imposto, quando é elle talvez o mais bem

consultado no que concerne á justiça, instrucção, obras e outros benefícios.

Deixo sem outros commentarios a presente epigraphe accrescentando, apenas, que é um grande centro que tem suggestionado aos seus visinhos e quiçá mesmo aos outros municipios.

Imposto territorial

Infelizmente o producto deste imposto creado para servir de succedaneo ao de exportação, não tem correspondido aos augurios que induziram a sua instituição.

Prevendo o Poder Legislativo abundantes fructos desse imposto, tem, desde que foi elle traduzido em lei do Estado, reduzido a taxa de exportação dos mais importantes generos, sendo infelizmente negativo o resultado auferido, como attestam os deficits que têm offerecido os orçamentos.

No exercicio de 1906, foi o imposto orçado em 960:000\$000 e arrecadado 888:267\$344, legando um deficit de 71:732\$852; no de 1907 foi orçado em 1.100:000\$000 e arrecadado 758:474\$892 resultando um deficit de 341:525\$108 ou de 413:257\$760 em dois exercicios, sobre os orçamentos, ou ainda de 129:792\$456 sobre a arrecadação de 1906.

A cobrança do imposto continua a ser feita p. la revisão de 1902, correndo o serviço, que estava a cargo dessa secção, pela 4.ª.

Imposto de transmissão «causa mortis»

(Quadro n. 9)

Este imposto foi orçado para 1907, em 650:000\$000 e a sua arrecadação attingiu á somma de 652:181\$74\$, offerecendo um saldo desta sobre aquelle de 2:181\$749. Não é este ainda o resultado com que se deve contar deste imposto; só agora, em 1908, é que serão completos os vossos intuitos com o movimento dos inventarios administrativos que se nota no Estado, resultante do disposto altamente democrata do art. 2.º da lei n. 450, de 4 de outubro de 1906, regulamentado pelo dec. n. 2.011, de 21 de abril de 1907.

O numero de inventarios vindos de todos os pontos do Estado para serem approvados já é extraordinario, tanto assim que, para o seu exame se occupam quasi exclusivamente dois empregados desta secção.

Espero que o numero ainda mais se augmentará, por isso que não cesso de recommendar aos sr. fiscaes não deixem de activar aos srs. collectores para inciarem os inventarios dentro de 30 dias contados do fallecimento do inventariado e concluirem em 60.

Quanto aos inventarios judiciaes têm sido incessantemente ativados com muito proveito para o fisco, pelo meretissimo sr. dr. Procurador Geral do Estado, não perdendo esta Inspectoria o ensejo sempre que se lhe offerece, de chamar tambem a attenção dos srs. fiscaes para este serviço.

Divida activa

Quadro n. 10.— Em meu relatório transacto, tratando desta epigraphe disse: «Continúa num crescendo aterrador a divida do Estado, principalmente da que provém dos impostos de mais recente instituição-territorial e de industrias e profissões.

«A fiscalização tem movimentado a sua cobrança o, em alguns municipios, colhido resultados lisongeiros como está bem patente pela arrecadação de 1906, superior em 179:396\$102 à orçada que foi de 100:000\$000, proporção, entretanto, quasi nulla á vista do algarismo a que já attinge».

Tenho hoje a satisfação de vos informar que essa divida, no correr do exercicio que abrange esta resenha, foi ampla e energicamente cobrada, chegando alguns municipios a ficarem expurgados, quasi por completo, desse mal que torna falhas as melhores provisões orçamentarias.

Esse auspicioso facto é devido á firmeza das resoluções e ordens de v. exa. que, sem cogitar de interesses secundarios, perseverantemente tem activado a sua cobrança.

Pela circular n. 127 de 28 de setembro do anno findo encarregou-se aos promotores de justiça, que a isso accedessem, da sua cobrança amigavel ou executiva nas respectivas comarcas. Mandou v. exc. destacar fiscaes, com recommendações terminantes, nos pontos em que maior era a divida afim de liquidal-a; assim, estimulados uns e outros pelo nobre exemplo de operosidade e tenacidade de quem sabe querer dados por v. exa. fizeram, a despeito da resistencia systematica que encontraram em muitos pontos, a arrecadação de sommas respeitaveis, que desde muito se achavam retidas em mãos dos contribuintes.

Só na 4.^a zona de fiscalização (sul e triangulo) a cobrança realizada attingiu a 159:453\$197, como se vê do relatório annexo do respectivo inspector major Carlos Fortunato Meinelles, sendo a de todo Estado de 494:801\$508 ou a mais 374:801\$508 sobre o orçado.

Pelo quadro junto vereis o quanto tem influido na arrecadação da renda de tal proveniencia o corpo de fiscaes. De facto, só depois que tal instituição começou a funcionar (1896), é que essa verba orçamentaria passou a ser cobrada, com alguma regularidade, mas a custa de ingentes esforços dos fiscaes que, por via de regra, encontram a má vontade de muitos collectores e a resistencia dos contribuintes, principalmente dos poderosos.

Os collectores, pessoas relacionadas nos municipios, não agem com a energia necessaria: franqueiam e são excessivamente complacentes para com os contribuintes, prejudicando assim de modo condemnavel os interesses que lhes estão confiados.

Com a nova organização que v. exa., com acerto, deu a Secção de Fiscalização, vae este serviço sendo regularizado, tendo sido, para o fim de ser levantada a escripta e inscripção referentes, expedida a circular desta Inspectoria, de 1.^o de março, recommendando-se aos srs. collectores que enviem á Secretaria relações nominaes dos devedores á Fazenda, logo após ao encerramento definitivo dos exercicios e, bem assim, uma dos que houverem pago os respectivos debitos, mencionando a procedencia destes, afim de se dar a baixa no livro competente.

Para maior facilidade do serviço fiz acompanhar a citada circular de listas com os dizeres necessarios afim de serem preenchidas e devolvidas á Secretaria.

Este serviço, si bem que não seja novo nesta repartição, esteve por longos annos paralyzado, d'ahi as difficuldades com que terãõ de lutar os srs. collectores, principalmente quando tiverem de tratar da divida do imposto territorial. E' por isso mesmo que, apezar de toda minha boa vontade e, desejo sincero que nutro de contribuir com o meu contingente para a grande obra a que patriotica e devotadamente se empenha v. exc., não poderei com a celeridade que era para se desejar, dar como completa e acabada a escripta do livro da divida activa.

A divida arrecadada no quinquennio de 1903 a 1907 attingiu a somma de 1.041:683\$108 offerecendo uma differença para mais sobre os respectivos orçamentos annuos, de 661:683\$108.

Com os dados provisórios que possui a Secção não serei temerario em augurar para o corrente exercicio uma renda triplicada da verba orçamentaria, tal a actividade que se nota na sua cobrança.

Divida passiva do Estado

Em outubro ultimo, por vossa ordem, confeccionei 10 quadros da divida passiva do Estado descriminando as relativas a fluctuante, interna, externa e fundada, a partir das datas em que cada uma fôra contrahida, fazendo-os preceder de um historico sobre os motivos determinantes e a legislação referentes aos empréstimos. Era então o estado de todas as dividas um total de 79.665:066\$420, que se elevou até a presente data a 86.434.781\$588, conforme o quadro anexo n. 11, augmentando deste modo a divida em 6.769:715\$168.

Ao que expuz naquella data nada mais tenho a accrescentar.

Fiscalização

Abstendo-me de rãferências aos nomes dos srs. fiscaes porque bem sabeis quaes os que cumprem os seus deveres, cabe-me o dever de justiça de afirmar que, em sua maioria, são elles activos, trabalhadores, intelligentes e muito devotados á causa da Fazenda.

Os srs. inspectores, chefes das zonas de fiscalização, foram incançaveis na direcção dos serviços e nos trabalhos que executaram. A elles devo em grande parte o bom andamento em que durante o anno, no que me confesso grato, poudo manter o serviço interno da Secção e a orientação para superintender a fiscalização no Estado.

Foi o corpo de fiscaes ferido com a perda de um dos mais distinctos e respeitaveis de seus membros; retiro-me ao coronel Joaquim José de Souza Pacheco. Prestou esse illustre cidadão ao Estado serviços inolvidaveis nos quaes poz em contribuição o seu talento, os conhecimentos technicos que possuia em grande escala e a austeridade e isenção de animo que lhe eram peculiares, isto depois de haver-os prestado nobremente á Nação, na guerra do Paraguay, deixando inscriptos em seus annaes actos de bravura e de merecimento.

Para seu lugar foi nomeado o cidadão Antonio Pereira Lins que vae desempenhando bem o cargo.

Antes de terminar esta ligeira resenha vos peço venia para suggerir um retoque que se torna indispensavel, para as causas da Fazenda, na lei n. 375 de 1903.

Não é possível que as causas da Fazenda, em que, muitas vezes, estão envolvidos altos e melindrosos interesses, continuem à mercê de decisões de Juizes de Paz raramente preparados para o cargo. Estabelecidas, as alçadas, ficaram elles na posição de decidirem em ultima instancia, em causas que desconhecem por completo. O retro que deve ser o seguinte :

« Nas causas da Fazenda, sejam quaes forem as respectivas importancias, haverá recursos voluntarios até o Tribunal da Relação. »

Esta providencia é imprescindivel, ao menos quando se articular inconstitucionalidade de leis do Estado, em face da Constituição Estadual.

Ao terminar o presente Relatório seja-me permittido deixar aqui consignado o zelo, e escrupulo e a dedicação com que se houveram os srns. Inspectores de Fazenda Carlos Fortunato, Meirelles e Aureliano Augusto de Assis Toledo, na direcção de suas respectivas inspectorias e bem assim a todos os meus distinctos companheiros de secção, destacando-se o sr. Antonio de Carvalho Brandão pelo auxilio intelligente e dedicado que prestou-me no respectivo expediente, pois com elle e o auxilio, apenas, de um collaborador, o sr. Octavio Martins, não menos dedicado e trabalhador, servi durante o todo o anno de 1907.

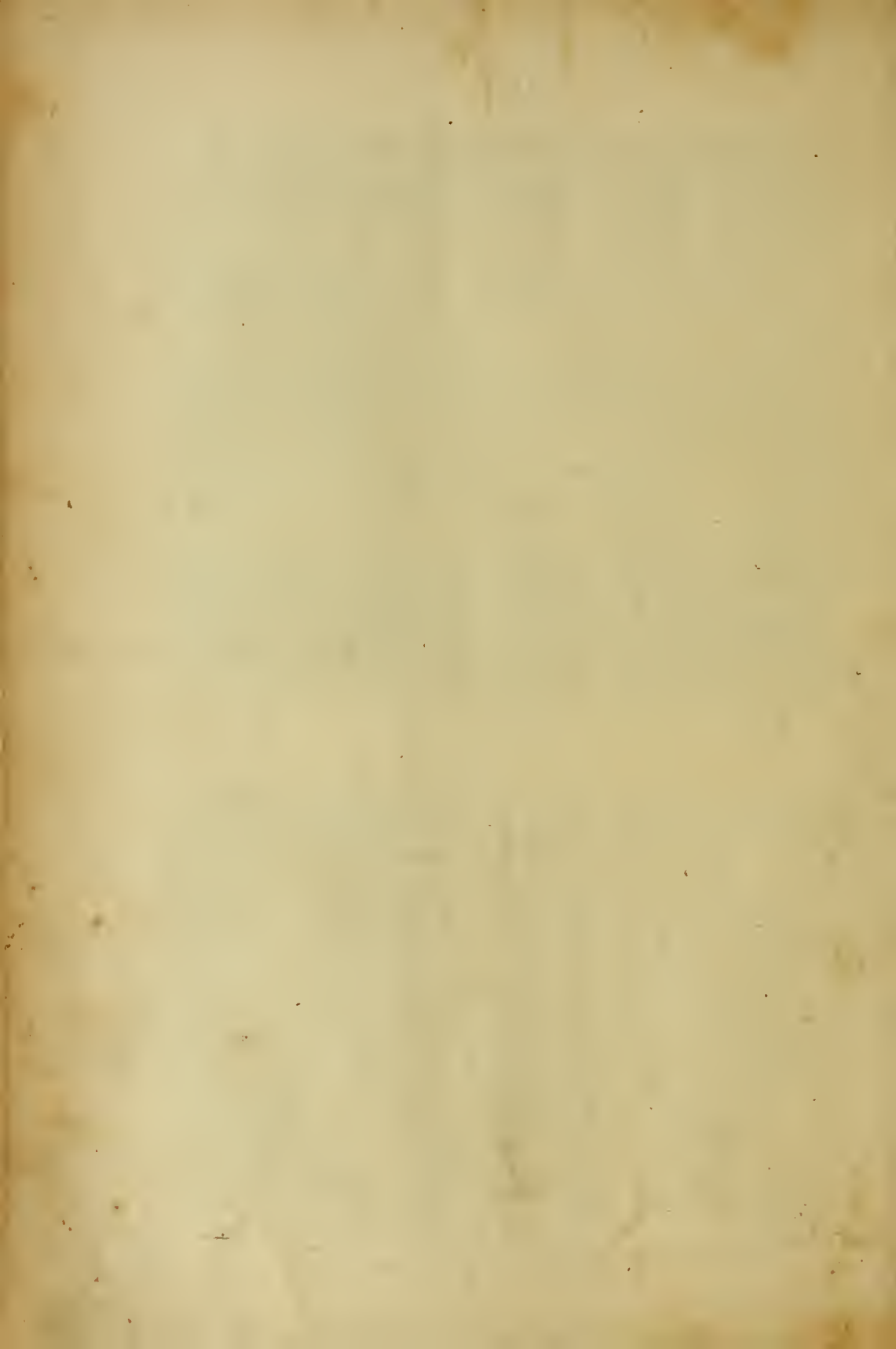
Nada direi a respeito do sr. inspector Alvim Machado, já bem conhecido da Administração, porque este esteve no desempenho de commissões especiaes, que lhe foram confiadas pelo Governo, que se as desempenhou, como sempre com intelligencia e criterio.

Congratulando-me com v. exc. pela brilhante direcção que vai imprimindo a todos os ramos da Administração Publica, agradeço as provas de consideração e estima que me tem sido prodigalizadas.

Secção de Fiscalização, 26 de maio de 1908.

O inspector-Chefe.

José Azeira.



Quadro provisorio da arrecades abaixo mencionadas

Impostos	Recebedoria de Minas	Recebedoria de Caracol	Recebedoria de Salto Grande	Sommas parciaes
De exportação.....	4 21 :7008	34:750\$523	22:315\$301	5.688:146\$318
De sello.....	14:4848	367\$200	0 159\$419	18:479\$575
Sobre o ouro.....	1:0968	—	42\$300	1:138\$491
Renda da Imprensa Official...	7998	3\$000	13\$500	1:831\$980
Reposições e restituições.....	10:0008	—	—	10:087\$500
Arrendamento da E. F. Bahia e Minas.....	20:0008	—	—	20:000\$000
Renda eventual.....	1:1038	—	—	1:503\$239
Aguas mineraes.....	2:1658	—	—	2:165\$000
Cobrança indevida.....	1:3278	48\$050	4:280\$346	5:907\$667
Venda de terras.....	—	—	—	—
Divida activa.....	4:6138	—	—	4:613\$100
Renda da Prefeitura.....	1698	—	—	169\$400
Sommas.....	4.267:459³	35:168\$773	26:810\$866	5.754:025\$270
Em 1906.....	4 934:773²	38:418\$263	17:857\$655	
Para mais.....	—	—	8.953\$211	
Para menos.....	667:314 ⁴	3:279\$400	Minas e Rio	
Transporte.....	—	Brazil	—	5 754:(25\$270
Expoptação.....	67:9548	753:001\$630	597:074\$360	1 557:853\$693
Passagens.....	—	—	18:085\$930	18 085\$930
Sello.....	6818	16:014\$600	3:831\$000	21:318\$582
Adicional.....	—	—	1:808\$070	1:808\$070
Sobre o ouro.....	548	50:654\$016	—	50:708\$066
Renda da Imprensa Official...	1738	—	24\$000	410\$000
Idem, não classificada.....	—	714\$897	211\$811	926\$708
Reposições e restituições.....	—	—	—	—
Renda eventual.....	—	—	—	—
Cobrança indevida.....	2:8018	—	—	944\$560
Venda de terras.....	3948	325\$674	107\$960	3:679\$587
Industrias e profissões.....	—	—	—	394\$566
Sommas.....	72:0588	820:710\$877	621:143\$140	7.410:155\$032
Em 1906.....	61:5708	777:608\$316	535:010\$469	
Para mais.....	10:4878	43:102\$561	86:132\$671	
Para menos.....	—	—	—	
A transportar.....	—	—	—	—

COMMERCIAL

Impostos	Sapucahy	Juiz de Fóra e Piau	Sommas parciaes
Transporte	—	—	7.410:155\$032
Exportação.....	358:310\$789	953\$246	1.057:232\$466
Passagens.....	25:601\$736	4:729\$928	150:735\$954
Sello.....	6:74\$830	167\$700	26:983\$020
Adicional.....	2:603\$964	486\$272	15:271\$080
Sobre o ouro.....	—	—	—
Renda da Imprensa Official....	—	—	49\$500
» não classificada.....	106\$240	6\$571	2:282\$685
Reposições e restituções.....	—	—	—
Renda eventual.....	—	—	200\$000
Cobrança indevida.....	3:214\$531	\$576	5:202\$119
Venda de terras	—	—	—
Industrias e profissões.....	—	—	—
Sommas.....	396:581\$090	6:344\$293	8.668:111\$865
Em 1906.....	338:424\$996	8:580\$406	
Para mais.....	58:156\$094	—	
» menos.....	—	2:236\$713	
A transportar.	—	—	

ntos fiscaes

	Passa Vinte	Porto Novo	Sapucaia	Rio Preto	Sommas parciaes
anta Delfina					
—	—	—	—	—	8.668:111\$865
7:008\$792	14:278\$803	7:302\$395	5:054\$893	24:310\$493	230:957\$805
88\$800	217\$051	181\$400	75\$000	364\$767	2:669\$829
—	—	—	—	—	—
13\$500	36\$000	13\$800	18\$000	48\$000	390\$300
—	—	—	—	—	—
—	3\$500	400\$000	—	—	26\$177
—	160\$334	63\$188	89\$731	19\$812	643\$500
—	—	—	—	—	394\$313
—	—	—	—	—	21\$060
7:111\$092	14:695\$688	7:965\$783	5:237\$629	24:743\$072	8.953:214\$849
—	20:844\$471	9:660\$813	3:339\$925	28:733\$249	
7:111\$092	—	—	1:897\$704	—	
10:821\$884	148:506\$201	27:915\$823	—	total de 1900 (o. 1900:115)	
67:705\$136	61:366\$717	9:428\$419	—	Os impostos seguintes:	
51:846\$557	60:370\$552	—	9:023\$995	Sobre Vencimentos.	33\$350
20:000\$000	40:000\$000	—	20:000\$000	Terrenus diamanti-	
17:079\$159	15:000\$792	2:078\$367	—	no	4:053\$600
15:330\$093	20:070\$205	—	4:740\$112	Fiscalização	2:585\$330
10:113\$677	759\$812	9:353\$865	—	Ad-valorem (8 %)	31:700\$624
4:613\$100	—	4:613\$100	—	Consumo	31:353\$774
3:305\$299	906\$604	2:378\$635	—		72:726\$678
3:239\$393	3:557\$488	—	348\$095		
2:747\$780	3:754\$500	—	1:006\$720		
2:165\$000	6:130\$000	—	3:965\$000		
394\$766	820\$560	—	425\$994		
169\$400	—	169\$400	—		
21\$060	—	21\$060	—		
8.991:391\$676	8.677:500\$509	353:401\$033	39:509\$916		
Menos em 1907	72:726\$678	—	72:726\$678		
		Excesso	241:164\$489		
8.991:391\$676	8.750:227\$187	353:401\$033	353:401\$083		
5.159:397\$677					
14.150:789\$353					

Impostos	Pontos fiscaes									Sommas parcelas
	Araguary	Paralybuna	Dores do Gua- xupé	Natividade	Santa Dolina	Passa Vinte	Porto Novo	Sapucaia	Rio Preto	
Transporte.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8.668:1118865
Exportação.....	104408785	321558612	156:1358456	339708571	70088792	102788893	73028395	5:0518893	213109493	2809578806
Passagens.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sello.....	4718700	2288311	9268800	1128200	888800	2178151	1818400	758000	3648767	2:6098829
Adicional.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sobre o ouro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Renda da Imprensa Officinal.....	218090	1638500	668000	108500	138500	368000	138800	188000	488000	3908300
Renda não classificada.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reposições e restituições.....	—	—	78777	188400	—	—	—	—	—	268177
Renda eventual.....	—	208000	—	—	—	38500	1008000	—	—	648500
Cobrança indevida.....	—	28000	38035	128213	—	1608344	682488	802731	198812	3948343
Venda de terras.....	—	—	—	218060	—	—	—	—	—	218060
Industrias e profissões.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sommas.....	100768485	32728524	177478068	241498014	71115092	140958088	79668783	52378620	247438072	8.163:2148849
Em 1906.....	361728401	33588820	397298066	324318411	—	208118471	9:688813	3332825	287338219	
Para mais.....	—	—	577168082	—	71115092	—	—	18978704	—	
Para menos.....	268358216	708711	—	8285767	—	61488783	10858630	—	32908177	
A transportar.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

Impostos	Pontos fiscaes						Sommas parcelas	Sommas totaes dos Impostos		Differença em 1907		Observações
	Patrocínio	Porto das Flores	Santa Clara	Pocos de Cal das	Santa Luzia do Carub- bola	Divisa		Rio 1907	Rio 1906	Para mais	Para menos	
Transporte.....	—	—	—	—	—	—	8.953:2148849	—	—	—	—	
Exportação.....	6:7768712	20:5584513	12978605	79:588000	1:1188210	28150	35:5898890	8.621:7798772	8.316:7578218	305:0228351	—	Figuram na somma da renda total de 1906 (8.759:221815').
Passagens.....	—	—	—	—	—	—	—	16:8218884	118:5068061	2:3758853	—	Os impostos seguintes:
Sello.....	4718700	2288300	138200	88100	48200	8300	3048100	6:8758496	6:8848711	9:4788119	—	Sobre Vencimentos..... 338350
Sobre o ouro.....	—	—	—	—	—	—	—	54816855	60870875	—	290238995	Terrenos de moud- bo..... 4:0586690
Rendamento da Estrada de Rio Bahía e Minas.....	—	—	—	—	—	—	—	20:408000	40:008000	—	20:008000	Fiscalização..... 2:5858830
Imprensa Officinal.....	—	—	—	—	—	—	—	17:078159	15:008702	2:0684567	—	Arcahem (8%).. 34:7008624
Renda não classificada.....	—	810	6017	—	1404000	18200	1468497	15:308093	20:078205	4:7408112	—	Consumo..... 312358774
Reposições e restituições.....	—	—	—	—	—	—	—	10:1188617	759842	9:378865	—	
Renda eventual.....	28800	280	—	—	—	—	—	4518400	—	4618400	—	
Cobrança indevida.....	—	280	—	—	—	—	—	3:308294	906804	2:388610	—	
Venda de terras.....	—	—	—	—	—	—	—	32:98893	3:778488	—	3188095	
Industrias e profissões.....	—	—	—	—	—	—	—	2:478780	3:7518500	—	1:0068720	
Sommas.....	7078712	20:568494	129:0882	79:668160	1:3628410	28850	8:991:3918676	8:677:5008509	353:4018083	39:5098916		
Em 1906.....	36188590	35:21873	3:108817	89:68761	5:418318	908200	—	Menos em 1907..... 727268678	—	727268678		
Para mais.....	—	1768800	—	—	—	—	—	8:991:3918676	8.759:221815	353:4018083	353:4018083	
Para menos.....	2128811	—	1:1118095	1:6208404	4:0198898	618610	—	—	—	—	—	
Renda da sobre-luxa de 3 fran- cos em rels.....	—	—	—	—	—	—	—	5.159:3978677	—	—	—	
Total.....	14.159:588353											

**Demonstração das causas que concorreram para o
acrescimento da renda nas estradas de ferro em
1907, comparada com a obtida em 1906**

496:461\$849

Productos exportados para mais em 1907 :

2.013.902 kilos de cafe', á taxa de \$034.....	68:472\$668	
28.191 cabeças de gado vaccum, á taxa de 4\$320	121:785\$120	
72.281 kilos de fumo, á taxa de \$097.	7:011\$257	
587 473 kilos de queijos, á taxa de \$035.....	20:561\$555	
4.490.410 kilos de arroz, á taxa de \$013.....	58:375\$330	
539.862 kilos de manteiga, á taxa de \$112.....	6:478\$544	
33.586 kilos de toucinho, á taxa de \$038.....	1:276\$268	
95 375.000 kilos de manganez, á taxa de \$000,6	59:225\$000	
6.966.514 kilos de milho, a taxa de \$003,5....	24:382\$904	
2.080.725 kilos de batatas, á taxa de \$005,50...	11:443\$987	
1.563.384 kilos de feijão, á taxa de \$005,80.....	13:331\$264	
382.208 kilos de tecidos de algodão, á taxa de \$024.....	9:172\$992	
58.174 kilos de couros seccos, á taxa de \$088..	5:119\$312	
1.222.660 kilos de leite, á taxa de \$006.....	7:335\$930	
1.189 479 kilos de madeiras de construcção, á taxa de \$005.....	5:947\$395	
70.966 kilos de sola, á taxa de \$045.....	3:093\$470	
294.208 kilos de aves domesticas, á taxa de \$012.....	3:530\$496	
7.006 kilos de borracha, á taxa de \$122.....	854\$732	
Outros productos	109:146\$444	536:544\$698

Productos exportados para menos em 1907 :

1.295.380 kilos de cafe', á taxa de \$014.....	18:135\$320	
4.191.734 kilos de cal, á taxa de \$001,5.....	6:287\$601	
5.024 cabeças de suinos, á taxa de 2\$900.....	14:569\$600	
16 cabeças de gado cavallar, á taxa de 6\$320.	101\$120	
287 cabeças de gado muar, á taxa de 8\$320...	665\$840	
232 kilos de rapaduras, á taxa de \$005.....	1\$160	
1.074.000 kilos de ferro fundido, á taxa de \$000,3	322\$200	40:082\$841
		496:461\$849

Secção de Fiscalização, 17 de maio de 1908.— O inspector-chefe, *Jose Azei'a.*

N. 3

Demonstração das causas determinantes do accrescimento da renda nas recebedorias e pontos fiscaes em 1907, comparada com a de 1906

7:842\$961

Productos exportados para mais em 1907 :

559.911 kilos de cafe' a 8,5% taxa de \$034...	19:036\$994	
4.071.594 kilos de cafe' a 3,5% a taxa de \$014	57:002\$520	
215.959 kilos de milho, a taxa de \$003,5.....	755\$856	
136.913 kilos de batatas, a taxa de \$005,5.....	753\$019	
3.360 kilos de tecidos de algodão, a taxa de \$024.....	80\$640	
73.920 kilos de couros seccos, a taxa de \$088..	6:504\$960	
17.594 kilos de leite, a taxa de \$006.....	105\$564	
36.483 kilos de cal, a taxa de \$001,5.....	54\$724	
70.507 kilos de madeiras de construcção, a taxa de \$005.....	352\$535	
3.977 kilos de sola, a taxa de \$045.....	178\$965	
104.127 kilos de aves domesticas, a taxa de \$012.....	1:249\$524	
351.959 kilos de ferro fundido, a taxa de \$000,3	105\$537	
2.637 cabeças de gado vaccum, a taxa de 2\$960	7:802\$520	
512 cabeças de gado cavallar, a taxa de 6\$160.	3:153\$920	
879 cabeças de gado muar, a taxa de 8\$160...	7:172\$640	
Outros productos.....	30:156\$837	134:466\$601

Productos para menos exportados em 1907 :

23.318 cabeças de gado vaccum, a taxa de 4\$160	97:002\$880	
3.575 cabeças de suino, a taxa de 2\$850.....	9:989\$250	
30.486 kilos de fumo, a taxa de \$097.....	2:954\$620	
102.191 kilos de queijos, a taxa de \$035.....	3:576\$685	
357.773 kilos de arroz, a taxa de \$013.....	4:651\$049	
25.622 kilos de manteiga, a taxa de \$112.....	307\$464	
65.896 kilos de toucinho, a taxa de \$038.....	2:504\$048	
11.522 kilos de feijão, a taxa de \$008,5.....	97\$937	
37.176 kilos de borracha, a taxa de \$122.....	4:535\$472	
200.847 kilos de rapaduras, a taxa de \$005....	1:004\$235	126:623\$640

7:842\$961

Secção de Fiscalização, 17 de maio de 1908.—O inspector-chefe, José Aroeira.

N. 4

Demonstração das causas determinantes do decréscimo da renda da «Recebedoria de Minas» em 1907, comparada com a de 1906

653:098\$559

Productos exportados para menos em 1907 :

1.171.873 kilos de café, á taxa de \$034.....	39:843\$582	
44.350 kilos de fumo, á taxa de \$097.....	4:301\$950	
10.485 kilos de queijos, á taxa de \$035.....	366\$975	
3.171 kilos de arroz, á taxa de \$013.....	41\$223	
37.812 kilos de manteiga, á taxa de \$112.....	4:234\$944	
50.349 kilos de toucinho, a taxa de \$038.....	1:913\$262	
840.171 kilos de milho, á taxa de \$003.5.....	2:940\$600	
4 717 kilos de batatas, á taxa de \$005.5.....	25\$943	
342.161 kilos de feijão, á taxa de \$008.5.....	2:907\$368	
318 kilos de couros, a taxa de \$038.....	25\$943	
290.281 kilos de cal, á taxa de \$001.5.....	435\$421	
23.390 kilos de sola, a taxa de \$004.5.....	1:052\$550	
8.825 kilos de aves, á taxa de \$012.....	21\$936	
1.713 kilos de borracha, á taxa de \$122.....	1:062\$864	
Diferença entre a taxa do café em 1906 (\$039) e a de 1907(\$034) sobre a exportação deste ultimo anno (122.846.293 kilos).....	614:231\$465	673:406\$026

Productos exportados para mais em 1907 :

7.594 kilos de tecidos de algodão, á taxa de \$013.....	98\$722	
9.436 kilos de madeiras de construção, á taxa \$017.....	153\$412	
Outros productos.....	20:055\$333	20:307\$467
		653:098\$559

Secção de Fiscalização, 17 de maio de 1908.— O inspector-chefe, José Aroeira.

N. 5

Confronto da exportação do café e do imposto pago na recebedoria de Santos em 1906 e 1907.

Exportação	Kilos
Café exportado em 1906	17.195.954
Café exportado em 1907.....	39.325.583
Diferença na exportação em favor de 1907.....	22.129.629

Arrecadação	Réis
Imposto arrecadado em 1906.....	412:715\$531
Imposto arrecadado em 1907.....	866:531\$634
Diferença na arrecadação em favor de 1907.....	453:816\$103

Secção de Fiscalização, 18 de maio de 1908.—O inspector-chefe, José Aroeira.

do em 1907

Impost	Monte	Santo Antonio dos Patos	Santo Antonio do Pegaonha	Santo Antonio de Salinas	Total
Taxa de sello.....	266\$993	2:589\$215	1:433\$736	1:351\$551	23:594\$947
Novos e Velhos direitos	207\$257	3:209\$018	1:191\$566	1:887\$538	29:868\$445
Transmissão <i>inter-vivo</i>	7\$299	5:837\$001	1:145\$329	2:631\$763	55:627\$216
» <i>causa-morta</i>	93\$947	6:798\$956	126\$570	3:419\$017	30:284\$970
Matrieulas e annuidad	—	—	—	—	—
Divida activa.....	58\$493	2:161\$508	4:783\$168	1:693\$468	21:235\$193
Renda da Imprensa O	47\$000	103\$500	229\$500	55\$500	2:491\$050
Venda de terras devol	—	—	—	—	2:657\$280
Terrenos diamantinos	—	—	—	—	—
Fiscalização de feiras,	—	—	—	—	—
Taxa adicional.....	70\$359	1:537\$110	1:256\$244	718\$173	13:560\$292
Imposto territorial...	92\$477	4:152\$342	2:141\$820	1:462\$448	42:697\$273
Renda de aguas mine	—	—	—	—	—
Consumo de bebidas.	60\$000	1:557\$900	2:048\$000	742\$668	21:124\$848
Industrias e profissõe	70\$000	5:504\$800	8:704\$893	4:130\$401	32:519\$309
Renda eventual.....	51\$787	1:007\$884	1:922\$236	857\$070	14:693\$866
Exportação.....	—	47\$360	—	—	47\$360
	69\$617	34:556\$594	24:983\$062	18 749\$597	340:402\$049
1906.....	42\$039	25:175\$755	20:179\$448	17:431\$423	

Quadro provisório da renda total arrecadada pelas collectorias do Estado em 1907

Impostos	Alvitoópolis	Abre Campo	Aguaes Virtuosas	Alenas	Abacaté	Alto Rio Doce	Sant' Anna de Feres.	Santo Antonio do Mucelasho.	Santo Antonio do Monte	Santo Antonio dos Palcos	Santo Antonio de Pombal	Santo Antonio de Salinas	Total
Taxa de sello	866,808	2,066,804	950,290	3,614,037	1,367,877	2,329,290	2,107,801	3,013,782	1,526,203	2,520,215	1,633,736	1,351,651	23,594,917
Novos e Vellos direitos	866,848	1,895,800	1,983,000	4,927,615	1,807,727	1,831,650	3,277,807	4,548,880	2,610,257	3,209,018	1,191,756	1,881,558	29,868,845
Transmissão <i>inter-vivos</i>	15,368,822	1,610,812	5,369,510	10,487,625	3,358,837	3,173,601	3,444,789	9,307,042	5,318,299	5,857,001	1,115,822	2,631,753	55,627,216
<i>com-morta</i>	532,959	1,210,803	1,667,801	5,395,800	2,136,810	1,553,810	1,872,802	3,547,742	1,723,847	6,708,256	126,750	3,417,917	30,254,290
Matriculacões e annuidades	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Divida activa	1,039,558	3,457,842	488,458	1,469,757	8,882,258	1,049,000	1,004,415	2,447,018	1,078,193	2,161,850	1,583,216	1,633,468	21,235,193
Renda da Imprensa Official	101,850	181,850	443,170	627,800	948,500	48,500	27,500	481,500	117,000	101,850	229,500	55,500	2,491,850
Venda de terras devolutas	—	—	781,500	—	—	72,610	—	1,802,280	—	—	—	—	2,656,280
Terrenos diamantinos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fiscalização de feiras, loterias, etc.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Taxa biblicional	81,843	639,164	927,285	1,865,945	1,087,895	539,863	1,165,826	2,046,477	950,959	1,517,811	1,266,244	718,813	13,560,292
Imposto territorial	1,058,054	2,131,609	3,919,272	3,519,832	2,059,834	3,560,946	3,576,814	993,499	5,192,477	4,157,042	2,141,820	1,362,418	42,607,273
Renda de aguas minerais	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Consumo de bebidas	894,901	2,581,000	1,742,620	2,706,800	1,644,500	1,112,000	2,190,800	2,742,000	1,561,000	1,577,800	2,048,000	742,508	21,124,848
Industria e profissões	5,232,895	6,057,820	6,557,810	14,308,188	7,236,801	2,142,196	5,308,845	11,244,100	1,570,800	5,504,800	8,704,893	4,130,001	82,519,209
Renda eventual	202,850	1,906,801	1,232,850	3,688,652	1,985,783	37,452	619,771	1,850,744	5,187,587	1,907,881	12,228,231	856,010	44,638,866
Exportação	—	—	—	—	—	—	—	—	—	47,500	—	—	47,500
	14,052,932	27,715,974	20,981,800	51,717,852	21,718,338	17,566,299	21,894,880	22,743,095	25,503,615	31,556,520	21,983,062	18,749,529	340,402,040
1906	16,013,277	28,571,281	23,821,813	66,827,340	14,605,563	12,364,932	20,822,825	59,674,501	23,942,039	25,175,755	20,179,848	15,431,823	

	Belo Horizonte	Boa Vista do Tre- medal	Bocayuva	Bomfim	Total
Taxa de sello.....	487\$935	1:455\$989	5:128\$248	1:150\$422	118:500\$572
Novos e velhos direitos.....	620\$462	456\$562	438\$433	1:038\$450	48:634\$223
Transmissão <i>inter-vivos</i>	048\$490	577\$690	339\$928	2:452\$251	72:014\$610
» <i>causa mortis</i>	—	3:044\$916	1:371\$346	2:470\$965	57:542\$635
Matricula e annuidades.....	490\$000	—	—	—	84:775\$510
Divida activa.....	143\$083	564\$210	379\$341	828\$401	32:244\$274
Renda da Imprensa Official....	—	133\$000	111\$000	31\$500	2:337\$500
Venda de terras devolutas....	—	—	—	—	—
Terrenos diamantinos.....	—	—	—	—	—
Fiscalização de feiras e loterias	—	—	—	—	15:649\$435
Taxa adicional.....	006\$600	718\$480	409\$381	552\$379	22:778\$781
Imposto territorial.....	583\$016	988\$673	156\$045	2:011\$159	62:179\$398
Renda de aguas mineraes.....	—	—	—	—	—
Consumo de bebidas.....	662\$000	1:026\$000	228\$000	768\$000	27:943\$360
Industrias e profissões.....	354\$720	3:509\$400	2:244\$100	3:582\$894	110:475\$756
Renda eventual.....	501\$554	422\$624	120\$164	213\$701	20:796\$591
Exportação.....	—	—	—	—	10:191\$010
	5:903\$860	12:897\$544	10:925\$986	15:100\$122	686:063\$655
1906.....	5:514\$924	9:740\$769	5:455\$977	17:138\$456	

	Araguary	Araguayhy	Araxá	Ayruoca	Boquandý	Itambuby	Barbacena	Santa Barbara	Bello Horizonte	Bom Vista do Tr. mudal	Boer-nva	Bonfim	Total
Taxa de sello.....	35538601	28548577	42958059	24328034	51248843	12658292	152138351	17798131	744878295	1.1558989	5.1282218	1.1598122	1185008572
Novos e vellos direitos.....	39394124	129428780	36078100	29638293	15368700	19828611	21285185	27038910	202626162	158562	137433	12934450	48934226
Transmissão <i>inter-vivos</i>	22434591	51488673	85788421	41938056	31428155	15078937	152908204	69658293	110488100	558900	3398928	2.1528251	720148610
<i>causa mortis</i>	21248654	43688573	65488010	12258112	5158431	2128603	81798235	51228059	—	32018905	13518305	2.1528255	575128035
Matricula e annuidades.....	—	—	—	—	—	—	332858510	—	11.1908000	—	—	—	84758510
Dívida activa.....	13588610	15208025	13618363	12588881	22278709	3298341	84218905	18038120	11.118983	5638210	3798311	8282101	32248274
Renda da Imprensa Official.....	778000	2638000	1788000	2348000	1688000	218000	748500	346800	—	178000	1118000	318500	23358500
Venda de terras devolutas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Terrenos diamantinos.....	—	—	—	—	—	—	15.608435	—	—	—	—	—	156192435
Fiscalização de feiras e loterias etc.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	225788181
Taxa adicional.....	38618829	14198600	17918508	1.3958400	908731	378265	42098753	15382030	52088000	7488480	498881	5528309	62478308
Imposto territorial.....	36808737	22058965	221178528	8509810	8558015	23098009	162308851	4.3338229	25888016	9888673	1568045	22018159	—
Renda de aguas minerais.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Consumo de bebidas.....	23418000	808200	17918000	1058900	15298160	205000	75432900	33318500	22628000	19258000	2288000	768000	279438900
Industria e prollabes.....	133418860	86018700	59518800	65768100	63428800	27808550	231518952	67058990	233518720	35098100	22148100	35828824	1104758756
Renda eventual.....	7598159	8948496	828400	4008527	8348673	1578451	11.410298	868412	55018551	4228624	1298164	8158701	205968591
Exportação.....	—	10.1218010	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10.1218010
	635618280	407708418	443238779	256298705	315368204	28128271	2102518000	345868804	1528038860	122978511	102258086	151008122	6863668555
1906.....	402458761	162558792	121718978	90210895	102728967	81028185	121325858	211798051	1465118321	95408769	51658977	171388456	—

Cambuiy	Campanha	Campo Bello	Campos Geracs	Carangola	Caracol	Caratinga	Total
742\$460	2:364\$142	3:412\$927	2:468\$751	9:969\$294	1:290\$750	4:096\$530	34:182\$604
597\$600	1:777\$944	3:127\$600	2:588\$400	5:137\$700	2:736\$030	2:885\$901	30:294\$477
235\$836	3:396\$254	4:832\$029	5:090\$815	11:718\$918	5:164\$985	5:202\$165	61:512\$164
794\$635	4:103\$420	3:865\$759	2:644\$949	12:498\$211	86\$623	12:564\$274	60:478\$475
89\$506	93\$046	2:403\$944	2:318\$571	17:936\$208	880\$027	10:273\$600	45:837\$989
81\$500	188\$000	153\$000	159\$000	346\$000	39\$000	165\$000	1:803\$900
—	—	—	—	—	—	13:518\$755	13:518\$755
—	—	—	—	—	—	—	—
501\$721	1:031\$142	1:247\$167	731\$235	4:067\$100	800\$980	1:723\$400	16:593\$625
663\$123	1:458\$916	8:240\$514	5:625\$141	14:992\$514	3:977\$311	3:954\$967	71:505\$479
719\$000	988\$920	1:904\$040	757\$800	—	518\$820	3:751\$900	19:797\$180
912\$820	4:430\$700	5:026\$350	2:943\$475	30:291\$977	5:262\$480	11:509\$992	87:504\$330
619\$758	330\$005	1:197\$034	1:127\$925	2:421\$345	677\$818	1:511\$440	10:384\$117
—	—	—	—	—	—	—	—
754\$959	21:051\$489	35:410\$364	26:456\$062	109:979\$267	21:434\$824	71:157\$925	453:413\$095
528\$462	21:957\$884	37:259\$060	21:803\$494	123:342\$692	21:194\$629	39:956\$185	

	Bom Sucesso	Cabo Verde	S. Caelino da Var- gem Girante	Caculé	Caldas	Caravelas	Carapamba	Campo Frio	Campo Gerais	Carangola	Caracol	Caratinga	Total
Taxa de selo.....	29985418	19925458	1468505	1748554	19957815	1788670	29748142	34428707	24687551	47694291	12902750	40997530	34182864
Novos e Velhos direitos.....	2:1318000	29218400	1:4205768	2158800	3527274	178800	1:578944	3:1278000	2:7588100	5:1378100	2:7362750	2:8852901	30:2918455
Transmissão indireta.....	5:5188073	5:1068894	3:518061	1958707	748760	278835	3:396254	4823029	5:004815	11:118218	5:1047985	5:2026164	61:5128154
* <i>crédito em tes.</i>	5:5518771	2:9178000	7:2528000	748809	8015818	8000	4:108420	4866759	25418919	12:0988211	867625	12:5642254	60:4782475
Matriculas e anuidades.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dívida activa.....	48028842	1528110	35838265	15788914	13724057	800000	778016	2:4038914	2:3488751	179088208	8807025	10:2736000	45:8375089
Renda da Imprensa Official.....	1598000	1:28000	779000	1598000	1578800	18000	1888000	1538000	1598000	3462000	392000	1658000	1:8032000
Venda de terras devolutas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13:7682755	13:5182755
Terrenos Diamantinos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fiscalização de feiras e loterias.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Taxa adicional.....	1:2038383	1:0005200	1:2245000	5298299	15748408	107721	15748142	1:2478067	741825	49678100	8002080	1:5238400	16:5042625
Imposto territorial.....	79578000	1:2848000	4:158788	2:988010	12400765	168123	1:458916	8298514	5:6258111	112978514	49778411	3:9548967	51:5052452
Renda de aguas mineraes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Consumo de bebidas.....	16657000	35868000	4748000	1:3680000	1:6407000	17108000	9882420	1:2645040	5588000	—	5182820	3:7518200	19:7972184
Industria e profissões.....	4183800	67808740	35402000	35018200	6:557406	2918800	4:438700	5:0268350	2:9478455	30:2918277	5:2627480	11:5092992	85:5042790
Renda eventual.....	6882981	1178151	2868008	5478292	5278965	618718	98005	1:978001	1:127825	2:4218115	6778818	1:5178410	10:3818115
Exportação.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	34:3658151	10:2628223	28:1268403	11:0118592	15:9512946	17:5518759	21:0518481	35:4108294	56:4568902	100:0592255	21:1318824	51:1578925	453:4132005
1906.....	29:6405246	28:8568105	17:8108453	11:1578406	35152824	15:5288062	21:0578884	35:458000	21:8938194	123:3128092	21:1042629	39:9568185	

	S. Domingos do Prata	Dores da Boa Esperança	Dores do Indayá	Total
Taxa de sello....	1:734\$618	2:354\$913	2:317\$577	36:096\$185
Novos e velhos di...	1:268\$790	1:472\$000	1:869\$550	30:017\$097
Transmissão <i>inter</i>	1:890\$983	2:156\$619	3:165\$801	46:582\$237
» <i>causa</i>	1:683\$221	2:590\$739	3:633\$185	45:606\$055
Divida activa....	3:003\$395	3:339\$238	1:709\$002	25:030\$518
Renda da Impren...	189\$500	172\$500	187\$500	2:350\$100
Renda de terras d	—	—	—	25\$000
Terrenos diamant	—	—	—	18:238\$126
Fiscalização de fe	—	—	—	—
Taxa adicional...	905\$976	801\$210	1:535\$568	17:719\$353
Imposto territorial	2:442\$843	5:953\$526	3:674\$811	54:161\$690
Rendas de aguas	—	—	—	—
Consumo de bebida	5:099\$000	1:012\$800	2:340\$000	23:265\$300
Industrias e profi...	3:214\$125	3:617\$550	9:766\$008	99:781\$403
Renda eventual...	393\$554	952\$740	2:989\$750	15:956\$794
Matriculas e annu	—	—	—	—
Exportação.....	—	—	—	—
	1:236\$505	23:623\$835	33:188\$752	414:829\$863
1906.....	9:698\$042	25:098\$359	26:584\$961	—

	Carmo do Fructal	Carmo do Parana-hyba	Carmo do Rio Claro	Cataguazes	Caxambu	Christina	Conceição	Curvello	Diamantina	S. Domingos do Prata	Dores da Boa Esperança	Dores do Indaiá	Total
Taxa de selo.....	3:150,8962	2:243,9933	2:134,5929	1:193,8830	1:011,8850	1:237,8594	2:797,8789	3:730,8558	5:475,8991	1:741,8618	9:371,8913	2:317,8577	34:006,8185
Novos e velhos direitos.....	2:337,8100	1:559,8560	1:379,8000	5:077,8565	1:329,8590	1:432,8603	2:416,8499	3:823,8203	5:983,8750	1:298,8700	1:452,8000	1:229,8559	30:017,8097
Transmissão <i>inter vivos</i>	5:327,8238	2:292,8573	3:110,8300	1:005,8423	2:517,8348	2:285,8410	4:018,8702	7:697,8006	3:694,8804	1:800,8981	2:159,8619	3:165,8804	45:582,8237
<i>causa mortis</i>	3:512,8844	2:297,8022	1:026,8680	3:463,8890	1:462,8453	4:200,8099	5:887,8741	8:257,8164	7:242,8102	1:687,8221	2:206,8739	3:033,8487	45:606,8053
Dívida activa.....	2:576,8483	6:45,8048	1:864,8424	15:22,8800	97:46,842	1:065,8263	4:413,8892	5:17,8013	4:379,8554	3:633,8915	3:198,8288	1:792,8002	25:030,8518
Renda da Imprensa Official.....	8:65,8000	80,8000	114,8200	338,8000	19,8000	17,8400	237,8000	27,8500	151,8000	189,8000	112,8500	187,8500	2:359,8100
Renda de terras devolutas.....	—	—	—	—	25,8000	—	—	—	—	—	—	—	25,8000
Terrenos diamantinos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	18:238,8126	—	—	—	18:238,8126
Fiscalização de feiras e loterias.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Taxa adicional.....	857,8360	814,8300	567,8527	2:121,8137	94,872	998,8709	1:795,8301	3:032,8091	2:913,8007	965,8976	801,8240	1:535,8568	17:719,8354
Imposto territorial.....	3:313,8425	4:790,8771	6:558,8465	11:956,8968	2:720,8304	3:124,8721	2:267,8242	4:749,8223	1:938,8441	2:122,8343	2:053,8526	3:614,8811	54:161,8690
Rendas de aguas mineraes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Consumo de bebidas.....	810,8000	1:500,8000	672,8000	4:415,8500	1:478,8400	1:188,8000	1:095,8000	4:035,8000	3:138,8000	1:500,8000	1:012,8800	2:340,8000	23:265,8300
Industrias e profissões.....	2:515,8800	4:183,8200	3:263,8146	10:517,8000	6:874,8244	3:204,8010	7:063,8427	12:204,8675	13:571,8500	6:214,8125	3:617,8650	9:595,8908	90:784,8403
Renda eventual.....	1:213,8205	447,8844	1:479,8079	1:077,8954	669,8474	439,8048	1:232,8000	1:703,8989	3:981,8534	393,8554	959,8740	2:080,8750	15:956,8794
Matriculas e annuidades.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Exportação.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	25:745,8917	21:221,8628	22:272,8706	64:422,8860	20:053,8157	21:001,8247	34:311,8048	59:729,8035	70:109,8070	21:236,8505	23:629,8835	33:188,8152	414:829,8863
1906.....	21:464,8384	21:665,8559	27:033,8340	78:624,8877	19:173,8955	12:313,8863	18:776,8592	45:818,8308	60:762,8587	19:008,8042	25:098,8359	26:584,8061	—



	Guaranazia	Itabira	Itajubá	Itapeceira	Itauna	Total
3:5912	3:350\$137	1:904\$351	4:362\$652	3:713\$750	2:169\$494	28:787\$449
47\$200	3:376\$400	1:619\$160	3:473\$100	2:774\$464	2:848\$016	28:898\$094
36\$354	7:001\$163	3:663\$801	6:539\$772	4:319\$227	8:135\$078	57:033\$123
19\$844	3:752\$956	1:291\$869	1:991\$651	7:936\$875	1:161\$976	33:256\$770
59\$080	1:283\$748	1:573\$245	6:170\$672	2:566\$684	1:872\$800	23:044\$963
90\$500	33\$000	310\$500	235\$000	301\$500	81\$000	1:795\$400
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—
2\$432	1:683\$478	1:246\$153	1:676\$030	1:933\$695	1:150\$891	14:518\$316
5\$360	5:244\$474	3:258\$868	10:257\$247	6:393\$045	4:411\$426	60:958\$177
—	—	—	—	—	—	—
0\$000	2:601\$600	3:000\$000	2:814\$000	2:922\$000	1:467\$000	23:658\$600
5\$300	9:819\$260	9:279\$740	9:600\$40	8:371\$800	6:732\$800	79:424\$958
5\$970	1:693\$418	748\$125	1:070\$218	741\$645	438\$064	9:101\$309
—	—	—	—	—	—	—
1\$982	39:845\$639	27:895\$812	48:190\$742	42:004\$683	30:763\$545	360:477\$159
3\$502	30:648\$800	28:691\$060	32:898\$183	41:744\$708	21:651\$528	

	Entre Rios	Paraná do Sul	Pernambuco	S. Francisco	S. (Goçado) de Sapucahy	Grão Mogol	Curitiba	Guarabira	Habana	Itajubá	Itapicirica	Itauna	Total
Taxa de sellos	2582899	1779887	2747889	818144	3457882	1991806	18891	850814	1290831	4362868	3718879	8169849	28787849
Novos e Vellos directos	3373800	1398400	5508400	618814	4458200	1478000	1018800	3388000	1918800	14738100	3718800	8248000	28898800
Transmissão inter vivos	4114887	2720808	6217838	318114	1017810	2092894	19881	198800	3678800	6598772	13498225	5188078	57038423
Transmissão causa mortis	35108200	748928	7500800	1001800	658871	—	0084	9788855	1291890	1291890	7968887	1161890	32268770
Matriculas e annuidad	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Divida activa	778891	978001	1768712	488645	4828961	52822	—	—	—	—	—	—	—
Renda da Imprensa Official	2848500	588400	2388000	788000	98000	508000	10885	1288248	1578245	61708572	2768681	48788000	230448963
Venda de terrenos devolutos	—	—	—	—	98000	—	—	208000	2408000	2388000	3018000	8180000	17988400
Terreno diamantinos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fiscalização de feiras e loterias	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Taxa abilitacional	19658170	548888	20708118	424803	10818922	6888570	918812	15888478	12408170	19688030	19688000	11788891	115188106
Imposto territorial	60748342	22788120	10478154	438865	70978088	2088092	4308800	52118111	32788808	10258247	63938045	14118126	609888177
Renda de aguas minerais	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Consumo de behid.	16158200	12878000	29788000	72800	20348000	1988000	1888000	26018600	34008000	28118000	19288000	14678000	236788000
Industrias e profissões	37678900	37688000	10838884	2068124	51108000	32218820	7888000	37818661	32298140	29608200	84188000	67388800	794788008
Renda eventual	3608318	188000	12788900	191809	13278011	1288888	288000	19988418	7188125	19708248	5418645	1888000	20108800
Exportação	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	270965791	156038820	485748019	75728802	425778310	10079870	195318082	98158800	278988812	181908742	420018683	307688745	3001778120
1906	353768427	158918041	664568781	70498687	369818061	89638743	18298872	366788800	286018000	329988183	417408708	219518628	

		Juiz de Fora	Lavras	Leopoldina	Total
Taxa de sello.....	331	62:897\$334	5:735\$49	8:518\$389	104:287\$089
Novos e Velhos Direitos.....	200	25:149\$169	7:279\$172	6:899\$000	62:049\$877
Transmissão <i>inter-vivos</i>	585	39:067\$654	18:497\$970	8:633\$613	112:737\$482
Transmissão <i>causa-mortis</i>	600	17:022\$285	16:483\$586	3:822\$085	79:628\$814
Matriculas e annuidades.....					
Divida activa.....	101	33:877\$699	4:021\$651	3:036\$178	60:430\$372
Renda da Imprensa Officia.....	350	865\$500	512\$000	363\$000	3:836\$335
Venda de terras devolutas.....					
Terrenos diamantinos.....					
Fiscalização de feiras e lo.....		31:262\$144	—	—	31:262\$144
Taxa adicional.....	029	8:924\$464	4:076\$228	3:172\$216	31:648\$670
Imposto territorial.....	358	34:493\$506	21:784\$001	24:407\$782	154:340\$131
Renda de aguas mineraes.....					
Consumo de bebidas.....	000	9:570\$372	5:072\$110	10:336\$200	50:200\$382
Industrias e profissões.....	355	46:179\$690	15:004\$04	21:557\$180	175:870\$029
Renda eventual.....	368	2:298\$507	13:407\$918	846\$331	25:307\$669
Exportação de pedras p.....					
Exportação de ouro.....					
	957	311:608\$374	111:874\$211	91:591\$974	882:398\$994
1906.....	726	278:490\$334	88:405\$343	92:888\$422	

	Jacoby	Jaguacy	Jacutinga	Jamaria	S. João Baptista	S. João d'El-Rei	S. João Nepo- tuceno	S. João de Alago P. Calção	S. João d'Elvarado	Joaç de Fora	Lavras	Leopoldina	Total
Taxa de sello.....	1,881,813	1,977,424	1,777,651	1,815,791	56,792,9	8,447,132	4,167,500	31,387,1	4,497,0	1,18,385,7	7,735,49	8,718,989	101,287,089
Novos e Velhos licenças.....	14,984,95	1,365,92	2,967,920	7,368,000	17,679,40	2,954,719	3,017,200	2,028,31	2,077,00	1,117,810	1,17,84,2	627,95,000	62,049,877
Transmissões <i>inter vivos</i>	2,981,439	2,77,8207	4,206,921	11,572,20	706,720	16,080,82	3,997,673	7,216,805	7,678,88	3,775,871	12,495,970	20,138,613	112,755,082
Transmissões <i>causa mortis</i>	7,03,160	2,067,274	1,720,143	3,437,306	50,772	10,001,459	2,167,115	4,165,823	6,308,00	11,012,875	16,48,6586	78,25,085	70,072,814
Matriculas e annuaes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dívida activa.....	1,017,200	78,000	1,522,488	1,667,317	388,558	1,907,140	3,187,200	31,078,650	33,282,01	33,877,077	1,021,864	3,030,418	60,430,372
Renda da Imprensa Official.....	49,500	78,500	318,000	216,000	78,000	87,200	66,000	118,000	107,400	868,500	512,000	367,000	3,836,335
Venda de terras devolutas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Terrenos diamantinos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fiscalização de terras e loterias.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	31,228,114	—	—	31,262,144
Taxa adicional.....	457,2133	708,869	1,277,870	1,444,070	342,898	4,777,874	1,766,815	3,238,293	1,12,129	8,218,051	10,768,238	3,152,8216	31,618,670
Imposto territorial.....	8,998,777	8,08,875	3,917,869	1,058,338	5,048,105	10,719,772	13,171,876	24,887,186	8,346,838	34,098,500	21,781,801	26,007,788	154,308,131
Renda de agios e mercas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Consumo de bebidas.....	3,250,000	1,608,000	2,710,800	82,800	22,500	4,125,000	4,068,000	9,700,800	1,708,000	9,570,872	5,072,810	10,336,200	50,200,382
Indústrias e profissões.....	2,390,200	4,109,080	6,540,540	9,924,100	2,138,100	25,007,704	9,797,820	1,197,800	1,078,000	16,118,800	1,001,874	24,557,180	175,570,029
Renda eventual.....	798,977	2,28,438	903,750	1,268,432	142,811	1,375,800	1,861,971	4,287,020	1,398,000	2,278,800	13,107,918	816,831	25,307,669
Exportação de pedras preciosas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Exportação de ouro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14,904,5106	23,302,949	70,023,910	23,317,777	6,315,749	91,635,812	51,480,857	85,696,876	37,197,907	311,608,874	111,871,8211	91,591,8974	882,398,004
1906.....	14,253,8196	22,576,8576	26,007,8196	10,946,8726	4,458,660	107,981,8971	16,808,757	111,101,8692	36,138,876	278,490,234	88,105,8413	92,888,412	

	S. Miguel de Guanhães	Minas Novas	Monte Alegre	Montes Claros	Monte Carmello	Monte Santo	Total
8041	1:881\$736	1:192\$359	633\$280	2:396\$626	1:923\$612	5:931\$503	32:612\$346
8016	1:475\$200	471\$200	2:265\$600	1:670\$140	1:638\$100	4:406\$161	27:886\$163
8117	2:979\$490	523\$278	5:905\$835	1:639\$068	3:253\$396	8:160\$620	56:419\$881
8897	1:543\$029	287\$741	2:461\$304	4:114\$946	5:107\$771	3:930\$622	43:958\$112
	—	—	—	—	—	—	—
8310	1:714\$341	1:807\$829	2:800\$629	1:438\$070	1:047\$539	2:982\$934	50:169\$794
8500	233\$000	87\$000	31\$500	257\$000	157\$000	87\$500	1:789\$100
	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—
8081	1:056\$051	237\$691	602\$930	1:376\$383	1:073\$627	4:070\$612	17:232\$442
8071	2:570\$753	226\$220	2:496\$012	1:021\$670	5:564\$585	11:490\$175	63:070\$178
	—	—	—	—	—	—	—
8660	2:715\$000	1:071\$000	127\$000	283\$000	1:197\$000	2:991\$000	26:198\$280
8500	10:780\$900	2:995\$026	165\$300	5:307\$254	3:975\$950	13:172\$446	88:158\$145
8036	615\$940	117\$720	260\$924	424\$311	226\$525	91\$549	13:693\$277
	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—
8429	27:565\$440	9:017\$004	17:750\$244	19:933\$468	25:165\$102	58:136\$122	421:187\$718
8771	22:809\$773	7:940\$069	18:431\$010	16:177\$246	20:276\$521	51:517\$365	—

	Lima Duarte	Santa Luzia do Rio das Velhas	Manhuasu	S. Manoel	Mar de Hespanha	Marianna	S. Miguel de Guabubias	Minas Novas	Monte Alegre	Montes Claros	Monte Carmello	Monte Santo	Total
Taxa de sello.....	2.062,62	2.003,96	4.786,44	1.374,77	5.198,75	2.207,61	1.881,77	1.192,35	6.177,80	2.365,67	1.929,61	5.951,76	32.612,31
Novos e vellos direitos.....	2.782,00	1.602,03	3.434,20	2.029,25	5.179,24	1.378,01	1.156,20	171,20	2.267,60	1.676,11	1.648,10	4.496,61	27.886,13
Transmissao <i>inter vivos</i>	6.399,81	3.826,50	1.046,48	4.136,41	9.156,88	30.981,17	2.076,00	623,28	5.296,87	1.326,08	3.273,22	8.106,62	56.419,81
Transmissao <i>causa mortis</i>	3.728,74	8.881,21	6.386,68	81,37	2.179,22	5.276,87	1.513,02	287,71	2.617,31	4.118,91	5.105,74	3.930,62	13.538,12
Matriculas e annuidades.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Divida activa.....	589,11	6.714,69	22.346,83	1.623,79	5.546,56	1.523,31	1.714,34	1.807,82	2.808,62	1.138,07	1.017,62	2.928,63	50.165,71
Renda da Imprensa Official.....	—	18,00	19,10	14,50	20,80	20,50	23,00	8,00	31,50	27,00	1,00	8,50	17,80
Venda de terras devolutas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Terrenos diamantinos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fiscalizacao de feiras e loterias.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Taxa adicional.....	500,00	1.816,37	2.115,60	904,00	2.069,55	1.108,81	1.068,63	217,61	602,00	1.376,33	1.963,62	4.070,61	17.232,12
Imposto territorial.....	6.135,84	3.995,74	8.631,63	5.996,90	13.373,76	1.627,57	2.579,73	2,68	2.396,02	1.021,67	5.561,85	11.498,15	63.078,18
Renda de aguas minerais.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Consumo de bebidas.....	196,00	3.163,00	3.329,41	1.609,78	5.273,40	3.476,64	2.712,00	1.018,00	12,00	288,00	1.197,00	2.991,00	26.198,28
Industrias e profissoes.....	1.143,98	10.102,05	11.166,41	6.197,17	12.268,28	7.318,00	19.789,90	2.998,62	16,20	5.468,54	3.976,95	13.171,97	88.158,45
Renda eventual.....	721,32	4.523,61	2.774,19	705,45	1.585,62	1.921,36	615,94	117,20	5.698,24	1.248,31	2.268,27	91.87,00	13.693,27
Exportacao de pedras preciosas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Exportacao de ouro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	27.468,46	18.018,39	72.508,16	26.068,42	62.302,37	28.227,29	27.567,19	9.017,86	17.679,24	19.735,08	25.168,10	58.178,12	421.187,78
1906.....	22.017,31	22.901,86	56.372,22	30.146,18	66.505,80	24.533,71	22.898,73	7.910,60	18.131,01	16.177,24	20.268,52	51.517,86	—



	Passos	Patrocínio	S. Paulo do Mu- riahe	Total
Taxa de sello.....3	5:245\$832	2:805\$819	7:281\$141	61:318\$382
Novos e velhos direitos.0	7:30\$928	3:186\$100	5:538\$400	44:384\$242
Transmissão <i>inter-vivos</i> .0	13:242\$346	6:95\$281	11:148\$680	83:521\$735
Transmissão <i>causa-mortis</i> 3	5:343\$853	9:517\$949	8:405\$590	78:378\$022
Matriculas e annuidades	—	—	—	12:960\$000
Divida activa.....0	3:451\$218	1:98\$800	4:869\$454	32:516\$092
Renda da Imprensa Offi.0	154\$500	179\$000	355\$000	2:867\$000
Venda de terras devolu	—	—	—	—
Terrenos diamantinos...	—	—	—	—
Fiscalização de feiras e	—	—	—	—
Taxa adicional.....5	2:136\$602	1:798\$359	3:719\$406	24:034\$669
Imposto territorial.....0	14:508\$209	7:102\$391	19:466\$721	97:148\$326
Renda de aguas mineraes	—	—	—	—
Consumo de bebidas....30	2:673\$000	1:353\$000	7:960\$200	35:290\$756
Industrias e profissões...0	8:850\$142	5:148\$860	23:563\$280	112:320\$435
Renda eventual.....3	1:316\$026	860\$657	4:854\$473	18:956\$067
Exportação de pedras pr	—	—	—	—
Exportação de ouro....	—	—	—	—
34	63:952\$956	41:086\$216	97:162\$345	603:695\$726
1906.....12	62:521\$352	29:878\$600	89:820\$749	

	Muzambinho	Olveira	Ituro Fino	Ouro Preto	Palma	Padua	Pará	Paracatu	Passa Quatro	Passos	Patrocínio	S. Paulo do M- rihe	Total
Taxa de sello,	45058908	5228874	106888921	12968559	30007225	40678210	25268810	21278210	1547873	52158932	28958819	72818141	613188382
Novos e vellos direitos,	14758405	45052021	5768395	3468500	1157882	27178800	26418100	19198210	468800	73308928	31878100	55388400	443818242
Transmissão <i>inter vivos</i> ,	28128766	9742202	7196834	6114821	2688800	7128125	3928881	15888756	1031810	1321810	6358881	1118880	8831835
Transmissão <i>consanguinea</i> ,	878846	63078003	11118366	10918070	1508818	12788673	11588831	9878831	1008833	1015883	9518819	84088500	78378022
Matriculas e annuaes,	—	—	—	12908000	—	—	—	—	—	—	—	—	12908000
Divida activa,	25878189	25538182	8768127	2948755	11948388	9138027	21788119	—	5788000	31518218	19888800	48698154	32318002
Renda da Imprensa Official,	1908000	3818000	8188000	5178500	2188000	1538000	2188000	1518500	848000	1518500	1588000	3588000	2878800
Venda de terras devolutas,	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Terras diamantinas,	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fiscalizacao de terras e loterias,	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Taxa adicional,	14888474	2278861	25518472	2590831	1402883	14078580	20838231	18168138	4228315	21308602	17988359	3719846	24034869
Imposto territorial,	87998304	96168822	135018876	37448872	95188118	25888131	41978800	21428971	13008910	145088209	71628391	194968721	971488326
Renda de aguas mineraes,	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Consumo de bebidas,	26138000	36118000	2117800	1031848	30688780	3248000	15918200	5228576	838100	20718000	1378000	79908300	352008756
Industrias e profissoes,	10878200	60784865	12808500	6146870	8168810	9817861	69338000	6578850	26798100	8808142	5148860	33568880	1123208435
Renda eventual,	14088842	7888935	6188811	15118506	577881	4408022	7218192	22488389	2608643	11308026	808657	48588473	189568067
Exportação de pedras preciosas,	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Exportação de ouro,	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	486728334	561818616	796008122	619198901	373678595	348598968	379168881	323228935	96528434	639528956	410868216	971678345	603698726
1906,	402618931	629168986	655768474	882768021	351098423	358758374	224328103	275478494	81288112	625218952	298788600	898208719	

Pouso Alto	Prados	Prata	Queluz	Santa Quitéria	Rio Branco	Total
53:06:70	2:004:8201	1:937:8907	4:380:8302	609:8428	5:257:8860	41:106:8156
17:06:11	2:083:8532	1:050:8250	4:890:8800	617:89192	11:603:8444	46:503:8150
54:03:01	4:636:8231	2:992:8765	8:073:8097	1:181:8648	17:858:8980	84:461:8083
69:08:55	3:760:8302	1:603:8514	8:338:8754	653:8469	3:518:8972	46:257:8355
32:06:55	190:8208	431:8036	4:817:8620	1:591:8467	1:697:8507	26:654:8712
16:00:00	159:8000	506:8000	352:8500	426:8000	315:8000	3:151:8500
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—
0:00:200	662:8662	430:8458	2:358:8509	529:8612	2:783:8669	19:801:8953
5:05:56	3:648:8551	3:072:8071	5:225:8559	2:053:8889	7:354:8403	83:748:8646
—	—	—	—	—	—	—
91:08:00	1:001:8000	390:8000	4:583:8000	617:8000	4:028:8400	33:645:8700
95:09:00	3:994:8210	1:930:8000	8:272:850	3:723:8300	11:624:8568	107:436:8712
2:36:085	492:8692	618:8218	2:180:8632	574:8301	1:969:8598	16:475:8922
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—
44:06:64	22:630:8879	14:619:8219	53:523:8523	12:253:8336	68:010:8401	509:242:8889
03:02:4	17:036:8669	9:805:8483	50:581:8621	10:940:8652	49:524:8094	

	Piranga	Pitangui	Plumbi	Pomba	Ponte Nova	Pouso Alegre	Pouso Alto	Prados	Prata	Quefuz	Santa Quitéria	Rio Branco	Total
Taxa de sello.....	2:401\$272	3:550\$052	2:761\$617	3:062\$947	3:237\$531	3:636\$222	3:053\$170	2:011\$231	1:987\$207	1:580\$312	669\$128	3:257\$860	11:106\$156
Novos e velhos direitos.....	2:490\$325	2:857\$150	1:807\$510	1:682\$680	7:017\$250	4:762\$220	2:147\$177	2:087\$731	1:207\$250	1:890\$800	617\$192	11:603\$444	46:503\$150
Transmissões <i>inter-vivos</i>	4:244\$003	6:082\$612	3:039\$200	1:155\$137	12:211\$511	2:537\$020	1:514\$177	1:672\$711	2:272\$766	8:073\$097	1:151\$718	17:855\$280	81:161\$083
Idem, <i>causa-mortis</i>	1:284\$475	3:152\$165	2:129\$631	6:941\$501	7:331\$405	2:866\$285	2:000\$177	1:111\$202	1:662\$514	8:882\$751	653\$469	3:516\$972	46:267\$355
Matriculas e anuidades													
Dívida activa.....	1:821\$487	3:677\$270	865\$485	2:591\$144	3:690\$258	1:100\$220	1:182\$615	1:002\$208	431\$036	4:817\$620	1:591\$467	1:697\$507	26:651\$712
Renda da Imprensa Official.....	340\$500	318\$000	166\$500	405\$000	529\$500	157\$500	310\$000	152\$000	50\$000	352\$500	42\$000	313\$000	3:151\$500
Venda de terras devolutas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Terrenos diamantinos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fiscalização de feiras e loterias.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Taxa adicional.....	1:347\$742	1:587\$501	875\$375	2:591\$573	3:695\$208	1:870\$404	1:207\$200	622\$682	480\$158	2:357\$509	529\$642	2:783\$669	19:801\$953
Imposto territorial.....	6:583\$576	5:910\$708	7:271\$992	16:830\$532	7:110\$259	12:247\$832	600\$185	3:647\$551	3:225\$971	5:225\$559	2:653\$889	7:354\$403	89:748\$646
Renda de aguas mineraes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Consumo de bebidas.....	2:624\$401	1:497\$400	1:740\$000	1:881\$000	6:057\$700	3:314\$000	2:491\$100	1:091\$099	294\$800	1:583\$000	617\$000	4:028\$400	33:645\$700
Industria e profissões.....	7:229\$000	2:978\$570	4:895\$400	16:167\$500	22:142\$700	11:352\$400	3:500\$100	3:994\$710	1:930\$000	8:272\$500	3:724\$300	11:621\$568	161:436\$712
Renda eventual.....	1:161\$816	1:132\$589	661\$216	3:395\$182	1:947\$130	1:666\$239	1:127\$080	422\$892	612\$218	2:189\$612	574\$501	1:969\$598	16:476\$922
Exportação de pedras preciosas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Idem de ouro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	35:085\$776	38:941\$131	26:183\$894	71:921\$416	78:532\$275	52:407\$375	3:894\$661	22:630\$879	11:649\$219	53:523\$523	12:754\$336	68:010\$401	599:242\$889
1900.....	28:000\$503	28:131\$924	23:941\$516	82:731\$273	89:128\$512	47:712\$422	299:78\$24	17:076\$669	9:866\$483	50:581\$621	10:940\$132	49:524\$024	

	S. Sebastião da Pedra Branca	Serro	Sete Lagoas	Total
Taxa de sello.....	470\$653	3:081\$577	1:970\$586	30:088\$975
Novos e velhos direitos....	1:175\$110	2:433\$216	1:614\$011	28:530\$207
Transmissão <i>inter-vivos</i> ...	2:952\$000	4:830\$750	2:963\$663	54:623\$378
Transmissão <i>causa-mortis</i> ...	316\$360	3:016\$371	41:625\$368	89:545\$226
Matriculas e annuidades....	—	—	—	—
Divida activa... ..	895\$034	2:996\$833	1:340\$980	23:578\$739
Renda da Imprensa Official.	124\$500	357\$150	276\$000	1:652\$150
Venda de terras devolutas..	—	—	—	—
Terrenos diamantinos.....	—	170\$920	—	170\$920
Fiscalização de feiras e lotes	—	—	—	—
Taxa adicional.....	473\$390	1:325\$225	5:971\$513	20:760\$153
Imposto territorial.....	4:174\$994	2:766\$340	3:605\$954	82:119\$075
Renda de aguas mineraes...	—	—	—	—
Consumo de bebidas.....	1:588\$000	2:347\$200	2:451\$000	23:620\$000
Industrias e profissões	3:224\$950	7:140\$140	16:428\$453	87:650\$349
Renda eventual.....	241\$161	1:175\$149	638\$598	10:263\$005
Exportação de pedras preciosas	—	—	—	—
Exportação de ouro	—	—	—	—
	15:641\$052	31:640\$971	78:937\$026	452:602\$182
1906.....	13:324\$130	30:310\$654	27:976\$409	

	Rio Novo	Rio Pardo	Rio Preto	Santa Rita de Cássia	Santa Rita de Ixtrem	Santa Rita do Sapucahy	Sabará	Sacramento	S. Sebastião do Paraiso	S. Sebastião da Pedra Branca	Serra	Sete Lagoas	Total
Taxa de selho.....	3.576.485	1.175.229	3.252.353	4.016.418	157.8100	2.129.7351	3.025.8665	2.972.8293	1.517.2951	4.598.653	3.081.8775	1.370.8586	30.088.9975
Novos e velhos direitos.....	25.218.290	615.891	2.351.292	1.152.8220	168.8900	1.493.2161	3.810.8100	3.305.8817	2.150.7416	7.175.8310	1.178.716	1.014.9914	98.530.8207
Transmissão <i>inter vivos</i>	29.38.278	496.701	2.517.292	10.990.8123	888.9000	2.008.29511	1.178.8159	1.881.2856	828.7879	2.778.9900	1.830.8750	2.963.2633	51.623.3378
Transmissão <i>causamorta</i>	2.696.8750	2.462.890	1.554.1999	13.193.747	—	2.820.7292	1.491.8915	3.018.8915	3.216.8133	316.8330	3016.833	11.625.8368	8.954.58296
Matrículas e annuidades.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dívida activa.....	27.98.09	1.108.718	1.613.861	154.8785	—	1.831.128	1.164.8411	3.297.8785	1.034.9991	8.680.7	2.096.8833	1.340.9980	23.518.8789
Renda da Imprensa Official.....	1.28.500	318.000	168.800.0	618.500	—	58.500	157.8500	118.5000	17.8500	1218.500	758.150	276.8000	1.652.8150
Venda de terras devolutas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Terrenos diamantinos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	170.8920	—	170.8920
Fiscalização de berras e loterias.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Taxa adicetional.....	1.517.8215	580.8115	2.167.8223	3.201.5625	182.8220	1.247.8501	1.108.8631	1.23.8850	1.750.8518	4.98.790	11.254.225	5.971.8513	20.760.8158
Imposto territorial.....	11.927.8956	3.315.8621	10.576.8458	12.798.8112	3.116.8658	7.389.8096	10.298.833	10.314.8006	11.251.8571	4.179.8991	2.508.8330	3.605.8954	82.119.8074
Renda de agens imoriaes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Consumo de bebidas.....	385.8200	1.218.800	2.127.8000	1.500.8000	528.800	2.557.8600	1.224.8000	1.740.8000	1.208.8000	1.588.8000	2.317.8200	2.151.8000	23.620.8000
Industrias e profissões.....	118.08.000	1.164.800	7.328.750	2.578.700	1.068.8000	7.117.8301	6.078.8755	10.985.8700	10.561.8000	3.226.7700	11.108.100	16.128.8533	81.650.8349
Renda eventual.....	2.120.8156	355.8903	624.868	1.021.8123	1.085.833	1.132.8003	5.850	1.566.8988	482.8981	241.8151	1.176.8149	688.8398	16.263.8005
Exportação de pedras preciosas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Exportação de ouro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	49.745.8180	12.789.8060	32.500.8129	58.568.8765	6.218.8711	51.115.8776	10.569.8175	47.035.8810	17.223.8535	15.611.8052	31.610.8051	78.035.8026	452.692.8182
1906.....	59.712.8582	7.819.8995	11.577.8818	11.188.8258	5.979.8401	31.352.8113	16.816.8155	51.751.8591	50.188.8245	14.321.8120	30.340.8651	25.956.8409	

Uberaba	Uberabinha	Varginha	Viçosa	Villa Nova de Lima	Villa Brasilia	Total
7:137\$799	3:178\$624	2:767\$809	4:122\$500	678\$800	288\$853	37:255\$004
12:993\$709	5:005\$690	4:103\$376	2:899\$433	2:386\$526	523\$600	41:570\$550
22:123\$524	5:687\$424	10:159\$618	6:914\$395	7:853\$933	775\$777	84:184\$093
25:914\$979	3:078\$389	34:338\$837	1:509\$899	82\$206	60\$900	81:890\$480
4:219\$527	912\$398	2:802\$486	2:515\$556	663\$801	1:026\$818	27:303\$478
342\$000	128\$000	732\$000	155\$500	99\$500	98\$000	2:714\$500
—	—	—	—	—	—	3:103\$459
—	—	—	—	—	—	21:641\$460
6:927\$500	1:613\$644	5:202\$810	1:006\$231	907\$232	389\$192	24:523\$845
16:356\$663	5:534\$537	7:175\$223	4:461\$010	6:365\$463	383\$886	78:710\$987
5:298\$000	981\$000	2:322\$840	2:012\$700	2:149\$680	150\$000	25:892\$700
28:658\$000	6:885\$400	12:708\$320	7:280\$928	6:277\$280	1:813\$650	111:431\$945
1:339\$565	565\$322	1:156\$037	1:115\$612	314\$438	535\$399	12:327\$375
—	—	—	—	—	—	3:131\$247
—	—	—	—	1:996\$785	—	1:996\$785
131:311\$566	33:580\$428	83:560\$356	33:996\$751	29:780\$694	6:046\$575	557:677\$908
103:603\$279	38:334\$782	59:209\$751	44:111\$008	24:516\$912	4:781\$073	

	Theophilo Otto	Tiradentes	Tres Corações do Rio Verde	Tres Pontas	Turvo	Ubá	Uberaba	Uberabinha	Varginha	Viçosa	Villa Nova de Lamia	Villa Brasília	Total
Taxa de sello.....	3:388,490	1:678,012	3:626,337	2:857,030	2:280,746	5:179,847	7:137,719	3:178,624	2:767,509	1:122,500	678,000	288,853	37:255,004
Novos e Velhos direitos.....	2:189,507	1:001,416	2:264,800	1:468,706	2:286,000	4:450,723	12:597,709	5:005,470	1:103,376	2:899,433	2:197,326	3:39,690	41:577,550
Transmissão <i>inter vivos</i>	2:746,859	2:388,090	5:076,229	3:511,915	6:380,407	9:661,371	22:123,821	5:687,424	10:159,618	6:914,395	7:578,933	775,777	84:181,093
Transmissão <i>causa mortis</i>	2:636,828	3:487,309	1:533,450	4:360,631	3:982,420	2:246,033	25:914,697	3:078,339	31:348,837	1:709,899	82,206	69,900	81:890,480
Matriculas annuidades.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Divida activa.....	4:082,050	930,567	947,080	4:730,591	2:331,496	2:137,710	1:219,527	912,698	2:802,716	2:515,556	633,801	1:020,818	27:303,478
Renda da Imprensa Official.....	267,500	88,500	168,000	169,500	221,000	195,000	312,000	428,000	782,000	155,500	99,500	98,000	2:714,500
Venda de terras devolutas.....	3:103,459	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3:103,459
Terrênos diamantinos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Piscalização de feiras e loterias.....	—	—	21:641,460	—	—	—	—	—	—	—	—	—	21:641,460
Taxa adicional.....	1:590,814	768,194	1:592,732	1:034,830	1:179,282	2:312,757	6:227,500	1:613,644	7:202,810	1:006,234	907,282	389,192	24:523,885
Imposto territorial.....	2:978,199	3:450,236	5:171,903	5:838,427	9:071,734	11:920,910	10:356,923	5:534,837	7:175,223	4:161,010	6:365,463	383,884	18:710,987
Renda de agua, mineraes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Consumo de bebidas.....	1:356,000	1:578,000	2:076,000	1:590,180	2:019,000	3:753,000	7:298,000	981,000	2:324,810	2:012,700	2:119,680	150,000	35:892,700
Industrias e profissões.....	9:385,870	3:081,009	11:054,730	4:620,390	5:224,700	14:428,665	28:678,000	6:857,000	12:708,320	7:201,828	6:277,280	1:819,050	114:431,915
Renda eventual.....	1:921,945	297,812	817,502	2:324,331	471,609	1:513,937	1:08,005	505,432	1:156,637	1:115,612	31,848	5,578,09	12:327,975
Exportação de pedras preciosas.....	3:131,247	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3:131,247
Idem de ouro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1:996,787	—	1:996,787
	39:376,049	18:662,515	56:982,713	41:120,103	35:454,454	57:197,244	131:314,566	33:580,428	83:500,356	33:296,751	29:789,091	60:463,517	557:677,908
1906.....	47:155,864	14:323,425	61:918,592	25:323,158	47:291,413	69:366,138	103:603,219	38:334,782	59:209,751	44:111,908	24:516,912	4:781,803	

COMERCIA

	s		
		Diferenças	
	1906	Para mais	Para menos
Taxa de sellos.....	:859\$527	55:196\$746	—
Novos e Velhos direitos.....	:107\$721	9:149\$604	—
Transmissão <i>inter-vivos</i>	:376\$092	106:285\$598	—
» » <i>causa-mortis</i>	:058\$805	52:518\$418	—
Matriculas e annuidades.....	:174\$130	—	10:438\$620
Divida activa.....	:974\$461	191:801\$396	—
Renda da Imprensa official.....	:106\$244	8:984\$791	—
Renda de terras devolutas.....	:257\$260	—	13:952\$766
Terrenos diamantinos..	:373\$121	3:035\$925	—
Fiscalização de feiras e loterias.....	:219\$209	26:833\$830	—
Taxa adicional.....	:314\$054	39:631\$675	—
Imposto territorial.....	:194\$963	—	8:160\$459
Renda de aguas mineraes.....	—	—	—
Consumo de bebidas.....	:251\$661	16:243\$445	—
Industrias e profissões.....	:199\$024	63:575\$449	—
Renda eventual.....	:398\$804	19:695\$107	—
Exportação de pedras preciosas.....	604\$060	12:765\$557	—
» » ouro.....	588\$965	1:407\$820	—
	958\$101	607:125\$361	32:551\$845
1906.....		Excesso em 1907	574:573\$516

Fiscalização, 26 de maio de 1908.

	Villa Platina	Villa Nova do Re- zende	Villa Silveira Ferreaz	Villa de Poços de Caldas	Arrecadação por fiscas ambulantes.	Somma total	Total dos impostos		Differenças	
							Em 1905	Em 1906	Para mais	Para menos
Taxa de sellos.....	333,6500	541,7961	699,7574	82,096,826	614,000	4,325,784	572,056,823	496,859,8525	55:1968516	—
Novos e Velhos direitos.....	2,072,8000	637,2200	261,7109	1,707,8200	—	4,620,800	423,557,125	414,167,421	9:14254	—
Transmissão inter-vivos.....	5,615,9967	1,507,2231	461,7163	4,366,824	—	11,741,788	789,617,790	674,357,092	106,260,698	—
" causa-mortis.....	307,038	559,5000	5,551,7167	1,321,834	—	7,550,300	615,577,223	599,078,805	5,508,418	—
Matriculas e annuidades.....	—	—	—	—	—	—	257,577,110	108,171,8430	—	10:4388020
Divida activa.....	1,190,6096	2,323,732	16,714	1,712	63,736,39	61,729,773	13,739,771	21,251,461	191,801,9296	—
Renda da imprensa official.....	37,500	56,0000	77,0000	1,240,000	—	307,500	27,091,935	12,106,214	89,4791	—
Renda de terras devolutas.....	—	—	—	—	—	—	12,044,191	3,277,700	—	13:9528766
Terrenos diamantinos.....	—	—	—	—	—	—	18,069,046	15,353,421	3,035,625	—
Fiscalização de terras e loterias.....	—	—	500,000	—	—	500,0000	626,539,032	42,119,709	2,833,800	—
Taxa adicional.....	629,3373	260,330	304,314	1,377,509	301,2035	3,773,620	226,947,72	181,447,051	39,631,673	—
Imposto territorial.....	3,525,7452	3,580,7335	3,601,7846	2,979,7827	639,7214	14,325,8111	865,901,7504	873,191,7663	—	8:1608430
Renda de aguas minerais.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Consumo de bebidas.....	158,000	570,000	257,000	1,382,000	2,190,000	4,857,000	315,197,106	299,251,861	16,245,245	—
Industria e profissões.....	3,591,7700	1,428,800	3,274,300	10,563,800	6,373,812	25,301,102	1,167,974,153	1,109,49,8024	58,575,349	—
Renda eventual.....	376,316	516,814	127,233	77,844	1,044,955	2,157,242	170,097,911	150,228,804	19,869,107	—
Exportação de pedras preciosas.....	—	—	—	—	—	—	13,927,645	304,060	12,758,577	—
" ouro.....	—	—	—	—	—	—	12,967,787	588,965	1,107,820	—
	18,208,5542	11,945,5914	16,127,8851	25,225,8063	15,332,2165	147,549,869	5,829,531,861	5,451,257,861	607,125,061	39:5518845
1906.....	24,501,8171	11,944,8522	10,292,8563	34,712,8046	—	—	—	—	Excesso em 1907	54:5138516

Fiscalização, 26 de maio de 1903.—O inspector chefe, José Aroeira.

mencionados nos annos de 1905, 1906 e 1907

Impostos			Observações
1905	1906	1907	
4.950:251\$163	5.808:584\$364	5.695:446\$841	O cafe' foi cotado :
1.149:419\$360	1.153:609\$080	1.168:084\$080	Em 1905—kilo..... \$499
242:351\$214	227:205\$851	303:362\$592	Em 1906— » \$468
175:529\$004	174:704\$964	171:473\$132	Em 1907— » \$402
12:41-\$602	69:920\$127	167:808\$408	
73:913\$040	90:490\$850	159:135\$088	Está comprehendido na renda do im-
113:909\$575	135:708\$224	143:332\$413	posto do cafe' somente na cota de 5 %
96:858\$140	79:773\$440	126:413\$020	- 6.263.122 kilos, <i>stock</i> que existia em
49:398\$492	51:307\$787	80:313\$775	Santos em 1906.
92:267\$200	92:616\$000	77:784\$500	Para a renda da exportação deste
12:713\$460	24:422\$586	56:493\$468	quadro, na importancia de 8.621:779\$572
22:150\$265	37:247\$639	53:241\$696	concorreram :
23:083\$814	26 644\$760	36:120\$576	
24:134\$000	24:485\$395	31:335\$568	O cafe' com..... 66,058 %
26:034\$954	23:522\$040	30:963\$564	O gado vaccum com..... 13,546 %
21:014\$640	33:484\$408	26:313\$956	O fumo com..... 3,518 %
18:167\$885	19:581\$835	26:042\$017	Queijos » 1,988 %
22:670\$800	20:800\$864	25:361\$280	Arroz » 1,948 %
29:369\$856	19:475\$114	21:233\$443	Manteiga » 1,845 %
32:436\$315	29:556\$571	22:964\$060	Toucinho » 1,664 %
14:385\$280	16:744\$000	21:118\$080	Manganez » 1,584 %
16:739\$840	15:724\$800	20:253\$120	e os demais productos ape-
5:343\$411	3:908\$880	1:803\$460	nas com..... 7,849 %
612\$525	882\$900	560\$751	
142:520\$768	136:224\$739	141:820\$682	
7.368:196\$603	8.316:757\$218	8.621:779\$572	

N. 7

Quadro demonstrativo da exportação dos principais productos abaixo mencionados nos annos de 1905, 1906 e 1907

	Kilos			Valores officiaes			Taxas %	Impostos			Observações
	1905	1906	1907	1905	1906	1907		1905	1906	1907	
Cafe'.....	120,356,216	113,251,498	159,729,890	58,238,218\$988	68,336,226\$690	61,251,413\$780	8 1/2	4,950,271\$103	5,898,584\$ 411	5,050,446\$811	O cafe' foi cotado :
Gado vacum—(unidade).....	272,418	277,174	290,538	28,735,483\$000	28,842,477\$000	29,202,102\$000	4 1/2	1,149,419\$ 360	1,153,609\$080	1,168,081\$080	
Fumo em folo.....	3,319,918	3,166,494	3,167,027	2,871,226\$047	2,673,016\$010	3,568,970\$970	8 1/2	212,351\$211	227,205\$851	203,362\$792	Em 1905—kilo..... 3400
Queijos.....	3,914,472	4,159,612	4,631,409	1,388,225\$100	1,191,570\$100	1,890,325\$370	3 1/2	175,5,98\$001	171,501\$964	171,473\$122	Em 1906— "..... 3168
Arroz pilado.....	887,043	1,122,708	8,250,457	310,407\$050	1,748,028\$192	4,115,210\$220	4 1/2	12,417\$802	69,220\$127	107,808\$108	Em 1907— "..... 3402
Manteiga.....	972,540	945,421	1,420,849	1,847,296\$000	2,363,552\$500	3,978,377\$200	4 1/2	739,128\$040	90,490\$870	159,135\$088	
Toucinho.....	4,550,383	3,956,508	3,873,849	3,254,559\$288	4,877,377\$840	4,095,211\$800	3 1/2	113,209\$575	135,708\$221	143,332\$413	Está comprehendido na renda do Im-
Manganéz.....	154,378,000	124,646,000	220,031,000	2,421,454\$500	1,994,336\$000	3,410,325\$500	1 1/2	46,878\$140	79,773\$410	126,413\$020	posto do cafe' somente na cota de 5 %
Milho.....	18,929,420	16,601,462	22,946,793	1,646,016\$400	1,710,254\$576	2,677,125\$843	3 1/2	49,398\$192	51,500\$187	80,313\$775	— 6,263,122 kilos, stock que existia em
Ciudo suino—(unidade).....	42,032	46,265	37,739	1,384,008\$000	2,315,400\$000	1,941,612\$500	4 1/2	92,267\$200	92,616\$000	77,784\$500	Santos em 1906.
Balales.....	2,118,901	4,070,431	6,277,053	423,782\$000	814,086\$200	1,883,117\$600	3 1/2	12,713\$160	11,128\$586	56,491\$458	Para a renda da exportação deste
Feljno.....	4,430,153	4,706,773	5,915,744	738,342\$166	1,241,531\$312	1,744,723\$200	3 1/2	22,150\$267	37,247\$689	53,241\$046	quadro, na importancia de 8,621,779\$572
Tecidos de algodão.....	887,839	1,111,865	1,505,024	1,151,190\$700	1,344,238\$000	1,806,028\$800	2 1/2	23,083\$814	16,648\$701	30,120\$516	concorreram :
Couro secco.....	241,346	231,310	376,026	219,406\$000	222,594\$500	2,486,848\$00	11 1/2	24,134\$009	24,454\$303	31,335\$568	
Leite.....	4,334,159	3,920,310	5,160,724	1,301,747\$700	1,476,092\$000	1,548,178\$200	2 1/2	169,316\$951	23,722\$019	30,263\$564	O cafe' com..... 66,058 %
Cal.....	21,014,610	20,927,755	16,416,223	525,966\$000	847,110\$200	657,818\$920	4 1/2	21,014\$040	33,184\$108	26,313\$266	O gado vacum com..... 13,546 %
Madeiras de construção.....	3,633,577	3,051,085	1,220,507	291,865\$388	217,575\$950	337,664\$560	9 1/2	18,167\$885	19,581\$887	26,943\$017	O fumo com..... 3,518 %
Sela.....	565,740	712,031	763,584	757,613\$333	676,962\$100	845,316\$000	3 1/2	22,670\$800	29,800\$811	26,918\$280	Queijos..... 1,988 %
Aves domesticas.....	1,699,738	1,622,947	2,049,454	2,126,295\$600	1,947,536\$400	2,423,314\$800	1 1/2	29,399\$856	19,475\$114	21,238\$445	Arroz..... 1,948 %
Borracha.....	240,269	227,009	183,230	926,751\$857	814,113\$810	676,116\$800	3 1/2	32,468\$315	29,551\$971	22,961\$090	Manteiga..... 1,845 %
Gado cavallar—(unidade).....	1,729	2,093	2,588	359,033\$000	418,600\$ 00	517,200\$100	4 1/2	14,385\$280	16,741\$090	21,118\$090	Toucinho..... 1,604 %
Gado mout—(ulem).....	2,012	1,890	2,482	418,496\$000	393,120\$000	496,406\$000	4 1/2	16,739\$840	15,724\$800	20,278\$120	Manganéz..... 1,584 %
Rapaduras.....	834,733	651,480	150,865	292,173\$550	195,444\$000	90,173\$000	2 1/2	5,843\$111	3,908\$880	1,803\$469	Os demais productos ape-
Ferro fundido.....	1,224,165	2,913,000	1,879,172	61,252\$500	88,990\$000	56,055\$160	1 1/2	612\$525	822\$000	360\$751	nas com..... 7,849 %
Outros generos em numero de 149.....	—	—	—	—	—	—	—	142,520\$768	136,224\$739	141,820\$682	
Exportação total.....	—	—	—	114,493,252\$167	129,279,418\$960	135,600,095\$913	—	7,368,196\$603	8,316,761\$218	8,621,779\$572	

Secção de Fiscalização, 26 de maio de 1908.—O inspector-chofe, *Jesé Arosiru*.

Quadro do ouro em barra exportado pelo Estado de Minas Geraes, durante os annos de 1896 a 1907.

Annos	Grammas	Valor official	Imposto	Observações
1896	2.030.142	5.493:600\$252	136:883\$621	A exportação de- cresceu em 1906 por terem as Companhias do Juca Vieira e Descoberto tra- balhado so ate' maio e outubro, respectivamen- te. A taxa do ouro em 1896 era de 2 1/2 % ^o , em 1897 foi elevada a 5 % ^o e reduzi- da a 3 1/2 % ^o em 1900 pela lei n. 282 de 18 de se- tembre de 1899. O calculo de 1907 foi feito pelas guias existentes na Secretaria e dados da 6. ^a Se- cção.
1897	2 153.035	6 743:321\$280	388:354\$033	
1898	3 272.795	10.958:957\$951	548:042\$180	
1899	3 974.273	12 999:846\$983	650:018\$431	
1900	4 420 422	13.3 1:518\$333	473:081\$040	
1901	4 045.802	10.772:671\$811	375:001\$195	
1902	3.813.798	9 709:610\$823	372:370\$891	
1903	3.940.945	9 542:950\$086	347:312\$732	
1904	4 081.109	10 203:189\$713	356:080\$184	
1905	3 612.068	6.950:599\$312	219:244\$291	
1906	3.522.093	6.627:819\$769	211:078\$863	
1907	3.856.950	7.713:900\$000	237:162\$811	

Secção de Fiscalização, 26 de maio de 1908. — O inspector-chefe, *José Aroeira.*

N. 9

Confronto entre o orçamento e arrecadação do imposto de transmissão «causa mortis» no período de 1896 a 1907.

Annos	Orçamento	Arrecadação	Diferença sobre a arrecadação	
			Para menos	Para mais
1896.....	460:000\$000	453:121\$669	6:878\$331	
1897.....	460:000\$000	641:755\$434	—	181:755\$434
1898.....	755:000\$000	639:592\$521	115:407\$479	
1899.....	750:000\$000	579:627\$159	170:372\$841	
1900.....	607:900\$000	568:446\$685	39:453\$315	
1901.....	600:000\$000	488:624\$098	111:375\$902	
1902.....	480:000\$000	500:831\$803	—	20:831\$803
1903.....	500:000\$000	643:530\$647	—	143:530\$647
1904.....	500:000\$000	747:637\$857	—	247:637\$857
1905.....	900:000\$000	501:817\$887	398:182\$113	
1906.....	830:000\$ 00	594:358\$382	235:641\$618	
1907.....	650:000\$000	652:181\$749	—	2:181\$749
	7 492:900\$000	7.011:525\$891	1.077:311\$599	595:937\$490

RESUMO

Total orçado	7.492:900\$000
Total arrecadado.....	7.011:525\$891
Diferença contra a arrecadação.....	481:374\$109

Secção de fiscalização, 9 maio de 1908.— O inspector-chefe. *José Aroeira.*

N. 10

**Confronto entre o orçamento e a arrecadação da
dívida activa do Estado no período de 1896
a 1907.**

Annos	Orçamento	Arrecadação	Diferença sobre o orçamento	
			Para mais	Para menos
1896.....	10:000\$000	4:651\$445	33:651\$445	
1897.....	20:000\$000	29:810\$817	9:810\$817	
1898.....	12:000\$000	18:788\$252	6:788\$252	
1899.....	12:000\$000	9:849\$051	—	2:150\$949
1900.....	29:585\$000	3:422\$535	—	26:162\$465
1901.....	20:000\$000	18:730\$520	—	1:269\$480
1902.....	10:000\$000	43:865\$283	33:865\$283	
1903.....	10:000\$000	124:602\$349	114:602\$349	
1904.....	50:000\$000	123:026\$710	73:026\$710	
1905.....	100:000\$000	158:242\$016	58:242\$016	
1906.....	100:000\$000	204:847\$364	104:847\$364	
1907.....	120:000\$000	494:801\$508	374:801\$508	
	493:585\$000	1.273:637\$850	809:635\$744	29:582\$894

RESUMO

Total orçado..... 493:585\$000
 Total arrecadado..... 1.273:637\$850

Diferença em favor da arrecadação..... 780:052\$850

Secção da Fiscalização, 20 de maio de 1908. — O inspector chefe, José Aroetra.

N. 41

**Estado de todas as dividas fundada e fluctuante
contrahidas pelo Estado de Minas Geraes**

Jun 22-5-1908

Natureza da divida	Inicio	Estado actual	Observações
Fundada interna.....	75-76	46.220:875\$000	Em janeiro de 1908.
Depositos para fianças, etc.	78-79	1.271:725\$106	Idem, idem.
Saldos a favor de diversos..	84-85	389:018\$454	Em janeiro de 1907.
Cofre de orpãos	1891	2.530:425\$511	Em janeiro de 1908.
Bens de ausentes	1892	76:399\$326	Idem, idem.
Caixa Economica.....	1897	2.462:932\$691	Idem, idem.
Emprestimo externo.....	1897	33.461:005\$500	Em francos, idem, idem.
Emprestimo Morro Velho...	1901	22:400\$000	Em maio de 1908.
Divida total do Estado...		86.434:781\$588	

NOTA. O estado actual do empréstimo externo é de 52.694.500 francos que, transformados em reis (635 reis o franco) produziram a quantia acima.

O empréstimo do Morro Velho foi contrahido em libras; o seu estado actual é de lbs. 1.400 que, transformadas em reis (a 16\$000 a libra) produziram a quantia de 22:400\$000.

Secção de Fiscalização, 22 de maio de 1908.—O inspector-chefe, *José Aroeira*.

Confronto entre a receita orçada e arrecada em 1906

Epigraphes do orçamento	Orçamentos sobre o orçamento	
	Orçamentos	Para mais
Imposto sobre generos de exportação..	9.700:000\$	42\$782
Taxa de selo, inclusive custas judicarias.	6.0:000\$	43\$309
Novos e velhos direitos.	4.0:000\$	90\$569
Imposto de transmissão <i>inter-vivos</i>	700:000\$	60\$122
<i>Causa mortis</i>	830:000\$	41\$718
Passagens	140:000\$	
Taxa de matriculas e annuidades.	70:000\$	8:506\$061
Cobrança da divida activa.	100:000\$	34:560\$689
Renda da Imprensa.	68:000\$	104:847\$364
Producto de vendas de terras.	30:000\$	5:830\$550
Juros de nove apolices.	450:000\$	9:558\$924
Imposto de exportação de ouro e diamantes.	300:000\$	50\$000
Renda de terrenos diamantinos.	20:000\$	15\$793
Quota de fiscalização.	14:340\$	59\$667
Taxa adicional.	33:000\$	97\$419
Imposto territorial.	60:000\$	94\$326
Imposto sobre subsidios	26:000\$	3\$652
Imposto sobre vencimentos de aposentados.	6:750\$	64\$000
Rendas das aguas mineraes.	70:000\$	60\$307
Juros e amortização de emprestimos municipaes.	100:165\$	91\$000
Imposto sobre consumo de bebidas	450:000\$	08\$912
Imposto de renda industrial.	60:000\$	42\$372
Arrendamento da E. F. Bahia e Minas.	40:000\$	00\$000
Imposto de industrias e profissões.	1.400:000\$	99\$940
Renda extraordinaria :		
Renda eventual, comprehendidas multas.	80:000\$	
Reposição e substituição.	70:000\$	45:870\$498
Renda de fianças crimaes.	1:000\$	—
	16.817:505\$	64\$995
		209:174\$086

RESUMO

Total orçado.	\$700
Total arrecadado.	\$791
Diferença contra a arrecadação.	\$909

Secção de Fiscalização, 9 de maio de 1908.—O inspector-chefe. José A

Confronto entre a receita orçada e arrecadada no exercício de 1906

Epiígrafos do orçamento	Orçamento	Arrecadação	Differenças sobre o orçamento	
			Para menos	Para mais
Imposto sobre gêneros de exportação.....	9.700.000.000	8.302.557.218	1.397.442.782	—
Taxa de sellos, inclusive costas judiciais.....	5.000.000.000	6.010.689.04	—	1.010.689.04
Navios e velhos direitos.....	1.000.000.000	406.802.444	593.197.556	—
Logradouro de transações robotarias.....	700.000.000	652.988.878	47.011.122	—
Contribuições.....	830.000.000	701.758.282	128.241.718	—
Passagens.....	140.000.000	148.700.341	—	8.700.341
Taxa de matrículas e annuaes.....	70.000.000	647.000.000	—	34.500.000
Obrações do diploma etc.....	100.000.000	20.847.334	—	101.847.334
Renda da Imprensa.....	180.000.000	73.308.550	—	5.830.550
Proucto de vendas de terras.....	200.000.000	202.789.24	—	2.789.24
Juros de nove annos.....	150.000.000	100.000.000	50.000.000	—
Imposto de exportação de ouro e diamantes.....	300.000.000	24.204.107	275.795.893	—
Renda de terrenos diamantinos.....	200.000.000	1.500.000	198.500.000	—
Quota de Alcaçofã.....	10.000.000	14.000.000	—	4.000.000
Taxa biblicional.....	30.000.000	22.000.000	8.000.000	—
Taxa territorial.....	1.000.000	888.000.000	—	11.000.000
Imposto sobre salmão.....	200.000.000	231.000.000	—	31.000.000
Imposto sobre venenositos de apimentados.....	60.000.000	6.000.000	54.000.000	—
Rendas das aguas interiores.....	70.000.000	54.000.000	16.000.000	—
Juros e amortização de empréstimos municipaes.....	110.000.000	74.150.000	35.850.000	—
Imposto sobre consumo de bebidas.....	450.000.000	330.000.000	120.000.000	—
Imposto de renda industrial.....	5.000.000	—	5.000.000	—
Arrendamento da E. F. Bahia e Minas.....	4.000.000	4.000.000	—	—
Imposto de industrias e profissões.....	1.000.000.000	1.150.000.000	—	150.000.000
Renda extraordinaria:				
Renda eventual comprehendida e multas.....	800.000.000	120.000.000	—	45.000.000
Reposição e restituição.....	70.000.000	54.500.000	15.500.000	—
Renda de Haças cruças.....	1.000.000	—	—	1.000.000
Total	16.210.000.000	11.100.000.000	2.500.000.000	200.170.000

RESUMO

Total orçado.....	16.210.000.000
Total arrecadado.....	11.470.000.000
Differença contra a arrecadação.....	2.340.000.000

Secção de Fiscalização, 9 de maio de 1908.—O Inspector-chefe, José Arouxú.

RELATORIO

DA

RECEBEDORIA DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL



RECEBEDORIA DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Exm. Sr.

Cumprindo o que dispõe o art. 3.º do dec. n. 1.248, de 21 de janeiro de 1899, venho sujeitar á vossa illustrada competencia o relatório do movimento da repartição a meu cargo, no anno de 1907, a saber :

Receita

A receita geral da Recebedoria de Minas, nesse anno, como ve reis de seu balanço (annexo n. 1), elovou-se ao total de 24.559:655\$827, inclusivé a quantia de 227:760\$776, representando os saldos em dinheiro e estampilhas do sello estadual, que passaram de dezembro de 1906.

Deduzida esta daquella quantia, verificareis que foi de..... 24.331:895\$051 a importancia liquida da receita propriamente dita e de cuja comparação com a do anno de 1906, que, apenas, attingiu, a 9.453:812\$945, resulta uma differença de 14.878:082\$106, em favor do anno de 1907. E para bem apreciardes essa differença, passo a apresentar-vos, discriminadamente, o producto de cada uma das verbas constantes da receita desses referidos annos a saber :

	Em 1906	Em 1907
Imposto sobre o café e outros generos mineiros.....	4.870:056\$414	4.213:657\$290
Taxa do sello.....	1:109\$000	240\$000
Sello de estampilhas.....	10:780\$000	14:165\$400
Renda da Nova Capital.....	184\$800	184\$800
Renda da Imprensa Official.....	911\$000	871\$500
Multas.....	456\$604	1:013\$289
Lei n. 422.....	23\$333	130\$000
Estampilhas estadoaes.....	24:000\$000	26:400\$000
Cobrança indevida.....	1:138\$559	467\$033
Extornado da Caixa Especial de juros de apolicés.....	12:375\$000	140:066\$500
Lei n. 395.....	436\$664	
Imposto sobre café paulista.....	22:137\$174	1:714\$330
Recebimentos diversos.....	4.510:204\$397	19.932:984\$909
Total.....	9.453:812\$945	24.331:895\$051

sendo que da cifra de 19.932:984\$909 estão comprehendidas as operações de credito, a venda de cambiaes da taxa de tres francos, as

quantias que, em cumprimento de vossas ordens, foram retiradas da conta corrente do Banco do Brazil e remetidas á Secretaria das Finanças, os saldos dos balancetes das Estradas de Ferro e das Collectorias Estadoaes, nesta repartição recolhidos, e outros recebimentos constantes dos balancetes mensaes desta Recebedoria.

Café mineiro

A arrecadação do imposto de exportação sobre café mineiro produziu, no anno de 1907, conforme accusam os annexos sob ns. 8 e 9 a quantia de 4.199.681\$699, inclusivé a de 2.445\$138, cobrada na forma do convenio de 19 de novembro de 1904, sobre o café procedente de Santa Clara e Miracema, zonas litigiosas, e incidiu sobre o pezo liquido de 122.816.291 kilos. A de 1906 attingiu, porém, á cifra de 4.837.741\$484 e foi calculada sobre o pezo de 124.163.175 kilogrammas, o que faz certo ter havido, naquelle anno, um decrescimo de 638.059\$755 na renda desse imposto. Não escapará, porém, á vossa illustrada apreciação que esse facto provem de ter vigorado no anno de 1906 a pauta media de 464 réis e no de 1907 a de 405 réis, e de haver sido aquella cobrança de imposto feita, no anno de 1907, sobre menor pezo de café.

Diversos generos

Importou na quantia de 13:975\$621 o total da cobrança do imposto, feita por esta Recebedoria, em 1907, sobre outros productos que deixaram de pagar nas estações da procedencia ou ahí insufficientemente o fizeram. Comparada essa cifra com a de 32:172\$749, arrecadada em 1906, verificareis a differença de 18:197\$128, a qual vem demonstrar que as medidas de fiscalização adoptadas por esta Recebedoria, sobre esse serviço, têm feito que as Estradas de Ferro sejam mais cautelosas na conferencia dos generos mineiros que pelas suas estações são exportados.

Taxa de 3 francos

A cobrança da taxa especial de tres francos sobre cada sacco de café mineiro exportado produziu em 1907, como constam das relações e respectivos mappas que, semanal e mensalmente, vos são enviados, a cifra de 6.296.581 francos; (producto de 2.065.527 saccas de café despachado para a exportação, deste porto para o exterior e Estados da União) da qual 3.225 francos foi paga em moeda brasileira e 6.193.356 francos em recibos de Bancos, os quaes opportunamente foram trocados por cambiaes que tiveram a applicação por v. exc. determinada. A referida taxa, aqui cobrada, sobre café paulista, na forma do respectivo accôrdo, elevou-se a 523.995 francos, cobrados em recibos de Bancos os quaes, trocados por cambiaes, foram estas remetidas ao thesouro do Estado de S. Paulo.

Despesa

A despesa elevou-se á quantia de 24.383:805\$774 e está no dito balanço assim classificada :

Recebedoria de Minas—Pessoale expediente, inclusivé 7:876\$000 —pagos aos ex-collaboradores.....	154:762\$453
Aluguel do predio em que funciona a repartição.....	6.:000\$000
Importancia paga a diversos, em cumprimento de saques feitos pela Secretaria das Finanças, por conta da verba « Ordens a pagar».....	1.953:962\$061
Idem por conta de diversas verbas e por supprimentos feitos a collectorias estadoaes.	13.358:135\$706
Serviço da divida fundada.....	1.726:616\$250
Serviço da cobrança da taxa de tres francos.....	145\$000
Recolhido ao Banco do Brasil.....	7.130:062\$230
Annullações de imposto, multas, estampilhas e outras despesas constantes dos balancetes.....	54:122\$074

ua importancia total supra de 24.383:805\$774

que reunida á de 175:850\$053, proveniente de saldos que passaram para o mez de janeiro do corrente anno, perfaz a cifra de 24.559:655\$827, total da receita do anno passado.

Thesouraria

O expediente a cargo da thesouraria: — recebimento e restituição de impostos, pagamentos de juros de apolices, recebimentos diversos e pagamentos de ordens da Secretaria das Finanças, arrecadação da taxa especial de tres francos sobre sacca de café mineiro ou paulista, venda de estampilhas, etc.—continúa a ser feito com regularidade.

Exonerado a pedido, o sr. Francisco Fonseca, que exercia o cargo de thesoureiro, foi nomeado para substituil-o o sr. Luciano Leopoldo Brasileiro, que tomou posse e entrou em exercicio do cargo em 27 de dezembro do anno passado. E, havendo sido nomeado para o logar de meu segundo ajudante o sr. João Ernesto Ferreira Pires, que exercia o de fiel de thesoureiro, para este logar foi nomeado o sr. Antenor de Paula Andrade, ex-auxiliar no serviço de apolices.

Apolices

Foram averbadas no anno de 1907 e transferidas de uns para outros possuidores 11.689 apolices da divida do Estado, a saber :

Averbadas em cumprimento de ordens da Secretaria das Finanças, constantes de seus officios ns. 21, 22, 26, 33, 42, 75, 78 e 92, dados de 23 de março, 6 e 25 de abril, 1 de junho, 16 e 23 de agosto e 4 de outubro do dito anno, 1.551 apolices mineiras, sendo :

De 1:000\$000 (valor nominal).....	1.534
De 500\$000 » ».....	14
De 200\$000 » ».....	3

no total acima referido de:..... 1.551

Por substituição de apolices ao portador por nominativas, em cumprimento do dec. n. 1.972. de 11 de janeiro daquelle anno, 5.329 ditas, sendo :

Do valor nominal de.....	1:000\$000	5.324
» » » »	500\$000	5
no total de.....	—	5.329

Por ransferencias de uns para outros possuidores, feitas em 508 termos aqui lavrados, 4.809 ditas, a saber :

Do valor nominal de	1:000\$000	4.721
» » » »	500\$000	73
» » » »	200\$000	15
no total de.....	—	4.809

Outrosim, foram dadas baixas em 216 apolices do valor nominal de 1:000\$000, aqui averbadas, sendo: 160 em cumprimento dos officios da Secretaria das Finanças, sob ns. 7, 9, 16, 20, 45, 42 e 97, datados de 14 e 22 de janeiro, 26 de fevereiro, 15 de março, 1 e 17 de junho e 14 de outubro, do citado anno, e 56, em virtude de despachos que proferi em requerimentos que me foram apresentados pelos respectivos possuidores.

Além disso, foram lavrados oito termos para caução de 532 apolices e tres ditos para levantamento de cauções de 280 apolices, todas do valor nominal de um conto de réis cada uma.

Juros de apolices

Foi paga a quantia de 1.560:193\$000, sendo: 588:275\$500, de apolices ao portador (juros relativos) inclusivé os dos coupons Bahia e Minas e 971:920\$500, dos juros das apolices nominativas aqui inscriptas, como tudo consta do respectivo Livro Caixa Especial.

Verba de expediente e aluguel do predio

Pedindo a vossa illustre attenção para o que tive a honra de ponderar, no meu ultimo relatorio, sobre a insufficiencia da quantia destinada ao custeio desta verba, rogo-vos que vos digneis providenciar para que seja a mesma verba elevada a 14:000\$000, pelo menos, sendo 8:000\$000 para despesas de expediente e 6:000\$000 para pagamento do aluguel do predio em que funciona esta repartição e o qual, em cumprimento de vossas ordens, tem sido pela verba «Aluguel de casas para recebedorias» custeado.

Escripturação

A escripturação dos livros e o serviço do expediente interno da repartição, apesar do grande augmento que tem tido, continua a ser feito com regularidade e clareza.

Durante o anno de 1907 foram expedidos 1.601 officios a diversas auctoridades estaduais e federaes, recebidos e registrados 517 ditos,

protocolladas 871 ordens de pagamentos expedidas pela Secretaria das Finanças e processados 16.163 despachos da cobrança do imposto sobre café e outros generos mineiros e 3.284 ditos para exportação desses productos e do café procedente do Estado de S. Paulo, deste mercado.

Exportação de generos mineiros

(PARA O MERCADO FEDERAL)

A exportação dos generos de produção, manufactura e criação do Estado para o mercado desta Capital, como vereis do anexo n. 2, continuou prospera e muito animadora em 1907, comparadas as suas respectivas cifras com as dos annos anteriores, sobresahindo, entre outras, a das aguas mineraes, areias monazaticas, arroz pilado, artefactos de barro, aves domesticas, batatas, cigarros, crina vegetal, farinha de mandioca, feijão, fumo em rolo, milho, madeiras, leite, manteiga, queijos e toucinho.

Para este facto, sem duvida, muito tem concorrido as sabias medidas tomadas pelo governo do Estado no patriotico intuito de animar a industria e produção mineiras.

O gado vaccum descarregado em Santa Cruz, Penha e Jeronymo Mesquita e outros pontos fiscaes desta repartição (anexo n. 3) teve o augmento de 15.495 cabeças, o que me vem convencer da vigilante fiscalização exercida pelo sr. Augusto de Andrade Costa, confederente encarregado desse serviço ;

O ouro chegado a esta Capital e aqui conferido (anexo n. 11) attingiu a 3.834.422 grammas. Esta quantidade comparada com a do anno de 1906, constante do anexo n. 12, demonstra um augmento de 308.575 grammas em favor do anno passado.

O manganez attingiu em 1907 ao pezo de 216.725.700 kilogrammas o que demonstra, tendo-se em vista os annos anteriores, que é muito prospera e animadora no Estado a industria extractiva desse minerio.

(PARA O EXTERIOR E ESTADOS DA UNIÃO)

Pelos quadros juntos, (annexos ns. 4 e 5) ficareis sciente da quantidade dos cafés, mineiro e paulista, despachados para a exportação do porto do Rio de Janeiro para o exterior e Estados da Republica, no anno de 1907 e, pelos mappas sob ns. 6 e 7 verificareis a dos outros generos, cumprindo-me, todavia, informar, que não reputo perfeitamente exactas as cifras destes mappas, visto que a Alfandega, conforme já tive a honra de levar ao vosso conhecimento, tem processado despachos e permittido a exportação de alguns desses generos, taes como : borracha e fumos, sem prévia audiencia da repartição a meu cargo.

Serviço externo

A conferencia dos generos mineiros e do café paulista entrados ara este mercado e exportados pelos pontos-fiscaes da repartição pa meu cargo está sendo, actualmente, feita com regularidade. Para

esse facto muito concorreu a providencia por vós adoptada da designação do sr. Domingos Ribeiro, fiscal de fazenda, para, de accordo com esta Directoria, desempenhar a importante commissão de fiscalizar esse serviço e em cujo exercicio soube elle portar-se correctamente. Agora, porém, com a nomeação do sr. João Ernesto Ferreira Pires para o restabelecido cargo de segundo ajudante, espero que o serviço externo da repartição continuará a ser convenientemente desempenhado pelos conferentes que d'elle se acham encarregados.

No anno de 1907, foram conferidas e expedidas nos pontos-fiscaes 109.437 documentos para livre franquia e exportação de generos mineiros e café paulista, a saber :

Despachos e conhecimentos de pagamento de impostos

Na estação Maritima.....	14.31
Na estação de S Diogo.....	36.01
Na estação Central.....	8.71
Na estação Maruhy.....	31
Nas estações de Santa Cruz, Penha e Jeronymo Mesquita.....	1.37
No Trapiche Vapor.....	3.71
No Lloyd Brasileiro.....	4.01
No Trapiche Prainha.....	91

Protocollos expedidos para entrega de cafés mineiro e paulista

Pela Estação Maritima.....	28.100
Pelo Trapiche Vapor.....	9.213

Guias de embarque de cafés

Pelas Docas Nacionaes.....	2.274
Pelo Lloyd Brasileiro.....	294
Pela Estação de Maruhy.....	176

Fiscalização das rendas externas

O serviço a cargo dos vigias-fiscaes do Estado e cuja fiscalização incumbe a esta Recbedoria, em cumprimento das Instrucções de 15 de fevereiro de 1905, foi, durante o anno de 1907, feito com regularidade, tendo sido aqui recebidos e processados 294 officios, 5.811 mappas e 11.286 avisos de embarques de cafés mineiros.

Aos ditos vigias-fiscaes foram remettidos 378 attestados de cumprimento de seus deveres e expedidas diversas ordens e instrucções sobre o serviço de que estão encarregados.

Conclusão

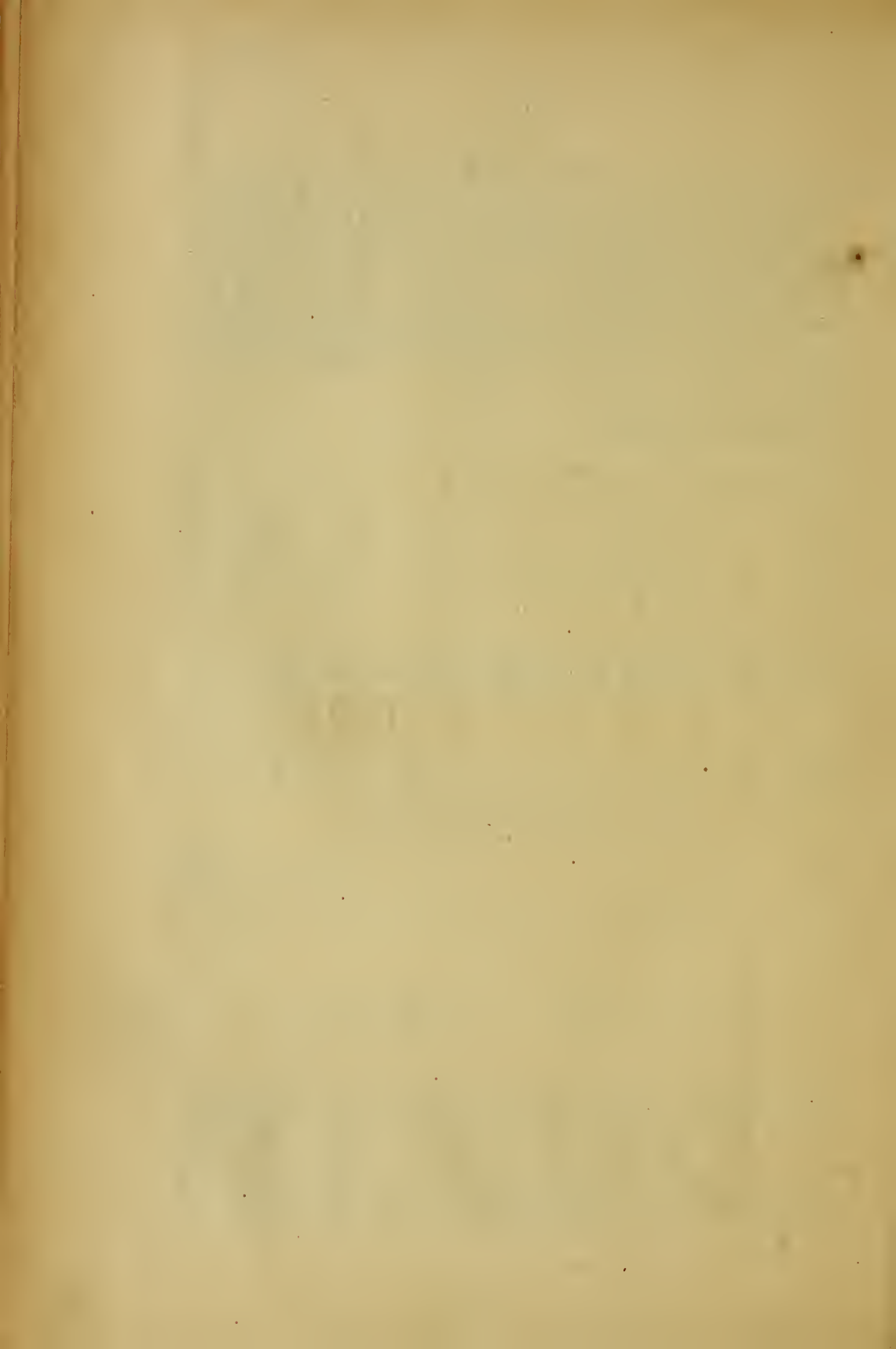
Pedindo desculpa para a demora na apresentação do presente relatório, devido a accumululo de serviços e que deu logar a atrazo na confecção dos mappas e mais annexos que o acompanham é com prazer que levo ao conhecimento de v. exc. que o sr. José Francisco de Sá, ajudante do director, soube cumprir correctamente os seus deveres, continuando a prestar bons serviços á repartição, bem assim o sr. Francisco Fonseca, ex-thesoureiro e o sr. Eduardo Marcelino da Paixão, escripturario encarregado do serviço de apolices e que os outros empregados do serviço da repartição desempenharam convenientemente as funcções de seus cargos.

Saude e fraternidade.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1908.

O director,

Joaquim Libanio Gomes Leixeira



ANNEXO N. 1

BALANÇO DA RECEITA E DESPESA

Anne

Balanço da receita e despesa da Recebe

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
EXERCICIO DE 1907		
Arrecadado durante o anno por conta deste exercicio e das seguintes verbas :		
<i>Imposto de exportação</i>		
Quota de 8 1/2 % sobre cafe' mineiro, inclusivè 2:445\$138 de cafe' procedente da zona contestada de Miracema...	4.199:681\$669	
Diversas quotas sobre outros generos de produçãõ, manufactura e criaçãõ mineiras.....	12:842\$196	
Importancia da taxa de expediente, cobrada sobre despachos de generos isentos deste imposto.....	38\$400	
Idem, arrecadada por differenças de pautas e erro de calculos verificados nos conhecimentos de pagamentos deste imposto sobre diversos generos e effectuados no interior do Estado.....	1:095\$025	4.213:657\$290
<i>Taxa do sello</i>		
Recebido do pessoal desta repartiçãõ e de diversos, por conta desta verba e conforme os balancetes mensaes.....	—	195\$000
A transportar.....	—	—

xO n. 1

doria de Minas, relativo ao anno de 1907

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
EXERCICIO DE 1907		
Despendido durante o anno por conta deste exercicio e das seguintes verbas:		
<i>Recebedoria de Minas</i>		
Pago aos empregados do quadro desta repartição, de seus vencimentos de 1.º de janeiro a 30 de novembro de 1907.	126:013\$626	
Idem aos ex-collaboradores e a Raul Antão de Almeida, auxiliar da Thesouraria, de suas gratificações constantes dos balancetes mensaes.....	7:876\$000	
Idem pela compra de impressos e outros artigos de escriptorio e mais despesas de expediente d'esta repartição, de 1.º de janeiro a 30 de novembro de 1907.....	8:009\$160	141:898\$786
<i>Aluguel de casas para Recebedoria</i>		
Pago ao Banco do Commercio pelo aluguel do predio em que funcçiona esta Recebedoria, relativo aos mezes de janeiro a fim de novembro de 1907...	—	5:500\$000
<i>Ordens a pagar</i>		
Importancia paga a diversos, por conta desta verba e em cumprimento de ordens da 1.ª Secção da Secretaria das Finanças.....	—	1.953:962\$061
A transportar.....	—	

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte.....	—	—
<i>Sello de estampilhas</i>		
Importancia das estampilhas do sello mineiro, vendidas durante o anno.....	13:968\$400	—
Idem deste sello, cobrada em dinhoiro, por termos de transforencias 197 apolicos mineiras, visto não haver na occasião ostampilhas que pudessem ser convenientemente appostas no respectivo livro.....	197\$000	14:165\$400
<i>Estampilhas</i>		
Importancia das estampilhas do sello estadual recebidas na Secretaria das Finanças o da Casa da Moeda, conforme demonstram os balancotos mensaos.....	—	26:400\$000
<i>Renda da Nova Capital</i>		
Rocebido por conta desta verba e conforme os ditos balancetes.....	—	169\$400
<i>Renda da Imprensa Official</i>		
Recobido do pessoal desta repartição e de diversos pela assignatura do Minas Geraes.....	—	799\$500
<i>Multas</i>		
Idem por infracção do § 1. ^o do art. 3. ^o do regulamento annexo ao dec. n. 1.163, de 16 de agosto de 1898.....	—	1:013\$289
<i>Cobrança indevida</i>		
Idem de fracções a mais cobradas em despachos de pagamento do imposto sobre cafe' e outros generos mineiros.....	—	467\$033
A transportar.....	—	—

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte.....	—	—
<i>Ordens diversas</i>		
Idem despendida durante o anno, por conta de diversas verbas e em cumprimento de ordens da dita Secretaria.	13.108:609\$927	
<i>Serviço da divida do Estado</i>		
Importancia debitada ao sr. Thesoureiro, no livro Caixa Especial de Juros de Apolices, por ordem de sr. Director, para occorrer ao pagamento dos juros das apolices mineiras ao portador e nominativas aqui inscriptas...	1.700:000\$000	
Idem paga ao Banco do Brasil, em 11 de maio de 1907 e proveniente de um saque por telegramma, a favor do Banco de Paris et des Pays-Bas, de 37.000 francos, destinados ao pagamento, em Paris e Bruxellas, dos coupons dos juros das apolices Bahia e Minas.....	23:528\$000	
Idem, idem á Repartição Geral dos Telegraphos, pela expedição do telegramma alludido.....	48\$750	
Idem á Casa da Moeda, pela confecção de apolices mineiras, de conformidade com a respectiva conta que acompanhou o balancete de janeiro de 1907.	900\$000	
Idem despendida com a compra de livros e impressos, com a publicação de avisos nos jornaes desta Capital e com outras despesas feitas, por conta desta verba, conforme consta dos balancetes mensaes.....	2:139\$500	1.726:616\$250
A transportar.....	—	—

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte.....	—	—
<i>Lei n. 422</i>		
Recebido do tenente reformado da Brigada Policial, Maurilio Arthur Guimarães, por conta desta verba, conforme os balancetes mensaes.....	—	125\$000
<i>Recebimentos diversos</i>		
Importancia recebida de diversos por conta e ordem da Secretaria das Finanças e de conformidade com os referidos balancetes mensaes.....	—	19.932.984\$909
SERVIÇO DA DIVIDA DO ESTADO		
<i>Juros de apolices</i>		
Saldo verificado no livro Caixa Especial de Juros de apolices em 14 de outubro de 1907 e que por ordem do sr. Director foi transferido para o livro de Receita e Despesa da repartição.....	96:421\$500	—
Idem, idem em 31 de dezembro do dito, anno, idem.....	43:645\$000	140:066\$500
<i>Imposto paulista</i>		
Arrecadado durante o anno, por conta do Estado de S. Paulo, do imposto sobre café paulista.....	—	1:714\$330
SUPPRIMENTO DE 1906		
<i>Taxa do sello</i>		
Recebido por conta desta verba e do exercicio de 1906, conforme consta do balancete de janeiro de 1907.....	45\$000	—
A transportar.....	—	—

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte.....	—	—
<i>Taxa especial de 3 francos</i>		
Despendido com a compra de livros e impressos destinados ao serviço de cobrança dessa taxa, conforme o balancete de janeiro de 1907.....	—	145\$000
<i>Supprimentos a collectorias</i>		
Importancia paga a diversos em virtude de saques feitos por diversos collectores, como se vê dos balancetes mensaes.....	—	249:525\$779
<i>Recolhimentos a Bancos</i>		
Importancia recolhida ao Banco do Brasil para ser creditada a Secretaria das Finanças, conforme consta dos balancetes mensaes.....	—	7.130:062\$230
Despendido com a compra de estampilhas do sello federal, appostas em recibos de recolhimentos feitos a esta repartição por diversos exactores do Estado.....	—	712\$100
ANNULLAÇÕES		
<i>Imposto de exportação</i>		
Restituído a diversos, de imposto sobre café e outros generos mineiros e que foi indevidamente pago a esta Recebedoria.....	27:788\$590	—
<i>Estampilhas</i>		
Importancia das estampilhas do sello estadual vendidas por esta repartição durante o anno, conforme os balancetes mensaes.....	13:968\$400	
A transportar.....	—	—

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte.....	—	—
<i>Renda da Nova Capital</i>		
Idem, idem e do dito exercicio conforme consta do referido balancete.....	15\$400	—
<i>Renda da Imprensa Official</i>		
Idem, por conta do dito exercicio, idem..	72\$000	—
<i>Lei n. 422</i>		
Recebido de Aureliano Pereira Correia Pimentel, professor aposentado do Externato de S. João d'El-Rey, pelo desconto de $2\frac{1}{2}\%$, em seus vencimentos dos mezes de novembro de 1906 e dezembro, idem.....	5\$000	137\$400
<i>Saldos</i>		
Importancia do saldo que, em dinheiro, passou do mez de dezembro de 1906 para o de janeiro de 1907.....	197:473\$776	—
Idem do saldo que, em estampilhas do sello estadual, igualmente passou para o mez de janeiro de 1907.....	30:287\$000	227:760\$776
<hr/>		
A transportar.....	—	24.559:655\$827

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte.....	—	—
Idem das que foram entregues durante o anno à The Leopoldina Railway Company Limited, idem, idem.....	8:400\$000	50:156\$990
<i>Multas</i>		
Importancia entregue por conta desta verba e na forma do art. 3º do regulamento annexo ao dec. n. 1.163, de 16 de agosto de 1908, como se ve dos ditos balancetes.....	—	992\$668
<i>Imposto paulista</i>		
Restituído a diversos de imposto sobre cate' procedente do Estado do S. Paulo, indevidamente aqui cobrado, conforme os referidos balancetes.	—	927\$736
SUPPRIMENTO A 1906		
<i>Recebedoria de Minas</i>		
Pago ao pessoal do quadro da repartição, de seus vencimentos do mez de dezembro de 1906.	11:693\$667	
Idem aos ex-collaboradores e a Raul Antão de Almeida, auxiliar da Thesouraria, de suas gratificações relativas ao dito mez.....	1:170\$000	12:863\$667
<i>Aluguel de casas para Recebedoria</i>		
Pago ao Banco do Commercio pelo aluguel do predio em que funciona esta repartição e relativo ao mez de dezembro acima referido.....	—	500\$000
A transportar.....	—	—

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte.....	—	24.559:665\$827
Total.....	—	24.559:665\$827

Recebedoria de Minas, em 4 de abril de 1908. — O escripturario, Antonio

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
Transporte.....	—	—
ANNULLAÇÕES		
<i>Imposto de exportação</i>		
Restituído a diversos de imposto sobre café e outros generos mineiros e que foi pago indevidamente a esta repartição, conforme consta dos balancetes de janeiro e fevereiro de 1907...	1:134\$326	
<i>Imposto paulista</i>		
Restituído a diversos, da quota do imposto indevidamente cobrado por esta Recebedoria sobre café, procedente do Estado de S. Paulo e conforme consta do balancete do mez de janeiro de 1907	198\$234	1:332\$560
<i>Saldos</i>		
Importancia do saldo em dinheiro, verificado em 31 de dezembro de 1907 e que passou para janeiro de 1908.....	141:531\$453	
Idem em estampilhas do sello estadual idem, idem..	34:318\$600	175:850\$053
Total.....	—	24,559:655\$827

Luz Deslandes. — O ajudante, José Francisco de Sá.

Annexo n. 2

Quadro comparativo dos generos de produção, manufactura e criação do Estado de Minas Geraes entrados na Capital Federal, nos annos de 1905, 1906 e 1907, cujos impostos foram pagos no interior do Estado e conferidos nesta Recbe-doria.

Generos	1905		1906		1907		Observações
	Unidade	Peso	Unidade	Peso	Unidade	Peso	
	Kilogr.	Kilogr.	Kilogr.	Kilogr.	Kilogr.	Kilogr.	
Aguardente.....		153.119		172.219		456.906	
Agua mineral natural.....		648.666		1.055.152		1.419.867	Isento.
Algodão em rama.....		179		587		1.005	
Alhos.....		289		1.072		1.202	
Amendoim com casca.....		11.882		337		—	
Idem sem casca.....		—		954		—	
Amiandho.....		—		70		—	
Areas monaziteas pretas.....		2.000		55		40.810	
Idem idem, amarellas.....		28.892		4.020		51.846	
Idem para moldar.....		—		—		30	
Idem de quartzoz.....		—		16.167		—	

Generos	1905		1906		1907		Observações
	Unidade	Peso	Unidade	Peso	Unidade	Peso	
Arroz com casca.....	Kilogs.	1.378	Kilogs.	6.985	Kilogs.	54.453	
Arroz pilado.....	»	15.338	»	27.575	»	184.317	
Araruta.....	»	—	»	407	»	—	
Artefactos de aço.....	»	484	»	104	»	59	
Idem de barro.....	»	135	»	13.044	»	15.208	
Idem de conro.....	»	3.996	»	2.837	»	2.014	
Idem de chumbo.....	»	589	»	—	»	—	
Idem de ferro.....	»	6.897	»	5.856	»	2.015	
Idem de cobre.....	»	—	»	85	»	930	
Assucar grosso.....	»	927	»	9.120	»	78.106	
Idem refinado.....	»	—	»	1.200	»	2.420	
Aves domesticas.....	»	891.833	»	1.038.771	»	1.107.035	
Azeite de caroços de algodão.	»	—	»	97	»	213	
Idem de amendoim.....	»	200	»	—	»	—	
Idem de copahyba.....	»	—	»	—	»	—	
Idem de mamona impuro.....	»	721	»	—	»	40	
Idem idem, expresso.....	»	—	»	49	»	471	
Bagas de mamona.....	»	3.920	»	107	»	—	
Banha derretida.....	»	2.800	»	3.990	»	685	
Batatas, inhames, caras, etc.	»	1.961.379	»	2.681.594	»	4.037.998	
Bebidas espirituosas.....	»	888	»	49	»	45	
Biscoutos.....	»	2.732	»	3.845	»	2.117	

Generos	1905		1906		1907		Observações
	Unidade	Peso	Unidade	Peso	Unidade	Peso	
Borracha em bruto.....	Kilogs.	70.280	Kilogs.	99.805	Kilogs.	72.389	
Calé' moido.....	»	—	»	—	»	189	
Cal.....	»	15.821,028	»	14.666,445	»	11.516,354	
Cangica.....	»	100	»	799	»	648	
Calçado.....	»	91	»	208	»	67	
Canna de assucar.....	»	—	»	—	»	—	
Carne de porco.....	»	374,492	»	388,158	»	—	
Idem de vacca.....	»	622	»	244	»	327,230	
Carvão vegetal.....	»	8.910	»	—	»	5.147	
Idem animal.....	»	—	»	—	»	5.681	
Caseas, cipós e plantas medicinaes.....	»	764	»	335	»	163	
Idem de madeiras para cortumes.....	»	30	»	—	»	2.370	
Castanhas, pinhões, etc.....	»	4.815	»	1.804	»	785	
Ceboulas.....	»	117	»	904	»	—	
Cera virgem.....	»	12.261	»	2.909	»	—	
Cerveja.....	»	—	»	—	»	—	
Chá.....	»	222	»	—	»	131	
Chape'os de palha.....	»	171	»	82	»	11.807	
Chifres.....	»	5.966	»	5.765	»	5.003	
Cigarros.....	»	9.673	»	6.446	»	14.441	

Generos	1905		1906		1907		Observações
	Unidade	Peso	Unidade	Peso	Unidade	Peso	
Cinza vegetal.....	Kilogr.	—	Kilogr.	—	Kilogr.	4,234	
Cobre velho em barra, chapas, etc.....	»	257	»	155	»	3,072	
Idem, idem e suas ligas.....	»	7,908	»	8,763	»	—	
Colla animal.....	»	329	»	2,331	»	—	
Idem vegetal.....	»	124	»	—	»	—	
Cócos.....	»	—	»	2,000	»	282	
Conservas.....	»	286	»	—	»	87	
Courois salgados.....	»	54	»	—	»	116	
Idem seccos.....	»	1,162	»	435	»	—	
Crina animal.....	»	606	»	316	»	2	
Idem vegetal.....	»	30	»	—	»	2,945	
Idem animal em obras.....	»	250	»	—	»	—	
Crystal bruto.....	»	721	»	436	»	—	
Cylindros de ferro.....	»	11	»	—	»	6,919	
Diamante em bruto.....	Gamma	—	Gamma	—	Gamma	106	
Doces.....	Kilogr.	11,660	Kilogr.	11,050	Kilogr.	—	
Estopa.....	»	3,458	»	—	»	—	
Enchadas, machados, fources, ferraduras, etc.....	»	801	»	43	»	1,200	
Estrume.....	»	1,518	»	—	»	7,263	
Farelo.....	»	993	»	100	»	—	

Generos	1905		1906		1907		Observações
	Unidade	Peso	Unidade	Peso	Unidade	Peso	
Farinha de mandioca.	Kilogs.	1.441	Kilogs.	2.236	Kilogs.	14.238	
Idem de milho.	"	32.059	"	16.149	"	1.230	
Favas.	"	17.228	"	3.683	"	96.500	
Feijão.	"	3.272.974	"	2.203.304	"	2.753.053	
Ferro gusa.	"	970.162	"	1.009.358	"	28.897	
Idem fundido.	"	3.826	"	106.928	"	148	
Idem batido.	"	1.363	"	219	"	—	
Idem em trilhos.	"	—	"	—	"	—	
Idem em peças de ornamenta- ção.	"	387	"	—	"	84	
Fio cru de algodão.	"	100	"	—	"	—	Isento.
Fructas frescas.	"	126.962	"	98.549	"	143.024	
Fubá de milho fino.	"	5.847	"	10.715	"	7.202	
Idem, idem, grosso.	"	7.360	"	743	"	4.390	
Idem, de arroz.	"	135	"	—	"	—	
Fumo beneficiado.	"	—	"	696	"	—	
Idem desfiado.	"	502	"	7	"	32	
Idem em folha.	"	120	"	—	"	303	
Idem em rolo.	"	2.319.583	"	1.769.081	"	1.834.218	
Gado caprino.	Rezes	833	Rezes	157	Rezes	24	
Idem lanigero.	"	401	"	177	"	97	
Idem cavalhar.	"	169	"	25	"	138	

Generos	1905		1906		1907		Observações
	Unidade	Peso	Unidade	Peso	Unidade	Peso	
Grão miar.....	Kilogr.	19	Kilogr.	14	Kilogr.	—	
Idem suino.....	»	654	»	1.816	»	2.005	
Idem vacum.....	»	165.571	»	160.574	»	176.061	
Fezílias.....	»	148	»	—	»	253	
Kaolina.....	»	54.550	»	92.120	»	35.798	
Leite.....	»	4.033.449	»	3.551.021	»	4.247.757	
Linguicas.....	»	11.679	»	5.259	»	4.444	
Leva.....	»	959	»	—	»	—	
Madeiras em dormentes.....	»	41.984	»	313.550	»	269.997	
Idem em toras, pranchões, etc.	»	2.799.531	»	—	»	2.987.934	
Machismos de ferro.....	»	—	»	2.037.550	»	153	
Manganéz.....	»	162.517.468	»	92.731.075	»	216.725.700	
Manilhas ou cannos de barro..	»	427.700	»	531.903	»	461.110	
Margaritos e outros tubereulos	»	101	»	161	»	117	
Manteiga.....	»	77.220	»	708.526	»	856.001	
Massas alimenticias.....	»	22	»	72	»	—	
Mel de abelhas.....	»	7.688	»	5.297	»	4.088	
Idem de canna (melaço).....	»	240	»	301	»	658	
Idem de fumo.....	»	60	»	422	»	—	
Mica em bruto.....	»	757	»	3.604	»	11.009	
Idem preparada.....	»	—	»	—	»	428	
Milho.....	»	13.771.064	»	12.467.363	»	19.725.306	

Generos	1905		1906		1907		Observações
	Unidade	Peso	Unidade	Peso	Unidade	Peso	
Minérios não especificados....	Kilogr.	1.888	Kilogr.	77.334	Kilogr.	105	
Móveis novos.....	»	193	»	—	»	2.018	
Idem usados.....	»	38.113	»	22.170	»	12.300	
Ocres coloridos.....	»	298.236	»	482.614	»	262.503	
Ossos.....	»	120	»	—	»	—	
Ouro em barra, em pó, etc....	Gramma	3.488.996	Gramma	3.584.824	Gramma	3.834.422	
Ovos.....	Kilogr.	242.141	Kilogr.	310.152	Kilogr.	296.395	
Paina do brejo.....	»	567	»	139	»	409	
Idem de seda.....	»	494	»	262	»	216	
Palha de milho.....	»	19	»	53	»	—	
Papel de embrulho.....	»	5.170	»	3.000	»	—	
Passaros.....	»	11	»	—	»	—	
Pedras de marmore em blocos	»	19.000	»	—	»	—	
Feltes cortidas de animais do-	»	568	»	338	»	39	
mesticos.....							
Pelles cortidas de animais syl-	»	21	»	—	»	30	
vestres.....	»	37	»	11	»	—	
Pennas de aves diversas.....	»	—	»	—	»	—	
Peneiras finas.....	»	233	»	—	»	15	
Idem grossas.....	»	146	»	—	»	—	
Perfumarias.....	»	2.691	»	1.585	»	—	
Plantas vivas.....	»	—	»	—	»	420	

Generos	1905		1906		1907		Observações
	Unidade	Peso	Unidade	Peso	Unidade	Peso	
Posia (ipeacuanha).....	Kilogs.	5	Kilogs.	390	Kilogs.	24.889	
Polvilho.....	»	44 081	»	27.507	»	6	
Polvora.....	»	78	»	—	»	—	
Pregos.....	»	52	»	—	»	—	
Queijos.....	»	1.839.134	»	1.664.509	»	1.986.908	
Rapaduras.....	»	2.411	»	4.864	»	1.321	
Resinas.....	»	515	»	575	»	—	
Rodas de ferro.....	»	1.893	»	221	»	350	
Sabão.....	»	193	»	1.378	»	12	
Saccos novos de juta, algodão, etc.....	»	80	»	142	»	163	
Sebo.....	»	1.542	»	59.601	»	—	
Sellins ou sellas.....	Unidades	217	Unidades	225	Unidades	368	
Silhões.....	»	—	»	36	»	—	
Sementes de capim.....	Kilogs.	12.810	Kilogs.	1.527	Kilogs.	1.602	
Idem de algodão.....	»	37.918	»	816	»	470	
Sola.....	»	487.530	»	418.314	»	438.389	
Idem em obras.....	»	741	»	7.051	»	160	
Talhas, moringues, etc.....	»	93	»	—	»	—	
Tecidos de algodão.....	»	577.500	»	810.219	»	975.409	
Idem juta.....	»	—	»	—	»	93.073	
Idem lã.....	»	1.065	»	—	»	68	

Generos	1905		1906		1907		Observações
	Unidade	Peso	Unidade	Peso	Unidade	Peso	
Tecidos de linho.....	Kilogs.	105	Kilogs.	—	Kilogs.	385	
Telhas.....	»	758,340	»	420,220	»	452,450	
Tijolos.....	»	326,824	»	1,112,366	»	720,808	
Terra graphitosa.....	»	—	»	74,600	»	—	
Toucinho.....	»	2,921,248	»	1,729,949	»	1,982,509	
Tubos de ferro.....	»	871	»	—	»	53	
Turnalinas.....	Grammas	—	Grammas	—	Grammas	—	
Vassouras.....	Kilogs.	7	Kilogs.	34	Kilogs.	—	
Velas de cera.....	»	252	»	72	»	—	
Idem de extearina.....	»	—	»	—	»	—	
Idem de stearina.....	»	—	»	11	»	—	
Vinagre.....	»	155	»	—	»	—	
Vela de sebo.....	»	—	»	—	»	—	
Vinho mineiro.....	»	2,181	»	153	»	555	
Ladrilhos.....	»	—	»	—	»	590,000	

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, em 9 de abril de 1908. — Visto, — O escripturario. Antonio Luis Deslandes. — O ajudante, José Francisco de Siqueira.

Annexo n. 3

Quadro do gado vaccum exportado do Estado de Minas Geraes para a Capital Federal no anno de 1907

Mezes	Destino						Total das rezes
	Santa Cruz	J. de Mes- quita	S. Diego	Martima	Penha	T. Vapor	
Janeiro.....	13,206	1,862	2	719	472	—	16,261
Fevereiro.....	9,714	2,618	—	393	128	—	12,853
Março.....	10,474	2,558	3	447	304	—	13,786
Abril.....	10,110	2,457	1	281	361	—	13,410
Maió.....	13,077	—	—	331	—	—	13,408
Junho.....	11,852	2,392	—	314	199	—	14,757
Julho.....	13,053	2,527	—	732	93	—	16,410
Agosto.....	12,179	2,000	5	536	560	—	15,275
Setembro.....	11,564	3,425	—	336	346	—	15,681
Outubro.....	11,117	3,310	—	293	413	—	15,133
Novembro.....	9,925	3,165	—	332	518	—	13,940
Dezembro.....	10,566	3,367	—	530	384	—	15,147
Somma.....	137,137	29,691	11	5,244	3,978	—	176,061

Recebedoria de Minas, em 20 de abril de 1908. — () escripturario, Antonio Luiz Deslandes. — Visto — () ajudante, José Francisco de Sil.

Annexo n. 3

Quadro comparativo do gado vaccum exportado do Estado de Minas Geraes e conferido por esta Recebedoria nos annos de 1904 a 1907

Pontos-fiscaes de conferencia nos destinos	Annos			
	1904	1905	1906	1907
Santa Cruz.....	113.272	129.560	139.345	137.137
Jeronymo de Mesquita.....	16.954	3.135	14.847	29.691
Penha e Sapopemba.....	3.121	3.317	3.515	3.978
Maritima.....	4.389	3.135	2.700	5.244
S. Diogo e Trapido Vapor.....	10	40	158	11
Totales.....	137.746	139.187	160.565	176.061

Recebedoria de Minas, em 22 de abril de 1908.—O escripturario, *Antonio Luiz Deslandes*.—Visto.—O ajudante, *José Francisco de Sá*.

arios paizes estrangeiros e portos da União, durante

osto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Kilogrammas	Valor official
181.500	219.000	127.500	49.300	7.500	642 800	290:348\$800
455.940	232.240	118.980	317.800	166.220	2.123.010	942.899\$980
247.440	3.776.400	1.507.720	1.262.270	294.880	15.683.340	7.154:189\$520
356.74	817.980	818.820	991.195	840.000	7.163.674	3.143:155\$107
864.880	356.440	962.200	330.360	465.000	5.168.580	2.346:46\$280
104.000	527.180	132.300	378.300	134.000	2.228.380	990:209\$430
18.420	60.600	40.740	1.800	2.400	481.320	225:167\$520
—	—	22.500	—	—	22.50	22:378\$000
870.040	5.611.580	4.272.960	2.326.300	3.342.875	52.983.972	24.737:664\$322
869.871	5.119.800	1.873.320	6.2.950	607.052	27.797.899	12.864:973\$876
—	228.000	180.000	—	—	423.610	199:034\$260
—	—	3.000	30.000	—	33.000	15:198\$000
99.060	126.480	355.140	111.070	171.990	1.957.130	884:725\$160
144.600	—	352.500	9.240	34.438	934.118	423:298\$463
—	—	45.000	—	—	102.600	48:042\$000
1.440	36.480	20.400	120	11.650	119.079	54:487\$730
36.000	—	81.000	49.000	30.240	253.240	97:611\$840
45.000	—	30.000	28.300	15.000	149.500	75:336\$200
653.820	199.140	180.000	132.140	141.901	5.186.940	2.398:218\$176
97.060	70.500	3.000	27.000	12.720	459.290	170:718\$880
549.811	17.431.820	11.127.080	6.778.145	6.277.866	123.913.982	57.074:117\$599

José de Oliveira e Silva. Visto—O ajudante. José Francisco de Sá.

Annexo n. 4

Mappa do café de procedencia do Estado de Minas Geraes, exportado para varios paizes estrangeiros e portos da União, durante o anno de 1907

Destino	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Kilogrammas	Valor official
Algeria.....	—	—	—	—	—	—	58.000	181.500	219.000	127.500	19.500	7.500	642.800	290.348\$800
Argentina.....	—	101.880	165.560	119.520	153.330	53.440	287.000	455.940	382.240	118.980	317.800	168.220	2.123.910	942.898\$980
Alemanha.....	58.740	480	129.600	116.580	74.040	46.720	5.168.870	3.247.440	3.556.400	1.507.520	1.262.270	290.880	15.683.340	7.154.189\$520
Austria.....	140	4.562	180.157	852.020	166.770	53.340	961.950	8.671	817.980	818.820	291.495	849.000	7.163.654	3.143.158\$107
Belgica.....	40	—	—	120	60	13.500	175.980	2.851.880	356.400	962.200	309.300	165.000	5.168.580	2.346.061\$280
Cabo.....	81.000	13.000	54.000	213.600	306.000	85.000	111.000	108.000	527.180	132.300	378.300	131.000	2.228.380	990.909\$430
Club.....	16.000	37.000	238.400	13.800	—	33.200	18.260	18.120	60.600	40.540	1.800	2.400	481.320	225.167\$220
Dinamarca.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	22.500	—	—	22.500	22.378\$000
E. Unidos.....	7.359.000	10.153.389	3.824.080	4.057.530	—	15.30.213	3.655.375	3.870.949	5.611.580	4.272.960	2.326.200	3.342.875	52.983.952	24.735.674\$322
França.....	15.540	—	660.787	7.612.309	404.950	22.650	6.958.580	3.869.871	5.119.800	1.873.320	6.2.950	607.052	27.797.899	12.864.273\$876
hespanha.....	—	—	—	—	15.610	—	—	—	228.000	180.000	—	—	423.610	199.034\$260
Hollanda.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.000	30.000	—	33.000	15.198\$000
Inglaterra.....	615.000	33.180	54.160	4.320	—	160.500	225.230	99.060	126.480	355.140	111.970	171.900	1.957.130	884.725\$160
Italia.....	15.100	—	22.800	7.770	300	85.950	189.420	144.600	352.500	32.500	9.240	31.138	934.118	423.298\$463
Noruega.....	—	—	—	—	57.600	—	—	—	—	45.000	—	—	102.600	18.042\$000
Portugal.....	2.000	300	930	18.222	1.360	22.505	3.510	1.440	36.480	20.400	120	11.650	119.072	51.487\$730
Russia.....	—	—	—	12.000	15.000	—	30.000	36.000	—	81.000	49.000	30.240	253.240	91.611\$840
Turquia.....	—	—	—	—	15.000	16.200	—	45.000	—	30.000	28.300	15.000	149.500	55.336\$200
União.....	950.850	728.529	329.360	404.120	268.010	307.040	782.420	651.820	199.140	180.000	132.140	111.901	5.186.940	2.398.218\$176
Uruguay.....	17.000	39.640	12.790	35.220	39.660	18.000	86.700	97.060	50.500	3.000	27.000	12.720	459.290	170.718\$880
Total.....	9.109.950	11.992.370	5.573.824	13.486.829	2.117.630	4.741.189	18.661.365	16.549.811	11.431.820	11.127.080	6.778.145	6.277.896	123.919.982	57.074.117\$699

Recebedoria de Minas Geraes na Capital Federal, 20 de abril de 1908. O 2.º conferente, Antonio José de Oliveira e Silva. Visto—O ajudante, José Francisco de Sá.

Annexo n. 5

Quadro comparativo do café paulista despachado para o exterior e portos da União, no biennio de 1906 e 1907

Mezes	Anno de 1906		Anno de 1907	
	Volumes	Kilos	Volumes	Kilos
Janeiro	12.089	725.340	73.344	4.400.640
Fevereiro	18.471	1.108.260	36.446	2.186.760
Março	40.206	2.412.360	11.928	715.680
Abril	24.100	1.446.000	12.677	760.620
Maió	2.687	161.222	7.599	455.940
Junho	—	—	21.756	1.305.252
Julho	52.950	3.177.000	13.994	839.640
Agosto	—	—	24.801	1.488.240
Setembro	37.183	2.230.980	23.713	1.422.780
Outubro	81.326	4.879.560	1.804	108.240
Novembro	94.058	5.643.480	1.742	104.520
Dezembro	—	—	679	40.740
Total	363.070	21.784.202	230.486	13.829.052

Recebedoria de Minas, 22 de abril de 1908.— O escripturario, *Antonio Luiz Deslandes*.— Visto.— O ajudante, *José Francisco de Sá*.

Annexo n. 6

Quadro demonstrativo e comparativo do manguez exportado do Estado de Minas Geraes e despachado para o exterior no triennio de 1905 a 1907

Mezes	Anno de 1905		Anno de 1906		Anno de 1907	
	Kilogramms.	Valor official	Kilogramms.	Valor official	Kilogramms.	Valor official
Janeiro.....	20,100,000	402:000\$000	19,100,000	220:200\$000	12,800,000	204:800\$000
Fevereiro.....	4,000,000	80:000\$000	4,300,000	51:600\$000	11,900,000	190:400\$000
Margo.....	41,300,000	826:000\$000	4,400,000	52:800\$000	15,600,000	239:600\$000
Abril.....	30,200,000	604:000\$000	11,600,000	139:200\$000	15,900,000	254:400\$000
Mai.....	38,600,000	772:000\$000	17,444,000	262:128\$000	16,800,000	268:800\$000
Junho.....	6,000,000	120:000\$000	2,700,000	32:400\$000	17,500,000	279:600\$000
Julho.....	25,800,000	474:000\$000	16,900,000	219:600\$000	28,050,000	448:800\$000
Agosto.....	21,200,000	339:200\$000	11,300,000	181:200\$000	4,000,000	60:000\$000
Setembro.....	13,800,000	169:600\$000	7,100,000	113:600\$000	21,500,000	322:500\$000
Outubro.....	5,500,000	60:000\$000	11,500,000	184:000\$000	11,500,000	243:000\$000
Novembro.....	11,600,000	139:200\$000	3,250,000	51:200\$000	23,700,000	370:500\$000
Dezembro.....	12,800,000	153:600\$000	11,000,000	176:000\$000	16,800,000	250:501\$500
Total.....	230,900,000	4,139:600\$000	120,594,000	1,692:928\$000	196,050,000	3,132:901\$500

Recebedoria de Minas na Capital Federal, 22 de abril de 1908.—O escripturario. Antonio Luiz Destlandes.—Visto.—O ajudante, Jose Francisco de Sá.

para o exterior, eijos despachos
107

				Total	
	Outubro	Novembro	Dezembro	Peso	Valor official
	—	—	—	1.906	551\$500
	—	—	—	7.710	771\$000
Aguardente..	—	360	—	7.720	10.032\$000
Aguas marinhas	18.000	9.730	—	86.920	42.615\$000
Aguas minera	—	—	—	160	24\$000
Areas monaz	—	—	—	60	27\$000
Arroz com casca	—	—	—	650	270\$000
Arroz pilado.	—	300	—	720	231\$200
Assucar grosso	—	—	—	4.250	672\$500
Assucar refinado	2.300	—	795	10.981	40.527\$500
Batatas.....	—	—	—	1.604	56\$400
Borracha em	—	—	—	54	314\$000
Chifres.....	—	—	—	180	144\$000
Cigarros.....	—	—	—	5.532	12.735\$000
Couros secco	254	10	45	470	71.351\$366
Crystal bruto	68	—	75	395	448\$800
Diamante....	50	—	—	2.860	443\$800
Doces.....	—	—	—	60	13\$100
Farinha de milho	—	—	—	230	30\$800
Farinha de mandioca	—	—	—	448	99\$500
Feijão.....	300	—	40	4.300	7.136\$000
Fructas....	—	—	—	3.210	2.227\$000
Fumo desfiado	147.292	50.872	15.872	831.416	857.500\$000
Fumo em folha	180	180	—	1.730	1.827\$100
Fumo em rolos	—	—	—	200	40\$000
Fumo picado	76.100	58.500	39.000	643.020	41.675\$650
Hortalicas..	4.567	3.070	1.500	20.314	56.225\$000
Madeiras em	1.400	1.400	250	8.162	6.348\$900
Manteiga....	—	—	—	26	10\$400
Mel de fumo	—	—	—	—	—
Melaço.....	—	—	—	232	201\$6000
Mel de fumo	—	—	—	930	2.046\$000
Mica em bruto	181.654	273.972	42.836	3.664.937	7.801.564\$685
Mica preparada	—	—	—	232	46\$400
Ouro em pó.	—	—	—	30	15\$000
Pedras de ametista	—	—	—	660	5.280\$000
Plantas vivas	—	—	—	60.180	3.187\$540
Poaia.....	1.779	2.455	497	20.355	20.822\$600
Prata.....	—	—	—	600	600\$000
Queijos....	—	—	—	1.069	320\$700
Toucinho..	11.500.000	23.700.000	16.800.000	196.050.000	3.132.901\$500
Turmalinas	—	—	—	—	—
Manganez..	—	—	—	—	—

Annexo n. 8

Quadro dos generos de produção, manufactura e criação do Estado de Minas Geraes, cujo imposto foi arrecadado por esta Recebedoria, no exercicio de 1907, conforme consta do respectivo balanço geral do dito anno

Generos	Unidades	Arrecadado		Restituído		Liquido	
		Peso	Imposto	Peso	Imposto	Peso	Imposto
Aguas marinhas.....	Grammo.....	13.061	116\$244	8.000	9\$600	5.061	106\$644
Algodão.....	Kilogrammo..	321	3\$852	—	—	321	3\$852
Ameihystias.....	Grammo.....	400	1\$600	400	1\$600	—	—
Arreas monazíticas.....	Kilogrammo..	4.562	91\$240	900	18\$000	3.662	73\$240
Arroz com casca.....	Idem.....	517	1\$861	—	—	517	1\$861
» pilado.....	Idem.....	1.200	21\$120	—	—	1.200	21\$120
Artefactos de couro.....	Idem.....	445	31\$312	—	—	445	31\$312
Assucar refinado.....	Idem.....	120	1\$680	—	—	120	1\$680
Aves domesticas.....	Idem.....	9.435	112\$920	—	—	9.435	112\$920
Azeite de algodão.....	Idem.....	44	6\$616	—	—	44	6\$616
Batatas.....	Idem.....	6.701	38\$535	—	—	6.701	38\$535
Borracha em bruto.....	Idem.....	609	78\$310	—	—	639	78\$310
A transportar.....		—	—	—	—	—	—

Generos	Unidades	Arrecadado		Restituído		Liquido	
		Peso	Imposto	Peso	Imposto	Peso	Imposto
Transporte,.....	—	—	—	—	—	—	—
Café em grão,.....	Idem.	122,746,916	4,197,230,531	174,007	6,405,283	122,572,909	4,190,831,248
» » (diferenças de pauta,.....)	—	—	21,943,804	—	21,943,804	—	—
Calê moído,.....	Kilogrammo..	108	4,376	—	—	168	4,376
Cal de pedra,.....	Idem.	36,000	72,000	—	—	30,000	72,000
Carne de porco salgada,.....	Idem.	5,265	147,834	—	—	5,265	147,834
Castanhas,.....	Idem.	41	7,825	—	—	41	7,825
Cera Virgem,.....	Idem.	170	6,800	—	—	170	6,800
Cobre velho,.....	Idem.	181	6,516	—	—	181	6,516
Diamante em bruto,.....	Idem.	520,25	7,905,585	—	—	520,25	7,905,585
Docas,.....	Grammo.....	651	15,624	—	—	651	15,624
Feijão,.....	Kilogrammo..	7,123	60,741	1,201	10,088	5,923	50,653
Fumo em rôlo,.....	Idem.	9,328	92,094	454	42,449	8,904	87,645
» desfiado,.....	Idem.	22	3,366	—	—	22	3,366
Farinha de mandioca,.....	Idem.	496	3,174	—	—	496	3,174
Fructas,.....	Idem.	488	4,580	—	—	458	4,580
Kaolim,.....	Idem.	12,000	24,000	—	—	12,000	24,000
Ladrilhos,.....	Idem.	10,000	4,000	—	—	10,000	4,000
Macellas,.....	Idem.	14	224	—	—	14	224
Madeiras em toras,.....	Idem.	9,436	67,939	—	—	9,436	67,939
Transporte,.....	—	—	—	—	—	—	—

Gêneros	Unidades	Arrecadado		Restituído		Líquido	
		Peso	Imposto	Peso	Imposto	Peso	Imposto
Transporte.....	—	—	—	—	—	—	—
Gado caprino.....	Un.....	1	5400	—	—	1	—
Manteiga.....	Kilogramma..	61.275	6.892.800	140	16.688	61.126	6.876.112
Milho.....	Idem.....	87.480	304.008	1.871	51.975	85.608	249.033
Movéis usados.....	Idem.....	687	2.608	—	—	27.000	2.608
Ocos coloridos.....	Idem.....	27.000	518.000	—	—	27.000	518.000
Ouro em barra.....	Grammo.....	4.368	305.607	—	—	4.368	305.607
Ovos.....	Kilogrammo..	9.486	79.888	—	—	9.486	79.888
Posaia.....	Idem.....	1.046	331.620	—	—	1.046	331.620
Polvilho.....	Idem.....	40	4480	—	—	40	4480
Queijos.....	Idem.....	8.368	265.377	—	—	8.368	265.377
Sellins.....	Un.....	30	70.800	—	—	30	70.800
Sola.....	Kilogrammo..	2.686	120.870	—	—	2.686	120.870
Tecidos de algodão.....	Idem.....	62.947	1.519.728	10.987	263.688	51.960	1.247.040
Topazio.....	Grammo.....	500	6.000	—	—	500	6.000
Toucinho.....	Kilogrammo..	6.828	278.284	—	—	6.828	278.284
Turmalinas.....	Grammo.....	1.069	12.828	—	—	1.069	12.828
Velas de cera.....	Kilogrammo..	39	3.588	—	—	39	3.588
Total.....	—	—	4.232.021.579	—	28.766.575	—	4.203.255.004

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 20 de abril de 1908.—O escripturario, Antonio Luis Deslandes. Visto.—O ajudante, José Francisco de Sá.

Annexo n. 9

Quadro do café procedente das estações de Miracema e Santa Clara, cujo imposto foi pago a esta Recebedoria no exercício de 1907.

Mezes	Kilos	Pauta méd,ia	Quota de 8 1/2 %
Janeiro.....	13.985	453	548\$285
Fevereiro.....	750	470	29\$962
Março.....	9.025	470	360\$547
Abril.....	8.345	470	333\$382
Maio.....	—	—	—
Junho.....	2.520	470	100\$674
Julho.....	—	—	—
Agosto.....	638	350	18\$980
Setembro.....	6.099	398	201\$614
Outubro.....	16.398	365	506\$913
Novembro.....	11.620	345	344\$781
Dezembro.....	—	—	—
Total.....	69.380	—	2.445\$138

Recebedoria de Minas, 20 de abril de 1908.—O escripturario, *Antonio Luiz Deslandes*.—Visto, *Jose Francisco de Sá*.

**Quadro comparativo do café mineiro entrado na
bici**

Mezes	Anno de 1906			Al
	Peso	Pauta média	Quota de 8 1/2 %.	Peso
Janeiro.....	4.025.793	450	153:467\$589	9.457.733
Fevereiro..	2.429.577	470	96:208\$295	5.840.642
Março.....	4.259.167	490	177:557\$418	11.056.299
Abril.....	4.664.616	505	199:380\$097	11.390.010
Maió.....	11.619.917	488	483:026\$500	8.246.726
Junho.....	7.005.736	450	263:475\$463	6.228.735
Julho.....	8.333.171	457	319:709\$134	4.492.479
Agosto.....	11.833.844	490	493:463\$882	11.093.754
Setembro.....	21.189.949	450	798:57\$566	16.482.845
Outubro.....	19.262.051	460	772:824\$327	18.716.478
Novembro.....	16.861.293	440	632:111\$884	11.866.868
Dezembro.....	12.747.182	426	466:703\$371	7.874.387
Total	124.232.326	—	4.836:501\$526	122.746.916

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, em 20 de abril de 1908.

Annexo n. 10

Quadro comparativo do café mineiro entrado na Capital Federal, cujo imposto foi pago nesta Recebedoria no biennio de 1906 e 1907

Mezes	Anno de 1906			Anno de 1907			Para mais em 1906			Para mais em 1907		
	Peso	Pauta média	Quota de 8 1/2 %	Peso	Pauta média	Quota de 8 1/2 %	Peso	Pauta média	Quota de 8 1/2 %	Peso	Pauta média	Quota de 8 1/2 %
Janeiro.....	4.025.793	450	153:467\$589	9.457.733	450	370:352\$655	—	—	—	5.431.940	453	216:895\$086
Fevereiro.....	2.429.577	450	96:298\$295	5.810.649	450	2333:126\$45	—	—	—	3.411.065	450	137:125\$352
Março.....	4.259.167	490	177:557\$418	11.066.299	450	44:828\$047	—	—	—	6.795.092	450	255:118\$629
Abril.....	4.694.616	505	120:386\$097	11.396.090	450	455:030\$899	—	—	—	6.725.361	450	255:650\$802
Maió.....	11.649.917	488	483:026\$700	8.216.726	450	32:45\$463	3.353.191	488	15:3569\$791	—	—	—
Junho.....	7.005.736	450	263:178\$463	6.228.535	400	210:232\$514	777.001	450	11:217\$802	—	—	—
Julho.....	8.333.174	457	319:508\$134	4.492.459	390	130:550\$514	3.891.632	457	180:158\$690	—	—	—
Agosto.....	11.833.814	490	496:053\$882	11.093.534	450	331:472\$796	710.090	490	161:291\$285	—	—	—
Setembro.....	21.189.949	450	598:57\$566	16.482.845	450	53:496\$821	4.505.194	450	25:585\$534	—	—	—
Outubro.....	19.242.051	460	723:821\$435	18.716.478	385	58:788\$932	515.533	460	1700:09\$315	—	—	—
Novembro.....	16.891.293	440	621:118\$84	11.863.868	395	345:053\$82	4.994.435	440	28:258\$052	—	—	—
Dezembro.....	12.745.182	426	666:038\$311	7.854.385	333	221:056\$238	4.872.095	426	212:048\$003	—	—	—
Total.....	121.232.326	—	4.836:501\$526	122.746.916	—	4.197:236\$531	23.650.851	—	1.514:274\$861	22.365.46	—	815:002\$899

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, em 20 de abril de 1908. Visto.— O escripturario, *Antonio Luiz Destandes* — O ajudante, *José Francisco de Sá*.

Annexo n. 11

Quadro do ouro em barra exportado do Estado de Minas Geraes e conferido por esta Recebedoria no anno de 1907

Mezes	Grammas	Valor official
Janeiro.....	269.799	535:202\$020
Fevereiro.....	294.557	581:750\$075
Março.....	294.559	587:939\$764
Abril.....	268.799	539:210\$794
Maió.....	290.528	581:056\$000
Junho.....	449.959	899:468\$041
Julho.....	373.545	746:716\$455
Agosto.....	309.439	618:568\$561
Setembro.....	292.488	584:683\$512
Outubro.....	285.074	569:862\$926
Novembro.....	276.114	551:951\$886
Dezembro.....	429.561	858:692\$439
Total.....	3.834.422	7.655:102\$473

Recebedoria de Minas, 22 de abril de 1908.—O escripturario, *Antonio Luiz Destandes*. Visto.—O ajudante, *José Francisco de Sá*.

Annexo n. 12

Quadro do ouro em barra exportado do Estado de Minas Geraes, no periodo de 1897 a 1907

Annos	Grammas	Valor official
1897.....	2.233.944	7.184:685\$764
1898.....	3.090.205	10.816:072\$823
1899.....	4.192.414	13.682:554\$467
1900.....	4.304.688	13.311:518\$353
1901.....	4.012.221	10.772:671\$811
1902.....	3.854.103,5	9.709:610\$823
1903.....	3.934.541	9.542:950\$086
1904.....	3.982.740	9.871:404\$466
1905.....	3.612.068	6.950:599\$312
1906.....	3.525.847	6.623:534\$159
1907.....	3.834.422	7.655:102\$473

NOTA.—Em outro quadro estão discriminadas, por mezes, as quantidades exportadas no anno de 1907.

Recebedoria de Minas, 22 de abril de 1908.—O escripturario, *Antonio Luiz Deslandes*.—Visto.—O ajudante, *José Francisco de Sá*.

Annexo n. 13

Quadro do café mineiro descarregado na Capital Federal nos annos de 1895 a 1907, cujo imposto foi pago nesta Recebedoria.

Annos	Kilogrammas	Taxa	Imposto	Valor official
1895.....	89.598.047	11 %	13.776:285\$731	125.238:961\$190
1896.....	90.341.216	»	11.819:184\$623	107.447:132\$936
1897.....	129.102.166	»	12.683:925\$611	115.308:414\$645
1898.....	108.363.354	»	9.543:998\$911	86.763:626\$463
1899.....	117.586.171	»	9.727:213\$469	88.429:213\$354
1900.....	80.075.077	9 %	6.248:716\$979	69.430:188\$655
1901.....	153.047.865	»	7.137:599\$902	79.306:666\$466
1902.....	140.574.012	»	5.820:107\$857	64.667:865\$077
1803.....	143.271.526	»	5.671:955\$157	63.021:723\$966
1904.....	95.850.129	»	5.494:703\$304	61.052:258\$933
1905.....	101.403.941	8 1/2 %	4.171:833\$233	49.080:390\$976
1906.....	124.163.175	»	4.837:741\$484	57.507:303\$680
1907.....	122.746.916	»	4.197:236\$531	49.712:500\$980

Observação:— No presente quadro não está incluído o café procedente das estações de Miracema e Santa Clara, que vai em quadro separado.

Recebedoria de Minas, 22 de abril de 1908.— O escripturario, *Antonio Luiz Deslandes*. Visto.— O ajudante, *Jose Francisco de Sá*.

RELATORIO
DO
BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAES

BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAES

Exmo. Sr.

Tendo hoje solicitado do exmo. sr. dr. Presidente do Estado minha demissão do cargo de fiscal do governo junto ao Banco de Credito Real de Minas Geraes, entendo de minha obrigação expôr a v. excia. em traços rapidos a situação em que deixo o serviço de auxilios á lavoura e ás demais industrias do Estado, que o mesmo Banco tomou a si por contracto.

Effectuaram-se ate a presente data, trinta e um emprestimos, vinte e tres dos quaes, na importancia de 1.110:000\$000, garantidos por hypotheca e os oito restantes, na importancia de 329:942\$500, por penhor agricola. Destes ultimos já se liquidaram cinco na importancia de 175:942\$500. Em amortização dos emprestimos garantidos por hypotheca recebeu o Banco prestações na importancia de 294:785\$454

Devo informar a v. excia. que quasi todos mutuarios acham se em falta para com o Banco, tendo deixado de satisfazer os compromissos a que se obrigaram. Este é o motivo por que ultimamente tem o Banco se mostrado tão prudente na concessão de novos emprestimos, só os effectuando em casos muito especiaes.

Vão tendo grande acceitação as letras hypothecarias do Banco de Credito Real de Minas Geraes, já agora consideradas excellente titulo de renda pela solida garantia que offerecem. Graças ao tino com que o Banco se tem havido para collocal-as, mantêm-se ellas sempre em elevada cotação.

Tendo se esgotado as 25.000 letras da primeira emissão emittida o Banco mais 14.000, na importancia de 1.400:000\$000. Das letras emittidas venderam-se até esta data 29.663, achando-se ainda em carteira 9.339 dellas.

Com toda a regularidade tem-se feito o sorteio das letras hypothecarias, elevando-se a 1.808 as que por este processo foram até agora retiradas da circulação. O ultimo sorteio effectuou-se no dia 14 do mez de março findo, sendo então recolhidas 565 letras. Com a maxima pontualidade tem sido pagos pelo Banco os juros de suas letras, jámais tendo apparecido qualquer reclamação sobre este ponto.

Aproveito a oportunidade para manifestar a v. excia. meu reconhecimento pelas attensões que se dignou de dispensar-me durante o tempo em que me achei sob sua intelligente e criteriosa direcção

Queira v. excia. aceitar os protestos de minha alta estima e subida consideração.

Juiz de Fôra, 3 de abril de 1908.

Alberto Augusto Giniç.

EXPOSIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA PASSIVA
DO ESTADO

DIVIDA PASSIVA DO ESTADO

Exmo. Sr.

Cumprindo o determinado por vosso despacho, de 24 de agosto, exarado nos inclusos papeis, submetto á vossa apreciação, nos quadros annexos sob ns. 1 a 9, o estado de toda a divida passiva do Estado—fluctuante interna, externa e fundada—a partir das datas em que as mesmas foram contrahidas, fazendo-os acompanhar da presente exposição resumida, dos motivos que determinaram taes empréstimos e das disposições de leis que os auctorizaram.

Não foi sem grandes difficuldades que cousegui a confecção de tão importante trabalho; para isto basta attende-se que me foi preciso compulсар os livros Diario e Mestre, caixas de depositos, balanços, tabellas e relatorios de annos remotos, a esta parte, motivo porque não me foi dado apresental-o com a urgencia determinada no vosso citado despacho.

Em todo caso, porém, sinto que o meu esforço está compensado pelo prazer que me fica de haver correspondido ao vosso desejo, fornecendo-vos elementos para se conhecer de um lance d'olhos, por annos, o estado de toda a divida passiva do Estado, a sua amortização e pagamento de juros, a partir do seu inicio.

A primeira auctorização para emissão de bilhetes de credito, emquanto a receita não chegasse a fazer face a todas as despesas da então provincia de Minas, partiu do art. 8.º da lei n. 49, de 8 de abril de 1836.

—Com applicação especial aos gastos da viação publica, foi reiterada a mesma providencia, pelas leis ns. 187, de 5 de abril de 1841, art. 18, e 234, de 25 de novembro de 1842, art. 8.º. E, com identico destino—construção da estrada de rodagem do Parahybuna—ainda as leis ns. 78, de 12 de abril de 1837; 103, de 6 de abril de 1838; 213, de 13 de abril de 1841 e 281, de 12 de abril de 1845, art. 12, auctorizaram operações de credito, nas condições da lei de 15 de novembro de 1827.

—Nos 13 annos decorridos de 1835 a 1848, além dos supprimentos que a provincia recebia em virtude de leis geraes, até que a sua receita se mantivesse superior á despesa—supprimentos que se reduziram á metade no exercicio de 1844-1845, e cessaram totalmente nos subseqüentes—; *ex-vi* da lei n. 317, de 21 de outubro de 1843,

art. 7.º, § 31. realizaram-se emissões de bilhetes de credito e de apolices do intitulado emprestimo mineiro. Esse emprestimo começou em 1838, e terminou em 1846, sendo emittidas 1.700 apolices de 500\$000 cada uma. no valor nominal de 840:000\$000 e no valor real, apenas, de 540:000\$000, porque foram tomadas a 60, no anno de 1838; a 69 1/2, no de 1840; a 62, no de 1841 e a 70, no de 1846 e, ainda mais, não entraram todas em moeda para os cofres, porquanto, receberam-se como dinheiro titulos de dividas, comprados aos credores com grandes abatimentos.

Com o pagamento de juros, sellos, commissões o amortização de tal emprestimo, desperdeu a provincia a enorme cifra de 1.950:392\$864 ficando completamente extincio em julho de 1868, e isto mesmo sendo preciso elevar-se a 2. % a taxa da amortização, de conformidade com a auctorização da lei n. 845, de 15 de julho de 1857.

—De 1848 a 1860 a provincia poude manter-se com os seus proprios recursos, porque os seus balanços, a partir de 1848 a 1858, encerraram se com saldos, mas já em 1857-1858, notava-se o prenuncio da decadencia, que ia fatalmente seguir a prosperidade dos annos anteriores.

Sua receita avaliada em 653:240\$000, havia attingido a 922:791\$000, verificando se no producto total da arrecadação o avanço de 269:551\$199 sobre o orçamento, valor que se elevou ao de 502:511\$407 com a addição do saldo do exercicio transacto. A despesa, porém, quasi tudo absorveu, montando a 1.103:129\$238. com o excesso de 212:491\$580 sobre o quantum da fixação. E, ainda assim, encerrou-se o respectivo balanço com o saldo de 25:622\$169.

—Em 1858-1859, consumou-se o desequilibrio. A renda orçada em 824:940\$000, produziu 913:117\$120, enquanto que a despesa, fixada em 933:298\$800, montou a 1.246:791\$515, excedendo a arrecadação em 333:674\$395.

Para a solução deste *deficit* contribuíram o saldo de 52:622\$169, do anterior exercicio; a prestação de 100:000\$000, recebida em virtude da lei geral n. 939, de 26 de setembro de 1857, art. 20, § 12—estrada do Passa Vinte; a de 10:000\$000, destinados a estrada da Joanesia, em virtude do aviso do Ministerio do Imperio, de 28 de janeiro de 1859, e o emprestimo contrahido com a caixa filial do Banco do Brasil em diversas datas, na somma de 172:950\$459, ao todo 335:572\$623.

—Em 1859-1860, orçada a receita em 915:540\$, subiu a arrecadada a 1.045:312\$343; mas a despesa se havia elevado a 1.127:061\$243, cujo excesso, no valor de 81:748\$900 suppriu-se com os recurso fornecidos pela lei goral n. 939, de 26 de setembro de 1857, § 27, art. 2.º, para construção da estrada de rodagem de S. João d'El Rei á Capital de Goyaz, 60:000\$000, com 3:000\$000 concedidos pela ordom do Thezouro, n. 59, de 29 de julho de 1859, para o encanamento d'agua potavel de Barbacena e 23:321\$749—emprestimo contrahido com a caixa filial do Banco do Brasil, em diversas datas, ao todo 86:321\$749.

A administração de então apprehensiva com tão deploravel estado financeiro tratou de fazer economias nos dispendios e, como a esse tempo já a divida contrahida com a caixa, e respectivos juros, attingia a 149:272\$203, determinou que por emquanto, ou até que se pudesse guardar a devida egualdade na distribuição dos exiguos recursos da provincia, só se pagassem mensalmente dois terços dos vencimentos dos empregados, que não os tivessem inferiores a 400\$000 annuaes.

—No exercicio de 1860-1861, continuou o apuro dos dois precedentes exercicios, impondo a necessidade de mais um emprestimo pela

caixa filial do Banco do Brasil, no valor de 125:089\$000. Entretanto, no mesmo período e com grande vantagem conseguiu-se restabelecer o equilíbrio financeiro. Sua receita orçada em 976:910\$000 produziu 1.279:902\$518, que se elevou a 1.504:902\$518, com a adição de..... 225:000\$000 recebidos pela encampação do contracto Mucury e assim se fez face a todas as despesas e a inteira solução dos empréstimos contrahidos com aquelle estabelecimento, na importancia de..... 195:881\$417.

—Nos 16 annos decorridos de 1861 a 1877, como sempre, continuaram a sahir com *deficit* todos os orçamentos, accrescendo a esta circumstancia a permanencia da faculdade que tinha o governo para elevar a despesa além do fixado em todas as verbas. Si em alguns, os recursos da receita, sobrelevando aos maximos avanços da despesa, poderam dar saldos, cuja accumulção no Banco do Brasil, chegaram a ser de 785:412\$902, como se deu no exercicio de 1870-1871, certo é tambem que, pouco depois, tal recurso se havia reduzido a..... 107:408\$562, sujeitos a saques na importancia de 73:564\$508 e em dinheiro no cofre provincial apenas 15:440\$602 nos exercicios de 1872 a 1874.

Como se vê, não havia saldo com que se podesse fazer face ás despesas votadas.

O orçamento do exercicio de 1873-1874, cuja receita foi avaliada em 1.635:460\$000 decretou despesas na importancia de 2.096:438\$249, deixando um *deficit* de 460:978\$249, tendo-se já nessa occasião pedido auctorização ao poder competente para salda-lo por meio de operações de credito.

—Para o exercicio de 1874-1875, avaliou se a receita em..... 1.651:640\$000 e em 2.177:910\$643 a despesa, produzindo um *deficit* de 526:270\$643 que reunido ao precedentemente demonstrado na somma de 460:978\$249, produziu um total de 987:248\$892.

Calculava so, a esse tempo, que em breve ter-se-ia de pagar á estrada de ferro do Porto Novo do Cunha a Leopoldina, a importante somma de cerca de 600:000\$000 e mais os compromissos por garantia de juros a outras estradas, computados em mais de 1.600:000\$000 e já se cogitava do indispensavel para occorrer a tão avultados empenhos.

—A lei n. 2.024, de 1873, no seu art. 3.º, § 11 auctorizou o governo a emitir apolices, contrahir empréstimos, com juros não excedentes de 7 %, ou fazer operações de credito, até a somma de..... 2.000:000\$000, a proporção que fosse sendo necessario para pagamento dos juros ou subvenções a companhias, com que se tenha contractado ou se viesse a contractar a construcção de vias ferreas na provincia; podendo, por conta da mesma somma, empregar até 150:000\$000 nos concertos e reparos, ou mudanças das estradas do Picú, Passa Vinte e Renegado, determinados pelo art. 14 da lei 1.811, e bem assim, das estradas que vão de Pouso Alegre á Borda da Matta e Sant'Anna de Sapucahy. E no art. 4.º, mandou applicar na amortização dos empréstimos a contrahirem-se, as sobras de despesas e excessos de receita, que so verificassem.

—Em virtude daquella auctorização, contrahiou-se um empréstimo com a Caixa Economica Particular de Ouro Preto, recebendo-se desta, no exercicio de 1874-1875 a somma de 200:000\$000 e em 1875-1876, começaram os empréstimos por meio de emissão de apolices.

—Até 1880-1881, não soffeu alteração a divida fluctuante. Acham-se deseminadas no quadro n. 1 os 300:000\$000 recebidos por em-

prestimo do Banco do Brasil e os 229:806\$923 da Caixa Economica, em virtude da aucterização do n. 1, do art. 4.º, da lei n. 2.815, de 1881.

—Em 1.882, a lei n. 2.892, de 6 de novembro, mandou converter a mesma divida em um só empréstimo de 500:000\$000, a juros máximos de 6%, amortizavel no prazo de 6 annos.

Consultados os referidos estabelecimentos, si acceitavam as condições, foram preferiveis as da Caixa, por mais vantajosas e com ella firmou-se o contracto de 9 de novembro do dito anno.

Em consequencia desse acto, extinguiu se o empréstimo de.... 300:000\$000, com o Banco e, tendo-se pago á Caixa em 1882-1883 a amortização de 29:806\$923, ficou o empréstimo com ella reduzido a 500:000\$000, como determinou a lei.

—Em 1886-1887, ficou, como se vê do quadro a que me referi, extincta a divida fluctuante da provincia.

Continuando, porém, a augmentar em se cada vez mais os encargos com a concessão de novos privilegios, para construcção de estradas de ferro, com garantias de juros, e subvenções e outros melhoramentos, a divida fundada—quadro n. 2—foi-se augmentando a partir de 1875-1876, com a emissão de apolices, em virtude de aucterizações de leis posteriores a de 2.024, de 1873, como adeante se vae ver.

O § 1.º do art. 19, da lei n. 2.438, de 14 de novembro de 1877, mandou que se realizassem tambem as despesas para as quaes tivesse o governo a facultade de fazer operações de credito, uma vez que taes despesas tivessem per fim o desenvolvimento da viação ferrea.

—O § 3.º do art. 3.º da lei n. 2.476, de 9 de novembro de 1878, mandou fazer operações de credito, para execucao da lei n. 2.475, de 28 de outubro do dito anno—de concessão de privilegio para construcção da estrada de ferro de Philadelphia—, hoje Theophilo Ottoni—às divisas da Bahia, em direcção ao porto de Caravellas.

—A de n. 2.545, de 31 de dezembro de 1879, § 4.º, concedeu igual aucterização, com applicação á construcção da ponte da Soledade, sobre o rio Pardo e as que julgasse necessarias, para o cumprimento da lei n. 2.355, que mandou pôr em execucao o § 11, do art. 4.º, da lei n. 2.024, de 1873 e § 8.º, da lei n. 2.112, na parte relativa a estrada do Renegado.

—A de n. 2.716, de 18 de dezembro de 1880, no seu art. 3.º § 9.º, dá a mesma aucterização no exercicio desta lei, para pagamento de subvenção ou juros garantidos ás estradas de ferro, não excedendo e respectivo juro de 7%, e amortização de 2% e a pagar integralmente, desde já, o empréstimo da Caixa Economica.

—A de n. 2.815, de 22 de outubro de 1881, § 2.º, art. 3.º, auctori-zou operações de credito para as seguintes despesas:

Juros e subvenções a estradas de ferro;

Juros garantidos á fabrica de tecidos de Montes Claros, nos termos da de n. 2.389, de 13 de outubro de 1877, a contar da data da lei 2.716, de 18 de outubro de 1880;

A de colonização, não excedendo de 60:000\$000;

Juros dos empréstimos de 6% e amortização de 2%;

Solução do *deficit* que se verificar no exercicio de 1880-1881, amortizado este empréstimo, com as sobras da renda dos exercicios de 1881 a 1883.

—O art. 4.º, n. 1, da citada lei n. 2.892, de 6 de novembro de 1882, auctorizou a conversão do empréstimo da Caixa Economica em um só de 500:000\$, a juros de 6%, amortizavel no prazo de 6 annos, a contar de julho de 1883, e o excedente para ser pago com as sobras

da receita do exercício vigente, e o n. 2, do citado artigo autoriza operações de credito para cobrir o *deficit* que occorrer no exercício da lei, caso a sua receita seja inferior á despesa.

— O § 4.º, da lei 3.117, de 17 de outubro de 1883, autoriza a usar dentro do exercício da lei, da autorização concedida pelo § 3.º da de n. 2.892, na parte em que manda pagar, com as sobras da renda, as despesas que se fizerem, com a execução das obras contractadas ou, no caso de insufficiencia das mesmas sobras, a fazer operações de credito. E o seu § 5.º a fazer operações de credito para as seguintes despesas :

Subvenção e juros ás estradas de ferro :

Juros garantitos á fabrica de tecidos de Montes Claros, nos termos da lei n. 2.389, a contar da data da lei n. 2.716 ;

Subvenção pela introdução de colonos, em virtude dos contractos celebrados--revogada nesta parte a lei n. 2.819, de 24 de outubro de 1881.

E o § 6.º a fazer operações do credito para cobrir o *deficit* do exercício, si a sua receita fosse inferior á despesa.

— A lei n. 3.232, de 22 de outubro de 1884, no seu § 3.º, autoriza operações de credito na fórma do art. 23, da lei n. 2.545, de 31 de dezembro de 1879, para as seguintes despesas :

Subvenções e juros garantidos ás estradas de ferro :

Da subvenção para introdução de colonos, em virtude dos contractos celebrados :

De juros garantidos a engenhos centraes, na fórma do art. 6.º, da lei 3.117, de 17 de outubro de 1883, e regul. n. 102, de 9 de maio de 1884 e contractos celebrados, reduzido a 1:000\$000 o capital maximo do art. 6.º :

De juros garantidos ao estabelecimento zootechnico, creado pela lei 3.118, de 18 de outubro de 1883.

E o § 10 autoriza mais operações de credito para cobrir o *deficit* que occorrer no exercício da lei.

— As leis ns. 3.385, de 29 de junho de 1886, 3.437, de 1887, reproduzem as mesmas disposições das anteriores, bem como as de n. 3.569, de 25 de agosto de 1888 e 3.714, de 13 de agosto de 1889, acrescentando esta a autorização de operações de credito para canalização d'agua potavel de Ouro Preto e aquella para execução das leis ns. 3.327, de 5 de outubro de 1885, 3.395, de 21 de janeiro de 1886 e 3.447, de 28 de setembro de 1887, ficando entendido que cada uma das referidas leis consigna credito distincto, sendo o credito total a somma dos creditos nellas consignados.

— Em virtude do contracto de 10 de fevereiro de 1890, contraheu-se um emprestimo com o Banco dos Estados Unidos do Brasil, de 10.000:000\$ representados pela emissão de 10.416 apolices de 1:000\$000, a juros de 5 %.

— O art. 4.º da lei n. 19, de 26 de novembro de 1891, autoriza operações de credito para cobrir o *deficit* do exercício desta lei, caso a receita ordinaria não b ste para satisfação da despesa orçada ; o art. 5.º, a applicar o saldo que passar do exercício do 1891 para o de 1892, na amortização da divida ; o art. 9.º, a operação de credito até 400:000\$ para soccorros aos Estados, no caso de calamidade publica, e de serem insufficientes os soccorros da União ; o art. 10, para conversão ou resgate da divida, contanto que da operação resulte diminuição de onus para o Estado ; o art. 11, que autoriza o recebimento por emprestimo a juros de 5 % , ao anno, do dinheiro pertencente a orphans e interdictos ; o paragrapho unico do mesmo artigo que manda applicar o saldo que produzirem taes emprestimos uas des-

pesas ordinarias do Estado. E ainda o art. 25 da mesma lei dá auctorização de operações de credito para garantia de juros de 6 % até o capital maximo de 50:000\$ á empresas que se propuzessem á introdução e localização de immigrantes; á construcção do pequenas estradas de ferro destinadas a ligação de nucleos e outros serviços.

—A lei n. 32, de 18 de outubro de 1892, auctoriza a promover a immigração de trabalhadores, e o art. 6.º a fazer operações de credito até 5.000:000\$000 para a execução desta lei.

—O art. 4.º, da lei n. 39, do 21 de julho de 1892, dá auctorização para cobrir o *deficit* que se verificar no exercicio desta lei, com operações do creditos. O art. 5.º, dá igual auctorização para occorrer ás despesas com garantias de juros e subvenções a empresas auxiliadas pelo Estado. O art. 9.º manda applicar o saldo que passar de 1892 para 1893, na amortização da divida do Estado.

—Os arts. 4.º e 5.º, da lei n. 65, de 25 de julho de 1893, reproduzem as disposições dos arts. 4.º e 5.º da anterior.

—O dec. n. 610, de 4 de março de 1893, manda resgatar tres mil apolices do juros de 6 %, pelo valor nominal de 3.000:000\$000, por meio de sorteio e o dec. n. 622, de 10 do maio do mesmo anno, converte os juros das apolices de 6 a 5 %; o dec. n. 671, de 29 de dezembro de 1893, designa as primeiras quinzenas de janeiro e julho para pagamento dos juros de apolices, que eram pagos em março e abril.

—Os arts. 10 e 12, da lei n. 107 de 26 de julho de 1894, reproduzem as disposições dos arts. 4.º e 5.º da lei n. 39, de 1892—auctorização para fazer operações de credito para cobrir o *deficit* e pagamento de juros e subvenções a empresas auxiliadas pelo Estado.

—O dec. n. 774, de 25 de agosto de 1894, auctoriza a emissão de titulos de divida de valor nominal de 200\$000 e juros de 5 %, até á importancia dos *debentures* de 500 francos, cada um, a adquirir-se da E. F. Bahia e Minas, no mercado monetario de Paris, de accordo com o art. 3.º da lei n. 64, do 24 de julho de 1893.

—O dec. n. 825, de 31 de maio de 1895, para o fim de fazer desaparecer a duplicata do numeração entre as antigas apolices e as do emprestimo de dez mil contos, contrahido a 20 de fevereiro de 1890, manda, de accordo com o art. 6.º do dec. 622, de 10 de maio de 1893, que sejam os alludidos titulos recolhidos, fornecendo-se aos respectivos possuidores outros do numeração seguida.

O dec. n. 852, de 4 de setembro de 1895, concede auctorização para proceder-se á amortização de 104 apolices correspondentes ao capital do emprestimo de titulos emitidos, em virtude de contracte de 20 de fevereiro de 1890.

O dec. n. 856, de 14 de setembro de 1895, auctoriza a emissão de titulos de divida de valor de 1:000\$000 e juros de 5 %, amortizavel em 30 annos, até á importancia necessaria para completar os emprestimos ás companhias de Estradas de Ferro do Peçanha, do Espirito Santos a Minas, Sapucahy, Muzambinho e Bahia e Minas, de accordo com a lei n. 64, de 24 de julho e contractes com as mesmas firmados.

—O dec. n. 932, de 1.º de maio de 1896, fixa prazo para o encerramento da conversão dos *debentures* da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, em apolices.

A lei n. 187, de 12 de setembro de 1896, auctoriza a contrahir se um emprestimo externo de 65.000 000 de francos.

O dec. n. 965, de 24 de setembro de 1906, garante juros de 7 %, sobre o capital de 100:000\$000, para o saneamento da cidade de Monte Santo.

—O dec. n. 1.031, de 30 de abril de 1897, eleva de 1 a 10 % a taxa de amortização do empréstimo do dec. 955, de 24 de setembro de 1896.

O dec. n. 1.143, de 15 de junho de 1898, fixa prazo para conclusão das substituições dos *debentures* da Companhia Bahia e Minas, até o dia 15 de julho desse anno.

—O dec. n. 1.246, de 10 de janeiro de 1899, proroga até 30 de junho desse anno, o prazo para substituição dos *debentures* da Companhia Bahia e Minas.

—O dec. n. 1.433, de 21 de dezembro de 1900, auctoriza, de accordo com o art. 7.º da Lei n. 293, de 21 agosto do mesmo anno, um empréstimo de 13.000:000\$000 em apolices de 1:000\$000 e 500\$000, nominativos ou ao portador, sendo o preço da emissão não inferior a 80 % — juros de 5 % e amortização de 2 %.

—O de n. 1.501, de 10 de janeiro de 1902, auctoriza, de accordo com o art. 3.º de dec. 774, de 25 de agosto de 1894, a retirar da circulação 2.093 apolices ao portador, de 200\$000 cada uma, para amortização da divida de que trata o dec. 774 citado.

—O de n. 1.500, de 10 de janeiro de 1902, auctoriza a retirar da circulação 260 apolices ao portador, do valor de 1:000\$000, para amortização do empréstimo a que se refere o dec. 1.433.

—O de n. 1.644, de 9 de novembro de 1903, auctoriza a entrar em accordo com a Camara de S. José d'Além Parahyba, para conversão dos empréstimos da mesma Camara, em titulos da divida do Estado.

—O de n. 1.655, de 17 de dezembro de 1903, auctoriza, de accordo com o art. 8.º letra — b — da lei n. 356, de 20 de setembro de 1902, a emissão de apolices até o valor de 782:500\$000, dos valores de 1:000\$000, 500\$000 e 200\$000, para conversão do empréstimo da Camara de S. José d'Além Parahyba.

—O de n. 1.709, de 31 de maio de 1904, auctoriza, de accordo com o paragrapho unico do art. 18, da lei n. 374, de 19 de novembro de 1903, combinado com o art. 9.º, da lei 256, de 20 de setembro de 1902, a emissão de 630 apolices de 1:000\$000 cada uma, para encampação da empreza das aguas mineraes de Caxambá, de que trata o dec. n. 1.691, de 18 de abril desse anno.

—O de n. 1.752, de 28 de dezembro de 1904, auctoriza a emissão de 577, apolices de 200\$000, juros 5 %, de accordo com o art. 34, da lei n. 393, de 19 de setembro de 1904, para completar a aquisição dos *debentures* da Estrada de Ferro Bahia e Minas, de que trata o dec. 774, de 29 de agosto de 1894.

—O dec. n. 1.732, de 12 de agosto de 1904, manda entrar em accordo com Camara de Carangola, para conversão do seu empréstimo em titulos da divida do Estado, para execução do art. 8.º, letra — b — da lei n. 356, de 20 de setembro de 1902

—O de n. 1.761, de novembro de 1904, reduz a 237, a emissão de 577 titulos de divida, de que trata o art. 1.º do dec. n. 1.752, de 28 de setembro de 1904, e autoriza a de 68 titulos nominativos de 1:000\$000, para o mesmo fim do citado decreto.

—O de n. 1.795, de 22 fevereiro de 1905, auctoriza a emissão de 603 apolices para execução do accordo celebrado com a Camara de Carangola, de 13 de agosto de 1904, de encampação de seu empréstimo contrahido com a Caixa Economica de Ouro Preto.

—O de n. 1.808, de 1.º de maio de 1905, auctoriza a Prefeitura da Capital a contrahir um empréstimo até quatro mil contos de proçou fora do paiz.

— O de n. 1.809, do mesmo mez o anno. garante, até a importancia de dous mil contos de réis, o emprestimo que contrahir a Prefeitura da Capital, de conformidade com o art. 23 da lei n. 393, de 19 de setembro de 1904, e dec. 1.808.

— O de n. 1.848, de 5 de outubro de 1905 auctoriza o Prefeito da Capital a fazer operações de credito, dentro ou fóra do paiz, até 4.000:000\$000, em moeda nacional ou em libras esterlinas, até o moximo de 250.000, nos termos do art. 2.º, da lei n. 18, de 25 de janeiro de 1905, lei n. 19, de 18 de agosto do mesmo anno, art. 4.º, da lei n. 20, de 4 de outubro dito, do Conselho Deliberativo da Capital.

— O de n. 1.849, de 5 de outubro de 1905, garante o emprestimo do dec. n. 1.848, de accódo com o art. 15 da lei n. 422, de 29 de setembro de 1905.

— O de n. 2.079, de 31 agosto de 1907. auctoriza a emissão de 500 apolices de 1:000\$000, cada uma, para pagamento de juros devidos á Nova Companhia da Estrada de Ferro Juiz de Fóra e Piau.

— O de n. 2.127, de 26 de novembro de 1907, auctoriza a emissão de 1.308 apolices de 1:000\$000 para encampação da E. F. Muzaumbinho. O preço da emissão foi 84,º, os juros de 5,º e a amortização se fará em 30 annos. Deste emprestimo já foram amortizadas, por 200:080\$000, 238 apolices.

— O quadro n. 10 é um resumo de todos os outros quadros, por elle vê-se que a divida do Estado — interna e externa — se eleva á quantia de 86.415:581\$588.

Secção de Fiscalização, 5 de junho de 1908.

O Inspector chefe.

José B. de P. Aroeira.

N. 1

**Empréstimos contrahidos com a «Caixa Economica
Particular de Ouro Preto»**

Exercícios	Valor dos empréstimos	Amortizações	Estado da divida	Juros pagos	Observações
74-75	200:000\$000	—	200:000\$000	3:500\$000	Autorizado pelo aviso de 5 de setembro de 1874 e leis n. 2.024, art. 3. ^o § 11 de 1873 e 2.892 art. 4. ^o de 6 de novembro de 1882.
75-76	140:000\$000	—	340:000\$000	17:908\$329	
76-77	180:000\$000	—	520:000\$000	30:590\$000	
77-78	—	—	520:000\$000	18:200\$000	
78-79	—	48:000\$000	472:000\$000	36:278\$691	
79-80	275:550\$000	—	747:550\$000	79:379\$000	
80-81	229:806\$923	47:200\$000	930:156\$923	24:494\$439	
81-82	—	700:350\$000	229:806\$923	24:828\$873	
82-83	300:000\$000	29:806\$923	500:000\$000	28:140\$287	
83-84	—	83:333\$333	416:666\$667	30:114\$259	
84-85	—	83:333\$333	333:333\$334	24:517\$775	
85-86	—	83:333\$334	250:000\$000	20:000\$000	
86-87	—	250:000\$000	—	5:737\$992	
	1.325:356\$923	1.325:356\$923		343:689\$645	

Empréstimo contrahido com o Banco do Brasil

Exercícios	Empréstimo	Amortização	Estado da divida	Juros pagos	Observações
81-82	300:000\$000	—	300:000\$000	—	Autorizado pelo n. 1, art. 4. ^o , da lei n. 2.815 de 22 de outubro de 1881.
82-83	—	300:000\$000	—	—	

Secção de Fiscalização. 5 de junho de 1908. — O inspector chefe, *José B. de P. Azeira.*

N. 2

Divida fundada interna no Estado (apollcas)

Exercicio	Emissao	Amortizacao	Estado da divida	Juros pagos
75-76....	282:000\$000	—	282:000\$000	8:460\$000
76-77....	254:000\$000	16:000\$000	250:000\$000	19:680\$000
77-78....	—	30:700\$000	490:000\$000	29:745\$000
78-79....	—	10:000\$000	480:000\$000	39:298\$333
79-80....	—	38:000\$000	442:000\$000	26:520\$000
80-81....	885:000\$000	—	1.327:000\$000	64:720\$363
81-82....	1.114:000\$000	—	2.441:000\$000	146:490\$900
82-83....	178:000\$000	—	2.619:000\$000	151:800\$000
83-84....	816:000\$000	—	3.435:000\$000	194:190\$000
84-85....	516:000\$000	—	3.951:000\$000	226:650\$000
85-86....	582:000\$000	—	4.533:000\$000	253:920\$000
86-87....	860:000\$000	—	5.393:000\$000	467:460\$000
1883....	904:000\$000	—	6.297:000\$000	404:657\$586
1889....	88:000\$000	—	6.385:000\$000	420:580\$000
1890....	10.522:640\$000	442:640\$000	16.465:000\$000	634:295\$000
1891....	—	3.107:000\$000	13.358:000\$000	905:365\$000
1892....	—	—	13.358:000\$000	729:170\$000
1893....	—	3.224:000\$000	10.134:000\$000	707:226\$154
1894....	5.000:000\$000	—	15.134:000\$000	633:100\$000
1895....	1.575:000\$000	104:000\$000	16.605:000\$000	702:432\$947
1896....	10.134:000\$000	10.134:000\$000	16.605:000\$000	776:887\$673
1897....	1.588:000\$000	—	18.193:000\$000	791:260\$000
1898....	—	—	18.193:000\$000	843:400\$000
1899....	—	5:600\$000	18.187:400\$000	860:868\$300
1900....	13.000:000\$000	—	31.187:400\$000	877:660\$000
1901....	—	—	31.187:400\$000	910:957\$362
1902....	—	673:000\$000	30.514:400\$000	1.239:020\$200
1903....	630:000\$000	—	31.144:400\$000	1.499:253\$665
1904....	897:900\$000	600\$000	32.041:700\$000	1.355:362\$733
1905....	603:000\$000	—	32.644:700\$000	1.863:671\$900
1906....	5.829:000\$000	5:500\$000	38.468:200\$000	1.898:535\$000
1907....	7.808:000\$000	238:000\$000	46.220:875\$000	2.023:655\$000
	64.066:540\$000	17.845:665\$000		21.696:293\$116

OBSERVAÇÕES

Autorizados pelas leis n. 2.024, de 1873, art. 3.º, § 11—n. 2.161, de 19 de novembro de 1875—n. 2.438, de 14 de novembro de 1877, art. 19 § 1.º—n. 2.476, de 9 de novembro de 1878, art. 3.º, § 3.º—n. 2.545, de 31 de dezembro de 1879, § 4.º—n. 2.716, de 18 de dezembro de 1880, art. 3.º, § 9.º—n. 2.815, de 22 de outubro de 1881, art. 3.º, § 2.º—n. 3.117, de 17 de outubro de 1883, §§ 5.º e 6.º—n. 2.232, de 22 de outubro de 1884, §§ 3.º e 10.º—n. 3.385, de 29 de junho de 1886—n. 3.437, de 1887—n. 3.569, de 25 de agosto de 1888—n. 3.714, de 13 de agosto de 1889—Contracto de 10 de fevereiro de 1890—Lei n. 19, de 26 de novembro de 1891, arts. 4.º, 5.º, 9.º, 10.º e 25.º—n. 32, de 18 de outubro de 1892—n. 39, de 21 de julho de 1892, arts. 4.º, 5.º e 9.º—n. 65, de 25 de julho de 1893.

art. 4.º — Dec. n. 622, de 10 de maio de 1893—Lei n. 107, de 26 de julho de 1894, arts. 10 e 12 — Dec. n. 774, de agosto de 1894—Lei n. 64, de 24 de julho de 1893 — Dec. n. 825, de 31 de maio de 1895. —Dec. n. 852, de 4 de setembro de 1895 — n. 932, de 1.º de maio de 1896—n. 965, de 24 de setembro de 1896—n. 1.143, de 15 de junho de 1898—n. 1.246, de 10 de janeiro de 1899—n. 1.433, de 21 de dezembro de 1900—lei n. 293, de 21 de agosto de 1900, art. 7.º—dec. 1.500 e 1.501, de 10 de janeiro de 1902—n. 1.655, de 17 de dezembro de 1903—n. 1.709, de 31 de maio de 1904 — lei n. 356, de 20 de setembro de 1903—dec. n. 1.752, de 28 de dezembro de 1904—lei n. 393, de 19 de setembro de 1904, art. 34—dec. n. 1.732, de 12 de agosto de 1904—n. 1.761, de novembro de 1904—n. 1.795, de 22 de fevereiro de 1905—n. 2.079, de 31 de agosto de 1907 e 2.127, de 26 de novembro de 1907.

Secção de Fiscalização, 4 de junho de 1908. — O inspector chefe, *Jose Aroeira*.

Divida fluctuante proveniente de depositos em dinheiro para fianças de exactores e outras cauções.

Exercicio	Entradas	Retiradas	Estado da divida	Observações
78—79	201:513\$217	38:811\$80	162:701\$417	Está comprehendido neste quadro o producto de beneficios de loterias e outros.
79—80	109:205\$539	35:891\$360	236:015\$596	
80—81	99:096\$40	89:581\$475	245:530\$521	
81—82	51:380\$103	63:089\$228	233:821\$396	
82—83	64:144\$194	63:095\$534	234:870\$236	
83—84	140:321\$806	111:372\$162	268:819\$880	
84—85	131:433\$009	26:871\$294	368:381\$595	
85—86	199:184\$799	139:420\$127	428:146\$267	
86—87	323:865\$662	342:737\$501	409:275\$428	
1888	161:286\$688	74:379\$392	496:182\$724	
1889	259:076\$878	222:865\$648	532:393\$954	
1890	577:897\$916	368:589\$369	741:702\$501	
1891	1,013:787\$607	659:268\$626	1,096:221\$482	
1892	636:458\$441	722:805\$218	1,009:874\$705	
1893	3,243:580\$652	714:187\$990	3,539:267\$367	
1894	—	3,213:302\$999	325:964\$968	
1895	78:258\$803	—	404:223\$771	
1896	58:618\$588	—	462:842\$359	
1897	100\$133	—	462:942\$492	
1898	588:047\$495	—	1,050:989\$987	
1899	36:737\$070	—	1,087:727\$057	
1900	375:726\$732	—	1,463:453\$789	
1901	297:558\$956	—	1,761:012\$745	
1902	—	332:812\$744	1,428:200\$001	
1903	—	42:516\$063	1,385:653\$938	
1904	—	16:948\$465	1,368:705\$473	
1905	26:157\$656	—	1,394:863\$129	
1906	9:866\$536	135:382\$427	1,269:347\$238	
1907	24:784\$559	22:406\$691	1,271:725\$106	
	8.708:090\$439	7.436:365\$333		

Secção de Fiscalização, 4 de junho de 1908. — O inspector-chefe, José B. de P. Azevedo.

N. 4

Divida fluctuante

SALDO A FAVOR DE DIVERSOS

Exercicios	Entradas	Retiradas	Estado da divida	Observações
84—85.....	3:870\$876	—	3:860\$876	
85—86.....	4:799\$584	—	8:658\$460	
86—87.....	—	2:811\$783	5:846\$677	
1888.....	2:874\$225	—	8:720\$902	
1889.....	1:583\$017	—	10:303\$919	
1890.....	4\$039	—	10:307\$958	
1891.....	3:318\$553	—	13:626\$491	
1892.....	49:875\$348	—	63:501\$839	
1893.....	—	2:699\$794	60:802\$045	
1894.....	—	20:753\$972	40:048\$073	
1895.....	—	17:037\$389	22:110\$648	
1896.....	19:125\$304	—	41:235\$988	
1897.....	—	2:766\$985	38:469\$000	
1898.....	12:468\$002	—	250:937\$005	
1899.....	—	131:231\$004	119:706\$001	
1900.....	—	63:615\$922	56:090\$079	
1901.....	751:002\$083	—	807:092\$162	
1902.....	—	778:406\$302	28:685\$860	
1903.....	21:730\$083	—	50:415\$943	
1904.....	259\$532	—	50:675\$475	
1905.....	35:150\$240	—	85:825\$715	
1906.....	303:192\$739	—	389:018\$454	
	1.409:241\$605	1.020:223\$151		

Secção de Fiscalização, 4 de junho de 1908.— O inspector-chefe, José B. de P. Arceira.

N. 5

Divida fluctuante

EESTIMO DO «COFRE DE ORPHAMS»

Annos	Entradas	Retiradas	Estado da divida	Observações
1891.....	1:830\$307	—	1:830\$307	Auctorizado pela lei n. 19, de 26 de novembro de 1891, art. 11 e paragrapho unico.
1892.....	257:171\$466	1:320\$188	257:681\$585	
1893.....	737:574\$098	70:697\$736	924:557\$947	
1894.....	734:204\$344	59:270\$674	1.599:491\$617	
1895.....	577:296\$913	197:963\$047	1.978:825\$483	
1896.....	599:454\$572	176:169\$499	2.402:110\$556	
1897.....	362:290\$898	188:331\$576	2.576:069\$868	
1898.....	580:988\$453	329:621\$932	2.827:436\$389	
1899.....	201:092\$158	269:462\$983	2.740:055\$564	
1900.....	215:415\$324	318:562\$014	2.645:918\$874	
1901.....	257:757\$586	189:323\$050	2.714:353\$410	
1902.....	291:818\$361	300:826\$108	2.705:345\$663	
1903.....	303:466\$695	204:833\$453	2.803:978\$905	
1904.....	199:019\$610	259:076\$373	2.743:920\$142	
1905.....	119:454\$071	118:200\$886	2.745:173\$327	
1906.....	158:969\$829	201:970\$138	2.702:173\$022	
1907.....	208:153\$211	379:905\$728	2.530:425\$611	
	5.805:960\$896	3.275:535\$385		

Secção de Fiscalização, 4 de junho de 1908.— O Inspector-chefe, José B. de P. Azeiteira,

N. 6

Divida fluctuante

EMPRESTIMOS DO « COFRE DE BENS DE AUSENTES »

Annos	Entradas	Retiradas	Estado da divida	Observações
1892.....	11:124\$115	—	11:124\$115	Auctorizado pela lei n. 19, de 26 de novembro de 1891, art. 11 e paragrapho unico.
1893.....	9:701\$700	1:409\$103	19:416\$712	
1894.....	19:561\$819	4:117\$849	34:860\$682	
1895.....	5:385\$032	6:572\$923	33:672\$791	
1896.....	16:779\$177	174\$000	50:277\$968	
1897.....	8:766\$933	11:910\$185	47:134\$716	
1898.....	12:773\$824	6:329\$730	53:578\$810	
1899.....	8:493\$513	9:602\$078	52:470\$245	
1900.....	32:173\$174	503\$400	84:140\$019	
1901.....	27:388\$417	22:083\$320	89:445\$116	
1902.....	8:330\$090	2:880\$388	94:894\$818	
1903.....	5:302\$942	3:861\$216	96:336\$544	
1904.....	1:635\$457	7:535\$372	90:436\$629	
1905.....	5:632\$203	23:116\$902	72:951\$930	
1906.....	7:707\$658	1:150\$000	79:509\$588	
1907.....	3:287\$628	6:397\$890	76:399\$326	
	184:043\$682	107:644\$356		

Secção de Fiscalização, 4 de junho de 1908. — O inspector chefe, *José B. de P. Aroeira.*

N. 7

Divida Fluctuante

EMPRESTIMOS DA «CAIXA ECONOMICA»

Annos	Entradas	Retiradas	Estado da divida	Observações
1897.....	326:554\$599	24:302\$500	302:252\$099	Autorizado pelo dec. n. 1.030 de 28 de abril de 1897.
1898.....	1.087:383\$855	441:863\$560	947:772\$394	
1899.....	963:136\$521	697:162\$792	1.213:746\$223	
1900.....	807:923\$683	497:560\$327	1.524:109\$579	
1901.....	509:356\$602	740:545\$754	1.292:920\$427	
1902.....	334:334\$226	156:921\$860	1.170:332\$793	
1903.....	571:544\$869	375:223\$607	1.366:654\$055	
1904.....	799:055\$487	162:965\$116	1.702:744\$426	
1905.....	629:788\$113	563:015\$024	1.769:517\$520	
1906.....	784:305\$000	566:130\$931	1.987:691\$589	
1907.....	1.184:991\$129	709:750\$027	2.462:932\$691	
	7.998:374\$189	5.535:441\$498		

Secção de Fiscalização, 4 de junho de 1908.—O Inspector-chefe, José B. de P. Aroeira.

N. 8

Emprestimo contrahido com o Banco de Pariz e Paizes Baixos (em francos)

Annos	Valor do emprestimo em francos	N. de titulos amortizados	Amortização em francos	Estado da divida em francos	Juros pagos em francos
1897 (*).....	65.000.000	—	—	65.000.000	3.250.000
1898.....	—	1956	978.000	64.022.000	3.250.000
1899.....	—	2055	1.027.500	62.994.500	3.201.100
1900.....	—	2157	1.078.500	61.916.000	3.122.762,50
1901.....	—	2265	1.132.500	60.783.500	3.095.800
1902.....	—	2379	1.189.500	59.594.000	3.039.175
1903.....	—	2497	1.248.500	58.345.500	2.979.700
1904.....	—	2622	1.311.000	57.034.500	2.917.275
1905.....	—	2753	1.376.500	55.658.000	2.851.725
1906.....	—	2891	1.445.500	54.212.500	2.782.900
1907.....	—	3036	1.518.000	52.694.500	2.731.813,10
	65.000.000	24.611	12.305.500	—	33.222.250,60

(*) Observações.—Auctorizado pela lei n. 187 de 12 de setembro de 1896 «afim de satisfazer a diversos serviços auctorizados por leis especiaes.»

Secção de Fiscalização, 4 de junho de 1908.— O inspector-chefe, *José B. de P. Aroeira*.

Emprestimo contratado com «The St. John d'ElRey Mining C.^a Limitd»

Annos	Valor do em- prestimo (em libras)	Amortização em libras	Estado da divida em libras	Juros pagos em libras
1901.....	55.555	4.800	50.755	1.655 lb. 10 sh.
1902.....	—	6.855	43.900	2.907 lb. 90 sh. 6 p.
1903.....	—	6.800	37.100	2.190 lb. 19 sh. 5 p.
1904.....	—	8.500	28.600	2.320 lb. 90 sh. 85 p.
1905.....	—	8.300	20.300	916 lb. 90 sh. 0 p.
1906.....	—	8.300	12.000	1.189 lb. 0 sh. 0 p.
1907.....	—	10.600	1.400	1.041 lb. 10 sh. 10 p.
1908.....	—	1.200	200	18 lb. 0 sh. 0 p.
	55.555	55.355	—	12.189 lb. 10 sh. 6 p.

Observações.—Contractado em 31 de agosto de 1901 para antecipação da arrecadação do imposto do ouro.

—As amortizações são feitas com o imposto do ouro exportado pela Companhia.

—As 55.555 libras do emprestimo produziram, em 1901, 1.071:218\$485. O juro é de 6%.

—A amortização de 1908 (ultima feita) foi em 3 do corrente mez (junho).

—O emprestimo deve ser completamente amortizado nos primeiros dias de julho proximo.

Secção de Fiscalização, 5 de junho de 1908.—O Inspector chefe, *José B. de P. Aroeira.*

N. 10

**Estado de todas as dividas—fundadas e fluctuantes
—contrahidas pelo Estado de Minas Geraes**

Natureza da divida	Inicio da divida	Estado da divida	Observações
Fundada interna.....	75—76	46.220:875\$000	Em dezembro de 1907
Depositos para fianças e outros.....	78—79	1.271:725\$106	Idem, idem.
Saldos a favor de diversos.....	84—85	389:018\$454	Em dezembro de 1906
Emprestimos do cofre de Orphans.....	1891	2.530:425\$511	Em dezembro de 1907
Emprestimos de bens de ausentes.....	1892	76:399\$326	Idem, idem.
Emprestimos das caixas economicas.	1897	2.462:932\$691	Idem, idem
Emprestimo externo...	1897	33.461:005\$500	Idem, idem(em francos)
Emprestimo «Morro Velho».....	1901	3:200\$000	Em 3 de junho de 1908 (em libras).
Total da divida do Estado.....	—	86.415:581\$588	

O estado do emprestimo externo e' de 52.694.500 francos que, convertidos a moeda nacional (a \$635 o franco), deram a quantia acima.

— O emprestimo do Morro Velho foi em libras. Seu estado actual e' de lbs. 207 que a 16\$000 dão 3:200\$000.

Secção de Fiscalização, 5 de junho de 1908.—O inspector-chefe, *José B. de P. Aroeira*.

RELATORIO

DA

IMPRESA OFFICIAL

RELATORIO DA IMPRENSA OFFICIAL

Exmo. Sr.

Para cumprir o dever que me impõe o art. 37, § 15, do regulamento da Imprensa, approved pelo dec. n. 1.566, de 2 de janeiro de 1906, venho apresentar a v. exc. o orçamento da receita e despesa da Imprensa Official e o relatório minucioso do estado deste estabelecimento, com os dados estatísticos dos trabalhos realizados e a indicação dos melhoramentos que a experiencia tem suggerido.

Começarei registrando aqui o meu sincero reconhecimento para com o exmo. sr. dr. João Pinheiro da Silva que, com enorme vantagem para o povo e inexcidível brilho para o seu nome, vaé dirigindo os destinos deste grande Estado, pela honrosa prova de confiança com que me distinguiu, designando-me para auxiliar de seu governo em posto tão difficil e tão delicado como é o de director da Imprensa.

Nomeado a 11 de junho, tomei posse e entrei em exercicio no dia seguinte, tendo o meu illustre antecessor, dr. Alvaro da Silveira, não só me apresentado a todo o pessoal, como percorrido commigo as officinas e dependencias da Imprensa, prestando-me, com rara gentileza, os esclarecimentos necessarios para que se me não deparassem difficuldades no posto que elle tanto elevara e em que agora me cabia a honra de o substituir.

Sem que houvesse uma só exoneração, deram-se modificações profundas, no anno de 1907, no pessoal de mais elevada categoria deste estabelecimento, devendo isto contribuir para que, durante algum tempo ao menos, certos serviços não pudessem correr com a regularidade desejavel.

Quando tomei posse, exerciam os cargos de caixa-secretario e de guarda livros os srs. Luciano Brasileiro e Luiz de Castro. O ultimo, funcionario intelligente, zeloso e austero cumpridor de seus deveres, falleceu, quasi repentinamente, no dia 1.º de setembro, tendo sido

contractado para substituí-lo o coronel Joaquim Lourenço Machado, pharmaceutico e conhecido professor da extincta Escola Normal de Ouro Preto.

O coronel Luciano Brasileiro que, durante alguns annos, exerceu com zelo e maximo escrupulo o cargo de caixa-secretario deixou aquelle logar a 30 de novembro, por ter sido removido para o de thesoureiro da Recebedoria de Minas, na Capital Federal, tendo sido substituido pelo sr. João Caetano Pereira da Silva, que entrou em exercicio do cargo, para o qual fora nomeado a 14 do mesmo mez, no mesmo dia em que aquelle deixou de exercel-o. Este funcionario, antigo e honrado commerciante, tem-se revelado muito intelligente e operoso.

O mestre das officinas, sr. Augusto Serpa, esteve durante seis mezes, de 17 de abril a 17 de outubro, no Rio de Janeiro, em commissão do governo, tendo sido, durante todo esse tempo, substituido pelo sr. Antonio Carreira, encarregado do Archivo. porém, funcionario operoso e bastante conhecedor da arte typographica.

Apezar de todas essas substituições, sempre prejudiciaes ao serviço, este não se resentiu de modo notavel, pois, ainda assim, a renda da Imprensa foi de 391:717\$870 discriminada no quadro seguinte:

mbro de 1907

Repa cia	Assignaturas	Encadernações		Diversos	Total
		Numero	Importancia		
Secretaria do Inter	—	290	1:821\$500	2:482\$500	102:648\$200
Policia.....	—	—	—	80\$000	4:752\$700
Brigada Policial...	—	—	—	—	11:214\$000
Gymnasio.....	—	10	35\$000	—	1:084\$500
Juizes.....	—	—	—	—	452\$950
Relação.....	—	—	—	—	6:720\$500
Camara dos Deput	—	243	1:170\$000	32\$000	30:271\$600
Senado.....	—	—	—	—	10:653\$400
Faculdade de Dire	—	—	—	—	1:085\$000
Secretaria de Fina	—	222	1:322\$000	528\$000	66:610\$150
Junta Commercial	—	2	16\$000	—	559\$000
Directoria de Agri	—	169	869\$000	—	20:564\$800
Imprensa.....	—	19	88\$000	—	2:317\$900
DIV					
Prefeitura e Repa	—	45	328\$500	—	8:054\$850
Assignaturas de f	48:492\$000	—	—	—	48:492\$000
remunerados....	40:956\$000	—	—	—	40:956\$000
Idem, idem não re	—	—	—	—	—
Idem e publicaçõe	—	—	—	—	3:037\$820
collectores.....	5:035\$500	557	2:519\$500	612\$800	30:442\$500
Particulares.....	94:433\$500	1.557	8:169\$500	3:735\$300	389:917\$870

Bello Hori

Demonstração dos trabalhos feitos pela Imprensa Official nos mezes de janeiro a dezembro de 1907

Repartições	Pautação		Publicações		Expediente	Avulsos		Lavras		Obras		Assignaturas	Recadernações		Diversos	Total		
	Livros	Preços	Numero	Importancia		Numero	Importancia	Numero	Importancia	Numero	Importancia		Numero	Importancia			Numero	Importancia
Secretaria do Interior.....	10.165	8.768\$000	63	1.443\$000	44.057\$200	244.405	10.411\$000	180	17.402\$000	161.050	32.215\$000	—	290	1.821\$500	2.482\$500	102.648\$200		
Policia.....	4.190 dg.	20\$000	11	30\$700	3.053\$000	11.640	7.718\$000	22	150\$000	1.300	580\$000	—	—	—	80\$000	4.752\$700		
Brigada Policial.....	—	—	15	14\$000	817\$000	271.900	1.054.248\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	11.214\$000		
Gymnasio.....	—	—	—	—	212\$500	1.700	110\$000	1	20\$000	—	—	—	10	35\$000	—	1.081\$500		
Julzos.....	—	—	—	—	628.950	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	478\$950		
Indaço.....	—	—	—	—	65.168\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6.720\$500		
Camara dos Deputados.....	—	—	—	—	17.012\$000	21.767	6.600\$000	—	—	1.000	5.450\$000	—	243	1.170\$000	32\$000	30.271\$500		
Senado.....	—	—	—	—	65.988\$400	3.520	1.455\$000	—	—	550	2.400\$000	—	—	—	—	10.033\$400		
Faculdade de Direito.....	—	—	—	—	—	100	15\$000	—	—	2.300	1.050\$000	—	—	—	—	1.085\$000		
Secretaria de Finanças.....	4.477	12.773\$000	38	1.150\$500	10.739\$670	77.077	15.828\$000	5.126	14.208\$000	12.750	21.500\$000	—	222	1.322\$000	528\$000	66.610\$150		
Junta Commercial.....	—	—	—	—	543\$000	—	—	—	—	—	—	—	2	16\$000	—	559\$000		
Directoria de Agricultura e Viação.....	42	1.268\$000	5	22\$500	1.127\$300	20.700	1.528\$000	83	648\$000	1.500	11.600\$000	—	169	860\$000	—	20.564\$800		
Imprensa.....	10	235\$000	—	—	283\$000	16.010	1.281\$000	155	430\$000	—	—	—	19	88\$000	—	2.317\$900		
DIVERSOS																		
Procurtara e Repartições Federaes.....	9	415\$000	70	2.137\$600	1.165\$750	520	78\$000	—	—	812	870\$000	—	45	328\$500	—	8.054\$850		
Assignaturas de funcionarios publicos remunerados.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	48.422\$000	—	—	—	48.422\$000		
Idem, idem não remunerados.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	40.256\$000	—	—	—	40.256\$000		
Idem e publicações requisitadas pelos collectores.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.037\$820		
Particulares.....	—	—	589	12.974\$500	—	100.327	4.225\$800	—	—	2.980	5.001\$700	5.035\$500	557	2.519\$500	612\$800	30.442\$500		
	15.563	23.532\$000	1.195	18.173\$100	98.848\$459	769.845	41.087\$500	6.165	17.196\$000	200.212	80.069\$700	14.483\$500	1.557	8.169\$500	3.535\$300	381.917\$870		

O movimento do deposito de materiaes em 1907 foi o seguinte :

PAPEL DE JORNAL

Existiam, resmas.....	294
Entraram durante o anno, resmas.....	1,710
Somma, resmas.....	2,004
Sahiram, resmas.....	2,004

PAPEL DE OBRAS

Existiam, resmas.....	542
Entraram durante o anno, resmas.....	897,100
Somma, resmas.....	1,439,100
Sahiram durante o anno, resmas.....	961,123
Passaram para 1908, resmas.....	478,477
no valor de 10:890\$256.	

Passam para 1908, conforme o inventario, miudezas, no valor de 6:480\$362.

Sommando á renda precedentemente indicada esses 17:370\$618 de materiaes que passam para 1908, teremos a receita de 1907 elevada á somma de 409:088\$488.

Comparada com a despesa de 332:479\$884 resulta um saldo de 76:608\$604 a favor da Imprensa, como se vê do balanço seguinte :

RECEITA

Importancia de 301 assignaturas recebidas pelo Caixa-Secretario	5:035\$500
Idem de trabalhos feitos a particulares idem.....	25:407\$000
Idem de assignaturas e publicações requisitadas por collectores	3:037\$820
Idem de assignaturas de funcionarios publicos remunerados, a cargo da Secretaria das Finanças.....	48:492\$000
Idem idem não remunerados das diversas Secretarias.....	40:956\$000
Idem de assignaturas e publicações para a Prefeitura.....	8:054\$850
Idem de publicações e mais serviços das diversas Secretarias..	258:934\$700
Idem de jornaes para o Archivo.....	1:800\$000
Idem de materiaes que passam para 1908.....	17:370\$618
Somma	409:088\$588

DESPESA

Importancia do material que passou de 1906 para 1907.....	28:097\$600
Idem despendida com o pessoal titulado.....	50:852\$297
Idem idem com o pessoal contractado.....	167:553\$767
Idem idem com o correio.....	4:263\$900
Idem com o telegrapho e correspondente.....	5:448\$630
Idem com fretés e carretos.....	12:690\$300
Idem com combustiveis.....	597\$530
Idem idem com diversos.....	26:846\$220
Idem idem com material adquirido no Rio....	36:129\$640
Somma.....	332:479\$884
Saldo a favor da Imprensa.....	76:608\$604
Somma.....	409:088\$488

Deduzindo da despesa 28:097\$600 de material que passou de 1906 para 1907, obtém-se a somma de 304:382\$284, que é a importancia despendida pela Secretaria das Finanças, com fornecimentos a Imprensa Official, no anno de 1907.

O excesso de 99:802\$284 sobre a verba orçamentaria tem sua explicação natural na necessidade de attender a todos os serviços reclamados pelas Secretarias, que não podem ser reduzidos.

O que cabe á Imprensa é fazel-os com economia e isso ella conseguiu no anno findo, apresentando um saldo, já mencionado, de 76:608\$604, o que corresponde a um lucro de 23,04 % sobre o capital empregado nas despesas do anno.

Si lhe adicionarmos a quantia de 3:090\$640 despendida em obras, substituição e concerto de caixilhos e outras no predio e mais a de 800\$000, empregada na aquisição de uma machina de riscar, subirá á quantia de 80:499\$244, correspondente a taxa de 24, 21 %.

E' uma porcentagem bem animadora e que, nos annos anteriores, só foi excedida tres vezes.

Na Imprensa Nacional, desde 1899 até esta data, os saldos ainda não alcançaram aquelle coeфициente, como é facil de se verificar com os quadros seguintes :

Imprensa Official

Anno	Receita	Despesa	Saldo a favor da Imprensa
1899.....	371:201\$850	367:029\$074	4:172\$776
1900.....	358:517\$650	333:631\$436	24:886\$214
1901.....	339:474\$790	335:719\$680	53:755\$110
1902.....	391:586\$670	314:029\$359	77:557\$711
1903.....	392:862\$470	368:908\$713	23:953\$757
1904.....	426:110\$230	336:727\$363	89:382\$867
1905.....	345:811\$930	301:010\$039	44:801\$891
1906.....	332:313\$100	307:126\$737	75:186\$363
1907.....	409:088\$488	332:479\$884	76:608\$604

Imprensa Nacional

Anno	Receita	Despesa	-Saldo + Deficit-
1899.....	1.383:697\$121	1.401:426\$099	- 17:728\$978
1900.....	1.295:501\$880	1.389:603\$014	- 94:101\$135
1901.....	1.434:676\$065	1.457:939\$245	- 23:262\$286
1902.....	1.947:979\$000	1.915:065\$980	+ 32:028\$020
1903.....	1.931:479\$811	1.980:506\$820	+ 972\$001
1904.....	2.141:912\$333	2.092:202\$149	+ 49:740\$184
1905.....	2.205:139\$858	1.960:469\$011	+244:670\$847
1906.....	2.364:661\$795	2.147:688\$581	+216:973\$214
1907.....	2.789:778\$315	2.409:517\$551	+380:260\$764 15%

Diario Official de 13 de maio do corrente anno.

O saldo apresentado pela Imprensa Official seria muito maior si não fossem os preços adoptados pela mesma, que, por sua excessiva modicidade, estão em condições de competir, vantajosamente, com os de qualquer empresa particular, como se evidencia de um simples exame na lista de obras, que acompanha este relatório, com as indicações do numero de exemplares e dos respectivos preços.

Tomemos alguns por exemplo :

«A Mensagem», impressa em papel magnifico, por 2:500\$00, isto é, a \$416 o exemplar ; a collecção de leis, com 345 paginas, a 1\$000

o volume : a *Revista Forense* ; o relatório do sub-Procurador, em oito volumes francezes, com 330 paginas etc. etc.

E não é só em obras : O *Minas Geraes*, quasi sempre com 8 paginas e ás vezes com 16, excellente serviço telegraphico e amplo noticiario, tem a quasi totalidade de suas assignaturas taxada a 18\$000.

São dessa importancia as que figuram na receita com a parcella de 89:448\$000.

Ora, custassem essas assignaturas 24\$000, preço ainda muito inferior ao que cobram os diarios nas condições do *Minas Geraes*, e a renda se elevaria logo de trinta contos por anno.

Não lembramos isso, para que se elevem esses preços, mas unicamente, para mostrar que, com elles, os saldos que tem dado a Imprensa Official, constituem uma prova irrecusavel do zelo e economia com que têm procedido seus directores.

As importancias recebidas pelo caixa-secretario e recolhidas á Secretaria das Finanças, durante o anno foram as seguintes :

Janeiro.....	5:462\$500
Fevereiro.....	1:769\$500
Março.....	2:682\$300
Abril.....	2:522\$000
Maió.....	2:106\$600
Junho.....	4:090\$300
Julho.....	3:052\$000
Agosto.....	1:742\$500
Setembro.....	1:326\$000
Outubro.....	1:683\$000
Novembro.....	1:704\$000
Dezembro.....	2:301\$800
Somma.....	<u>30:442\$500</u>

A somma dessas importancias dá a renda de 30:442\$500, superior a todas que tem tido a Imprensa, excepto a do anno passado, em relação á qual apresenta uma diminuição de 1:336\$040.

Esse decrescimento é devido á providencia, tomada por mim, de prohibir que se acceptassem encomendas de particulares na sala de pautaçoão, emquanto se não entregassem todas as do governo, ás quaes cabia natural preferencia.

Tambem contribuiu para o mesmo resultado a norma, por mim observada invariavelmente, de recusar quaesquer publicações de que se possam originar polemicas contrarias á indole do jornal.

Executando para o governo serviços que elle teria de encomendar a particulares, a Imprensa Official, em meu entender, presta-lhe mais serviços do que si augmentasse a sua renda em dinheiro, porque satisfaz mais directamente ao fim para que foi creada.

O quadro seguinte mostra a importancia das despesas pagas mensalmente pelo caixa-secretario :

Mezes	Correio e telegrapho	Pessoal contratado	Pessoal titulado	Fretes, carroto e lenha	Diversos	Total
Janeiro...	814\$220	11:201\$917	4:313\$256	739\$200	1:316\$580	18:385\$173
Fevereiro	500\$610	11:158\$527	4:371\$662	171\$600	2:118\$775	18:330\$171
Março....	690\$000	12:588\$647	4:271\$663	2:800\$100	1:926\$750	22:277\$160
Abril....	759\$400	11:990\$481	4:199\$979	1:630\$500	2:721\$550	21:301\$910
Maió.....	889\$430	15:233\$057	4:314\$325	2:209\$750	1:458\$970	25:105\$532
Junho.....	783\$050	14:962\$017	4:216\$817	401\$880	4:068\$110	24:431\$874
Julho.....	1:195\$120	15:647\$322	4:148\$293	205\$900	3:326\$710	24:523\$345
Agosto....	895\$200	16:495\$320	4:322\$663	33\$600	1:648\$850	23:395\$633
Setembro..	985\$125	17:211\$873	4:175\$000	10\$000	3:091\$300	25:473\$298
Outubro..	788\$700	14:448\$810	3:965\$663	770\$700	1:977\$925	21:951\$798
Novembro	671\$075	13:236\$210	4:416\$313	811\$800	741\$300	19:876\$698
Dezembro	731\$600	13:379\$586	4:136\$663	2:502\$800	2:449\$400	23:200\$049
Somma...	9:712\$530	167:553\$767	50:852\$297	13:287\$830	26:846\$220	268:252\$644

O quadro seguinte indica, em resumo, os trabalhos feitos em 1907 comparados com os de 1906, indicando pelo signal + a differença a favor de 1907 e pelo signal - o contrario.

	1906	1907		
Livros em branco.....	3.432	15.593	+	12.161
Publicações do <i>Minas Geraes</i>	5.003	3.753	-	1.250
Avulsos.....	463.995	767.947	+	303.952
Talões.....	7.832	6.166	-	1.666
Obras, folhetos, livros, revistas, etc.....	83.500	200.242	+	117.192
Encadernações.....	1.113	1.545	+	432

Trabalhos executados de valor igual ou excedente de 50\$000:

	Pregos
543.200 Ex. Avulsos — Brigada Policial.....	20:848\$000
5.300 » Talões de 100 folhas.....	13:400\$000
2.000 » Annuario de Minas.....	10:500\$000
1.000 » Relatorio da Estatistica.....	6:500\$000
600 » Relatorio do Procurador Geral.....	6:000\$000
1.000 » Dito do Interior — 2.º volume.....	5:700\$000
1.000 » Revista do Archivo Publico.....	5:500\$000
20.000 » Avulsos — Surucuína.....	5:200\$000
10.000 » Folhetos — 1.º Livro de Leitura.....	5:000\$000

	Preços
500 Ex. Relatorio da Viação.....	4:300\$000
400 » Dito e Synopse da Camara dos Deputados.....	3:500\$000
1.000 » Relatorio da Secretaria das Finanças.....	3:500\$000
1.000 » Livros Caixas de 100 fis.....	3:000\$000
3.000 » Relatorio da Secretaria do Interior 1. ^o vol.....	2:800\$000
6.000 » Mensagens Presidencial.....	2:500\$000
10.000 » Exactores.....	2:500\$000
3.000 » Leis e Decretos de 1906.....	2:500\$000
600 » Relatorio do Sub-Procurador.....	2:500\$000
400 » Dito e synopse do Senado.....	2:200\$000
2.000 » Folhetos cartonados—Formulario Fiscal.....	2:000\$000
300 » Avulsos—Proposta do Orçamento da Camara dos Deputados.....	1:600\$000
1.000 » Folhetos—Viagem pelo Brasil.....	1:500\$000
1.000 » Avulsos—Ordem do dia Camara do Deputados.....	1:405\$000
150.000 » Ditos—Surucuina.....	1:400\$000
13.355 » Cartões para diversas Repartições.....	1:068\$000
6.000 » Folhetos—Agricultura.....	1:000\$000
200 » Diplomas de Pharmaceutico.....	1:000\$000
2.100 » Revista Forense.....	948\$000
2.000 » Regulamento da Escola Normal.....	800\$000
10.000 » Folhetos — dec. n. 1.960.....	800\$000
75.000 » Febre Aftosa.....	720\$000
1.000 » Folhetos L'E'tat de Minas.....	700\$000
1.000 » Accordams do Tribunal da Relação.....	650\$000
500 » Relatorio do dr. Prefeito.....	650\$000
1.000 » Accordams mais do Tribunal da Relação.....	550\$000
1.000 » Folhetos—Discursos do dr. João Luiz.....	500\$000
10.000 » Avulsos—Surucuina.....	500\$000
500 » Folhetos L'Avenir de Bello Horizonte.....	500\$000
20.000 » Boletins mensaes.....	500\$000
140 » Pautas.....	420\$000
500 » Livros—imposto de aguardente.....	400\$000
500 » Folhetos—Nortistas illustres.....	400\$000
2.000 » Ditos —Adubos chimicos.....	400\$000
500 » Revistas—Faculdade.....	350\$000
300 » Promptuarios do Regimento interno da Camara dos Deputados.....	350\$000
1.000 » Folhetos—Estatistica criminal.....	340\$000
700 » Ditos—Revista Forense.....	325\$000
600 » Ditos—idem, idem.....	325\$000
700 » Ditos—idem, idem.....	315\$000
2.100 » Ditos—idem, idem.....	310\$000
6.600 » Pautas de imposto.....	300\$000
500 » Livros de 20 fis.....	300\$000
500 » Folhetos—Abastecimento d'agua de Caxambu.....	300\$000
10.200 » Avulsos—Plantas de Grupos Escolares.....	280\$000
2.000 » Regulamento de Grupos Escolares.....	250\$000
1.000 » Dito de industrias e profissões.....	250\$000

5.500 Ex.	Pautas de imposto.....	250\$000
10.000 »	Boletins escolares.....	250\$000
300 »	Relatorio do dr. Chefe de Policia.....	240\$000
2.000 »	Biographia de Theophilo Ottoni.....	230\$000
700 »	Folhetos—Revista Forense.....	227\$000
1.000 »	Ditos—Regulamento interno dos Grupos Escolares...	200\$000
1.500 »	Folhetos—Discursos dos srs. Leopoldo Pereira e Firmino Costa.....	200\$000
5.000 »	Boletins Escolares.....	200\$000
1.000 »	Relatorio sobre a tuberculose.....	180\$000
300 »	Avulsos —L'E'tat de Minas.....	180\$000
1.000 »	Ditos—Cartões postaes.....	180\$000
1.000 »	Ditos—Ordem de pagamentos.....	150\$000
3.000 »	Boletins—Agricultura.....	150\$000
300 »	Folhetos—Dr. Josaphat Bello.....	140\$000
500 »	Regulamento da Agricultura.....	130\$000
300 »	Relatorio do Internato do Gymnasio de Barbacena..	125\$000
600 »	Folhetos — Dec. n. 2.011.....	120\$000
600 »	Folhetos—Dec. n. 2.012.....	120\$900
1.000 »	Boletins sobre Agricultura.....	120\$000
5.000 »	Avulsos—Telegrammas officiaes.....	100\$000
2.000 »	Folhetos sobre Agricultura.....	100\$000
5.000 »	Avulsos—Tintas.....	100\$000
2.000 »	Listas de subscriptores.....	80\$000
500 »	Folhetos—Escola rural.....	80\$000
1.000 »	Auctorizações de pagamentos.....	60\$000
5.000 »	Boletins—Dr. Eduardo Lopes.....	50\$000
1.000 »	Avulsos—Mandados de prisão.....	50\$000
1.000 »	Ordens de pagamentos.....	50\$000
20 »	Diplomas para Deputados.....	50\$000

A tiragem do «Minas Geraes» tem tambem continuado a augmentar, sendo de cerca de 300 exemplares o augmento em relação á do anno passado. E', actualmente, de 6.000 exemplares.

A expedição para fora da Capital é feita a 5.331 assignantes, assim classificados:

Professores publicos.....	1.528
Delegados e sub-delegados.....	879
Juizes de paz.....	717
Inspectores escolares districtaes.....	599
Inspectores escolares municipaes.....	136
Juizes de direito.....	117
Juizes municipaes.....	137
Promotores.....	117
Collectores municipaes.....	117
Senadores e deputados.....	96
Grupos escolares.....	117
Diversos funcionarios.....	306
Redacções e bibliothecas.....	163

Inspectores technicos do ensino.....	40
Assignaturas de particulares.....	234
Varios assignantes.....	30
Total.....	5,331

Na Capital a distribuição é feita a 545 assignantes.

E' remettida a 2.622 funcionarios, não remunerados, a folha, gratuitamente.

SEGUNDA PARTE

Passo a tratar agora das diversas secções da Imprensa Official, a fim de dar conta do estado de cada uma e dos melhoramentos que me parecem mais urgentes.

Secretaria

Nada tenho que acrescentar ás considerações já feitas no principio deste relatorio.

Officinas

Trabalham sob a immediata direcção e fiscalização do operoso e competente funcionario sr. Augusto Serpa que foi, durante seu impedimento de seis mezes, substituido pelo archivista sr. Antonio Carreira.

Esta secção está subdividida nas seguintes:

OFFICINA DE COMPOSIÇÃO

Trabalharam nesta sala durante o anno, 38 typographos com os quaes se despendeu a importancia de 48:641\$685. Esse pessoal é todo de obreiros, exceptuados, apenas, os paginadores e aprendizes, que vem com jornal.

SALA DO JORNAL

O serviço, durante o anno, foi feito por 27 typographos com os quaes se despendeu a somma de 34:751\$000.

SALA DAS MACHINAS

Conta duas turmas de empregados, trabalhando: a do dia sob a direcção do contra-mestre e a da noite sob as ordens do impressor do jornal.

Além desses dois empregados, ha nesta officina mais 12, comprehendidos um official de 1.^a classe, tres de 2.^a e o encarregado do motor.

Possue 4 machinas, tres para obras, *Marinoni*, *Alauzet e Liberty*, e uma, para tiragem do *Minas Geraes*, *Marinoni* de dois cylindros, que emitta quatro jornacs de oito paginas, fazendo regularmente a tiragem em tres horas e. excepcionalmente, mesmo em duas.

Além das machinas que mencionamos ha nesta sala uma para cortar *memoranda* dos fabricantes Ditta Nebiolo e Comp.^a de Turim e uma de Klimsek e Comp.^a para amolar facas, ambas adquiridas por meu antecessor, em 1905. As duas machinas *Marinoni* o a *Alauzet*, estão hoje providas de apparatus contadores funcionando perfeitamente. Dois foram adquiridos por mim no fim do anno.

O motor, por ser unico, trabalha dia e noite e é, realmente, admiravel que, apesar de já ter recebido reparos diversas vezes, nunca tivesse determinado a interrupção do serviço.

Esse facto é uma prova do zelo do funcionario que o tem a seu cargo.

O dispondio com esta sala foi de 24:074\$000.

Ganham todos por obra.

Com o desenvolvimento extraordinario que tem tido o serviço, estas machinas tornaram-se insufficientes, determinando constantes serões muito onerosos para a Imprensa e a paralização dos trabalhos de composição pelo empate do material.

Torna-se, por isso, urgente a aquisição de uma machina moderna, capaz de melhor impressão e maior tiragem. Já pedi catalogos não só a casas do Rio, como directamente ás fabricas, afim de fazer escolha de um modelo conveniente.

SALA DE ENCADERNAÇÃO

Tem 37 empregados comprehendidos 20 dobradores de folhas. A despesa com esse pessoal importou em 15:401\$333. Possue uma machina de aparar livros, um cortador de papelão, uma de picotar, uma de costurar com arame, uma prensa para apertar livros, uma para dourar.

SALA DE PAUTAÇÃO

Possue duas machinas de riscar com pennas e uma de pautar com discos de metal, duas de aparar papeis, uma de dourar a fogo, do fabricante Krause, com a respectiva installação a gaz acetyleno, uma para cortar enveloppes, *memoranda*, rotulos etc., uma prensa e tres machinas para numerar a punho, duas das quaes adquiridas em 1907.

Occupa 14 empregados com os quaes se dispendeu a quantia de 9:310\$464.

E' extraordinario o desenvolvimento que tem tido o serviço desta sala e, apesar da aquisição de mais uma machina de riscar, torna-se, por isso, inadiavel a compra de uma machina de riscar com rodinhas que só por si triplicará a capacidade de trabalho actual.

A despesa com esse melhoramento não excederá de 5 contos e será altamente reproductiva.

Os empregados, durante o anno de 1907, continuaram pagos a jornal; em 1908 sel-o-ão por obra, já estando para esse fim modificadas as tarifas.

E' uma medida que ha de trazer grandes vantagens não só para o serviço, como para o proprio pessoal.

Tomadas essas providencias ficará esta officina habilitada a atender a todos os pedidos do Governo e aos dos particulares.

SALA DE BRÓCHURAS

O meu antecessor reorganizou este serviço dando-lhe uma sala separada, sob a direcção do contramestre da pautaço e acabou com o systema de pagamento a jornal, adoptando o de unidade de obras.

Entrou em vigor essa reforma quando já eu estava em exercicio, de sorte que me foram dirigidas muitas reclamações pelo pessoal que preferia o regimen antigo. Felizmente, com algumas modificações que fiz nas tarifas, cessaram as reluctancias e o serviço tem-se feito de modo muito mais vantajoso para o Estado, não só pela presteza com que se executa, como por ficar muito mais barato.

Expedição

Tenho tido o maior cuidado em fiscalizar este serviço e consegui que se fizesse com grande regularidade, deixando o jornal de seguir na hora marcada, muito poucas vezes e essas mesmo só por circumstancias extraordinarias.

A despesa com o pessoal da expedição é da importancia de..... 4:800\$000.

Dobração e contagem do jornal.

Este serviço está contractado por 2:130\$000 por anno com o sr. José Pinto d'Assumpção e não tem dado motivo a reclamações.

Distribuição do jornal

Custa l :680\$000 e é feito, mediante contracto, pelo sr. Bazilio d'Avila.

Portaria

Ha na Imprensa um porteiro e 5 serventes, servindo um destes de porteiro da noite.

A despesa com o pessoal da portaria foi de 4:805\$920.

Revisão

O serviço de revisão emprega sete pessoas entre revisores e conferentes.

Todos elles trabalham diariamente, não havendo pessoal para rezezar, como acontece em todos os jornaes do Rio, de modo que, principalmente, durante a sessão legislativa, o serviço é por demais fatigante por se prolongar até uma, duas horas da madrugada e não é raro serem chamados typographos para substituir um revisor que falta; isto, porém, se faz sem augmento de despesa, por que o contractado, que falha, mesmo por molestia, perde os vencimentos do dia e com estes se paga ao outro.

Redacção

A redacção está a cargo do director e dos dois auxiliares o sr. Francisco Murta e o dr. Augusto Franco.

Desde abril que o dr. Augusto Franco esteve sempre licenciado pelo que contractei para substituil-o o sr. J. Baptista de Mello Filho, que exerceu o cargo até o fim do anno, de modo satisfactorio.

O sr. Francisco Murta continúa a cumprir seus deveres com zelo, dedicação e a mais louvavel assiduidade.

A reportagom esteve, durante todo o anno, a cargo do sr. dr. Leon Roussoulières, nos ultimos mezes auxiliado gratuitamente pelo sr. Belizario Lima que o devia substituir.

Nas despesas das diversas salas, exceptuada, apenas, a da expedição, não estão comprehendidos os vencimentos dos empregados titulados; esses porém, constam do balanço da receita e despesa da Imprensa.

Hygiene das officinas

Este é daquelles assumptos que não podem ser descurados pelo administrador que tem sob sua responsabilidade a saude e a vida de dezenas de individuos.

O problema é de tal magnitude que a hygiene das fabricas constitue hoje a preocupação constante dos poderes publicos em toda nação culta.

São conhecidos os males resultantes da aglomeração de muitas pessoas em um espaço limitado, como é sempre o das officinas, mormente quando entre os operarios ha algum atacado de enfermidade contagiosa.

A tuberculose, terrível Minotauro dos tempos modernos, é a ameaça constante que põe em sobresalto todas as classes da sociedade actual e, especialmente, as menos favorecidas da fortuna.

Na Imprensa Official da União o terrível morbus já determinou por parte da administração o emprego de energicas medidas preventivas em ordem a evitar a propagação do mal.

Aqui, si ainda não houve motivo serio para alarma, sobejam, entretanto, razões para se não protelar a adopção das providencias que a hygiene prophylactica aconselha com o fim de evitar o que difficilmente se consegue remediar.

Todos os annos se régitram, no mínimo, dois, tres obitos de individuos victimados por aquelle flagello e essa cifra não tardará a crescer de modo assustador.

Algumas medidas mais simples, como a limpeza e desinfecção das salas de trabalho e suas dependencias, a collocação de escarradeiras hygienicas em toda a parte e a prohibição de escarrar ou cuspir no chão, vão ser postas em pratica quanto antes; ha, porém, uma, de todas a mais effcaz, que infelizmente não poderá ser utilizada, apesar de considerada imprescindível. É o afastamento do individuo em quem um exame medico consciencioso tenha reconhecido a presença de um foco de contagio.

Dir-se-á que, neste caso, o funcionario deve ser dispensado a bem da saude dos outros e que, em nenhuma repartição publica, isso se póde fazer tão facilmente como na Imprensa, onde o director tem poderes discrecionarios a respeito.

É verdade, e ao fatalismo moderno que se traduz na fórmula deshumana em que Darwin resume toda a sua theoria sobre o *struggle for life* não parecerá desacertada, nem injusta; entretanto, ousou acreditar que ninguem terá coragem de applical-a.

É que, para honra nossa, toda a evolução humana viza exactamente a inteira e perfeita união da especie pelo amor, como meio unico de attingir a felicidade individual. A lei do forte devorar o fraco impéra só entre os animaes ou entre selvagens.

Entre povos civilizados a lei é outra e impõe aos fortes o dever inilludível de proteger os fracos. O auxilio mutuo é a suprema lei dos homens.

Recusada por tão justos motivos essa solução, que resta fazer?

Parece que dispensal-o, do serviço mantendo-lhe o salario que perceberia trabalhando. Isto nem é aposentadoria, nem pensão; é uma despesa feita pelo Estado a bem da saude publica e não a beneficio do individuo a quem só indirectamente aproveita.

Si esse alvitre lograr a fortuna de merecer a approvação de v. exc., submettel-o á consideração do Congresso será acto de real benemerencia.

Creação de novas officinas

A Imprensa Official tudo espera de v. exc. a quem o Estado já deve, além de muitos outros, o incomparavel serviço da reorganização do ensino primario e o da criação da primeira penitenciaria, qualquer dos quaes bastaria para sagrar benemerito, o estadista que o realizasse.

Usando da auctorização constante da lei n. 467, de 14 de setembro de 1907, poderá v. exc. dotar esta repartição dos elementos que ainda lhe faltam para a completa emancipação do Estado no tocante ás artes graphicas.

Para isso é necessario o estabelecimento de mais duas officinas: a de estamperia e a de fundição, tendo: a primeira tres socções — a de lithographia, a de xylographia e a de photogravura chimica, e a segunda, duas — a de fundição de typos e a de stereotypia.

Com estes melhoramentos muito lucrará o Estado e v. exc. terá occasião de montar uma escola modelo em que se adquiram noções completas de tudo o que se relaciona com as artes graphicas no estado de aperfeiçoamento em que se acham.

A Imprensa Official é uma casa de trabalho em que não póde entrar o regimen do parasitismo, sob pena de subverter tudo. Aqui todos trabalham e a ociosidade ou falta de diligencia de um prejudica o serviço de cem.

E' necessario, portanto, um regimen de inteira justiça, completamente incompativel com o arbitrio.

E' mister estimular o merito e por uma perfeita selecção natural conservar e radicar os bons nas officinas, eliminando os maus.

Para attingir esse idéal, parece-me, concorrerá poderosamente a adopção em lei, de gratificações de 20, de 15 e de 10 % sobre os respectivos vencimentos para os funcçionarios titulados que contarem 10, 15 e 20 annos de exercicio do cargo, sem nota.

O mesmo favor deverá ser concedido aos funcçionarios contractados a vencimentos fixos, aos quaes, no fim de 10 annos de exercicio, sem nota, será expedido titulo com todas as vantagens dos outros.

A gratificação maior deve ser a primeira porque é depois dos primeiros dez annos que o empregado está em condições de prestar os melhores serviços por alliar então, á maior robustez o pleno conhecimento da arte.

Creio ter prestado as informações necessarias para que v. exc. fique conhecendo com perfeita exactidão, o estado do estabelecimento que tenho a honra de dirigir e cuja prosperidade é devida á correcção e zelo com que os operarios e os demais empregados cumprem seus deveres.

Agradecendo a v. exc. a confiança com que me tom honrado e sem a qual impossivel me seria o desempenho de minha missão, faço votos para que v. exc. consiga prestar ao Estado todos os relevantes serviços que elle, com razão, espera de v. exc.

Bello Horizonte, 30 de maio de 1908.

O director,

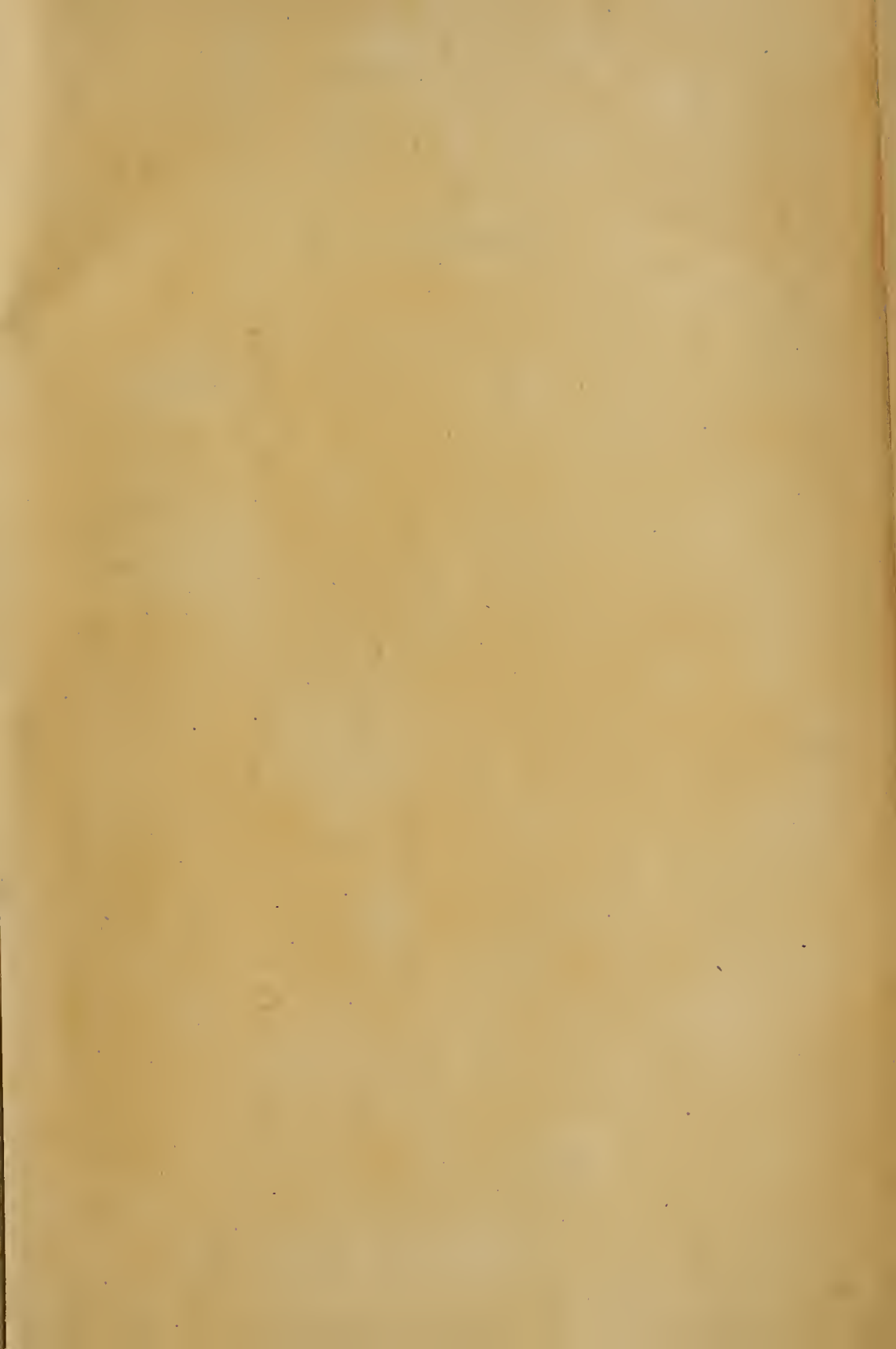
Francisco de Assis Barcellos Corrêa



INDICE

	PAGS.
I — Exposição do Secretario, pags. 3 a.....	76
II — Relatorio do director, pags. 1 a.....	40
Tabella de creditos supplementares a verbas da lei 440, de 2 de outubro de 1906, e extraordinarios de 1907.....	41
Tabella da divida fundada do Estado, ate' dezembro de 1907 pags. 43 e	44
Tabella comparativa das despesas de 1906, com as verbas fixadas na lei 422, de setembro de 1905, pags. 45 a.....	50
Tabella do emprestimo de 1897, do Banco de Pariz e dos Paizes Baixos, pags. 51 e.....	52
Tabella de creditos supplementares a verbas da lei 422, de setembro de 1905 e extraordinarios que vigoraram em 1906.....	53
Tabella da renda comparada dos exercicios de 1905—1907.....	55
Tabella da receita orçada e arrecadada em 1906.....	56
Balanços das caixas especiaes, (exercicios de 1906).....	57
Balanço da receita e despesa em 1906.....	58
Synopse do emprestimo « Morro Velho ».....	59
Tabella das despesas feitas ate' 31 de dezembro de 1907, realizadas por meio de operações de credito, pags. 61 e.....	62
Tabella da divida passiva do Estado, pags. 63 e.....	64
Relatorio da sexta secção e 17 quadros demonstrativos diversos annexos, pags. 63 a.....	104
Relatorio da secção de Fiscalização e varios quadros annexos.....	105
III — Annexos :	
Relatorio da Recebedoria de Minas e 13 quadros demonstrativos annexos, pags. 1 a.....	47
Relatorio do Banco de Credito Real de Minas Geraes, pags. 49 a.....	51
Exposição e discriminação da divida passiva do Estado, com 10 quadros annexos, pags. 53 a.....	73
Relatorio da Imprensa Official, pags. 75 a... ..	94





M. FAZENDA
D.A. - NRA - G3

20213

COM. INVENT. 0
POR. 114/73



Este livro deve ser devolvido na
última data carimbada

Biblioteca do Ministério da Fazenda

9537-48

353.98151

Minas Gerais. S. R382

AUTOR

ec. das Fin.

Relatório - 1908

TÍTULO

Este livro deve ser devolvido na última
data carimbada

9537-44

